

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b>	10
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023.	10
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023.	10
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.	10
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.	10
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.	11
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b>	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025	11
LEI MUNICIPAL Nº 052, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b>	11
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025	11
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025	12
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 006/2025	12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025	12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025	12
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025	13
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 22/2025	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b>	13
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	13
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 SEMCPE	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 126/2025	13
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 127/2025	14
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 128/2025	14
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 129/2025	14
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 130/2025	14
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 131/2025	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b>	15
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025	15
AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO	16
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	16
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025	16
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	17
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024	18
LEI Nº 1.765, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 002/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025	18
PORTARIA Nº 003/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 004/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 005/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 006/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025	19
PORTARIA Nº 007/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 008/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - SEMED	20
PORTARIA Nº 009/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	20
PORTARIA Nº 010/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 011/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 012/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 014/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 015/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025	21
PORTARIA Nº 016/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 017/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 018/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	22
PORTARIA Nº 019/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	22



PORTARIA Nº 020/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 021/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 022/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 023/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	23
PORTARIA Nº 024/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	24
PORTARIA Nº 025/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	24
PORTARIA Nº 026/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	24
PORTARIA Nº 027/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	24
PORTARIA Nº 028/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	24
PORTARIA Nº 029/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	25
PORTARIA Nº 030/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	25
PORTARIA Nº 031/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	25
PORTARIA Nº 032/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	25
RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025 .....	26
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024 .....	26
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2022 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	26
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. ....	26
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. ....	26
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. ....	27
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. ....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	27
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 .....	28
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO ( EDITAL Nº 001/2024) .....	29
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	32
EDITAL Nº 02/2025 DISPÕE ACERCA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE CAJARI - MA .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	41
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 .....	41
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	48
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025–CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025. ....	48
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	49
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 .....	49
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 – SEMUS .....	49
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 – SEMAFIN .....	50
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021 .....	50
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023-SEMED .....	50
LEI MUNICIPAL Nº 01/2025. CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 .....	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 .....	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 .....	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 .....	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 .....	78
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 .....	82
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 .....	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025 .....	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025 .....	85
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 .....	85

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 .....	85
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 .....	85
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022 .....	85
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021 .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024 .....	86
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023 .....	87
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023 .....	87
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 .....	87
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 .....	87
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024 .....	87
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210104 .....	87
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25012024 .....	88
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29012024 .....	88
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2025 - GAB-LC .....	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 .....	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 .....	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 .....	89
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMFN .....	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMFN .....	94
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 .....	98
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 006/2025 .....	104
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	104
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2025 .....	104
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº016/2025. ....	105
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025. ....	105
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	105
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	106
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	106
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	106
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	106
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	107
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	107
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. ....	107
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025,079/2025, 080/2025, 081/2025,082/2025.PE 003/2025. ....	107
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2025 . ....	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2025 ,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. ....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	108
CÂMARA MUNICIPAL. GABINETE DO PRESIDENTE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025. ....	108
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....	108
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024. ....	109
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ....	109
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	109
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO .....	109
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO .....	109
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO .....	110
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 CREDENCIAMENTO .....	110
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 04/2025 .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	110
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. ....	110
AVISO DE CREDENCIAMENTO . CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024. ....	115
AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 .....	115
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 .....	115
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL .....	115
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025. ....	116
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. ....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b> .....	116
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	116
SEGUNDA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025. ....	116
DECRETO Nº 013/2025 .....	119
DECRETO Nº 014/2025 .....	119
EXTRATO DE CONTRATO 013/2025 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	120

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021 .....	120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	120
DECRETO Nº 012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	120
DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	120
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	121
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	121
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 .....	121
LEI Nº 277/2025 .....	121
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - SRP .....	122
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO -RESULTADO FINAL (PÓS-CURSO) .....	126
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO -ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR .....	140
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE047.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP .....	141
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE047.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP .....	141
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2025. ADESÃO Nº 002/2025. ....	141
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DP006.001/2024 .....	141
LEI Nº061/2025 DE 25/02/2025-ATUALIZA VALORES / ANEXOS II E IV E MODIFICA A LEI Nº02/2011 DE 25/02/2011 .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	142
PORTARIA Nº115/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	142
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	142
LEI Nº 731, DE 24 DE ABRIL DE 2023. ....	142
PORTARIA N.º 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. ....	143
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	143
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL .....	143
AVISO DE ERRATA .....	161
AVISO DE ERRATA .....	162
AVISO DE ERRATA .....	162
PORTARIA Nº 286, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	162
PORTARIA Nº 287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	162
PORTARIA Nº 288, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	163
PORTARIA Nº 289, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	163
PORTARIA Nº 290, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	163
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO .....	163
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	163
DECRETO Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	163
DECRETO Nº 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	164
PORTARIA Nº 073/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	164
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS</b> .....	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025. ....	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025. ....	172
DECRETO Nº 125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	187
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. ....	188
PORTARIA Nº 082, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	188
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025. ....	189
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	189
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025 .....	189
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 .....	189
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 .....	189
EXTRATO DA 1ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 073/21. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21 .....	189
EXTRATO DA 1ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 074/21. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21. ....	190
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023006/2023 .....	190
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023006/2023 .....	190
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023006/2023 .....	190
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 165/2024 .....	190
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 166/2024 .....	190
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 167/2024 .....	191
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 168/2024 .....	191
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 193/2024 .....	191
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	191
DECRETO Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	191
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025- SEMAST .....	191
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 252/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	192
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	192
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	193
/RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025 - INEXIGIBILIDADE .....	193
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025 - SRP .....	193
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - SRP .....	193



AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - SRP .....	193
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025 .....	193
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 .....	194
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 .....	194
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 .....	194
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 .....	194
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 .....	195
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 .....	195
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 .....	195
RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025 .....	196
RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025-INEXIGIBILIDADE .....	196
RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025-INEXIGIBILIDADE .....	196
RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025-INEXIGIBILIDADE .....	196
RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2025-INEXIGIBILIDADE .....	196
RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025-INEXIGIBILIDADE .....	196
RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2025-INEXIGIBILIDADE .....	197
RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2025-INEXIGIBILIDADE .....	198
RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2025-INEXIGIBILIDADE .....	199
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2025-INEXIGIBILIDADE .....	200
RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2025-INEXIGIBILIDADE .....	200
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2025-INEXIGIBILIDADE .....	200
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII .....</b>	<b>200</b>
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	200
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	200
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	200
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025 .....	201
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 .....	201
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 .....	201
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 .....	201
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA .....</b>	<b>202</b>
LEI MUNICIPAL DE Nº 838, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	202
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS .....</b>	<b>202</b>
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2025 .....	202
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA DO EDITAL Nº 001/2025 .....	203
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO .....</b>	<b>203</b>
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA 0002-2025 .....	203
CONTRATO N.º 054/2025 .....	203
DECRETO Nº 15/2025 .....	204
DECRETO Nº 16/2025 .....	204
ERRATA NO DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	205
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024 .....	205
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024 .....	205
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024 .....	206
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024 .....	206
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023. ....	207
PORTARIA Nº 087/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	207
PORTARIA Nº 088/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	207
PORTARIA Nº 089/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	207
PORTARIA Nº 090/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	208
PORTARIA Nº 091/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	208
PORTARIA Nº 092/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	208
PORTARIA Nº 093/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	208



PORTARIA Nº 094/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	209
PORTARIA Nº 095/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	209
PORTARIA Nº 096/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	209
PORTARIA Nº 097/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	209
PORTARIA Nº 098/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	210
PORTARIA Nº 099/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	210
PORTARIA Nº 100/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	210
PORTARIA Nº 101/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	210
PORTARIA Nº 102/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	211
PORTARIA Nº 103/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	211
PORTARIA Nº 104/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	211
PORTARIA Nº 105/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	211
PORTARIA Nº 106/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	212
PORTARIA Nº 107/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	212
PORTARIA Nº 108/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	212
PORTARIA Nº 109/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	212
PORTARIA Nº 110/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	213
PORTARIA Nº 111/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	213
PORTARIA Nº 112/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	213
PORTARIA Nº 113/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	213
PORTARIA Nº 114/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	214
PORTARIA Nº 190/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	214
PORTARIA Nº 191/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	214
PORTARIA Nº 192/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	214
PORTARIA Nº 193/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	215
PORTARIA Nº 194/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	215
PORTARIA Nº 195/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	215
PORTARIA Nº 196/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	215
PORTARIA Nº 197/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	216
PORTARIA Nº 198/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	216
PORTARIA Nº 199/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	216
PORTARIA Nº 200/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR .....	216
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	217
DECRETO Nº 166/2025 – GAB - PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL 2025 .....	217
PORTARIA Nº 070/2025 – GAB. NOMEAÇÃO DA SUELY CIRQUEIRA - CHEFE DE DIVISÃO .....	217
PORTARIA Nº 071/2025 – GAB EXONERAÇÃO DO IRINEU CAVALCANTE .....	217
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	217
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA .....	217
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO .....	218
EXTRATO DE CONTRATO .....	218
EXTRATO DE CONTRATO .....	218
EXTRATO DE CONTRATO .....	218
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	218
PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. ....	218
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	218
TERMO DE ADESÃO .....	218
TERMO DE ADESÃO .....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	219
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 .....	219
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 .....	219
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	220
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 .....	220
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	220
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP .....	220
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 .....	220
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	220
LEI Nº 173/2025 .....	220
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	221
ATO DE SANÇÃO – LEI Nº. 635/2025 .....	221
ATO DE SANÇÃO – LEI Nº. 636/2025 .....	221
ATO DE SANÇÃO – LEI Nº. 637/2025 .....	221
LEI Nº 635 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - FUNDEB TASSO FRAGOSO/MA .....	221
LEI Nº 636 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	222
LEI Nº 637 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	223
PORTARIA DO GABINETE N.º 180 DE 25 FEVEREIRO DE 2025. ....	224
PORTARIA DO GABINETE N.º 181 DE 25 FEVEREIRO DE 2025. ....	224
PORTARIA DO GABINETE N.º 182 DE 25 FEVEREIRO DE 2025. ....	224
PORTARIA DO GABINETE N.º 183 DE 25 FEVEREIRO DE 2025. ....	225

PORTARIA DO GABINETE N.º 184 DE 25 FEVEREIRO DE 2025. .... 225

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2022. PROCESSO Nº 16/2025. .... 225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA** ..... 225

PORTARIA Nº 0543/2025 ..... 225

PORTARIA Nº. 00540/2025 ..... 226

PORTARIA Nº. 00541/2025 ..... 226

PORTARIA Nº. 00542/2025 ..... 226

PORTARIA Nº. 00542/2025 ..... 226

PORTARIA Nº. 0149/2025 ..... 227

PORTARIA Nº. 0163/2025 ..... 227

PORTARIA Nº. 0249/2025 ..... 227

PORTARIA Nº. 0340/2025 ..... 227

PORTARIA Nº. 0342/2025 ..... 228

PORTARIA Nº. 0345/2025 ..... 228

PORTARIA Nº. 0346/2025 ..... 228

PORTARIA Nº. 0347/2025 ..... 228

PORTARIA Nº. 0348/2025 ..... 229

PORTARIA Nº. 0349/2025 ..... 229

PORTARIA Nº. 0350/2025 ..... 229

PORTARIA Nº. 0351/2025 ..... 229

PORTARIA Nº. 0352/2025 ..... 229

PORTARIA Nº. 0353/2025 ..... 230

PORTARIA Nº. 0354/2025 ..... 230

PORTARIA Nº. 0355/2025 ..... 230

PORTARIA Nº. 0356/2025 ..... 230

PORTARIA Nº. 0357/2025 ..... 230

PORTARIA Nº. 0358/2025 ..... 231

PORTARIA Nº. 0359/2025 ..... 231

PORTARIA Nº. 0360/2025 ..... 231

PORTARIA Nº. 0361/2025 ..... 231

PORTARIA Nº. 0364/2025 ..... 231

PORTARIA Nº. 0365/2025 ..... 232

PORTARIA Nº. 0366/2025 ..... 232

PORTARIA Nº. 0367/2025 ..... 232

PORTARIA Nº. 0368/2025 ..... 232

PORTARIA Nº. 0369/2025 ..... 233

PORTARIA Nº. 0370/2025 ..... 233

PORTARIA Nº. 0371/2025 ..... 233

PORTARIA Nº. 0372/2025 ..... 233

PORTARIA Nº. 0373/2025 ..... 233

PORTARIA Nº. 0374/2025 ..... 234

PORTARIA Nº. 0375/2025 ..... 234

PORTARIA Nº. 0376/2025 ..... 234

PORTARIA Nº. 0377/2025 ..... 234

PORTARIA Nº. 0378/2025 ..... 234

PORTARIA Nº. 0379/2025 ..... 235

PORTARIA Nº. 0380/2025 ..... 235

PORTARIA Nº. 0381/2025 ..... 235

PORTARIA Nº. 0382/2025 ..... 235

PORTARIA Nº. 0383/2025 ..... 235

PORTARIA Nº. 0384/2025 ..... 236

PORTARIA Nº. 0385/2025 ..... 236

PORTARIA Nº. 0386/2025 ..... 236

PORTARIA Nº. 0387/2025 ..... 236

PORTARIA Nº. 0388/2025 ..... 236

PORTARIA Nº. 0389/2025 ..... 237

PORTARIA Nº. 0390/2025 ..... 237

PORTARIA Nº. 0391/2025 ..... 237

PORTARIA Nº. 0392/2025 ..... 237

PORTARIA Nº. 0393/2025 ..... 237

PORTARIA Nº. 0395/2025 ..... 238

PORTARIA Nº. 0396/2025 ..... 238

PORTARIA Nº. 0397/2025 ..... 238

PORTARIA Nº. 0398/2025 ..... 238

PORTARIA Nº. 0399/2025 ..... 239

PORTARIA Nº. 0400/2025 ..... 239

PORTARIA Nº. 0401/2025 ..... 239

PORTARIA Nº. 0402/2025 ..... 239

PORTARIA Nº. 0403/2025 ..... 239

PORTARIA Nº. 0404/2025 ..... 240





PORTARIA Nº. 0413/2025 .....	240
PORTARIA Nº. 0444/2025 .....	240
PORTARIA Nº. 0445/2025 .....	240
PORTARIA Nº. 0446/2025 .....	241
PORTARIA Nº. 0447/2025 .....	241
PORTARIA Nº. 0448/2025 .....	241
PORTARIA Nº. 0449/2025 .....	241
PORTARIA Nº. 0450/2025 .....	241
PORTARIA Nº. 0451/2025 .....	242
PORTARIA Nº. 0452/2025 .....	242
PORTARIA Nº. 0454/2025 .....	242
PORTARIA Nº. 0456/2025 .....	243
PORTARIA Nº. 0457/2025 .....	243
PORTARIA Nº. 0458/2025 .....	243
PORTARIA Nº. 0459/2025 .....	243
PORTARIA Nº. 0460/2025 .....	243
PORTARIA Nº. 0461/2025 .....	244
PORTARIA Nº. 0462/2025 .....	244
PORTARIA Nº. 0463/2025 .....	244
PORTARIA Nº. 0464/2025 .....	244
PORTARIA Nº. 0465/2025 .....	245
PORTARIA Nº. 0466/2025 .....	245
PORTARIA Nº. 0467/2025 .....	245
PORTARIA Nº. 0468/2025 .....	245
PORTARIA Nº. 0469/2025 .....	246
PORTARIA Nº. 0470/2025 .....	246
PORTARIA Nº. 0471/2025 .....	246
PORTARIA Nº. 0472/2025 .....	246
PORTARIA Nº. 0473/2025 .....	247
PORTARIA Nº. 0474/2025 .....	247
PORTARIA Nº. 0475/2025 .....	247
PORTARIA Nº. 0476/2025 .....	247
PORTARIA Nº. 0477/2025 .....	248
PORTARIA Nº. 0478/2025 .....	248
PORTARIA Nº. 0479/2025 .....	248
PORTARIA Nº. 0480/2025 .....	248
PORTARIA Nº. 0481/2025 .....	248
PORTARIA Nº. 0482/2025 .....	249
PORTARIA Nº. 0483/2025 .....	249
PORTARIA Nº. 0484/2025 .....	249
PORTARIA Nº. 0485/2025 .....	249
PORTARIA Nº. 0486/2025 .....	249
PORTARIA Nº. 0487/2025 .....	250
PORTARIA Nº. 0488/2025 .....	250
PORTARIA Nº. 0489/2025 .....	250
PORTARIA Nº. 0490/2025 .....	250
PORTARIA Nº. 0491/2025 .....	250
PORTARIA Nº. 0492/2025 .....	251
PORTARIA Nº. 0493/2025 .....	251
PORTARIA Nº. 0494/2025 .....	251
PORTARIA Nº. 0495/2025 .....	251
PORTARIA Nº. 0496/2025 .....	252
PORTARIA Nº. 0497/2025 .....	252
PORTARIA Nº. 0498/2025 .....	252
PORTARIA Nº. 0499/2025 .....	252
PORTARIA Nº. 0500/2025 .....	252
PORTARIA Nº. 0501/2025 .....	253
PORTARIA Nº. 0502/2025 .....	253
PORTARIA Nº. 0504/2025 .....	253
PORTARIA Nº. 0505/2025 .....	253
PORTARIA Nº. 0506/2025 .....	253
PORTARIA Nº. 0507/2025 .....	254
PORTARIA Nº. 0508/2025 .....	254
PORTARIA Nº. 0509/2025 .....	254
PORTARIA Nº. 0510/2025 .....	254
PORTARIA Nº. 0511/2025 .....	254
PORTARIA Nº. 0512/2025 .....	255
PORTARIA Nº. 0513/2025 .....	255
PORTARIA Nº. 0514/2025 .....	255
PORTARIA Nº. 0515/2025 .....	255





PORTARIA Nº. 0516/2025 .....	256
PORTARIA Nº. 0517/2025 .....	256
PORTARIA Nº. 0518/2025 .....	256
PORTARIA Nº. 0519/2025 .....	256
PORTARIA Nº. 0520/2025 .....	257
PORTARIA Nº. 0521/2025 .....	257
PORTARIA Nº. 0522/2025 .....	257
PORTARIA Nº. 0523/2025 .....	257
PORTARIA Nº. 0524/2025 .....	257
PORTARIA Nº. 0525/2025 .....	258
PORTARIA Nº. 0527/2025 .....	258
PORTARIA Nº. 0528/2025 .....	258
PORTARIA Nº. 0534/2025 .....	258
PORTARIA Nº. 0535/2025 .....	259
PORTARIA Nº. 0536/2025 .....	259
PORTARIA Nº. 0536/2025 .....	259
PORTARIA Nº. 0537/2025 .....	259
PORTARIA Nº. 0538/2025 .....	260
PORTARIA Nº. 0546/2025 .....	260
PORTARIA Nº. 0547/2025 .....	260
PORTARIA Nº. 0548/2025 .....	260
PORTARIA Nº. 0549/2025 .....	261
PORTARIA Nº. 0551/2025 .....	261



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

Código identificador: de5837e32bb9b50f9fc9a6e8d209a345

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através de seus ordenadores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025, Processo Administrativo nº. 25/2025, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e abastecimento de combustíveis, de forma parcelada para atender à frota de veículos próprios e locados atrelados às Secretarias do Município de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 14/03/2025, às 09:00 minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: [https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes./](https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/), ou <https://www.licitaalcantara.com.br/SINC-Contra/TCEMA>, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 25 de fevereiro de 2025

Wiliam Campos Chagas  
Agente de Contratação

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 71f1badf0bb90008513732320ef147c1

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
74/2023.**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
74/2023.**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 11 DE FEVEREIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3539/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 5. **Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023: **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 60d6aeef407b4d1e7755e17fd54f1d97

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
74/2023.**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
74/2023.**

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 11 DE FEVEREIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3539/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 5 a 6. **Onde se lê:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023: **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.**

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024, PROC. ADM. Nº 33/2024, PROCESSO. ADESÃO Nº 03/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024,** PROC. ADM. Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024 . **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCÂNTARA-MA**, inscrita no CNPJ: 11.673.733/0001-03. **CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 161/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0015.2085.0000. - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS MUNICIPAL.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.600.0000: 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0016.2090.0000. - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALAR.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.600.0000. 02 - PODER EXECUTIVO.06 - FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0016.2090.0000. - IMPLEMENTAR A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO MUNICIPIO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.600.0000.. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Jorgeanne Ribeiro Serejo, inscrita, portadora do RG nº15104793-6, CPF: nº 788.413.933-68, Secretária Municipal de Saude Pela **CONTRATADA:** o Sr. Marcelo Pereira da Rocha, portador do RG nº 0000991027981 GEJUSPC e CPF nº 008.197.373-05, Representante Legal-ORION CONSTRUTORA LTDA - Alcântara - MA, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: fa7b33a4539e3973742f63bf64cae980

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2024,** PROC. ADM. Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 06.000.244/0001-50. **CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 160/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO,06 - SECRETARIA DE SAÚDE.10.301.0003.2080.0000. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.1002. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Jorgeanne Ribeiro Serejo, inscrita, portadora do RG nº15104793-6, CPF: nº 788.413.933-68, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** o Sr. Marcelo Pereira da Rocha, portador do RG nº 0000991027981 GEJUSPC e CPF nº 008.197.373-05, Representante Legal - ORION CONSTRUTORA LTDA. Alcântara - MA, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA  
Código identificador: 11b5e70807e891eda543cfe494f74e8b

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024 .

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024,**  
PROC. ADM. Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024. **CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ:  
06.090.253/0001-80. **CONTRATADA: ORION CONSTRUTORA LTDA.**  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do  
prazo de vigência do Contrato Nº 162/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**  
**ADITADO:** 31/12/2024 a 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02  
- PODER EXECUTIVO.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0004.2213.0000. - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO  
EDUCAÇÃO.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.550.0000. **BASE LEGAL:** Lei nº  
8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Neidilene Pereira de  
Castro, inscrita no CPF: 468.209.493-91, Secretária Municipal de  
Educação. **CONTRATADA:** o Sr. Marcelo Pereira da Rocha, portador do  
RG nº 0000991027981 GEJUSPC e CPF nº 31008.197.373-05,  
Representante Legal - ORION CONSTRUTORA LTDA. Alcântara - MA, 30  
de dezembro de 2024.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA*  
*Código identificador: 07c736c1a3f3f14f387acb56f5e8cb2c*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024, PROC.  
ADM. Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2024,**  
PROC. ADM. Nº 33/2024, ADESÃO Nº 03/2024.. **CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**, inscrita no CNPJ: nº 06.000.244/0001.50. **CONTRATADA:**  
**ORION CONSTRUTORA LTDA. OBJETO** O presente Termo Aditivo tem  
por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 163/2024  
**PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO:** 31/12/2024 a 31/12/2025.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - PODER EXECUTIVO.03 -  
SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO.  
04.122.0003.2024.0000. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS  
MOVEIS E IMOVEIS.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-  
PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.. **BASE LEGAL:** Lei  
nº 8.666/93. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** a Srª. Soraia Gleide  
Cunha Chagas dos Santos, inscrita no CPF: 013.992.573-23, Secretária  
Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Pela  
**CONTRATADA:** o Sr. Marcelo Pereira da Rocha, portador do RG nº  
0000991027981 GEJUSPC e CPF nº 008.197.373-05, Representante  
Legal - ORION CONSTRUTORA LTDA . Alcântara - MA, 30 de dezembro  
de 2024.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA*  
*Código identificador: b41eb2f21b8a86106931741d631154e7*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2025 - Referente Inexigibilidade de  
Licitação nº 25/2025. **PARTES: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA -**

**MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, e a  
empresa **AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS**  
**ASSOCIADOS**, CNPJ nº  
27.041.906/0001-00, **MA OBJETO:** ccontratação da empresa Crhescer  
Consultoria, Auditoria e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº  
16.849.445/0001-80, visando a inscrição de 03 (três) servidores do  
Município de Alto Parnaíba/MA, no curso "**Formação de Agentes de**  
**Contratação e Equipes de Apoio**", na modalidade presencial, com  
carga horária de 16hrs, realizado em São Luís - MA, nos dias 25 e 26 de  
fevereiro de 2025 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de  
60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura e posterior  
publicação, podendo ser prorrogado, com base no art. 106 e 107 da lei  
14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de  
valor global de **R\$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 Sec.Mun.de Administração e  
Planejamento.  
0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento, 04 122 0003 2.032  
Manutenção da Comissão Permanente de Licitação.3.3.90.39.00 Outros  
Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA  
. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de  
2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**)  
Jacqueline Aguiar Silva, (**Contratada**). Gisele Nunes dos  
Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSé MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR*  
*Código identificador: f55d872cbbda3cef47c3b212f16ceec8*

**LEI MUNICIPAL Nº 052, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a autorização do poder executivo municipal a adquirir bem  
imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial para fins de  
utilidade pública e dá outras providências." O **PREFEITO MUNICIPAL**  
**DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições  
legais, nos termos da Lei Organica do Município, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o  
Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação,  
para fins de utilidade pública amigável e/ou judicial, imóvel urbano,  
com área de 3.000m² (três mil metros quadrados), localizado na Rua  
Vereador Carlos Lustosa, s/nº, Centro, Alto Parnaíba, CEP: 65.810-000,  
constante da matrícula nº 973, do patrimonio municipal, registrado  
junto a Serventia Extrajudicial do 1º Ofício deste Município. Art. 2º - A  
aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a  
construção de Unidade Básica de Saúde para melhor atender os  
paciente do Município de Alto Parnaíba/MA. Art. 3º - Fica autorizado o  
Poder Executivo Municipal, dispor do erário público para arcar com  
despesas indenizatórias decorrente da desapropriação objeto desta lei,  
e em consôncaica com a avalização realizada por profissional  
deveridamene qualificado. Art. 4º - As despesas com a execução desta  
Lei correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento do  
Município, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em  
vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em  
contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO**  
**PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS**  
**DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**  
**RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** -Prefeito Municipal de Alto  
Parnaíba

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH*  
*Código identificador: 80f6ac72f0b2ffde18245c4cfd8ff750*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioeses, Estado do  
Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará

realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo n.º 202502042-CPLPMA), do tipo: Menor preço global, para contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e ampliação do Colégio Marcone Caldas no município de Araiões. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 18 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br> E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs

**Araiões/MA, 19 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: ee0b556301525422b02381858ee8d18c*

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo n.º 202502043-CPLPMA), do tipo: Menor preço global, para contratação de empresa para execução dos serviços de roço e capina no pátio das escolas e postos de Saúde no município de Araiões. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 18 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

**Araiões/MA, 19 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7d853d4f0f9b04dfd36040b31340106f*

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 006/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 006/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202502044-CPLPMA), do tipo: Menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de estrada vicinal etapa 2 no Município de Araiões. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 18 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º,

Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

**Araiões/MA, 19 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: c486bacb595ce25216123e33097a35dd*

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202502038-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 14 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

**Araiões/MA, 24 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA*  
*Código identificador: ad9c5b9f028c194ddd63a416354df0bf*

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202502039-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 14 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiões/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

**Araiões/MA, 24 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

**AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 4d0e469afc177b06b1dbd6b27d316867

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202502040-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 14 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

**Araioses/MA, 24 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 965f38a3b3aa74fe06e9d4b58dd6dd92

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 22/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 22/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202502041-CPLPMA), do tipo: Menor preço por item, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de locação de transportes escolar, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 16:00 hs do dia 14 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço <https://comprasbr.com.br>. E <https://araioses.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

**Araioses/MA, 24 de fevereiro de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: d64733319fafa75133855c78b40d1e1e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO Nº 00000016/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 SEMCPE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 74, V LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº IN 002/2025 SEMCPE, para a Locação de 01 (um) imóvel, localizado na MA 008, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-00, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos - SEMCPE de Arame - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - aquisição ou locação de imóveis, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000016/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Pessoa Física a Sra. ANA LUCIA DOS SANTOS GRANJEIRO, inscrita no CPF nº \*.\*.513-91, residente e domiciliada a Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, Arame - MA - CEP: 65.945-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Arame - MA, 25 de fevereiro de 2025 - Antonio Carlos Moreira Lima, Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 98558a78581dcb705160575c2c872e36

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 SEMCPE**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 SEMCPE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250048/2025. PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS e a Pessoa Física a Sra. ANA LUCIA DOS SANTOS GRANJEIRO, inscrita no CPF nº \*.\*.513-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000016/2025 - OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado na MA 008, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-00, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos - SEMCPE de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade INEXIGIBILIDADE Nº IN 002/2025 SEMCPE e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei nº 14.133/2021e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 Atividade 0601.131220004.2.606 Administrações da Unidade - SEMCPE, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 18.000,00. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não Vinculados a Impostos. SIGNATÁRIOS: Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, pela Contratante e a Sra. Ana Lucia dos Santos Granjeiros portador do CPF nº \*.\*.513-91 - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. Arame - MA, 25 de fevereiro de 2025. Elizue Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 87948baeb8c4686f0975c4ea067df1db

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 126/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 126/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **DORALICE SANTOS DE SOUSA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.643-23 e RG nº \*\*\*272962017-5 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, das seguintes unidades de ensino, **GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE** e **UN. ESCOLAR SANTO ANTONIO** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: c3f148e2e4b133386de250520754e747*

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 127/2025

##### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 127/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **CLEUDIMAR DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.703-98 e RG nº \*\*\*970862003-0 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, das seguintes unidades de ensino, **ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS**, **ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU BENTO** e **ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOMÉ**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: a415f4e42899531bfc45fc7d366da149*

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 128/2025

##### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 128/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **GEICINA SANTOS DE SOUSA RODRIGUES**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.763-29 e RG nº \*\*\*201662000-1 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, do **GRUPO ESCOLAR BANDEIRA BARROS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: fab46fd433b613f7b7e92196e2a56010*

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 129/2025

##### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 129/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **JOSILENE DOS SANTOS CUNHA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.843-34 e RG nº \*\*\*124029399-0 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, das seguintes unidades de ensino, **GRUPO ESCOLAR GONÇALVES DIAS**, **E.M. JOÃO GERÔNIMO**, **E.M. IMACULADA CONCEIÇÃO** e **E.M. EUCLIDES DA CUNHA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5072d49dfcab5d2384fdcc3cc7dcb072*

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 130/2025

##### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 130/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, a servidora, Sra. **SINÁRIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.383-20 e RG nº \*\*\*255032001-1 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **DIRETOR DE ESCOLA**, da **E.M. DE 1º GRAU SÃO JOSÉ**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 38fb02faf3b2496ca7f9e0bbddeced7

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 131/2025**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 131/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR**, o servidor, Sr. **ANTONIO MARCOS PEREIRA RIBEIRO**, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.503-91 e RG nº \*\*\*209232000-7

SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da **UMI MARIA MARTINS MATIAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 8bfd14dc3afea695b1a5ceb5b528739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMENTO A CULTURA - PNBAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal Cultura do Município de Sambaíba-Ma, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora dos projetos do Edital de Chamamento Nº 01/2025, da Política Nacional Aldir Blanc, para avaliação da habilitação e dos projetos encaminhados dentro dos prazos estabelecidos no edital. Inicialmente, conferiu-se a documentação de habilitação dos grupos que encaminharam os projetos. Em seguida, passou-se a análise dos projetos, sendo que após a verificação das conformidades dos mesmos com o edital, e avaliação da comissão julgadora, chegou-se a seguinte pontuação:

<b>CATEGORIA: Bloco Carnavalesco (acima de 80 membros)</b>	
Nome	Nota
Bloco: ATE QUE A NOITE VIRE DIA	9,98
Bloco: OS LISOS	9,10
Bloco: OS PATRÕES DA FARRA	9,06
Bloco: OS TRAIÇOEIROS	7,00
Bloco: ANANÁS FOLIA	7,00

<b>CATEGORIA: Bloco Carnavalesco (abaixo de 50 membros)</b>	
Nome	Nota
Bloco: FUNDO DE QUINTAL	8,45
Bloco: OS SEM LIMITES	8,10
Bloco: OS INTRUSOS	7,00

<b>CATEGORIA: Bloco carnavalesco ( entre 51 a 80 membros)</b>	
Nome	Nota
Bloco: VIROTE	9,00

<b>CATEGORIA: Manifestações Religiosas com atuação de no mínimo 2 anos</b>	
Nome	Nota
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS GRUPO DE JOVENS: UNIÃO DE JOVENS DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAMBAIBA -UJADS	9,98
IGREJA QUADRANGULAR	9,45
IGREJA BATISTA FILADELFIA	9,40
PRIMEIRA IGREJA EVANGELICA EM SAMBAIBA	9,26
IGREJA CATOLICA DE SAMBAIBA GRUPO DE JOVENS: JOVENS ILUMINADOS POR CRISTO - JIC	8,50
IGREJA FILADELFIA EM SAMBAIBA	8,00

Ressalta-se que os proponentes que queiram manifestar recursos, podem entregar os mesmos, único e exclusivamente de maneira presencial, dentro do prazo estabelecido no edital. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora. Nada mais havendo a tratar, encerramos a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

**Sambaíba-Ma, 18 de fevereiro de 2025**

**Airton de Sousa Miranda**  
Representante da cultura

**PAULO CESAR CARDOSO MARTINS**  
Representante da Educação

**ADRIANA DOS SANTOS SILVA**  
Representante da Administração

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA  
Código identificador: 01eb0e50bd7859fb9b0a3007bafb8fad

### AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas.**

Visto e analisado a presente instrução processual, **AUTORIZO a Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de água mineral potável sem gás, para atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas**, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 049/2023, de Loreto-MA, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 23 de janeiro

**Diego Silva Scherer**

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 51996cdd687831c02b6269ac86c2f732

Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 26/02/2025 a 24/03/2025 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025

Caroline Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 9469e8fd18218845e6c92048c4dbd4ee

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302.01/2025**

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Locação de Brinquedos Infláveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Balsas - MA

#### DO PERIODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00 horas) o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 26/02/2025 a 24/03/2025 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901.06/2025**

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas - MA.

#### DO PERIODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria

Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025

---

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: b398146b49eaefcfa246b29291831dc4*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA em eventos culturais**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com data de abertura agendada para **14 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025.

---

Caroline A. Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos  
Portaria n.º 12/2025

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 6b64102530d3652d108397168b9ae36e*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com atrações artísticas de bandas, grupos e danças, para atender a grande demanda nas comemorações festivas no município de Balsas-Ma**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com data de abertura agendada para **14 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal

da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025.

---

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: c7992d868cd3ee91d4e9f099df2d2013*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração, visando atender às necessidades desta Secretaria**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com data de abertura agendada para **14 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 25 de fevereiro de 2025.

---

Caroline A. Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos  
Portaria n.º 12/2025

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 2fc232e0b145833c46e19368b7c9c879*

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos e brindes em geral, visando suprir as necessidades desta Secretaria**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com data de abertura agendada para **13 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço

<https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos  
Portaria n.º 12/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA  
Código identificador: 4b65dc80403662a6a0aae3e2eded4593

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025. Processo Administrativo nº 042/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O POVOADO ALEGRIA AO POVOADO ANANÁS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Concorrência Pública nº 002/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 519.844,68 (QUINHENTOS DEZENOVE MIL, OITOCENTOS QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.1-052 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **14/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - **Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços**; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, CPF nº **504.927.643-87**; Representante Legal da **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA**, Sambaíba, 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA  
Código identificador: 4901cc075f08b56a7c840a9de46304f0

### LEI Nº 1.765, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DOS DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da rede municipal de ensino de Balsas - MA, em conformidade com o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional, estabelecido pelo Governo Federal e regulamentado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal e terá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 5,00% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Balsas.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado sobre os vencimentos dos respectivos servidores e terá efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Balsas/MA para o exercício de 2025.

Art. 4º O impacto financeiro decorrente da aplicação do presente reajuste será suportado pelos recursos próprios do Município, bem como pelos repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, além de outras fontes de financiamento legalmente previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos acima descritos.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: f01bb142d8eb64e8a48ab968257b09e8

### PORTARIA Nº 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, MANOEL CARDOSO FILHO, Matrícula nº 10345-2, do cargo de Assessor Técnico (DAS 6), lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 15º de Janeiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: ec22380ec0ecabf5f1ba6e46d262e5c9

### PORTARIA Nº 002/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, MÁRCIA DEBASTIANI SANDRI, Matrícula nº 402-1, do cargo de Professora, Nível 2, Classe F, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 23º de Janeiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: da36d808112b73a8d1c2a782441af44f*

#### **PORTARIA Nº 003/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, FABIO JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Abastecimento - Frigorífico Municipal;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de Janeiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: a5750cd0ea0b02070d5c4f6993d7a9f1*

#### **PORTARIA Nº 004/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, RONALDO ALVES COSTA, Matrícula nº 14054-1, do cargo de Assessor Jurídico, DAS 6, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 27º de Janeiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 5b4cf95e5d52082b1f289c7e69a45c62*

#### **PORTARIA Nº 005/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, GRACIMAR DE SOUSA MIRANDA, Matrícula nº 13547-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 28º de Janeiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 465ce3a890287bc3289893db4a5e340f*

#### **PORTARIA Nº 006/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, FRANCISCO JOSÉ LACERDA, Matrícula nº 4722, do cargo de Chefe de Divisão, DAS3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 31º de Janeiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

Código identificador: ddbed0497894bca0af9a3cfea85d530f

#### PORTARIA Nº 007/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, IVANALDO BARRETO DA SILVA, Matrícula nº 13830-1, do cargo de Professor, Nível Especial 1, Classe A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: a890aa80ef0b14b9353fb9c9337db344

#### PORTARIA Nº 008/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS, Matrícula nº 14207-1, do cargo de Chefe de Divisão, DAS 3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: e83ae41ce14716d936009eee527b77be

#### PORTARIA Nº 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - SEMED

PORTARIA N.º 008/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA VEICULAR PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir a adequada vistoria e regularização dos veículos destinados ao transporte escolar no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Vistoria Veicular para Fins de Transporte Escolar:

- I. THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 14210.
- II. JOÃO VITOR BASTO DE SOUSA, matrícula nº 14105.
- III. LETÍCIA SOUSA CARVALHO, matrícula nº 14264.

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo servidor THIAGO RIBEIRO DOS SANTOS.

Art. 3º - Compete à Comissão de Vistoria Veicular para Fins de Transporte Escolar a realização de inspeções, elaboração de relatórios e demais providências necessárias para a regularização e conformidade dos veículos destinados ao transporte escolar.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS, MARANHÃO, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA

Código identificador: 43b987d062acab4a7da4ef27eba54e3f

#### PORTARIA Nº 009/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA FERNANDES, Matrícula nº 6433-4, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete



**PORTARIA Nº 012/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 7390a184ef478ab42120354678f83b9f

**PORTARIA Nº 010/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, CÉLIO DE SOUZA NETO, Matrícula nº 14071-1, do cargo de Assessor Jurídico, DAS 6, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 03º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 0ac82e837c71634ebafdf26d3bd0e6c4

**PORTARIA Nº 011/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, LUANA SILVA GOMES, Matrícula nº 14062, do cargo de Auxiliar Operacional, DAS 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 04º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 66e9cf3c88ade4fbee9ba62569b2a0f2

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, NAIARA COELHO LOPES, Matrícula nº 14252-1, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 04º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 58331ad2277407cd69449602496f85a6

**PORTARIA Nº 014/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, BELARMINA SILVA DOS SANTOS, Matrícula nº 12364-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 11º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: c5e3160e36483dbc85cc04940f69217c

**PORTARIA Nº 015/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO



MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO, Matrícula nº 10725-2, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Permanente de Licitação e Contratos;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 11º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: b3d895aac2eb476ed18e2a9f1be0af39*

#### **PORTARIA Nº 016/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, LUCIANO BECKMAN LOIOLA, Matrícula nº 14021-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 12º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: d6ca43fe64cd3a2db3f08abcc17826e6*

#### **PORTARIA Nº 017/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, BRENA DE MEDEIROS AZEVEDO, Matrícula nº 13358-1 do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe D, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 14º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 1be011b412ca35a7e377610718fef6de*

#### **PORTARIA Nº 018/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, MARIA DAS NEVES SILVA RIOS, Matrícula nº 2555-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 9b3b1a6e55d513fec3bfe39e17850505*

#### **PORTARIA Nº 019/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, MARIA VANI DA SILVA XAVIER, Matrícula nº 147-2, do cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, Classe C, Nível II, Referência 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: ec468dc17da08b8baa15fa8d97076c0f*

#### **PORTARIA Nº 020/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, JEFFERSON DE SOUSA JESUS, Matrícula nº 4179-1, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 68be84224ed09fa3ed3e1fe3f048b044*

#### **PORTARIA Nº 021/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, ERLANE TRINDADE PEREIRA, Matrícula nº 4619-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 40ef184585b66617b606b713866a2816*

#### **PORTARIA Nº 022/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, GIOVANA MARIA DA COSTA MELO, Matrícula nº 1074-1, do cargo de Auxiliar de Administração, Classe B, Nível I, Referência 7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 940afeb9ea41548fa05df1caed0e479a*

#### **PORTARIA Nº 023/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, LUSIVANIA CHAVES DE SOUSA, Matrícula nº 1372-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, Referência 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: 287db20d2cc4880a6b669f594c45ecaf*

**PORTARIA Nº 024/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, BRUNO RODRIGUES CARVALHO, Matrícula nº 5332-9, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 7f412f0707369cefa2c170a56209a40c*

**PORTARIA Nº 025/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, YARA SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 270-1, do cargo de Agente de Segurança e Vigilância, Classe A, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 2fa114565217fe735985a1ba5d57e6f8*

**PORTARIA Nº 026/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, KALLANE AMORIM DA SILVA, Matrícula nº 14030-1, do cargo de Assessor Técnico, DAS 6, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 17º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: f8176ed12a9bb5827457d3844d052408*

**PORTARIA Nº 027/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, SÁVIO LIMA DUTRA, Matrícula nº 13653-1, do cargo de Odontólogo, Classe E, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: e73e0406ae8d308e27f31028328fc840*

**PORTARIA Nº 028/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, GILVAN DOS SANTOS RIBEIRO, Matrícula nº 4724-4, do cargo de Chefe de Departamento, DAS 4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 18º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 44cf7f42f785f10065c45c029ad8e217*

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, CLECIO RICHARDT ZOTTIS, Matrícula nº 13980-1, do cargo de Consultor Executivo (DAS-8), lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 19º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 49855dce4f2fe8a201d5731bcf7848a1*

**PORTARIA Nº 030/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, LIVIA MARIA LOPES DOS REIS, Matrícula nº 12357-1, do cargo de Cuidadora, Classe B, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 19º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: d3ba37f8f82bb1cfddd44aa80a4d90bd*

**PORTARIA Nº 031/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, MARIA EDUARDA DA SILVA PORTO, Matrícula nº 14155-1, do cargo de Chefe de Setor, DAS 2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 19º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 1495e0c2ba9623e38c8f4d2e8b3c3bbd*

**PORTARIA Nº 032/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, consoante inciso II do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, JHONATA DIAS DA SILVA, Matrícula nº 14242-1, do cargo de Coordenador, DAS 5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação;

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 19º de fevereiro de 2025.

CLAUBER DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*  
*Código identificador: f15ce34e73eed510cee4775a16d18ee9*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 04/2025 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 59/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM ME inscrita no CNPJ 08.733.853/0001-44. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de agência de viagens com serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 70.025,00 (setenta mil e vinte e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.33.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 797c85ee58f6ab0b00cb24bfcdb021d6*

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 221/2024 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, correspondendo ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0062.1-018 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. ASSINATURA: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: b776a055d7d85fa1211014354b02cdfb*

#### RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2022.

Referente ao Pregão Presencial nº 005/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 515/2022 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sexta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, correspondendo ao período de 01/01/2025 a 30/04/2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 34.904,82 (trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. ASSINATURA: MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 12895d601ce040b385d5c3854f73af97*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário para a manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Fazenda.

*Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO*  
*Código identificador: 43b062a2ee03de9aae7afeb8d42150b5*

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário para a

manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DAVIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Código identificador: a8d1f01beb6f643c00bbc58fca765690*

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário para a manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de

2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Código identificador: b5baca2f3b5f992ade1af7fe679ca29e*

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023.** CONTRATADO: L G DE SOUSA SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 14.659.934/0001-44. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA, CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de auxiliar em serviços gerais de Interesse da Secretária Municipal de Saúde de Brejo/MA, tendo em vista que se trata de um serviço contínuo necessário para a manutenção de atividades administrativas, cujo a interrupção desse serviço pode comprometer a continuidade das atividades prestadas pela administração pública. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 28 de fevereiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2026. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: Brejo (MA), 24 de fevereiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024 de setembro de 2019 e alterações posteriores das referidas, conforme art. 190 e 191 da Lei nº 14.133/21. JOSYFRANK SILVA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO  
Código identificador: 7f493d29a72bc5395ac02beaf26c6484*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, VII, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação, na forma Emergencial. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 890.100,00 (oitocentos e noventa mil e cem reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2025, que Declara situação de emergência administrativa no município de Buriti/MA. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 99829c5504033752e5d05e8ea71e9bfb*

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em

8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 387.750,00 (trezentos e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 045424034b6e0aad29a27d00ebfabd12

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 06d71361d44886598120788203ac645d

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2020 0000 PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária Municipal de Educação, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 6dca2da0779530d51260d3bfbae0c8a

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 218.150,00 (duzentos e dezoito mil cento e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretária Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: c0c67cfba7fdeaf0e6b7a8dac6c2f660

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025; MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 009/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, como CONTRATANTE e a empresa A. C. C. SOUZA LTDA, CNPJ nº 28.007.993/0001-42, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial para o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto nº 004/2025, de 3 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) em 8 de janeiro de 2025, quarta-feira, volume 19, edição nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº XXX.XXX.273-39, Secretário Municipal de Assistência Social, como CONTRATANTE e o Sr. Antonio Carlos Costa Souza, CPF nº XXX.XXX.253-91, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 22fb9350b4819098458e50cd7c0221bd

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025; MODALIDADE E Nº:** Dispensa de Licitação Emergencial nº 004/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, como CONTRATANTE e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 10.820.441/0001-93, como CONTRATADA; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, matérias de laboratório, instrumentos hospitalares e cirúrgico para atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 842.293,60 (oitocentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA:** De 25/02/2025 à 26/05/2025, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 04/2025, que declara situação de emergência no Município; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE. CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0014 2138 0000 MANUT. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2105 0000 PAB-FIXO PISO ATENÇÃO BASICA; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96, Secretário Municipal de Saúde, como CONTRATANTE e o Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF nº XXX.XXX.043-70, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: d4d5dfbccf70534abe9661d7108f6941

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO ( EDITAL Nº 001/2024)

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2025 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na legislação municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do EDITAL Nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA).

Os candidatos relacionados no Anexo II do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças na Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, com sede na Rua Manoel Mendonça, n.º 180, Centro, Cajapió (MA), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a partir de 10 de março de 2025, no horário das 09:00 às 12:00 e 15:00 às 18:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Por fim, apresenta aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas

informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias. Cajapió/MA, 25 de Fevereiro de 2025.

**RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES**

Prefeito de Cajapió/MA

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024.**

- 01 (uma) foto 3X4;
- Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de regularização do CPF;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver): De 0 a 06 (seis) anos, apresentar cópia da Carteira de Vacina (atualizada); A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de Frequência Escolar (Decreto nº 3.048/99 - MPS).
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida: Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 01/2024;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de acumulação/não acumulação de cargo/função/emprego público (conforme modelo anexo III);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
- Os candidatos aprovados deverão comparecer com o atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido pelo Município de Cajapió;

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025**

**CARGO:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
100.466	ANTONIO ROMUALDO PINHEIRO FILHO	6º
105.212	CARLEANDESSON ARAUJO PINHEIRO	7º
106.002	DARLENE DINIZ DOS ANJOS	8º
100.250	GENILSON FONSECA FREITAS	9º
101.829	BALTAZAR DE JESUS DE MATOS COSTA	10º
100.043	KERLIANE MORAES TORRES	11º
105.171	VANESSA EMANUELE BUCELE VIANA	12º

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
102.247	ANA SEVERINA COSTA ROCHA	5º
101.220	ESTER MONIQUI DOS SANTOS SERRA	6º
101.608	JOSILENE DE JESUS SILVA SOARES	7º

**DIGITADOR**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
100.493	ADONIAS FELIPE CAMPOS SERRAO	4º
103.947	ERINALDO BIZERRA SILVA	5º
103.970	ANA PAULA FERREIRA SARAIVA	6º

**MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
104.123	DIELISON PINHEIRO SANTOS	5º

**VIGIA**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
104.830	FIRMO DE JESUS SOARES MENDES	7º
101.182	BRENDO MARTINS DIAS	8º
103.431	JAMILTON ROBERTO MORAES GOMES	9º



102.816	FABIO ALVES VIEIRA	10º
102.090	RUBENVALDO ASSUNCAO BARROS	11º
100.739	FRANCIELLY CHRISTIE DIAS	12º
103.504	LEONARDO ROCHA MENDONCA	13º
105.362	RUAN BELFORT AIRES	14º
103.226	ISANILTON SOUZA SARAIVA	15º

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, servidor público municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, DECLARO QUE:

( ) NÃO ACUMULO

( ) ACUMULO em \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_ do quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ-MA, que NÃO EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladoras direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do Art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

**DECLARA**, Outrossim, que não PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do Art.4º ou dos Arts. 42 e 142 da CF, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder Processo Administrativo Disciplinar.

**DECLARA** ainda, que está ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-os às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA** por fim, que toma ciência de toda legislação supra referida.

Cajapió-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) portador do RG: \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que nesta presente data o meu patrimônio e constituído pelos bens arrolados a seguir:

<b>1º BEM</b> Descrição do bem:	Valor R\$:
<b>2º BEM</b> Descrição do bem:	Valor R\$:
<b>3º BEM</b> Descrição do bem:	Valor R\$:
<b>4º BEM</b> Descrição do bem:	Valor R\$:
<b>5º BEM</b> Descrição do bem:	Valor R\$:

Sendo o que havia a declarar e por será expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cajapió-MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: 6bc056a0a39f490e6cbe6ab6b2fd25d5

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPIO, através

da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 13 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a



aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial-SRP, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e

obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 20 de fevereiro de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA  
Código identificador: f0766a13caec73f46535736a951e2948

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### EDITAL Nº 02/2025 DISPÕE ACERCA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MUNICÍPIO DE CAJARI - MA

EDITAL Nº 02/2025

**“Dispõe acerca de processo seletivo simplificado para os cargos de professor(a), auxiliar de serviços gerais, vigia e agente administrativo, para atuar na Educação Básica nas escolas que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de Cajari - MA.”**

1. A Prefeitura Municipal de Cajari, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os cargos de **Professor(a), Auxiliar de Serviços Gerais (merendeira e zeladora), Vigia e Agente Administrativo**, para atuar na educação básica nas escolas municipais de Cajari, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2025 e Decreto Municipal Nº 05/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições, nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal dispostos no item 2.1 e seus subitens.

1.1. O presente edital será amplamente divulgado nos seguintes meios de comunicação:

- a) Diário Oficial do Município;
- b) Site oficial da Prefeitura de Cajari (www.cajari.ma.gov.br);
- c) Murais da Prefeitura e da Secretaria de Educação;
- d) Redes sociais institucionais e rádios comunitárias, garantindo o acesso amplo e irrestrito aos interessados.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
  - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
  - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
  - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
  - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
    - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
    - d.4.2) Aposentadoria;
    - d.4.3) Falecimento;
    - d.4.4) Exoneração.

2.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

2.3 As descrições sumárias das funções estão relacionadas no Anexo II deste Edital, sendo este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 325 (trezentos e vinte e cinco) professores, 140 vigias, 32 agentes administrativos, 110 Auxiliares de Serviços Gerais, serviços estes, indispensáveis para o funcionamento das Unidades de Ensino do município de Cajari, para atuarem nas Escolas Municipais.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente na sede, na prefeitura municipal de Cajari, no período de **26 a 28 de fevereiro de 2025 das 8h às 16h**.

#### 1. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Dirigir-se até a sede da Prefeitura de Cajari.
- b) Ler o edital na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (função) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Apresentar na sede da prefeitura, cópia dos documentos autenticados ou acompanhados do original.
- d) Ter nacionalidade brasileira e ou RG conforme previsto em Lei;
- e) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- f) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- g) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante no item 1 (Anexo II) deste Edital;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- j) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- k) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cajari.
- l) Não ser funcionário do efetivo municipal de Cajari ou de qualquer outro município.

4.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada de forma presencial por motivos de ordem pessoal, por falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de informações.

## 1. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no **Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, e alterações.**

5.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cajari.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, com suas alterações.

5.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

5.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

5.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se a avaliação e critérios de aprovação.

5.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

a) Até às 16h do dia 28 de fevereiro de 2025, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo III) preenchida.

b) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

5.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

5.11 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

## 1. DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado preliminar estará disponível a partir do dia 05 de março de 2025, a partir das 08h00 por meio de fixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura Cajari-MA, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 06 de março de 2025, das 8h00 às 16h00, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Cajari.

6.2 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de resultados definitiva dia 06 de março de 2025, desta não cabendo mais recursos.

### 1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 Documentos necessários para a inscrição;

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- Título de eleitor e comprovante de última votação;
- Diploma, conforme item **4 e subitem c**, frente e verso;
- Comprovante de endereço.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor (a), Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Agentes Administrativos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Avaliação Curricular de Títulos.

### 1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

9.1 A entrega da documentação para Avaliação Curricular de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação acarretará a eliminação do candidato deste do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1. A pontuação dos títulos seguirá os seguintes critérios:

- Doutorado na área da Educação: 20 pontos
- Mestrado na área da Educação: 15 pontos
- Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas: 10 pontos (máximo 10 pontos)
- Cursos na área da Educação com no mínimo 40 horas: 1 ponto por curso, limitado a 10 pontos
- Experiência profissional na educação básica:
- De 37 a 48 meses: 10 pontos
- De 49 a 60 meses: 15 pontos
- Acima de 60 meses: 20 pontos

9.1.2. Em caso de empate, será aplicada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função;
- c) Maior idade.

9.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação Curricular de Títulos**, composta de avaliação de currículo e títulos, para as funções, sendo relacionados no Anexo IV deste Edital.

9.3 Os títulos para Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados a ficha de inscrição.

9.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Decreto 02/2025, estão dispostos no anexo IV.

9.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

9.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

9.7 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9.8 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

### 1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A pontuação final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos, tendo como base o

anexo IV deste Edital.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação final.

10.3 O resultado preliminar será divulgado dia 05 de março de 2025 no mural na sede da prefeitura, situada na Rua Senador Vitorino Freire nº 513, Centro, Cajari-MA, Cep 65.210-000 e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>, sendo passível de recurso no dia 06 de março de 2025, das 8h00 às 16h00.

10.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 07 de março de 2025, desta não cabendo mais recursos.

10.5 A classificação final será divulgada no mural na sede da prefeitura e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>

10.6 No caso de igualdade na classificação final serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior titulação acadêmica, apresentado pelo candidato, de acordo com o item 9.1.1 do edital;
- b) Maior tempo de experiência profissional na função;
- c) Maior idade.

10.7 No caso de persistir o empate ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.

10.8 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura de Cajari o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

## 1. DOS RECURSOS

11.1 O recurso deverá conter:

11.1.1. Os recursos administrativos deverão ser fundamentados e conter:

- a) Identificação do candidato e número de inscrição;
- b) Justificativa clara e objetiva do pedido de revisão;
- c) Documentação comprobatória que sustente o pedido (se aplicável).

11.1.2. Recursos serão indeferidos caso sejam apresentados de forma genérica, sem fundamentação ou documentação comprobatória.

11.2 O recurso interposto que não se refira especificamente aos eventos aprazados não será apreciado.

11.3 A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Não será aceito recurso interposto por outros meios que não o descrito acima.

11.5 Casos haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

11.6 Depois de julgado o recurso apresentado será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.5.

11.7 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 1. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação final do processo seletivo, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da prefeitura e no diário oficial eletrônico em **07 de março de 2025**.

## 1. DAS VAGAS

13.1 A atribuição das funções aos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura de Cajari.

13.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições e necessidades específicas, respeitando a ordem de classificação final.

13.3. A lotação dos candidatos classificados será realizada conforme o Anexo V deste edital e não poderá ser alterada após a contratação, salvo nos seguintes casos:

- a) Extinção da unidade escolar onde o candidato foi lotado;
- b) Fechamento de turma por insuficiência de alunos, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Pedido formal do contratado, desde que haja vaga na localidade desejada.

13.4. A realocação fora das hipóteses previstas no item 13.3 poderá ser contestada pelo contratado, com possibilidade de impugnação administrativa.

## 1. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

14.2. Os contratos temporários terão vigência inicial de 6 meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período, desde que:

- a) Permaneça a necessidade temporária que justificou a contratação;
- b) Não haja candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação para o cargo;
- c) A prorrogação seja devidamente fundamentada por ato administrativo do Prefeito e publicada no Diário Oficial do Município.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 6 meses para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

15.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

15.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

15.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

15.6 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

15.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

15.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cajari, o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

15.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Cajari no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

15.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Cajari.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Cajari, Maranhão, 25 de fevereiro de 2025.

### ANEXO I

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	25/02/2025
Período de Inscrição	26/02/2025 a 28/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	05/03/2025
Prazo para Interposição de Recurso	06/03/2025
Resultado dos Recursos e Resultado final	07/03/2025

Homologação	07/03/2025
-------------	------------

**ANEXO II**  
**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS, VIGIAS E AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS**

ORD.	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS
1. 01	Professor da Educação Básica	Nível Superior, em curso de licenciatura plena.	R\$ 1.718,00	30h	325
1. 04	Agentes Administrativos	Ensino Médio	R\$ 1.618,00	40h	32
1. 05	Vigias	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.518,00	40h	140
1. 07	Auxiliares de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto	R\$ 1.518,00	40h	110

**ANEXO III**

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) no referido Processo Seletivo sob n. \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa com deficiência, conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, e apresento o Laudo Médico, em anexo, para comprovação.

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

**ANEXO IV**

Concurso de Títulos	Pontos
a) Doutorado na área da Educação	20 pontos
b) Mestrado na área da Educação	15 pontos
c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.	10 pontos. Máximo 10 pontos
d) Curso na área da Educação, com no mínimo 40 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia.	01 pontos. Máximo 10 pontos
e) Experiência profissional em docência nas áreas da educação básica (limitado a 60 meses) nesta e ou em outras redes de ensino.	De 37 a 48 meses = <b>10 pontos</b>
	De 49 a 60 meses = <b>15 pontos</b>
	Acima de 60 meses = <b>20 pontos</b>
Total	Até 60 pontos

Observação: o tempo de serviço não será computado concomitante.

PEC - Programa de Educação Continuada

Agente Administrativo



Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	15 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 150 horas	10 pontos
c) Curso de digitação com no mínimo 60 horas, no respectivo campo de atuação.	5 pontos. Máximo 10 pontos
d) Apresentação de currículo com informações específica na área.	5 pontos. Máximo 10 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 35 pontos</b>

Auxiliar de Serviços Gerais

Concurso de Títulos	Pontos
a) Cursos na área de atuação	15 pontos
b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas	10 pontos
c) Apresentação de currículo com informações específica na área.	5 pontos. Máximo 10 pontos
<b>Total</b>	<b>Até 35 pontos</b>

**ANEXO V**

ORD	ESCOLA	LOCALIDADE	QUANT. VIGIAS	QUANT. AOSGs	QUANT. AG. ADMIN.
1	JARD. DE INF. IRACEMA P. MUNIZ	Centro/Sede	01	01	01
2	JARD. DE INFÂNCIA T. ROCHA	Tamancão/Sede	02	02	01
3	E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Tamancão/Sede	02	01	01
4	E.M. CIRENE ABREU SERRA	Centro/Sede	02	02	01
5	U.E. JOSÉ DE ANCHIETA	Centro/Sede	02	02	-
6	E.M. SÃO SILVESTRE	Curral de Varas	02	02	01
7	E.M. SÃO PEDRO	Enche Barriga	02	02	-
8	SÃO RAIMUNDO	Baiano	02	02	01
9	E.M. SANTA RITA	Coelhos	02	02	-
10	E.M. DOM PEDRO II	Mocoroca I	03	03	01
11	E.M. ISAIAS ATTA	Mocoroca II	03	03	-
12	E.M. CORAÇÃO DE JESUS	Ladeira	03	03	01
13	E.M. N. SENHORA DAS GRAÇAS	Tucum	03	02	-
14	E.M. SANTO DUMONT	Alegre I	02	01	-
15	E.M. SÃO FRANCISCO	Alegre II	03	02	01
16	E.M. SANTO EXPEDITO	Cambucá	02	02	01
17	E.M. SANTA TANIA	Capoeira	02	01	-
18	E.M. ANTONIO BARROS SERRA	Olho D'Água	03	02	01
19	E. M. SANTA LUZIA	Bacuri	03	02	-
20	E. M. N. S <sup>ã</sup> . APARECIDA	E. Grande II	02	01	01
21	E. M. ESTEVAM GOMES	E. Grande I	04	02	01
22	E. M. ASA BRANCA	Itaquipé	03	02	-
23	E. M. ANTONIO G. DE MELO	Chapadinha	04	02	-
24	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Camaputua	02	02	01



25	E. M. JOSÉ DE ALENCAR	Baixinhos	02	01	-
26	E. M. SÃO M. DOS CORREIAS	São Miguel	01	02	01
27	E. M. SÃO JOSÉ	Cajarzinho	03	03	-
28	E. M. CASTRO ALVES	Floresta	01	01	-
29	E. M. FÉ EM DEUS	Centralzinho	02	01	-
30	E. M. SÃO RAIMUNDO	Carão	-	01	-
31	E. M. BOM JESUS	Bela Vista	03	03	01
32	E. M. SANTA SEVERA	Santa Severa	03	03	01
33	E. M. AMÉRICO COSTA FERREIRA	S. João dos Costas	-	01	-
34	E. M. CRISTO REI	Boqueirão	-	01	-
35	E. M. MANOEL SANTOS LINDOSO	Gameleira	03	04	02
36	E. M. VILA PALMEIRA	Vila Palmeira	04	03	01
37	E. M. SANTA ROSA	Santa Rosa	04	03	01
38	J. DE INF. PORTO DO SABER	Gameleira	02	02	01
39	E. M. CORAÇÃO DE JESUS	Santa Maria	04	02	-
40	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Marajá	04	03	01
41	E. N. SENHORA DE FÁTIMA	Zé Maria	04	03	01
42	E. M. R. BENTO DE SOUZA	Regalo	02	01	-
43	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Bom Jardim	04	03	01
44	E. M. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Picadas	03	01	-
45	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	São Luisinho	03	02	01
46	E. M. SANTA LUZIA	Mela Grande	04	03	01
47	E. M. MARIA CHICA	Maria Chica	01	01	-
48	E. M. COELHO NETO	Flores	03	02	-
49	U. M. ESCOLAR COELHO NETO	Boa Vista	03	01	01
50	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Flechal	02	03	01
51	E. M. ELZA DE OLIVEIRA SOUSA	Retiro	02	-	-
52	E. M. CRISTOVÃO COLOMBO	Limeira/M. de Pedras	01	01	-
53	E.M. BOM JESUS	Bolonha	03	02	01
54	E. M. SÃO JOSÉ	São José I/II	06	03	01
55	E. M. JACINTO JOSÉ GOMES	Cachoeira	01	01	-
56	E. M. BOM JESUS	Redondo	03	03	01
			140	110	32
		TOTAL	282		

ORD	ESCOLA	LOCALIDADE	QUANTIDADE DE PROFESSORES				1/3 C/H	EJAI
			ED. INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	PROF. ASSISTENTE		
1	JARD. DE INF. IRACEMA P. MUNIZ	Centro/Sede	04	-	-	-	03	
2	JARD. DE INFÂNCIA T. ROCHA	Tamancão/Sede	04	-	-	-	03	
3	E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	Tamancão/Sede	-	04	-	-	03	
4	E.M. CIRENE ABREU SERRA	Centro/Sede	-	05	-	-	03	



5	U.E. JOSÉ DE ANCHIETA	Centro/Sede	-	-	03			
6	E.M. SÃO SILVESTRE	Curral de Varas	-	03	-		02	01
7	E.M. SÃO PEDRO	Enche Barriga	01	02	-			
8	SÃO RAIMUNDO	Baiano	02	02	02			
9	E.M. SANTA RITA	Coelhos	01	01	-			
10	E.M. DOM PEDRO II	Mocoroca I	02	02	03		01	
11	E.M. ISAIAS ATTA	Mocoroca II	01	02	04			
12	E.M. CORAÇÃO DE JESUS	Ladeira	02	03	06			
13	E.M. N. SENHORA DAS GRAÇAS	Tucum	01	02	04			
14	E.M. SANTO DUMONT	Alegre I	01	02	-			
15	E.M. SÃO FRANCISCO	Alegre II	02	03	04			
16	E.M. SANTO EXPEDITO	Cambucá	01	02	03		01	
17	E.M. SANTA TANIA	Capoeira	01	01	04			
18	E.M. ANTONIO BARROS SERRA	Olho D'Água	01	02	04			
19	E. M. SANTA LUZIA	Bacuri	01	01	03			
20	E. M. N. S <sup>a</sup> . APARECIDA	E. Grande II	01	01	04		01	
21	E. M. ESTEVAM GOMES	E. Grande I	01	03	04		01	
22	E. M. ASA BRANCA	Itaquipé	01	01	04		01	
23	E. M. ANTONIO G. DE MELO	Chapadinha	01	02	04			01
24	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Camaputua	01	01	02		01	
25	E. M. JOSÉ DE ALENCAR	Baixinhos	01	01				
26	E. M. SÃO M. DOS CORREIAS	São Miguel	01	03	04		01	01
27	E. M. SÃO JOSÉ	Cajarizinho	01	02	04			
28	E. M. CASTRO ALVES	Floresta	-	-	-			
29	E. M. FÉ EM DEUS	Centralzinho	-	01	-		01	
30	E. M. SÃO RAIMUNDO	Carão	-	01	-			
31	E. M. BOM JESUS	Bela Vista	02	02	04			
32	E. M. SANTA SEVERA	Santa Severa	01	02	04			
33	E. M. AMÉRICO COSTA FERREIRA	S. João dos Costas	-	01	-			
34	E. M. CRISTO REI	Boqueirão	-	01	-			
35	E. M. MANOEL SANTOS LINDOSO	Gameleira	-	04	05		03	
36	E. M. VILA PALMEIRA	Vila Palmeira		02	04		01	01
37	E. M. SANTA ROSA	Santa Rosa	01	02	02			01
38	J. DE INF. PORTO DO SABER	Gameleira	02	-	-		03	
39	E. M. CORAÇÃO DE JESUS	Santa Maria	-	02			01	
40	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Marajá	-	02	04		01	
41	E. N. SENHORA DE FÁTIMA	Zé Maria		01	03		02	01
42	E. M. R. BENTO DE SOUZA	Regalo	01	01				
43	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	Bom Jardim	01	02	04			
44	E. M. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	Picadas	01	-	-		01	
45	E. M. N. S. DA CONCEIÇÃO	São Luisinho	01	02				
46	E. M. SANTA LUZIA	Mela Grande	03	02	04			01

47	E. M. MARIA CHICA	Maria Chica		01				
48	E. M. COELHO NETO	Flores	01	01	04		01	
49	U. M. ESCOLAR COELHO NETO	Boa Vista		02	04			01
50	E. M. SÃO SEBASTIÃO	Flechal	01	02	04			01
51	E. M. ELZA DE OLIVEIRA SOUSA	Retiro	01	01			01	
52	E. M. CRISTOVÃO COLOMBO	Limeira/M. de Pedras	-	02	02			
53	E.M. BOM JESUS	Bolonha	01	01	04			
54	E. M. SÃO JOSÉ	São José I/II	02	01	03		01	
55	E. M. JACINTO JOSÉ GOMES	Cachoeira	01	-	03			
56	E. M. BOM JESUS	Redondo	01	03	03		01	
			55	93	127		38	12
	<b>TOTAL DE PROFESSORES</b>		325					

À Comissão do Processo SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025.

Eu \_\_\_\_\_, Candidato ao cargo \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho no prazo legal, interpor o presente Recurso, conforme razões e fundamentos expostos abaixo:

Nome do Candidato:

DESPACHO DA COMISSÃO:

Analisando o recurso e revisando os documentos apresentados, somos (favoráveis ou não favoráveis) à solicitação, considerando:

Presidente da Comissão

Cajari (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 2337fe674317e6e5df3cc0b240973dad

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

#### Processo Administrativo nº 04/2025

Torna - se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, por meio do seu representante legal, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art.75, inciso II, art. 75 § 3º nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, E RECEBERÁ PROPOSTAS ADICIONAIS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, na forma e nas condições abaixo discriminadas.

DATAS PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
25, 26 e 27 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: [licitacaosaaecarolina@gmail.com](mailto:licitacaosaaecarolina@gmail.com)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa que tem como objeto a

aquisição de licença de uso de aplicativo de faturamento para smartphones, de interesse do SAAE.

2.1 O critério de julgamento das propostas será pelo **menor valor**.

#### 2. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou equivalente, especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de fornecimento dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 15 (quinze) dias e os dados bancários da empresa.

#### 3. HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação dos fornecedores ser verificada por meio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato construtivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- Cópia de documento de identidade válido; ou outro documento com foto do representante da Empresa.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

**Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida ativa da União;**

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular mediante:

**CND Trabalhista.**

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do serviço requisitado.

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2025, Delano da Silva Cunha, Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: d9aa7199fe475f12656ce339b2eb39fe

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**Processo Administrativo nº 05/2025**

Torna - se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, por meio do seu representante legal, realizará contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art.75, inciso II, art. 75 § 3º nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, E RECEBERÁ PROPOSTAS ADICIONAIS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, na forma e nas condições abaixo discriminadas.

DATAS PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
25, 26 e 27 de fevereiro de 2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: [licitacaosaacarolina@gmail.com](mailto:licitacaosaacarolina@gmail.com)

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a locação de software de programa de coleta de leitura com impressão simultânea incluindo suporte e manutenção, de interesse desta Autarquia.

2.1 O critério de julgamento das propostas será pelo *menor valor*.

**2. PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta de preços deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou equivalente, especificar os serviços a serem prestados, o valor unitário e total da proposta, a forma de pagamento, o prazo de fornecimento dos serviços e o prazo de validade da proposta, não inferior a 15 (quinze) dias e os dados bancários da empresa.

**3. HABILITAÇÃO**

3.1. A habilitação dos fornecedores ser verificada por meio dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus atuais administradores;

- Inscrição do ato construtivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Cópia de documento de identidade válido; ou outro documento com foto do representante da Empresa.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal;

**Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida ativa da União;**

- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

- Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular mediante:

**CND Trabalhista.**

- Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do serviço requisitado.

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2025, Delano da Silva Cunha, Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: dcbf16c296fb39ed499c063f1b535864

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 09/2025**

**PROCESSO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

**CONTRATADA:** M DO S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.630.316/0001-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 675.724,80

**DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025

**VIGÊNCIA:** 25/02/2025 à 31/12/2025

**DOTAÇÃO:**

Funcional programática	Natureza da Fonte de Recursos	Ficha Despesa
------------------------	-------------------------------	---------------

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

02.11.04.122.0002.2062

- MANUT. DA

SECRETARIA MUL. DE

INFRA ESTRUTURA

3.3.90.39 1.500.00/110.000.1.500 887

**ÓRGÃO:** 02 - PODER EXECUTIVO?

**UNIDADE:** 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA?

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

**AÇÃO:** 2062 - MANUT. DA SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA

Carolina - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

**Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 6580f2be739357ef8a60eed61b02c72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0501.02.04.5/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 001/2025, à ARP nº 005/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, Processo Administrativo nº 040/2024, do Município de Palmeirândia/MA, visando a contratação de eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cedral - MA, em favor da Empresa: **JOSE A M SOARES**, inscrita sob o nº CNPJ nº: **02.537.040/0001-00**, no valor total de R\$ **1.431.980,09** (**Um milhão quatrocentos e trinta e um mil novecentos e oitenta reais e nove centavos**), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

HOSPITAL - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	AMOXICILINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4200	0,50	2.100,00
2	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO 150ML	FRASCO	250	14,00	3.500,00
3	AMBROXOL 15 MG/5ML- XAROPE INFANTIL 120 ML	FRASCO	200	6,00	1.200,00
4	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4500	2,00	9.000,00
5	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML-120 ML- SUSPENSÃO	FRASCO	175	14,00	2.450,00
6	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML- 20 ML	FRASCO	25	3,00	75,00
7	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML - GOTAS	FRASCO	25	17,00	425,00
8	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6250	1,20	7.500,00
9	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SUSPENSÃO - 60 ML	FRASCO	325	24,00	7.800,00
10	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,64	768,00
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML-20ML-GOTAS	FRASCO	17	4,00	68,00
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - XAROPE 120 ML	FRASCO	125	5,00	625,00
13	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - 10 ML - GOTAS	FRASCO	450	2,00	900,00
14	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO- 240ML	FRASCO	3	5,00	15,00
15	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS 30 ML	FRASCO	250	3,00	750,00
16	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1250	0,61	762,50
17	OLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	6	9,00	54,00
18	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1960	0,10	196,00
19	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1300	0,40	520,00
20	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - 15 ML	FRASCO	250	3,00	750,00
21	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	200	2,00	400,00
22	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS - 15 ML	FRASCO	250	2,00	500,00
23	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1750	0,28	490,00
24	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO - 100 ML	FRASCO	350	6,00	2.100,00
25	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800	0,41	328,00
26	EPINEFRINA 1MG/ML - 1 ML - IM/IV (ADRENALINA)	AMPOLA	300	2,50	750,00
27	ÁGUA DE INJEÇÃO - 10ML	AMPOLA	2500	0,53	1.325,00
28	ÁGUA DE INJEÇÃO - 500ML	FRASCO	600	7,00	4.200,00
29	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML- INJETÁVEL	AMPOLA	250	4,00	1.000,00
30	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- 5 ML - IV/IM	AMPOLA	500	6,00	3.000,00
31	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	13,00	6.500,00
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML(B.SIMPLES)	AMPOLA	1250	1,98	2.475,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG + 500 MG (B. COMPOSTO)	AMPOLA	1250	3,50	4.375,00
34	BENZILPENICILINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	425	15,00	6.375,00
35	BENZIL PENICILINA 1.200.000 UI- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	16,00	8.000,00
36	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	375	3,24	1.215,00
37	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1500	8,00	12.000,00
38	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	5,00	3.750,00
39	CETOPROFENO 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	7,00	2.625,00
40	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML-2 ML INJETÁVEL (CEDILANÍDE)	AMPOLA	150	4,00	600,00
41	COMPLEXO B INJETÁVEL - 2 ML IV/IM	AMPOLA	1250	3,50	4.375,00
42	CLORIDRATO ETILEFRINA 10MG/ML - 1 ML (EFORTIL)	AMPOLA	120	4,00	480,00
43	CIMETIDINA 150MG/ML - 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	3,00	1.500,00
44	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML IV/IM	AMPOLA	900	1,29	1.161,00
45	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML - INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	1750	4,00	7.000,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM	AMPOLA	1750	2,50	4.375,00
47	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJETÁVEL IV/IM	AMPOLA	1250	3,00	3.750,00
48	DIPIRONA 1G/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	3,00	6.000,00



49	DOPAMINA 5 MG/ML - 10 ML - INJETAVEL	AMPOLA	40	8,00	320,00
50	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SUBCUTÂNEA	SERINGA	30	39,00	1.170,00
51	FUROSEMIDA 20MG/2ML IV/IM - INJETAVEL	AMPOLA	650	2,93	1.904,50
52	GLICOSE 25% - 10 ML	AMPOLA	1500	1,04	1.560,00
53	GLICOSE 50% - 10 ML	AMPOLA	1500	1,04	1.560,00
54	GENTAMICINA 40 MG/1 ML IV/IM	AMPOLA	1000	2,00	2.000,00
55	GENTAMICINA 80 MG/2 ML IV/IM	AMPOLA	1000	4,00	4.000,00
56	HDROCORTISONA 100MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	375	8,00	3.000,00
57	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	8,50	4.250,00
58	ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO (ISORDIL)	COMPRIMIDO	75	0,65	48,75
59	LIDOCAINA 2% - 20 ML SEM VASO	FR/AMP.	100	10,00	1.000,00
60	METRONIDAZOL 5 MG/ ML - 100 ML IV	FRASCO	390	13,00	5.070,00
61	PIRACETAM 200 MG/ML - 5ML (NOOTROPIL) INJETAVEL	AMPOLA	300	4,99	1.497,00
62	PROMETAZINA 50MG/2ML - IM	AMPOLA	650	3,50	2.275,00
63	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100ML	FRASCO	1500	8,63	12.945,00
64	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 250MG	FRASCO	750	8,91	6.682,50
65	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 500MG	FRASCO	975	11,00	10.725,00
66	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9 % - 250 ML	FRASCO	800	9,54	7.632,00
67	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % + 0,9 % - 500 MG	FASCOS	825	11,00	9.075,00
68	SORO GLICOSADO 5 % - 250 ML	FRASCO	975	10,57	10.305,75
69	SORO GLICOSADO 5 % - 500 ML	FRASCO	720	11,52	8.294,40
70	SORO RINGER SIMPLES 500ML- SISTEMA FECHADO	FRASCO	795	13,00	10.335,00
71	SORO RINGER COM LACTADO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	750	14,53	10.897,50
72	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1 ML	AMPOLA	250	4,00	1.000,00
73	SOLUCAO DE GLICERINA 120MG/ML-12% 500ML(CLISTEROL)	FRASCO	288	12,99	3.741,12
74	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML-5 ML(VITAMINA C) IV	AMPOLA	1000	3,00	3.000,00
75	OCITOCINA 5 UI/1 ML IM	AMPOLA	375	5,78	2.167,50
76	AMPICILINA 500 MG - EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	4,00	3.000,00
77	AMPICILINA 1 G - EV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	750	9,00	6.750,00
78	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	800	0,90	720,00
79	GLUCONATO DE CALCIO - 10% - 10 ML	AMPOLA	500	3,42	1.710,00
80	CLORETO DE POTASSIO 10 % - 10 ML	AMPOLA	500	0,69	345,00
81	OLEO DE GIRASSOL A.G.E - 100 ML	FRASCO	30	4,50	135,00
82	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180	0,59	106,20
83	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO - 120 ML	FRASCO	200	7,00	1.400,00
84	AZITROMICINA 200MG/5ML-SUSP. 15 ML (APÓS DILUIÇÃO)	FRASCO	200	17,93	3.586,00

**274.315,72**

**HOSPITAL - MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
85	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	500	7,50	3.750,00
86	ATADURA CREPOM 10CM	UNIDADE	1800	0,73	1.314,00
87	ATADURA CREPOM 12CM	UNIDADE	1800	1,25	2.250,00
88	ATADURA CREPOM 15CM	UNIDADE	1800	1,33	2.394,00
89	ATADURA CREPOM 20CM	UNIDADE	1800	0,97	1.746,00
90	ALCOOL 70% - 1 L	FRASCO	360	9,50	3.420,00
91	ALCOOL 70% EM GEL - 500 ML	FRASCO	600	8,90	5.340,00
92	ABAIXADOR DE LINGUA MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 ML	UNIDADE	1000	7,02	7.020,00
93	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	50	22,79	1.139,50
94	BANDEJA DE INOX LISA 30X20X4 CM	UNIDADE	10	77,00	770,00
95	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	UNIDADE	250	5,00	1.250,00
96	CLOREXIDINA 2% - 1 L	FRASCO	90	46,50	4.185,00
97	CLOREXIDINA ALCOOLICA 70% - 1 L	FRASCO	90	22,50	2.025,00
98	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	180	3,63	653,40
99	CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	180	4,00	720,00
100	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - 13 LITROS	UNIDADE	100	12,91	1.291,00
101	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - 20 LITROS	UNIDADE	100	20,50	2.050,00
102	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM - GRANDE	ROLO	325	9,00	2.925,00
103	ESPARADRAPO MICROPORE 5CMX4,5CM (ANTIALERGICO)	ROLO	300	7,00	2.100,00
104	EQUIPO MULTIVIA ADULTO	UNIDADE	3500	1,11	3.885,00
105	EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA LATERAL	UNIDADE	3500	1,70	5.950,00
106	ESPECULO TAMANHO P	UNIDADE	100	1,16	116,00
107	ESPECULO TAMANHO M	UNIDADE	100	1,21	121,00
108	ESPECULO TAMANHO G	UNIDADE	100	1,21	121,00
109	FITA DE GLICEMIA CX 50 FITAS	CAIXA	4000	1,58	6.320,00
110	FITA CREPE 25MM50M	ROLO	10	9,00	90,00
111	GAZES COMPRESSAS ESTÉRIL	UNIDADE	21250	1,17	24.862,50
112	GAZES ROLO TIPO QUEIJO 9,1CM X 91M 11 FIOS	ROLO	45	66,00	2.970,00
113	BORRACHA EM LATEX (GARROTE HOSPITALAR)	UNIDADE	10	11,00	110,00
114	GLICOSIMETRO DIGITAL	UNIDADE	12	58,76	705,12





115	LENÇOL PAPEL HOSP. DESCARTAVEL 70X50	UNIDADE	250	14,44	3.610,00
116	LIDOCAÍNA 20MG/G - 2% - GEL	TUBO	150	4,08	612,00
117	LUVA PROCEDIMENTO TAM ( P) CX. C/ 100 UND.	CX.	1200	31,36	37.632,00
118	LUVA PROCEDIMENTO TAM (M) CX. C/ 100 UND.	CX.	1200	31,13	37.356,00
119	LUVA PROCEDIMENTO TAM (G) CX. C/ 100 UND.	CX.	1150	32,82	37.743,00
120	NEBULIZADOR PORTATIL	UNIDADE	7	154,00	1.078,00
121	MONONYLON N-0 C/ AGULHA CX. C/ 24	UNIDADE	12	76,00	912,00
122	MONONYLON N-1-0 C/ AGULHA CX. C/ 24	UNIDADE	12	88,00	1.056,00
123	MONONYLON N-1-0 CX. C/ 24	UNIDADE	12	51,00	612,00
124	MONONYLON N-3-0 CX. C/ 24	UNIDADE	12	58,00	696,00
125	MONONYLON N-4 -0 CX. C/ 24	UNIDADE	12	58,00	696,00
126	MONONYLON N-5-0 CX. C/ 24	UNIDADE	12	58,00	696,00
127	PROPE DESCARTAVEL PCT.. C/ 100 UND.	PCT.	50	11,49	574,50
128	SONDA FOLEY N-12	UNIDADE	100	2,36	236,00
129	SONDA FOLEY N-14	UNIDADE	100	3,83	383,00
130	SONDA FOLEY N-16	UNIDADE	100	2,69	269,00
131	SONDA FOLEY N-18	UNIDADE	100	3,32	332,00
132	SONDA FOLEY N-20	UNIDADE	100	3,51	351,00
133	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-08	UNIDADE	750	0,59	442,50
134	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-10	UNIDADE	750	0,94	705,00
135	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-12	UNIDADE	750	0,82	615,00
136	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-14	UNIDADE	125	0,89	111,25
137	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-16	UNIDADE	125	1,11	138,75
138	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-18	UNIDADE	125	0,84	105,00
139	SONDA URETRAL DE ALIVIO N-20	UNIDADE	125	0,95	118,75
140	SONDA NASOGASTRICA CURTA N-06	UNIDADE	125	0,91	113,75
141	SONDA NASOGASTRICA CURTA N-08	UNIDADE	125	1,13	141,25
142	SONDA NASOGASTRICA CURTA N-10	UNIDADE	125	1,46	182,50
143	SONDA NASOGASTRICA CURTA N-12	UNIDADE	125	1,46	182,50
144	SONDA NASOGASTRICA CURTA N-14	UNIDADE	125	0,83	103,75
145	SONDA NASOGASTRICA CURTA N-16	UNIDADE	125	1,13	141,25
146	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-06	UNIDADE	125	0,89	111,25
147	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-08	UNIDADE	125	1,02	127,50
148	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-10	UNIDADE	125	1,07	133,75
149	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-12	UNIDADE	125	1,09	136,25
150	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-14	UNIDADE	125	1,11	138,75
151	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	UNIDADE	125	1,15	143,75
152	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-18	UNIDADE	125	1,00	125,00
153	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-20	UNIDADE	125	1,10	137,50
154	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	UNIDADE	125	0,70	87,50
155	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	UNIDADE	125	0,70	87,50
156	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	UNIDADE	125	1,36	170,00
157	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-12	UNIDADE	125	1,48	185,00
158	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-14	UNIDADE	125	1,37	171,25
159	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-16 PCT. C/ 10 UNID.	PCT.	12	11,16	133,92
160	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-18 PCT. C/ 10 UNID.	UNIDADE	125	1,96	245,00
161	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N-20	UNIDADE	125	2,14	267,50
162	SULFAFIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	20	52,11	1.042,20
163	FITA DE AUTO CLAVE 19MMX30M	ROLO	125	8,88	1.110,00
164	IODO POLVIDINE DE 1 L	FRASCO	120	56,91	6.829,20
165	FILME PARA RAO X 24X30 CX. C/ 100 UNID.	CX.	7	328,00	2.296,00
166	FILME PARA RAO X 35 X 35 CX. C/ 100 UNID.	CX.	7	668,00	4.676,00
167	FILME PARA RAO X 43 X 35 CX. C/ 100 UNID.	CX.	7	669,87	4.689,09
168	ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM	ROLO	240	1,35	324,00
169	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	ROLO	240	1,70	408,00
170	ATADURA GESSADA 15 CM	ROLO	200	2,80	560,00
171	ATADURA GESSADA 20 CM	ROLO	200	3,41	682,00
172	PROLENE Nº 3-0, MONOFILAMENTO, AZUL, ESTERIL, AGULHA 3,5, 75CM	UNIDADE	625	4,19	2.618,75
173	COMPRESSAS CIRURGICAS CAMPO OPERATÓRIO 45x50, PCT. C/ 50 UNID.	PCT	50	60,00	3.000,00
174	DETERGENTE ENSIMATICO 5 L	GALÃO	7	130,00	910,00
175	GRAU CIRURGICO 120 X 100	ROLO	10	106,00	1.060,00
176	GRAU CIRURGICO 150 X 100	ROLO	10	136,00	1.360,00
177	GRAU CIRURGICO 300 X 100	ROLO	10	167,00	1.670,00
178	MASCARA LARINGEA Nº 1,5	UNIDADE	15	28,34	425,10
179	CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNIDADE	400	0,78	312,00
180	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO	UNIDADE	702	3,82	2.681,64
					<b>258.594,67</b>
<b>HIPERDIA E DIABETES</b>					



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
181	AAS 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,22	3.300,00
182	ANLÓDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
183	ANLÓDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,11	330,00
184	ATENÓLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,24	3.600,00
185	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,23	3.450,00
186	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12500	0,19	2.375,00
187	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12500	0,21	2.625,00
188	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,20	2.400,00
189	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	115200	0,27	31.104,00
190	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	68750	0,13	8.937,50
191	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	51750	0,15	7.762,50
192	PROPANÓLOL 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	750	0,19	142,50
193	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,23	9.200,00
194	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35000	0,18	6.300,00
195	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12500	1,22	15.250,00
196	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	2,54	7.620,00
					<b>104.816,50</b>
<b>FARMÁCIA BÁSICA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNT	VLR. TOTAL
197	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6250	0,14	875,00
198	AMOXICILINA 250 MG/ML - 60 ML-SUSPENSÃO	FRASCO	1000	17,29	17.290,00
199	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	1,40	9.800,00
200	AMBROXOL 15 MG/5ML - 100 ML- XAROPE INFANTIL	FRASCO	1000	7,82	7.820,00
201	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	2,04	15.300,00
202	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	1,27	12.700,00
203	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - 60 ML - SUSPENSÃO	FRASCO	375	15,00	5.625,00
204	CETOCONAZOL 30 MG/G CREME	TUBO	1250	7,47	9.337,50
205	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3375	0,64	2.160,00
206	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TUBO	750	3,00	2.250,00
207	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML - 120 ML - XAROPE	FRASCO	875	4,00	3.500,00
208	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	0,16	1.200,00
209	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000	1,20	1.200,00
210	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO- 240ML	FRASCO	875	5,65	4.943,75
211	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,45	2.700,00
212	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,32	1.920,00
213	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS	FRASCO	750	3,92	2.940,00
214	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3750	1,60	6.000,00
215	LUVA PROCEDIMENTO TAM ( P ) CX. C/ 100 UND.	CX.	1050	31,36	32.928,00
216	LUVA PROCEDIMENTO TAM ( M ) CX. C/ 100 UND.	CX.	1050	31,13	32.686,50
217	LUVA PROCEDIMENTO TAM ( G ) CX. C/ 100 UND.	CX.	1050	32,82	34.461,00
218	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5750	0,50	2.875,00
219	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	TUBO	450	7,73	3.478,50
220	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	TUBO	1500	4,00	6.000,00
221	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4375	0,18	787,50
222	ÓLEO MINERAL 100% - 100 ML	FRASCO	250	3,48	870,00
223	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	0,10	700,00
224	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,40	2.000,00
225	PARACETAMOL 200 MG/ML -15 ML - GOTAS	FRASCO	1500	3,68	5.520,00
226	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FRASCO	525	2,40	1.260,00
227	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML - GOTAS	FRASCO	1500	2,82	4.230,00
228	SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12500	0,28	3.500,00
229	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML - 100 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1500	6,00	9.000,00
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	0,41	2.050,00
231	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
232	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML - GOTAS	FRASCO	1250	1,80	2.250,00
233	AAS 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8750	0,22	1.925,00
234	ATENÓLOL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,24	2.880,00
235	ATENÓLOL 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10500	0,23	2.415,00
236	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	0,19	1.425,00
237	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,21	2.100,00
238	CAPTÓPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7500	0,20	1.500,00
239	LOSARTANA 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	72000	0,27	19.440,00
240	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	43750	0,13	5.687,50
241	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40500	0,15	6.075,00
242	PROPANÓLOL 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	525	0,18	94,50
243	METFORMINA 850 MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	49000	0,23	11.270,00
244	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,18	4.500,00
245	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7000	1,22	8.540,00
246	SULFAFIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	126	52,00	6.552,00



247	AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO - 120 ML	FRASCO	1375	7,25	9.968,75
248	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,24	4.320,00
249	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000	0,43	5.160,00
250	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	1,61	9.660,00
251	LOSARTANA 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	0,54	9.720,00
252	METRONIDAZOL 100 MG/G - CREME VAGINAL	TUBO	1500	9,00	13.500,00
253	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	1,49	22.350,00
254	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	30000	0,28	8.400,00
255	SIMETICONA DE 40MG	COMPRIMIDO	9000	0,32	2.880,00
256	VITAMINA C+ZINCO E SELENIO	COMPRIMIDO	3600	0,16	576,00
					<b>414.396,50</b>
<b>UBS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
257	GASES COMPRESSAS ESTÉRIL 4 CAMADAS	UNIDADE	7500	1,07	8.025,00
258	AGUA DE INJECÃO 500ML	FRASCO	150	9,00	1.350,00
259	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG + 500 MG (B. COMPOSTO)	AMPOLA	1000	3,81	3.810,00
260	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG + 500 MG (B. COMPOSTO)	FR/AMP.	75	3,80	285,00
261	BENZIL PENICILINA 1.200.00.00UI PÓ-PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	250	16,50	4.125,00
262	CEFALOTINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMP.	500	8,30	4.150,00
263	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5 ML - INJETAVEL IV/IM	AMPOLA	500	4,60	2.300,00
264	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML IM	AMPOLA	650	2,50	1.625,00
265	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJETAVEL IV/IM	AMPOLA	750	3,30	2.475,00
266	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	325	8,90	2.892,50
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 100ML	FRASCO	750	8,60	6.450,00
268	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 250MG	FRASCO	750	8,90	6.675,00
269	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 500MG	FRASCO	900	11,60	10.440,00
270	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9 % - 250 ML	FRASCO	700	9,50	6.650,00
271	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5 % + 0,9 % - 500 MG	FRASCO	240	11,40	2.736,00
272	SORO GLICOSADO 5 % - 250 ML	FRASCO	500	10,50	5.250,00
273	SORO GLICOSADO 5 % - 500 ML	FRASCO	345	11,50	3.967,50
274	SORO RINGER SIMPLES 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	450	13,00	5.850,00
275	SORO RINGER COM LACTADO 500ML-SISTEMA FECHADO	FRASCO	300	14,00	4.200,00
276	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1250	2,00	2.500,00
277	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3750	1,17	4.387,50
278	CEFALEXINA 250 MG/5 ML - SUSPENSÃO - 60 ML	FRASCO	325	24,50	7.962,50
279	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,23	9.200,00
280	GAZES ROLO TIPO QUEIJO 9,1CM X 91M 11 FIOS	ROLO	30	66,00	1.980,00
281	TESTE COVID 19 IGG E IGM	UNIDADE	25	13,89	347,25
282	GENTAMICINA 80 MG/2 ML IV/IM	AMPOLA	650	4,00	2.600,00
283	LIDOCAINA 2% - 20 ML SEM VASO	FR/AMP.	75	10,87	815,25
					<b>113.048,50</b>
<b>INSUMOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR. UNT</b>	<b>VLR. TOTAL</b>
284	APARELHO DE PRESSÃO	UNIDADE	15	129,00	1.935,00
285	AGULHA 13X45	UNIDADE	10000	0,21	2.100,00
286	AGULHA 25X5 CX. C/ 100 UNID.	CX.	100	9,46	946,00
287	AGULHA 25X7	UNIDADE	10000	0,21	2.100,00
288	AGULHA 25X8	UNIDADE	10000	0,22	2.200,00
289	AGULHA 30X7 CX. C/ 100 UNID.	CX.	100	7,46	746,00
290	AGULHA 30X8	UNIDADE	11250	0,21	2.362,50
291	AGULHA 40X12	UNIDADE	7500	0,10	750,00
292	BALANCA DIGITAL	UNIDADE	10	135,72	1.357,20
293	CATETER INTRAVENOSO N-14	UNIDADE	1625	1,56	2.535,00
294	CATETER INTRAVENOSO N-16	UNIDADE	1625	1,28	2.080,00
295	CATETER INTRAVENOSO N-18	UNIDADE	1625	1,91	3.103,75
296	CATETER INTRAVENOSO N-20	UNIDADE	1625	1,50	2.437,50
297	CATETER INTRAVENOSO N-22	UNIDADE	1625	1,60	2.600,00
298	CATETER INTRAVENOSO N-24	UNIDADE	1625	1,55	2.518,75
299	CAT GUT SIMPLES N-0 CX. C/ 24	CX.	16	100,00	1.600,00
300	CAT GUT SIMPLES N-1 CX. C/ 24	CX.	16	116,00	1.856,00
301	CAT GUT SIMPLES N-2 CX. C/ 24	CX.	16	127,00	2.032,00
302	CAT GUT SIMPLES N-3 CX. C/ 24	CX.	16	97,00	1.552,00
303	CAT GUT SIMPLES N-4 CX. C/ 24	CX.	16	122,00	1.952,00
304	CAT GUT SIMPLES N-5 CX. C/ 24	CX.	16	90,34	1.445,44
305	CAT GUT CROMADO N-0 CX. C/ 24	CX.	16	127,50	2.040,00
306	CAT GUT CROMADO N-1 CX. C/ 24	CX.	16	138,00	2.208,00
307	CAT GUT CROMADO N-2 CX. C/ 24	CX.	16	137,00	2.192,00
308	CAT GUT CROMADO N-3 CX. C/ 24	CX.	16	132,40	2.118,40
309	CAT GUT CROMADO N-4 CX. C/ 24	CX.	16	137,95	2.207,20



310	GEL PARA ULTRASON GALÃO 5 LITRO	UNIDADE	25	37,90	947,50
311	LAMINA BISTURI N-23	UNIDADE	2150	2,34	5.031,00
312	LAMINA BISTURI N-24	UNIDADE	3150	2,10	6.615,00
313	LANCETA DESCARTAVEL CX. C/ 100 UNID.	CX	37	2,87	106,19
314	LUVA PROCEDIMENTO TAM ( P) CX. C/ 100 UND.	CX	1200	31,36	37.632,00
315	LUVA PROCEDIMENTO TAM (M) CX. C/ 100 UND.	CX	1200	31,13	37.356,00
316	LUVA PROCEDIMENTO TAM (G) CX. C/ 100 UND.	CX	1150	32,82	37.743,00
317	LUVA ESTERIL N-6,5	PAR	4000	2,63	10.520,00
318	LUVA ESTERIL N-7,5	PAR	4000	2,17	8.680,00
319	LUVA ESTERIL N-8,0	PAR	4000	2,54	10.160,00
320	MÁSCARA DESCARTAVEL (TRIPLA CAMADA) CX. C/ 50.	CX.	250	26,22	6.555,00
321	MÁSCARA N 95	UNIDADE	1000	1,92	1.920,00
322	MÁSCARA P/NEBULIZADOR INFANTIL	UNIDADE	32	8,79	281,28
323	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	32	8,08	258,56
324	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	12	37,10	445,20
325	SCALP N-19	UNIDADE	4500	0,42	1.890,00
326	SCALP N-21	UNIDADE	5000	0,54	2.700,00
327	SCALP N-23	UNIDADE	5000	0,57	2.850,00
328	SCALP N-25	UNIDADE	5000	0,47	2.350,00
329	SERINGA 1 ML	UNIDADE	6000	0,40	2.400,00
330	SERINGA 3 ML	UNIDADE	10000	0,44	4.400,00
331	SERINGA 5 ML	UNIDADE	10000	0,41	4.100,00
332	SERINGA 10 ML	UNIDADE	10000	0,57	5.700,00
333	SERINGA 20 ML	UNIDADE	10000	1,35	13.500,00
334	SONAR (DETECTO FETAL) DIGITAL	UNIDADE	5	767,55	3.837,75
335	TOUCA DESCARTAVEL CX. C/ 100 UNID.	CX.	125	28,69	3.586,25
336	AGULHA DE RAQUE 25	UNIDADE	187	7,20	1.346,40
337	AGULHA DE RAQUE 26	UNIDADE	187	13,17	2.462,79
338	ALMOTOLIAS 250 ML	FRASCO	37	5,76	213,12
339	ALMOTOLIAS 500 ML	FRASCO	37	6,66	246,42
<b>TOTAL</b>					<b>266.808,20</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>1.431.980,09</b>

Cedral /MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Barbara Maria Costa Castro**  
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA  
Código identificador: 5a84ac89c3b9eb996c7612187511939c

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0403.04.01.5/2025**

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.**

Fundamento Legal: Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**  
Inscrita no CNPJ: 06.158.455/0001-16

A Secretária Municipal da Finanças, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n: 008/2025, **RESOLVE adjudicar** o objeto em favor da empresa citada e **homologar** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme dispõe o artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições.

**Objeto:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período

do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021.

**Valor global** de RS 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Cedral/ MA, 25 de fevereiro de 2025.

Maria Joana Ferreira da Silva  
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA  
Código identificador: d2c39d893d80709a1cc4ddbeb948a3d7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2025, que tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura"**

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, anteriormente marcada para o dia **26 de fevereiro de 2025, às 09:00hs**, fica adiada para o dia 06 de fevereiro de 2025 às 09:30hs. Centro Novo do Maranhão, 25 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: eee645c3f0c18c85b1be592def3e521c

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025** em favor da empresa **TM EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA representada pelo Sr. **LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO**, portador do CPF nº 027.017.373-03 ; e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, nº4, Sala 4, Conjunto Habitacional Vinhais, São Luís/MA, CEP 65062-740, representada pelo Sr. **CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 021.895.153-19; com o valor global de **R\$ R\$ 8.137.498,10 (OITO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 010/2025, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: e3b7ade934ca1f94409b8f595f6d3bf0

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025. HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 005/2025** em favor da empresa **KM DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.655/0001-27, localizada na Av. João Alberto, nº 642, SN, Centro, CEP: 65.299-000, Centro Novo do Maranhão, representada pela Sr.ª **KELISZANE MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 609.409.063-25, com o valor global de **R\$ 698.130,00 (SEISSENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 009/2025, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAIXÕES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO ATENDER O QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DO QUE TRATA O AUXÍLIO FUNERAL, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do

Maranhão/MA, 25 de fevereiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 72fd935c771e36b251f200f4fa4938c5

#### HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.323/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 0157598620002 SSP/MA, e CPF nº 023.797.273-50, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº. 004/2025**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO, PROCEDIMENTOS INEVIDAMENTE GLOSADOS E DIFERENÇAS ORIUNDAS DOS RESSARCIMENTOS PAGOS PELAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, AS QUAIS ACABAM POR MAJORAR O ÔNUS FINANCEIRO IMPOSTO AO ENTE MUNICIPAL PELA UNIÃO FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, alíneas "c" e e", **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 25, sl. 602, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, neste ato representada pelo Sócio Administrador, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 34.962 e OAB/DF 77.122, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de **R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. Timbiras - MA, 11 de fevereiro de 2025. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 7a111a75658cca7d6642140541399701

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 065/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0425.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 020/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: LEILIANE LIMA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 23.087.238/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.697,50 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze)

meses; DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1058a0cf33f30e25a30592250b961622

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024 - SEMAFIN

Ref. Contrato nº 020/2024 - SEMAFIN. Processo Administrativo nº 2025.0211.001/2025 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato prestação de serviços de atos oficiais em âmbito estadual de procedimentos de contratações pública outros atos administrativos para atender as necessidades do município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de 4,55% conforme o INDICE de reajuste anual (IPCA). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: FERNANDA F PONTIN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.277.241/0001-36. Data das assinaturas: 20 de fevereiro de 2025. Assinaturas: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças, Fernanda Ferrazzi Pontin, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 5818e9429d8228f2f65630d53805f86d

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21.21.0204.001/2021

Ref. Contrato nº 21.21.0204.001/2021. Processo Administrativo nº 2025.0210.001/2025-SEMED. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação no município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste do valor inicialmente pactuado. Valor do aditivo: R\$ 1.567,78 (Hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor global final de R\$ 18.813,36 (Dezoito mil, oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos). LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA, CNPJ nº 06.074.712/0001-31. LOCADOR: Maria de Nazaré Tasaka da Silva. Data das assinaturas: 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 263973805c6a52a5304bc06712c7869a

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023-SEMED

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023-SEMED

Ref. Contrato nº 063/2023-SEMED. Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025-SEMED. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria**

**Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA.** Prorrogação da vigência contratual por 11 (onze) meses. LOCATÁRIA: **Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA. LOCADORA: MAYARA CARTAXO LACERDA, inscrita no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-11 Data das assinaturas: 29 de janeiro de 2025. Assinaturas: **Francisco Guthyres Lemos Sampaio** - Secretário Municipal de Educação, **Mayara Cartaxo Lacerda**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: fd03c21907de9169ef06c1f316530830

#### LEI MUNICIPAL Nº 01/2025. CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

#### LEI MUNICIPAL Nº 01/2025.

#### CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido **reajuste de 8%** do piso salarial dos profissionais integrantes do Magistério Público da Educação Básica do município de Dom Pedro/MA, a todo o NÍVEL I das CLASSES 2 a 30, bem como a todo o NÍVEL II, III, IV, V das Classes de 1 a 30, da Lei Municipal nº 07/2016 para o exercício financeiro de 2025.

**Parágrafo primeiro.** O profissional do Magistério Público da educação básica da CLASSE 1 e NÍVEL I, da Lei Municipal nº 07/2016, com carga horária de 20 (vinte) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 2.473,62 (dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

**Parágrafo segundo.** O profissional do Magistério Público da educação básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas, passará a receber o piso salarial de R\$ 4.947,24 (quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Dom Pedro/MA, para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 549c4b1808070b2d293aa2f2d554b764



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.117/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua João Castelo, nº 723, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.031.564/0001-15, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, nomeada pela portaria nº 014/2025, inscrita no RG sob o nº. 460451952 e CPF nº 809.270.923-87, e a empresa abaixo qualificada, **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.950.029/0001-93**, com sede na **RUA JOÃO BATISTA DE SOUSA, Nº1088 B, CENTRO, CEP: 65975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**, inscrito no RG sob o nº. 1298846 SSP/MA e CPF nº 025.071.553-88, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.117/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11.250,00	UND	ARROZ TIPO 1 Classe longo fino tipo 1 grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacto em polietileno transparente atóxico com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido resolução 1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA pacote 5 kg.	TIO JORGE	R\$ 24,90	R\$ 280.125,00
2	3.750,00	UND	ARROZ TIPO 1 Classe longo fino tipo 1 grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacto em polietileno transparente atóxico com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido resolução 1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA pacote 5 kg. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	TIO JORGE	R\$ 24,90	R\$ 93.375,00
3	7.500,00	UND	ARROZ TIPO 1 Classe longo fino tipo 1 grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacto em polietileno transparente atóxico com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido resolução 1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA pacote 1 kg.	TIO JORGE	R\$ 5,90	R\$ 44.250,00
4	2.500,00	UND	ARROZ TIPO 1 Classe longo fino tipo 1 grãos inteiros. O produto não deve apresentar mofo e ou substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacto em polietileno transparente atóxico com dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido resolução 1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA pacote 1 kg. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	BUTUÍ	R\$ 5,90	R\$ 14.750,00



5	5.000,00	PCT	CAFÉ EM PÓ café em pó sem farinha em sua formulação com sabor cor e odor característicos acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	MARATÁ	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
6	3.750,00	UND	CACAU EM PÓ Cacau em pó preparado com ingredientes sãos e limpo sem farinha em sua formulação com sabor cor e odor característicos acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g.	DR. OETKER	R\$ 19,90	R\$ 74.625,00
7	1.250,00	UND	CACAU EM PÓ Cacau em pó preparado com ingredientes sãos e limpo sem farinha em sua formulação com sabor cor e odor característicos acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SABORELE	R\$ 19,90	R\$ 24.875,00
8	2.000,00	PCT	COCO RALADO Coco ralado com sabor cor e odor característicos acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Pacote de 100g.	SOCOCO	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
9	11.250,00	UND	AÇÚCAR CRISTAL Aspecto sólido com cristais bem definidos composto por sacarose de cana de açúcar cor branca isento de matéria terrosa livre de umidade contendo dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade resolução 1278 comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA pacote de 2 kg.	BLANCO	R\$ 7,90	R\$ 88.875,00
10	3.750,00	UND	AÇÚCAR CRISTAL Aspecto sólido com cristais bem definidos composto por sacarose de cana de açúcar cor branca isento de matéria terrosa livre de umidade contendo dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade resolução 1278 comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNNPA pacote de 2 kg. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI).</b>	UNIÃO	R\$ 7,90	R\$ 29.625,00
11	3.750,00	UND	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE (pct de 1 kg) embalagem resistente livre de furos livre de sujidades no produto dentro do prazo de validade e que contenha no mínimo a cada 100g do produto um VALOR UNIT. energético de 450kcal.	TODY	R\$ 24,50	R\$ 91.875,00
12	1.250,00	UND	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE (pct de 1 kg) embalagem resistente livre de furos livre de sujidades no produto dentro do prazo de validade e que contenha no mínimo a cada 100g do produto um VALOR UNIT. energético de 450kcal. . <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI).</b>	NESCAU	R\$ 24,50	R\$ 30.625,00



13	9.000,00	PCT	BISCOITO SALGADO de textura crocante embalagem plástica com dupla proteção com 400g características adicionais sem recheio aplicação alimentação humana 1ª qualidade embalagem saco plástico atóxico com a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente.	MARILAN	R\$ 6,40	R\$ 57.600,00
14	3.000,00	PCT	BISCOITO SALGADO de textura crocante embalagem plástica com dupla proteção com 400g características adicionais sem recheio aplicação alimentação humana 1ª qualidade embalagem saco plástico atóxico com a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI).</b>	MARILAN	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
15	5.000,00	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA de sabor cor e odor característicos textura crocante acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face contendo 400g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MABEL	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
16	8.000,00	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor leite características adicionais sem recheio aplicação alimentação humana 1ª qualidade embalagem saco plástico atóxico com a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente observada a resolução nº 1278 da CNNPA e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g	MABEL	R\$ 5,60	R\$ 44.800,00
17	7.500,00	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor coco características adicionais sem recheio aplicação alimentação humana 1ª qualidade embalagem saco plástico atóxico com a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente observada a resolução nº 1278 da CNNPA e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g.	PARATI	R\$ 5,60	R\$ 42.000,00
18	2.500,00	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA sabor coco características adicionais sem recheio aplicação alimentação humana 1ª qualidade embalagem saco plástico atóxico com a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade peso líquido e número de registro no órgão competente devidamente rotulado conforme legislação vigente observada a resolução nº 1278 da CNNPA e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400g. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI).</b>	MICOS	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
19	320	PCT	CAFÉ EM PÓ tipo 1 tradicional torrado e moído com certificado de selo de pureza ABIC acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxica tipo almofada contendo 250 gramas certificado com selo de pureza ABIC com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	PILÃO	R\$ 9,70	R\$ 3.104,00



20	3.000,00	PCT	COLORAU acondicionado em saco plástico transparente e atóxico em pó sem adição de sal extraído da semente de urucum 100 natural sem sal com cor e aroma característicos com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso líquido de acordo com a resolução 1278 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos CNPA pacote de 100 gramas.	SABORELE	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
21	3.000,00	UND	EXTRATO DE TOMATE produto industrializado preparado com frutos maduros escolhidos são sem pele e sementes. É tolerado adição de 1 de açúcar e 5 de cloreto de sódio. O produto deve ser isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem de 190g contendo identificação do produto marca do fabricante prazo de validade peso líquido.	ELEFANTE	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
22	4.000,00	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO enriquecida com ferro e vitamina A pacote de 01 kg embalagens plásticas resistente limpa livre de furos e sujidades com prazos de validade mínima de 06 meses.	DONA BENTA	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
23	1.000,00	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO enriquecida com ferro e vitamina A pacote de 01 kg embalagens plásticas resistente limpa livre de furos e sujidades com prazos de validade mínima de 06 meses.	DONA BENTA	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
24	3.000,00	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 novo de primeira qualidade constituído de grãos inteiros e são sem a presença de grãos mofados e ou carunchados. Embalagem plástica resistente transparente contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de fabricação.	TIO URBANO	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
25	7.500,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 grupo seca subgrupo fina classe branca obtido das raízes de mandioca sadias devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 01 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas larvas e material estranho não podendo apresentar-se úmida fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	BOM SABOR	R\$ 7,90	R\$ 59.250,00
26	2.500,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 grupo seca subgrupo fina classe branca obtido das raízes de mandioca sadias devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 01 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas larvas e material estranho não podendo apresentar-se úmida fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	NATURAL	R\$ 7,90	R\$ 19.750,00
27	500	PCT	FLOCOS DE ARROZ (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz com coloração odor e sabor próprios isentam de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante data de fabricação e validade número do lote informação nutricional lista de ingredientes SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente atóxico resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	URBANO	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00



28	10.000,00	PCT	FLOCOS DE MILHO (pct de 500g) Farinha de milho flocada para o preparo de cuscuz com coloração odor e sabor próprios isento de umidade e de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante data de fabricação e validade número do lote informação nutricional lista de ingredientes SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 500 g. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente atóxico resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	NUTRI VIDA	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
29	1.000,00	ENVELOPE	FERMENTO BIOLÓGICO características técnicas fermento biológico seco instantâneo para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo) contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DR. OETKER	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
30	500	POTES	FERMENTO QUÍMICO características técnicas fermento químico em pó para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem pote plástico em polietileno de alta densidade com tampa de rosca em polietileno de alta densidade contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	APRTI	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
31	5.500,00	LITROS	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO com validade 5(cinco) dias a contar da data da entrega. Identificação marca do fabricante prazo de validade peso líquido registro no Ministério da Saúde e ou ministério da agricultura. Embalagem de 1 litro.	PIRACANJUBA	R\$ 5,20	R\$ 28.600,00
32	7.500,00	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ embalagem aluminizada com VALOR UNIT. energético médio de 100 a 140 kcal e VALOR UNIT. proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação marca do fabricante prazo de validade peso líquido registro no Ministério da Saúde e ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 400 gramas.	CCGL	R\$ 11,50	R\$ 86.250,00
33	2.500,00	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ embalagem aluminizada com VALOR UNIT. energético médio de 100 a 140 kcal e VALOR UNIT. proteico de 6 a 8g por porção de 26g. Dados de identificação marca do fabricante prazo de validade peso líquido registro no Ministério da Saúde e ou ministério da agricultura. Embalagem em pacote de 400 gramas. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SOBERANO	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
34	200	LITROS	LEITE LIQUIDO SEM LACTOSE leite UHT livre de lactose. Dados de identificação marca do fabricante prazo de validade peso líquido registro do Ministério da Saúde e ou da agricultura. Embalagem em em caixa de 1 lt .	PIRACANJUBA	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
35	100	UND	ADOÇANTE DIETÉTICA à base de edulcorante natural líquido transparente acondicionado em embalagens resistente de plástico atóxico contendo 80 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	ZERO-CAL	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
36	5.000,00	UND	MARGARINA com 60 a 80 de lipídios. Apresentação aspecto cheiro sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de 500g	QUALY	R\$ 6,70	R\$ 33.500,00
37	1.000,00	UND	MILHO VERDE EM LATA DE 300G ISENTA DE FERRUGENS E AMASSADOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	QUERO	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00



38	1.000,00	PCT	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS TIPO ESPAGUETE pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias primas selecionadas sãs limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelado sabor e odor característico. À base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico livre de umidade com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
39	10.000,00	PCT	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS TIPO PARAFUSO pacote de 500g. Fabricado a partir de matérias primas selecionadas sãs limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelado sabor e odor característico. À base de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico livre de umidade com dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	GALO	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
40	8.000,00	PCT	MILHO PARA CANJICAMUNGUZÁ tipo 1 contendo 80 de grãos inteiros acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SINHÁ	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00
41	1.000,00	PCT	POLVILHO DE MANDIOCA embalagem plástica resistente de 1 kg livre de larvas e sujidades dentro do prazo de validade mínimo 6 meses após fabricação.	PINDUCA	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
42	2.000,00	PCT	SAL REFINADO IODADO cloreto de sódio sais de iodo livre de qualquer sujidade com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade e peso líquido registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde pacote 1 kg	BOM DE MESA	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
43	8.000,00	UND	ÓLEO DE SOJA vegetal envasado em garrafa plástica resistente transparente ou lata contendo 900 ml com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes VALOR UNIT. nutricional peso fornecedor data de fabricação e validade. Validade mínima de 08 (seis) meses a contar da data de entrega.	CONCORDIA	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
44	2.000,00	UND	VINAGRE EM GARRAFA PETI DE 500ML isenta de amassados dentro do prazo de validade	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
46	5.000,00	PCT	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1 QUALIDADE congelada embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente máximo permitido de água na composição 3 instrução normativa nº 83 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura dados de identificação e informações nutricionais do produto prazo de validade Selo de Inspeção Federal (SIF) Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM) embalagem plástica 500 gramas. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	IN NATURA	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
47	4.500,00	KG	CARNE BOVINA PATINHO OU CHÁ DE DENTRO SEM GORDURA carne bovina de 1ª qualidade patinho congelada ou resfriada magra sem pele sem gordura sem pontas e abas acondicionadas em caixas de papelão lacradas com identificação do produto embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica o selo de inspeção (S.I.F SIE ou SIM) prazo de validade UND 1 kg.	IN NATURA	R\$ 27,40	R\$ 123.300,00



48	1.500,00	KG	CARNE BOVINA PATINHO OU CHÃ DE DENTRO SEM GORDURA carne bovina de 1ª qualidade patinho congelada ou resfriada magra sem pele sem gordura sem pontas e abas acondicionadas em caixas de papelão lacradas com identificação do produto embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica o selo de inspeção (S.I.F SIE ou SIM) prazo de validade UND 1 kg. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	IN NATURA	R\$ 27,40	R\$ 41.100,00
49	3.000,00	KG	CARNE BOVINA DESIDRATADA SEM GORDURA( CARNE DE SOL ) carne bovina de 1ª qualidade patinho congelada ou resfriada magra sem pele sem gordura sem pontas e abas acondicionadas em caixas de papelão lacradas com identificação do produto embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica o selo de inspeção (S.I.F SIE ou SIM) prazo de validade UND 1 kg	IN NATURA	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
50	1.000,00	KG	CARNE BOVINA DESIDRATADA SEM GORDURA( CARNE DE SOL ) carne bovina de 1ª qualidade patinho congelada ou resfriada magra sem pele sem gordura sem pontas e abas acondicionadas em caixas de papelão lacradas com identificação do produto embalada à vácuo e impresso em tinta na embalagem plástica o selo de inspeção (S.I.F SIE ou SIM) prazo de validade UND 1 kg <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	IN NATURA	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
51	1.000,00	KG	PEIXE TAMBAQUI FILÉ Postas aspecto próprio não amolecido não pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas cheiro característico acondicionados em caixas lacradas dados de identificação procedência informações nutricionais data de validade QTDE do produto Nº do registro no SIF SIE ou SIM embalados em sacos de polietileno transparente atóxico limpo UND até 3 kg	IN NATURA	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
53	7.500,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO aspecto próprio não amolecido não pegajoso cor própria sem manchas esverdeadas cheiro característico acondicionados em caixas lacradas dados de identificação procedência informações nutricionais data de validade QTDE do produto Nº do registro no SIF SIE ou SIM embalados em sacos de polietileno transparente atóxico limpo UND até 3 kg <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	AMERICANO	R\$ 15,40	R\$ 115.500,00
54	500	CARTELA	OVO INTEGRO BRANCO características técnicas ovos de galinha tipo grande casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem em caixas de papelão com registro no Ministério da agricultura SIF CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	GRANJA	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
56	2.500,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO com cor odor e sabor característicos do produto de boa qualidade em embalagem transparente à vácuo com denominação do nome do produto fabricante endereço registro no Ministério da Agricultura (SIFIMA OU SIM) data de fabricação validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SADIA	R\$ 18,50	R\$ 46.250,00
57	400	KG	ABÓBORA SECA tamanha média coloração uniforme polpa firme livre de sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
58	2.000,00	KG	ALHO de 1ª qualidade gráudo bulbo inteiro firme e intacto sem lesões de origem física ou mecânica devendo estar bem desenvolvido sadio. Não deve conter substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície de acordo com a resolução 1278 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	NOBRE	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00



59	1.000,00	KG	BATATA INGLESA 1ª qualidade lavada lisa íntegra fresca sem ruptura tamanho médio. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
60	1.000,00	KG	BANANA 1ª qualidade lisa íntegra fresca sem ruptura tamanho médio. Sem a presença de sujidades	OURO	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
61	1.000,00	KG	CENOURA novas cor laranja vivo procedente de espécies genuínas e sãs frescas firme lisa sem rugas de aparência fresca. Isento de brotos lesões de origem física mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
62	4.500,00	KG	CEBOLA BRANCA tamanho médio fresca de 1ª qualidade com casca compacta e firme sã sem rupturas sem lesões de origem física ou mecânica livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 28.350,00
63	26.250,00	UND	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA refrigerado mistura homogênea isento de estufamento mofo sem precipitação acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto marca do fabricante validade data de embalagem peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada.	NESTLÉ	R\$ 4,90	R\$ 128.625,00
64	8.750,00	UND	IOGURTE CREMOSO COM POLPA DE FRUTA refrigerado mistura homogênea isento de estufamento mofo sem precipitação acondicionado em embalagem de polietileno resistente atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto marca do fabricante validade data de embalagem peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data das embalagens individuais de 170g cada. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	DANONE	R\$ 4,90	R\$ 42.875,00
65	600	KG	LARANJA PERA in natura de 1ª qualidade tamanho médio procedente de espécie genuína e sã fresca com grau de maturação adequado para o consumo sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
66	1.500,00	KG	MAÇÃ FUJI fruta de boa qualidade sem defeitos sérios apresentando tamanho cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras perfurações e apodrecidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
67	10.000,00	KG	MELANCIA in natura de 1ª qualidade maturação adequado isento de substâncias terrosas sujidades acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
69	1.500,00	KG	REPOLHO BRANCO 1ª qualidade tamanho médio verde novo sem manchas folhas sãs coloração uniforme e brilho. Isentos de partes pútridas. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00



70	1.000,00	KG	MAMÃO FORMOSA tipo formosa in natura de 1ª qualidade tamanho médio casca fina lisa íntegro e firme sem manchas ou perfurações grau de maturação adequado isento de substância terrosa e sujidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
72	1.000,00	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SÓ POLPAS	R\$ 17,10	R\$ 17.100,00
74	1.000,00	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SÓ POLPAS	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
76	1.000,00	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento. <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SÓ POLPAS	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
78	1.000,00	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SÓ POLPAS	R\$ 18,20	R\$ 18.200,00
80	1.000,00	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento <b>(COTA RESERVADA DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEEPPMEI)</b>	SÓ POLPAS	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.646.084,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 2.646.084,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;  
Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).  
O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.  
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;  
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.  
Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o

comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

#### FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

#### DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 09efbe52669e60e0651a270ff6c94213

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.125/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 30 do mês de janeiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000,

nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIANA PEREIRA LEITE**, nomeada pela portaria nº 018/2025, inscrita no RG sob o nº. 000019459593-5 SSP/MA e CPF nº 719.175.353-68, e a empresa abaixo qualificada, **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.449.716/0001-83**, com sede na **RUA QUATRO, Nº 362, SALA 3 C, JARDIM BOA VISTA, ORLÂNDIA - SP**, neste ato representada pela Sra. **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO**, inscrita no RG sob o nº. 34.239.466-6 SSP/SP e CPF nº 222.298.058-51, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.125/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL**

**AQUISIÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.500	UND	LENÇOL TECIDO BRIM LEVE MEDIDAS 2.50x1.60	MARCA PROPRIA	R\$ 33,90	R\$ 50.850,00
2	500	UND	LENÇOL TECIDO BRIM LEVE MEDIDAS 2.50x1.60. (COTA DE 25 DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	MARCA PROPRIA	R\$ 33,90	R\$ 16.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 67.800,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)**

O valor da contratação é de **R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para

levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizados a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova

empresa que continuará a execução dos serviços;  
Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;  
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;  
der causa à inexecução total do contrato;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores

registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2025.

**MARIANA PEREIRA LEITE**

Secretária Municipal de Saúde

**JULIANA TAIS DE A. VIOTO CAMATIO**

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 11dba69ddec8fd99fceb377990cccaf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.124/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 06 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, nomeado pela portaria nº 002/2025, inscrito no RG sob o nº. 028043852004-8 e CFP nº 014.256.453-21, e a empresa abaixo qualificada, **L M DE F SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.268.563/0001-60**, com sede na **AV BERNARDO SAYÃO, Nº 134, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA**, neste ato representada pela Sra. **LEOPOLDINA MARIA DE FRANÇA SANTOS**, inscrita no RG sob o nº. 000037341094-8 e CPF nº 475.174.133-53, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.124/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.813	M³	AREIA LAVADA	Areia	R\$ 40,00	R\$ 112.520,00

2	937	M³	AREIA LAVADA. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI)	Areia	R\$ 40,00	R\$ 37.480,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 150.000,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a

ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das

categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em

razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**  
As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**  
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**  
Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretária Municipal de Finanças.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**  
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**  
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 06 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

**LEOPOLDINA MARIA DE FRANÇA SANTOS**  
Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 0505b79c61a6bb18b3c53b409aa4ac8b

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.117/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 13 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, com sede na Rua João Castelo, nº 723, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.031.564/0001-15, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, nomeada pela portaria nº 002/2023, inscrita no RG sob o nº. 460451952 e CPF nº 809.270.923-87, e a empresa abaixo qualificada, **THAMPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.068.908/0001-53**, com sede na **RUA DA PAZ, Nº 33, JARDIM ORIENTAL, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, inscrito no RG sob o nº. 0161338620013 SSP/MA e CPF nº 000.291.743-25, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024, Processo Administrativo nº. 02.06.117/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**  
A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	15.000,00	PCT	CARNE MOÍDA BOVINA DE 1 QUALIDADE congelada embalagem em filme PVC e saco plástico transparente máximo permitido de água na composição 3 instrução normativa nº 83 da secretária de defesa agropecuária do ministério da agricultura dados de identificação e informações nutricionais do produto prazo de validade Selo de Inspeção Federal (SIF) Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM) embalagem plástica 500 gramas.	IN NATURA	R\$ 22,80	R\$ 342.000,00
52	22.500,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO aspecto próprio não amolecido não pegajoso cor própria sem manchas esverdeadas cheiro característico acondicionados em caixas lacradas dados de identificação procedência informações nutricionais data de validade QTDE do produto Nº do registro no SIF SIE ou SIM embalados em sacos de polietileno transparente atóxico lmpo UND até 3 kg.	COGRAN	R\$ 15,30	R\$ 344.250,00
55	7.500,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO com cor odor e sabor característicos do produto de boa qualidade em embalagem transparente à vácuo com denominação do nome do produto fabricante endereço registro no Ministério da Agricultura (SIFIMA OU SIM) data de fabricação validade e lote. Embalados de 500g a 2 kg.	LAR	R\$ 17,70	R\$ 132.750,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 819.000,00</b>
--------------------	-----------------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado

no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas

em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no

procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCA LIMA BARROS**

Secretária Municipal de Educação

**MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**  
Representante legal

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: e1946d776e54871398248b38cd2f4425

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.117/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

No dia 18 do mês de fevereiro de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de ESTREITO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua João Castelo, nº 723, Centro, CEP: 65.975-000, ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.031.564/0001-15, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, nomeada pela portaria nº 014/2025, inscrita no RG sob o nº. 460451952 e CPF nº 809.270.923-87, e a empresa abaixo qualificada, **CARVALHO & BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.790.723/0001-41**, com sede na **RUA DAS LETRAS, Nº 2880, VILA PARATI, CEP: 65.913-525, IMPERATRIZ MA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO**, inscrito no RG sob o nº. 1165756991 e CPF nº 011.273.843-50, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 02.06.117/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

A empresa DETENTORA DA ATA do item, resolve firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Item e preço registrado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	2.000	KG	TOMATE in natura procedente de espécies genuínas e são frescas polpa íntegra e firme coloração uniforme casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física mecânica ou biológica matéria terrosa sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa livre de enfermidades insetos parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos resistentes conforme QTDE solicitada apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	IN NATURA	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
71	3.000	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento	+SABOR	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
73	3.000	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento	+SABOR	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00

75	3.000	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento	+SABOR	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00
77	3.000	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento	+SABOR	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00
79	3.000	KG	POLPA FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ as polpas deverão ter de ser extraídas da fruta in natura parte comestível do fruto através do processo tecnológico adequado. Produto não fermentado não concentrado não diluído. Ter validade (vinte e quatro) meses após a data de fabricação. Devendo apresentar no momento da entrega validade mínima de 12 (doze) meses e rendimento mínimo de 3 litros de suco kg. Amostra sujeita ao rendimento	+SABOR	R\$ 20,20	R\$ 60.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 282.800,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor da contratação é de **R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de

dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.

Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).

O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo

exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

#### CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
der causa à inexecução total do contrato;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;  
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;  
praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;  
as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
os danos que dela provierem para o Contratante;  
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por

decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito - Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito, estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2025.

#### FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

#### LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO

Representante legal

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 3d4f45ddfad6dcb04a8257b3ade65204

### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.006/2025-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA SUPRIR NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

**ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:**

00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:**

08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; **ORGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:**

10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Natureza:**

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.910,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**EMPRESA CONTRATADA: V. L. C. GOMES BRINGEL, CNPJ/MF n.º 01.404.413/0001-02.**

4	MESA DE JANTAR C/ 6 CADEIRAS TAMPA DE VIDRO	UND	2	2.795,00	R\$ 5.590,00
5	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	UND	3	390,00	R\$ 1.170,00
6	KIT COZINHA MADEIRA	UND	1	2.895,00	R\$ 2.895,00
7	GUARDA ROUPA 6 PORTAS	UND	1	990,00	R\$ 990,00
8	GUARDA ROUPA 6 PORTAS COM ESPELHO	UND	2	1.225,00	R\$ 2.450,00
9	BERÇO AMERICANO	UND	1	850,00	R\$ 850,00
10	GUARDA ROUPA INFANTIL 04 PORTAS	UND	1	1.395,00	R\$ 1.395,00
11	APARADOR COM TAMPA DE VIDRO	UND	2	650,00	R\$ 1.300,00
12	FOGAO 5 BOCAS	UND	1	1.800,00	R\$ 1.800,00
13	RACK	UND	1	550,00	R\$ 550,00
14	PAINEL P/ TV COM SUPORTE	UND	1	1.100,00	R\$ 1.100,00
15	TV 43"	UND	1	2.350,00	R\$ 2.350,00
16	CONJUNTO POLTRONAS	UND	1	1.400,00	R\$ 1.400,00
17	COLCHÃO PARA BERÇO	UND	1	165,00	R\$ 165,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>					<b>R\$ 32.395,00</b>
<b>LOTE 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
1	MESA ESCRITÓRIO 1.36M	UND	3	550,00	R\$ 1.650,00
2	CADEIRA SEC FIXA	UND	3	245,00	R\$ 735,00
3	CADEIRA SEC GIRATORA	UND	2	450,00	R\$ 900,00
4	ARMÁRIO 1.95 X 80	UND	1	990,00	R\$ 990,00
5	CADEIRA PRESIDENTE	UND	1	1.100,00	R\$ 1.100,00
6	BEBEDOURO DE TORNEIRA	UND	1	4.895,00	R\$ 4.895,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					<b>R\$ 10.270,00</b>
<b>LOTE 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL 150 L	UND	1	3.600,00	R\$ 3.600,00
2	REFRIGERADOR 440 L	UND	1	4.790,00	R\$ 4.790,00
3	FREEZER 420 L	UND	1	4.685,00	R\$ 4.685,00
4	REGISTRO INDUSTRIAL	UND	1	75,00	R\$ 75,00
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO	UND	1	1.695,00	R\$ 1.695,00
6	ARMÁRIO 1.95 X 90	UND	1	1.100,00	R\$ 1.100,00
7	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM	UND	4	325,00	R\$ 1.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					<b>R\$ 17.245,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$:</b>					<b>R\$ 59.910,00</b>

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura  
Estreito - MA, 23 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 002/2025-GAB/LC

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: e7434cc2f4279cf50f3c7cf6129c1b1c

#### ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.007/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2025-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE MEMBROS DAS EQUIPES DE RESGATE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO COMITÊ DE CRISE EM VIRTUDE DO COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHK.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII, do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO / **UNIDADE:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO / **ELEMENTO:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **FONTE:** 00 - RECURSOS PRÓPRIOS

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

**CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

**RESOLVE:**

- DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

**PESSOA JURÍDICA: C. R. MENDES E CIA. LTDA; Inscrita no CNPJ nº 22.035.212/0001-47.**

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Estreito - MA, 29 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria 002/2025

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 098ce4d10c4d2124753d911fe01a60a9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.778.969/0001-20. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.117.052,32 (Um milhão, cento e dezessete mil e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. MARIA SARA GALDINO PAULA. Assinatura do contrato 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: c89ee2d625c898b424e829a25568d0ad

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.225.285,19 (Um milhão, duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. BENEDITO MARTINS ROCHA. Assinatura do contrato 15 de janeiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 29d8ca33218374dbee76348e793ac061

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.125/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JOÃO E MARIA ATELIÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.449.716/0001-83. OBJETO - AQUISIÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais). GESTÃO/UNIDADE: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Programa de Trabalho: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, e pela empresa a Sra. JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO. Assinatura do contrato 31 de janeiro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 26d470bfa472699b49b1bc0fd9d7369

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025-PME. Processo Administrativo nº 02.06.124/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretaria Municipal de Finanças e a empresa L M DE F SANTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.268.563/0001-60. OBJETO - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ **150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**. GESTÃO/UNIDADE: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, e pela empresa o Sr. LEOPOLDINA MARIA DE FRANÇA SANTOS. Assinatura do contrato 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 77c9735d892f7216031cb67f91a272dc

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico Nº 031/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.995.908/0001- 92. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de

2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no que couber a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 1.731.858,78 (Um milhão, setecentos e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF; 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; 10.302.0210.2081 - MANUTENÇÃO DO SAMU; 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0246.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. MARIANA PEREIRA LEITE, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. GILLIARD DE ARAUJO SILVA. Assinatura do contrato 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 463e2b689dfc147bc4aa61d35ed9cd52

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.06.117/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa D. M. A. C. EMPREENDIMIENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.950.029/0001-93. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 2.646.084,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais). GESTÃO/UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0251. 2049 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES, 12.366.0251.2136 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA, 12.365.0251.2137 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLAR, 12.361.0251.2042 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO. Assinatura do contrato 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: c55f282302fd7f431d3ab29280d02557

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.06.117/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.068.908/0001-53. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais). GESTÃO/UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0251. 2049 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES, 12.366.0251.2136 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA, 12.365.0251.2137 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLAR, 12.361.0251.2042 - MANUTENÇÃO

DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA. Assinatura do contrato 14 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: f33e8bfbef6f7bc504f203ebb3295165

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02.06.117/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARVALHO & BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.790.723/0001-41. OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais). GESTÃO/UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.0251. 2049 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES, 12.366.0251.2136 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA, 12.365.0251.2137 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLAR, 12.361.0251.2042 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. LUIS CARLOS DE CARVALHO AZEVEDO. Assinatura do contrato 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 12b89ef399a8a777593a4ef01581ea3b

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.006/2025-PME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2025-CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.006/2025-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 003/2025-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretário Municipal de Finanças, a Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa V. L. C. GOMES BRINGEL, inscrita no CNPJ 01.404.413/0001-02. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS PARA SUPRIR NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **59.910,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e dez reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; **ORGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** 10.301.0210.2077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **Natureza:** 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 23 de janeiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 002/2025-GAB/LC

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 381d999f5d577b72340fe994efae6d61

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.007/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2025-CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.007/2025. **PARTES:** Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, e a Pessoa Jurídica: **C. R. MENDES E CIA. LTDA; Inscrita no CNPJ nº 22.035.212/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM DE MEMBROS DAS EQUIPES DE RESGATE E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO COMITÊ DE CRISE EM VIRTUDE DO COLAPSO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHKE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **ORGÃO:UNIDADE:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO / **ELEMENTO:** 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / **Fonte:** 00 - RECURSOS PRÓPRIOS**

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretária Municipal de Finanças  
Portaria 002/2025

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 9648a554a7c28be226f13170bf86e729

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **017/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/01/2022. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUCAS NERE PAIXÃO FILHO**, SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADO: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI**, CNPJ nº **19.270.824/0001-00**, REPRESENTADA PELO SR. JEAN KARDEC CANJÃO DA SILVA, PORTADOR DO RG N.º 024582442003-00 SSP/MA E DO CPF/MF Nº 029.251.133-70. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **017/2022**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: fc602cfa91566f34b0588264d147b8b5

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **024/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2022, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): A V MARINHO inscrita no CNPJ/MF n.º 44.742.711/0001-07 neste ato, representada pelo, Sr. AISLAN VILANOVA MARINHO, portador do R.G. nº 000031809394-4 SSP/MA e do CPF/MF nº 705.935.071-34, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022, fica PRORROGADO

por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **0c7bc3568fa927213f5342bb73040643**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **036/2024**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **51.410.486 LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, que temo como objeto a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BOIADEIRO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CARNE NA MESA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO: 51.410.486 LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.410.486/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS EDUARDO DA SILVA CARDOSO**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **036/2024**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15/02/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **93c1be1cce0f71230a575973057bb9bb**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **050/2024**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descritos no contrato, e o aditamento do prazo contratual, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos do processo administrativo nº 02.06.023/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADA: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF N.º **33.950.029/0001-93**, neste ato, representada pelo Sr. **DIEGO MILHOEMEM ABREU CASTRO**. Fica aditado o prazo contratual por mais 06(seis), contados a partir do dia 31/12/2024, atendendo os limites previsto em lei.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **4b17d51738a33f9bb8ebacc647bc807b**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024

1º TERMO ADITIVO. ref. ao Contrato de nº. **051/2024**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens descritos no contrato, e o aditamento do prazo contratual, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, e previstos nos autos do processo administrativo nº 02.06.024/2024. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF N.º **33.950.029/0001-93**, neste ato, representada pelo Sr. **DIEGO MILHOEMEM ABREU CASTRO**. Fica aditado o prazo contratual por mais 06(seis), contados a partir do dia 31/12/2024, atendendo os limites previsto em lei.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **60a6ac6fd0947af07d7176b82b8bfafc**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **052/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e a empresa **PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO, REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, MEDIANTE ADESÃO À A.R.P. Nº 202213060201/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022-SRP**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, estado do MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social e **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO: PROMO CONSTRUTORA E LOCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.495.355/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **052/2023**, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **6051044f340da7ec0ec1d09c9353f4fb**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021

5º TERMO ADITIVO. REF. ao contrato de nº. **061/2021**. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO /MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, neste ato, representada pela Senhora **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação. **CONTRATADO: IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 15.590.294/0001-26, neste ato, representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**. o prazo de vigência e execução do contrato Nº **061/2021**, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: **f12348b9c9ca0793ff7a3362b24aad35**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **139/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/08/2024, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): **TATIANE DOS SANTOS MELO**, portadora do R.G nº 0757134620229 SSP/MA e do CPF sob o nº **624.351.593-15**, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 139/2024, fica PRORROGADO por mais 05

(CINCO) meses, contados a partir de 31/12/2024, data do término do prazo anteriormente acordado. Estreito - MA, 30 de dezembro de 2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 161b6bf2af57fbb749fa5f988961a66

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **145/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO e a empresa **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, estado do MARANHÃO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças. **CONTRATADO:** **ROTA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.041.586/0002-65, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO BESSA MONTES**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **145/2023**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/11/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 81e8c2816a6be189cb33ee8cd102e226

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **149/2023**. OBJETO: O PRESENTE termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, que temo como objeto a **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, TIPO LEVE, PICK UPS, UTILITÁRIOS, VANS E AMBULÂNCIA TIPO SAMU PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos da lei nº 8.666, de 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representada pelos Secretários: LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** **IVENIO TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.590.294/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**. O prazo de vigência e execução do contrato nº **149/2023**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: fc6f9c31a3e0fd0489a74690b6ac7fc0

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **150/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA EM 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** **VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.163.582/0001-00**, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 958, Setor Central, no Município de Araguaína - TO, doravante designada

**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR SANTOS E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **0506863420130 SESP/MA e CPF nº 347.891.891-04**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: b5f74b643bb6598080ed274b9e52f04a

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **150/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL, PROMOVENDO-SE O AUMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO), NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** **VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.163.582/0001-00**, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 958, Setor Central, no Município de Araguaína - TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR SANTOS E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **0506863420130 SESP/MA e CPF nº 347.891.891-04**, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: adc3a2c9845a304b8662c3a0fc0ce9eb

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **172/2024**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA ATÉ 30/06/2025, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO: LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADA:** J L G DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.785.128/0001-09, com sede na RUA 03, Nº 04, SÃO BERNARDO, ESTREITO-MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JESSICA LORRANY GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 028490562004-6 SSP/MA e CPF nº 024.437.223-33, NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: c83fa646b45051ff5dc55789c6ebbc71

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210104

4º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **20210104**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/04/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO:** **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, 09.295.258/0001-37, SEDIADA NA RUA COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 5, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **THAIARA RAYANE ARAUJO BARROSO**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **20210104**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2025, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: 35d35a814b87369365bcde00b9af9a3c

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25012024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **25012024**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MAOBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666, DE 1993. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: **D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 33.950.029/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DIEGO MILHOMEM ABREU DE CASTRO**. O prazo de vigência e execução do contrato Nº **25012024**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 25/01/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: c1c8af2c5b7d1fde20d51a0838f6e476

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29012024

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **29012024**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ESTREITO-MAOBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666, DE 1993. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: **M M DE A GONZALES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.921.719/0001-16**, neste ato representada pela Sra. **MARCIA MONTEIRO DE ALMEIDA GONZALES**. O prazo de vigência e execução do contrato Nº **29012024**, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de 30/01/2025, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: add8109cd86d2f32bd678093c6473687

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2025 - GAB-LC

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2025 - GAB-LC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **HOZANIAS DA SILVA OLIVEIRA**

**JÚNIOR**, brasileiro (a), portador (a) inscrito (a) no **CPF: 031.239.651-12**, para exercer o Cargo de **Motorista de Transporte Escolar - Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretária Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato de nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 (DEZESSETE) DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**  
Código identificador: 78b0c37e2dcf79cb3f992dcf14867d38

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO D ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: **L. M. DE F. SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.268.563/0001-60**, no valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil)**;

Estreito - Maranhão, 06 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Municipal de Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO D ESTREITO/MA**;

Fornecedores: **L. M. DE F. SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.268.563/0001-60**, no valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 06 de fevereiro de 2025.

**LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**  
Código identificador: a9a61cc61e398b33475bef8fb1f4cdc3

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO 019/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa:

Fornecedor: **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.449.716/0001-83**, no valor global de R\$ **67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)**;

Estreito - Maranhão, 30 de janeiro de 2025.

DARILENE DOS SANTOS LOBO  
Secretária Municipal de Saúde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇOL HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**;

Fornecedor: **JOAO E MARIA ATELIE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.449.716/0001-83**, no valor global de R\$ **67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)**

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito - Maranhão, 30 de janeiro de 2025.

DARILENE DOS SANTOS LOBO  
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 33036e3b2a308212973a29e9dfd16f98

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 referente à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS**

**À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame as empresas:

Fornecedores: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93, no valor global de **R\$ 2.646.084,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais)**;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.908/0001-53, no valor global de **R\$ 819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais)**;

CARVALHO & BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.790.723/0001-41, no valor global de **R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**;

Estreito - Maranhão, 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS  
Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**;

Fornecedores: D. M. A. C. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.950.029/0001-93, no valor global de **R\$ 2.646.084,00 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro reais)**;

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.908/0001-53, no valor global de **R\$ 819.000,00 (Oitocentos e dezenove mil reais)**;

CARVALHO & BONFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.790.723/0001-41, no valor global de **R\$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais)**;

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Estreito-MA, 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA LIMA BARROS  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA*  
Código identificador: 83587dcd4cf3b72e4b1fa0d65a6d47d9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025/SRP/PMFN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **Luiza Coutinho Macedo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025-SRP, processo administrativo n.º 007/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA			
CNPJ		36.003.255/0001-55			
ENDEREÇO		Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI			
REPRESENTANTE		Mayara Costa Souza			
E-MAIL		contato@jhsonline.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT.	V. TOTAL
1	<b>Retroescavadeira sobre pneus</b> , com caçamba dianteira e concha traseira, motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R\$ 254,95	R\$ 101.980,00
2	<b>Escavadeira Hidráulica sobre esteiras</b> , motor diesel turbo, alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5.000 e braço longo de no mínimo 9 metros para operação com caçamba de 0,80 m³, equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	500	R\$ 393,85	R\$ 196.925,00
3	<b>Pá carregadeira</b> com potência mínima de 150 hp, volume mínimo de caçamba de 2,5 m³, peso operacional mínimo de 8.000 kg movido a diesel. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	2300	R\$ 265,62	R\$ 610.926,00
4	<b>Trator agrícola com pneu</b> traçado 4X4, no mínimo 105 CV de força c/grade e lâmina. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	800	R\$ 181,81	R\$ 145.448,00
5	<b>Trator de Esteira</b> , em perfeito estado de conservação, com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel, 6 cilindros, com potência mínima de 130hp; Peso operacional mínimo 14.000kg; Trator equipado com ríper; Lâmina com inclinação e angulação hidráulica. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	400	R\$ 412,65	R\$ 165.060,00
6	<b>Motoniveladora, (Tipo Patrol)</b> em perfeito estado de conservação, com motor diesel de 6 cilindros em linha, turbo alimentado, com potência mínima no volante de 140 HP. equipada com lamina com deslocamento lateral e com escarificador, equipada com cabine, com peso mínimo de operação de 12.000 kg. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	1500	R\$ 354,00	R\$ 531.000,00
7	<b>Rolo compactador</b> , em perfeito estado de conservação, com opção de troca tipo liso ou pé de carneiro, com kit capa, com no mínimo de 140HP. O operador e combustível pela contratada.	HORAS	300	R\$ 285,45	R\$ 85.635,00

8	<b>Caminhão basculante 12m3</b> , trucado cabine simples, potência 230 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho.	DIÁRIA	320	R\$ 1.349,95	R\$ 431.984,00
9	<b>Caminhão basculante 6m3</b> , toco cabine simples, potência 125 cv, caçamba metálica, o veículo deverá se encontrar em perfeitas condições de operação e trabalho	DIÁRIA	320	R\$ 919,95	R\$ 294.384,00
10	<b>Locação de 01 (um) Caminhão toco</b> , 2 eixos, carroceria em madeira, capacidade de carga até 6 toneladas. Locação Mensal.	MÊS	12	R\$ 13.999,95	R\$ 167.999,40
11	<b>Caminhão toco com guindaste hidráulico</b> para manutenção corretiva e preventiva do serviço de iluminação pública, com capacidade para transporte de 02 pessoas e capacidade de peso de 1000 kg.	DIÁRIA	60	R\$ 1.580,17	R\$ 94.810,20
12	<b>Caminhão prancha toco</b> , mínimo de 10 toneladas, para transporte de veículos de médio porte e outros equipamentos compatível. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	7200	R\$ 11,95	R\$ 86.040,00
13	<b>Caminhão prancha trucado</b> , mínimo de 20 toneladas, para transporte de máquinas pesadas, vigas de pontes e outros equipamentos necessários. Motorista, combustível, lubrificante, manutenção mecânica em geral por conta do locador	KM	7200	R\$ 13,45	R\$ 96.840,00
14	<b>Caminhão limpa fossa</b> tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 08 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido, potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade.	DIÁRIA	100	R\$ 1.299,95	R\$ 129.995,00
15	<b>Caminhão pipa</b> 10.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	300	R\$ 1.313,70	R\$ 394.110,00
16	<b>Caminhão pipa</b> 15.000 litros trucado, peso bruto total 23.000 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, tanque de aço p/ transporte de água.	DIÁRIA	200	R\$ 1.842,83	R\$ 368.566,00
17	<b>Caminhão 3/4</b> , com carroceria tipo baú em alumínio, com ano de fabricação não inferior a 2019 e capacidade mínima de transporte de carga de 05 (cinco) toneladas	MÊS	12	R\$ 9.980,95	R\$ 119.771,40
<b>TOTAL DOS ITENS</b>					<b>R\$ 4.021.474,00</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.

23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

- do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 18. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 19. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Luiza Coutinho Macedo**

**Prefeita Municipal**

**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**

Representante legal do órgão gerenciador

**JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55 MAYARA COSTA SOUZA**

**Sócio Administrador**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 4fd9d220aa3b279dd5c58412f5621047

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMFN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/SRP/PMFN

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025-SRP, processo administrativo n.º 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA</b>		<b>JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA</b>				
<b>CNPJ</b>		<b>36.003.255/0001-55</b>				
<b>ENDEREÇO</b>		<b>Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI</b>				
<b>REPRESENTANTE</b>		<b>Mayara Costa Souza</b>				
<b>E-MAIL</b>		<b>contato@jhsonline.com.br</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTVEIC./MÊS	QUANT. DE MESES	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	<b>Locação de 04 veículo de passeio tipo popular</b> especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12	R\$ 4.976,98	R\$ 19.907,92	R\$ 238.895,04
2	<b>Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena</b> utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12	R\$ 5.910,17	R\$ 11.820,34	R\$ 141.844,08
3	<b>Locação de 04 caminhonete utilitária cabine simples</b> especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag frontal, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12	R\$ 6.868,47	R\$ 27.473,88	R\$ 329.686,56
4	<b>Locação de 06 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4</b> especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	6	12	R\$ 11.833,03	R\$ 70.998,18	R\$ 851.978,16
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 1.562.403,84</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
  1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
15. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
  1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
  1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 18. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 19. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
Representante legal do órgão gerenciador

**JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55 MAYARA COSTA SOUZA**  
**Sócio Administrador**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: e22db5ff832ddc21046aed6af4f9cfed

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pela Srª Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Raimunda da Silva Almeida, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, simplesmente signatário, em face do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 20 de fevereiro de 2025, indica como vencedoras as empresas **JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrição do **CNPJ 33.313.058/0001-44**, **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrição do **CNPJ 04.433.214/0001-02** e a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **JP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrição do **CNPJ 33.313.058/0001-44**, com sede na Avenida Esperança, s/n, Centro, São João do Sóter - MA, CEP 65.615-000, representada pelo Sr. **João Costa Paulino**, portador da cédula de identidade nº 043415802011-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrito no CPF sob o n.º 609.450.183-71, e a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, inscrição do **CNPJ 04.433.214/0001-02**, com sede na Rua João Bento, 378, Quilombo CEP 78045-190, Cuiabá - MT, representada pelo Sra. **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o

n.º18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de shows artísticos e culturais com estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para atender as necessidades do município de Fernando Falcão - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2.** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de serviços", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

**7.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**7.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**7.3.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**9.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**9.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 9.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 9.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 7.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 7.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 9.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 9.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.10.** A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 10.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 11.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 11.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no

item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**11.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**12.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**12.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**12.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**12.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**12.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**12.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**12.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**13.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**13.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**13.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.4.1.** Por razão de interesse público;

**13.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**14.1.** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**15.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**15.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**15.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 16. CONDIÇÕES GERAIS

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**16.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**16.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**16.4.** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**16.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### 17. DO FORO

**17.1.** 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal

**JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
João Costa Paulino  
CPF: 609.450.183-71

**EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**  
Priscila Consani das Mercedes Oliveira  
CPF: 075.082.869-28

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2025-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025/SMCT.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de shows artísticos e culturais com estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos com infraestrutura para atender as necessidades do município de Fernando Falcão - MA.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: <b>JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>	
CNPJ: <b>33.313.058/0001-44</b>	e-mail: premiumempreendimentoseservico@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Esperança, s/n, Centro, CEP 65615-000, Colinas - MA.	

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALCO: estrutura de palco 16x10m estrutura em alumínio p50 com estrutura grid para iluminação q50 e 02 (duas) linhas q60, coberta com lona mendindo 16m de boca com 10m de profundidade 2m de altura do piso e pé direito de 6m com piso de madeira ou compensado devidamente nivelado sem ressalto, com 2m de orelhas e estrutura para içamento das caixas line array, capazes de sustentar até 03 toneladas por lado de acordo com o palco que for montado o palco deverá estar estaiado com cabos de aço dimensionados para dar estabilidade sustentação e suportar a força do vento house mix medindo 4x4 com piso elevado em 10 cm do chão e cobertura com altura de 4 metros com fechamento em barricada com altura de 01metro.	10	DIARIA	5.081,67	50.816,70
2	PALCO: palco (tablado) medindo 8m (largura) x 6m (profundidade) x 0,80m (altura) com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro com escada e rampa de acesso. (01 unidade).	10	DIARIA	2.812,29	28.122,90
3	TENDA: tenda 5x5 locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com 100 w, lâmpadas.	10	DIARIA	830,66	8.306,60
4	ILUMINAÇÃO: iluminação básica, especial, branca serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de iluminação para palco. composta por refletores lâmpadas que atenda toda área do evento, mesa controladora digital, parleds, cabeamento e assessoriais.	10	DIARIA	2.250,90	22.509,00



5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: 01 console digital de no mínimo 48x8x 22 aux ci console 48 canais (yamaha pm5d-rh pm1d cl5. vis soundcraft. vl 3000 soundcraft. allen&heart ilive 112 1 144 ou similar estrutura de housemix 6 x 5 com cobertura 10 processadores10 pedestais pequena 10 garras lp para microfone bateria completa com tons de 10 " 12" 14" 16".05 estandes para caixa 01 banco bateria 24 caixas line (ativa ou passiva) 48 sub (ativo ou passivo) 04 caixas line (ativas para frente do palco) pa 32 caixas line (ativas ou )caixas line (ativas ou passivas) 02 torres delay com 08 caixa ativas ou passivas de cada lado amplificação digital 8 x 2500 watts, 8x4000 watts, 8x6000 watts e 8 x 10000 wattsmonitor8 caixas line 8 x 10000 caixas subwoofer amplificação digital 4 x 2500 watts, 4 x 4000 watts, 4 x 6000 watts, 10 monitores de palco 8 monitores electrovoice ou similar e monitor p/ bateria active4 power play com fones portaprobackline02 set contra- baixo amplificador de guitarra fender ou similar. 01 set guitarra 02 amplificadores de guitarra 01 amplificador de acordeonmicrofones48 com fio de primeira qualidade, certificado pelo órgão competente, 06 microfone sem fio de primeira qualidade certificado pelos órgãos competentes 02 kit de microfone para bateria de primeira qualidade. certificado pelo órgão competente 06 microfone para metais de primeira qualidade. certificado pelos órgãos competentes. 02 kit de microfone para bateria de primeira qualidade. certificado pelos órgãos competentes. 06 microfones para metais de primeira qualidade. certificado pelos órgãos cometentes. 12 microfones para percussão, de primeira qualidade certificado pelos órgãos competentes.02 operadores técnicos de 01 auxiliar técnico.	14	DIARIA	5.719,66	80.075,24
6	BANHEIROS QUIMICOS: serviço de instalação de 10 unidades masculino e feminino, devidamente alocados em locais específicos dentro do raio da área do evento, de forma a possibilitar o fácil acesso do público, incluindo despesas com hospedagem, alimentação da equipe de manutenção, e transporte e manutenção das unidades.	16	DIARIA	1.614,04	25.824,64
7	TELÃO DE LED: painel de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação nq-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	2	DIARIA	5.094,92	10.189,84
8	CAMAROTE - Estrutura de Camarote de grande porte: Instalação de 01 (UM) camarote com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, cobertura em estrutura tubular em alumínio P-30 linha Pesada todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira naval 25 mm proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete antiderrapante, forrado com TNT da cor escolhida, 02 (dois) metros de altura do solo para o piso, e 04 (quatro) metros de altura do piso para o teto, com parapeito e escadas de acesso.	4	DIARIA	6.456,13	25.824,52
10	DECORAÇÃO CARNAVALESCA - serviço de decoração - confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento, enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fôão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. o serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 4 (quatro) diária consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	8	DIARIA	14.620,89	116.967,12
11	DECORAÇÃO JUNINA: serviço de decoração, confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação, enfeites com motivos juninos, confeccionados em cores variadas, tais como: balões, flores e leques, confecção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilado, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de barracas, ornamentação de palco, o serviço será executado na realização das festividades juninas do município com duração de no mínimo 06 (seis) diária consecutivos com montagem e desmontagem, é necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	12	DIARIA	16.006,40	192.076,80
12	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA: turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento, devidamente credenciados para as diárias dos eventos, cotar preço global para contratação.	80	DIARIA	193,08	15.446,40
13	SERVIÇOS DE DJ: (REGIONAL), com mesa de som profissional, em acústica, música e áudio profissional, mesa de som, console de mixagem, misturador, ou simplesmente mixer, dispositivo musical eletrônico do tipo analógico ou digital, utilizada por um operador de som, para sincronizar e combinar (mixagem) várias fontes de som (microfones, instrumentos, players).	24	HORAS	1.674,83	40.195,92

14	LOCAÇÃO DE GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA: Locação de gerador de energia, com potência mínima de 260 kva, com chave de transferência. Com fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento, tais como: combustível, óleo lubrificante, entre outros. Com 01 (um) técnico a disposição durante o período de locação a fim de assegurar o correto funcionamento e realizar a manutenção do equipamento caso necessário.	10	DIARIA	2.115,55	21.155,50
15	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL REGIONAL, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	8	HORAS	32.662,88	261.303,04
16	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A NÍVEL LOCAL, atestado pela crítica local, com musicalidade típica da região e de acordo com o tipo de evento, com a participação de artistas, dançarinos e músicos, sendo cada show com duração de 03 (três) horas.	20	HORAS	11.800,00	236.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.134.814,22</b>

**QUADRO 03: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

EMPRESA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	
CNPJ: 04.433.214/0001-02	e-mail: Daiana@eventuallive.com.br
ENDEREÇO: Rua João Bento, 378, Quilombo CEP 78045-190, Cuiabá - MT.	

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	CAMARIM: serviço de locação de camarim 4x4m: locação com montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por 4 metros de profundidade, banheiro, porta e iluminação, equipado com mesa, cadeira e ar condicionado, anexado ao palco.	8	DIARIA	14.170,00	113.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 113.360,00</b>

Fernando Falcão/MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal

**JP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
João Costa Paulino  
CPF: 609.450.183-71

**EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**  
Priscila Consani das Mercedes Oliveira  
CPF: 075.082.869-28

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 84097f79ea49780af980fc8ce6eb57a4

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 006/2025**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 006/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025/SEMUS.** ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/CPL, por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa JCP DE SA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.898.130/0001-96, com sede na Av. Reginaldo Gomes De Sousa, n.º 775, Altamira, Cep 65.950-000, Barra do Corda ? MA, no valor global de R\$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), que consiste na Ata de Registro de Preços nº 005/2025 para Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa para aquisição de oxigênio puro medicinal para suprir as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde do Município de Fernando Falcão. Fernando Falcão - MA, 25 de fevereiro de 2025. **Raimunda da Silva Almeida**, Prefeita Municipal.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: 22f5464628ef3922c0d3aaa49c260518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº015/2025**

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

<b>Pregão Eletrônico - Nº015/2025</b>	Data/Hora de Abertura 07/03/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços de comunicação visual para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 24 de fevereiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a0dfc058282c12f23555969bb95f3c7e

#### AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº016/2025.

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, [www.licitafortalezadosnog.com.br](http://www.licitafortalezadosnog.com.br) ou e-mail: [cpl.fortalezadosnog@gmail.com](mailto:cpl.fortalezadosnog@gmail.com)

<b>Pregão Eletrônico SRP - Nº016/2025</b>	Data/Hora de Abertura 10/03/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços esporádicos de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, electricista, encanador e pintor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de fevereiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: e83e32337de11665e5eb9b2efc77e193

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025.

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Agente de Contratação, por motivos de interesse da Administração, comunica o cancelamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, com data de abertura em 24/02/2025 - 08h30min, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços esporádicos de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, electricista, encanador e pintor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Projeto Básico. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 25 de fevereiro de 2025.

#### FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Pregoeira Municipal  
Decreto nº019/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 80b1982f611b6f6589a06aa40f34c852

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

#### ##ATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

#### EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2025.

#### RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas.** **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPP
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 940.254,69 (novecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 35f266c0b3891cf4f9dda54d880cd53c

Teixeira Lima (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 066142916d6dd651518b0af8feadc164

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 34.375,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7e244338c6d8bc44cd6c4f28b57f7237

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 23.654,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Franciscarlos**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 221.155,00 (duzentos e vinte e um mil, e cento e cinquenta e cinco reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: c9737560251bd22c4f7ef834be6ff6d4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR: R\$ 189.421,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e um reais).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações

posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Francicarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 7c672419e7e2eee76e1bfa270a4b845c

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2025.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.294.460/0001-93. DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA -SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 256.654,98 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).** **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 0bcd17f6cf90913b85a72c1138a3d9d0

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.294.460/0001-93. DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**VALOR: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil, duzentos reais).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: ab66d6f963c8610b8a6aba0046d89b28

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2025.  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.**

**##ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2025.**

**RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025. PARTES:**

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **05.294.460/0001-93. DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR: R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil, oitocentos reais).**

**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 708c1517295693a34df8a0c3b7d77889

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025,079/2025,  
080/2025, 081/2025,082/2025.PE 003/2025.**

### RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMES, São LUÍS, SEXTA 14 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº 3542/2025, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2025,079/2025, 080/2025, 081/2025,082/2025 . RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. pag. 43-44.

### Onde se lê:

CONTRATO Nº 078/2025. VALOR: R\$ 237.750,00  
CONTRATO Nº 079/2025. VALOR: R\$ 100.250,00  
CONTRATO Nº 080/2025. VALOR: R\$ 131.400,00  
CONTRATO Nº 081/2025. VALOR: R\$ 131.400,00  
CONTRATO Nº 082/2025. VALOR: R\$ 196.000,00

### Leia-se:

CONTRATO Nº 078/2025. VALOR: R\$ 546.100,00  
CONTRATO Nº 079/2025. VALOR: R\$ 45.000,00  
CONTRATO Nº 080/2025. VALOR: R\$ 64.450,00  
CONTRATO Nº 081/2025. VALOR: R\$ 64.450,00  
CONTRATO Nº 082/2025. VALOR: R\$ 76.800,00  
Fortaleza dos Nogueiras 25 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 50dabc47a8cfd89958cf676ecb193f8d

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 .PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2025 .

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 0011/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de formação pedagógica dos servidores da rede pública municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa OTIMIZE SOLUÇÕES EM CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 57.901.242/0001-73, RUA ARISTIDES LOBÃO, Nº 04, CENTRO, MIRADOR-MA com o objeto no valor global de R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de fevereiro de 2025

### Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 859445db8ddc2d72958362ccabb4c7d5

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2025 ,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 010/2025, e de acordo com o

que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme termo de referência**, em favor da empresa **M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 09.229.703/0001-60 ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO, Nº 144, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, por ter cotado o objeto no valor global de **R\$ 59.865,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais )**.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de fevereiro de 2025

Ana Parecida Costa Lima  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 013/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a13c282e884cbfe1182b300a2235b2c3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

### CÂMARA MUNICIPAL. GABINETE DO PRESIDENTE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

### CÂMARA MUNICIPAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 005/2025, parte integrante do Processo nº 270101/2025, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: G S VIEIRA EIRELI CNPJ: 00.536.874/0001-68, estabelecida à Avenida Newton Bello, nº 164, CEP: 65695000, Centro, Fortuna / MA, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 59.484,70 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), referente a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal.

**RATIFICO**, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. ALVARO SOUSA SOARES, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Fortuna - MA, 25 de fevereiro de 2025.

José Alberto Souza de Novais  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: ffce77f5cee6ec03da6026f11e4e5e2a

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

### Portaria nº 1/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

### SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO

**DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear Roberta Regina Rodrigues Soares; CPF: 013.607.973-35, para ocupar o cargo de Secretária de Administração e Finanças do Município de Fortuna.**

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **01 de janeiro de 2025**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 01 de janeiro de 2025

**SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 43936910fe193105139fd83cd8443ebc*

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011.003/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 011/2024 - **Sistema de Registro de Preços (SRP)** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome regional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025 **CONTRATADO: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ: 06.992.014/0001-15,** Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas - MA CEP: 65.690-000. **REPRESENTANTE:** Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP - MA, CPF Nº 883.635.113-15. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 104.420,00 (Cento e quatro mil, quatrocentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE ATIVIDADE/PROJETO 13.392.0023.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO CULTURAL ELEMENTO 3.3.90.39 516 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: cad7c094a1aff7059e5c2081e9f4d890*

#### **EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Fortuna / MA, informa a todos que o Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO Nº PE016.001/2025, referente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o Fornecimento de materiais de limpeza do tipo

Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3515/2025, de quarta-feira, dia 08 de janeiro de 2025, **ONDE LEU-SE:** Data 07 de Janeiro de 2025. **LEIA-SE:** Data 24 setembro de 2024, **ONDE LEU-SE:** Contrato Administrativo Nº PE016.001/2025. **LEIA-SE:** Contrato Administrativo Nº PE016.002/2024. As demais informações estão corretas. Fortuna (MA) em 03 de fevereiro de 2025.  
**Jalycya Rodrigues de Almeida - Secretária Municipal de Saúde**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1990a6d15166be1f533a2cbfda35905c*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO**

O Município de Gonçalves Dias/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO por meio da **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2025**, que tem por objeto a **prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Gonçalves Dias/MA**. Para tanto, os interessados em prestar os serviços deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, impreterivelmente, durante os dias **26 de fevereiro à 14 de março de 2025**, no horário das 08:00 às 12:00h. A sessão da Chamada Pública será realizada às **9h** do dia **17 de março de 2025**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, situada na Rua Almir Assis, nº s/n, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE na Comissão de Licitação. Esclarecimentos e informações através do e-mail: [cplgoncalvesdias2025@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias2025@gmail.com). Gonçalves Dias (MA), 25 de fevereiro de 2025. Anderson Rodrigues da Silva Vilanova, Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 701793578f5f3e50d1fc856de2605285*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 CREDENCIAMENTO**

O Município de Gonçalves Dias/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO por meio da **CHAMADA PÚBLICA nº 03/2025**, que tem por objeto a **seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no anexo I do edital, com o objetivo principal na atividade de formação (curso/oficina) com foco na qualificação profissional das áreas culturais e artística na cidade de Gonçalves Dias/MA**. Para tanto, os interessados em prestar os serviços deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, impreterivelmente, durante os dias **25 de fevereiro à 07 de março de 2025**, no horário das 08:00 às 17:00h, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, sito Rua Almir Assis, nº s/n, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE na Comissão de Licitação. Esclarecimentos e informações através do e-mail: [cplgoncalvesdias2025@gmail.com](mailto:cplgoncalvesdias2025@gmail.com). Gonçalves Dias (MA), 25 de fevereiro de 2025. Anderson Rodrigues da Silva Vilanova, Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 19f8193f8ba6bf89e7144bd46f528513*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025**

**CRENCIAMENTO**

O Município de Gonçalves Dias/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará CRENCIAMENTO por meio da **CHAMADA PÚBLICA nº 04/2025**, que tem por objeto a **seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de GONÇALVES DIAS /MA**. Para tanto, os interessados em prestar os serviços deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, impreterivelmente, durante os dias **25 de fevereiro à 07 de março de 2025**, no horário das 08:00 às 17:00h. A sessão da Chamada Pública será realizada às **9h** do dia **17 de março de 2025**, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, sito Rua Almir Assis, nº s/n, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE na Comissão de Licitação. Esclarecimentos e informações através do e-mail: cplgoncalvesdias2025@gmail.com. Gonçalves Dias (MA), 25 de fevereiro de 2025. Anderson Rodrigues da Silva Vilanova, Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 9549d25dc246aa6350f149ab874d0c48

**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025  
CRENCIAMENTO**

O Município de Gonçalves Dias/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará CRENCIAMENTO por meio da **CHAMADA PÚBLICA nº 05/2025**, que tem por objeto a **premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA**. Para tanto, os interessados em prestar os serviços deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta, impreterivelmente, durante os dias **25 de fevereiro à 07 de março de 2025**, no horário das 08:00 às 17:00h, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA, sito Rua Almir Assis, nº s/n, Centro. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE na Comissão de Licitação. Esclarecimentos e informações através do e-mail: cplgoncalvesdias2025@gmail.com. Gonçalves Dias (MA), 25 de fevereiro de 2025. Anderson Rodrigues da Silva Vilanova, Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: e08b875500c276638ac7e84e505cea27

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 04/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 04/2025**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO e ADJUDICO** a Adesão nº 04/2025 à **Ata de Registro de Preço nº 020/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - SRP, da Prefeitura de Sucupira do Norte/MA**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar, acessórios e baterias para atender a demanda das secretarias e fundos municipais de Gonçalves Dias - MA, em favor da Empresa **JCASTRO PNEUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.046.471/0001-5, no valor total de 352.900,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SEMAD	SEMED	SEMUS	SEMAS
6	Pneu 1.000X20	20	20	0	0	0
7	PNEU 205/75R16 RADIAL	15	0	0	15	0
8	PNEU 175/70R14	20	0	0	8	12
9	PNEU 18-4/30	10	10	0	0	0
10	PNEU 295.80.22.5	10	10	0	0	0
11	PNEU 12.5.80-18	10	10	0	0	0
12	PNEU 14.00X24	15	15	0	0	0
13	PNEU 175-25	10	10	0	0	0
15	PNEU 205/60R16	15	15	0	0	0
17	PNEU 275/80.22-5	20	0	20	0	0
18	PNEU 185/70R14	10	0	0	10	0
21	PNEU 245/70R16 RADIAL	10	0	0	10	0
28	PNEU 265/60R18	20	0	20	0	0
31	Câmara Ar Pneu - Câmara Ar Pneu	15	7	0	8	0
32	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	15	15	0	0	0
35	CAMARA DE AR PARA PNEU ARO 30	15	15	0	0	0
36	CAMARA DE AR PARA PNEU 12./80-18	15	15	0	0	0
37	CAMARA DE PNEU 14.00-24	15	15	0	0	0
38	CAMARA DE AR PARA PNEU 17.5/25	15	0	15	0	0
44	BATERIA 100 AMP	10	0	10	0	0
45	BATERIA 150 AMP	10	10	0	0	0
47	BATERIA 60 AMP	5	0	0	0	5
50	BATERIA 90 AMP	5	0	5	0	0
51	BATERIA 75 AMP	5	0	0	5	0

Valor Adesão para a **Secretaria de Educação** é de R\$ 67.175,00 (sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais)

Valor Adesão para a **Secretaria de Administração** é de R\$ 249.040,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quarenta reais)

Valor Adesão para a **Secretaria de Saúde** é de R\$ 29.060,00. (vinte e nove mil e sessenta reais)

Valor Adesão para a **Secretaria de Assistência Social** é de R\$ 7.625,00 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco)

Gonçalves Dias, 20 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 02/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: d23705fee739c156b52f29d6a8fabd5d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024.**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.404.989/0001-48**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	------------	-------------



1	ACIDO URICO ENZIMATICO C/ 126 TESTES	BIOTEC	KIT	50	R\$ 96,74	R\$ 4.837,00
2	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML	FARMACE	LT	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
3	ÁLCOOL 70% 1 LT	JALLES MACHADO	UND	240	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
4	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	JALLES MACHADO	UND	50	R\$ 44,19	R\$ 2.209,50
5	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	JALLES MACHADO	UND	50	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	POLAR FIX	UND	250	R\$ 17,70	R\$ 4.425,00
7	ANTICOAGULANTE CITRATO 20ML BIOCLIN OU SIMILAR	QUIBASA	FRS	30	R\$ 22,32	R\$ 669,60
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	BIOTEC	FRS	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
9	ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES	EBRAM	KIT	6	R\$ 71,46	R\$ 428,76
10	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	CRAL	PAC	250	R\$ 5,24	R\$ 1.310,00
11	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	2.400	R\$ 2,37	R\$ 5.688,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3 C/ 100 UNID.	SR	CX	200	R\$ 14,06	R\$ 2.812,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	SR	CX	200	R\$ 16,76	R\$ 3.352,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 C/ 100 UNID.	SR	CX	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 25X7, C/ 100 UNID.	SR	CX	200	R\$ 16,35	R\$ 3.270,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/ 100 UNID.	SR	CX	200	R\$ 13,73	R\$ 2.746,00
17	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 C/ 100 UND	SR	CX	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNITEC	UND	100	R\$ 77,95	R\$ 7.795,00
19	BANDAGEM C/200	NEVE	CX	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
20	BETATEST P/DETECÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA	LABTEST	CX	50	R\$ 79,86	R\$ 3.993,00
21	BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	LABTEST	KIT	40	R\$ 95,23	R\$ 3.809,20
22	BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO P/ 10-60 TESTES	LABTEST	KIT	30	R\$ 88,63	R\$ 2.658,90
23	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO 60 ML. S/GRADUAÇÃO	LABORGLAS	UND	30	R\$ 46,05	R\$ 1.381,50
24	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	CRAL	UND	8	R\$ 396,66	R\$ 3.173,28
25	COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES	QUIBASA	KIT	30	R\$ 39,33	R\$ 1.179,90
26	COLESTEROL LIQUIFOR C/200 TESTES	LABTEST	KIT	50	R\$ 123,65	R\$ 6.182,50
27	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.	FIRSTLAB	PAC	30	R\$ 115,41	R\$ 3.462,30
28	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, C/ 3 X 500 ML.	NEWPROV	KIT	8	R\$ 110,42	R\$ 883,36
29	CORANTE HEMATOLÓGICO (INSTANT. PROV), 3 X 500 ML.	NEWPROV	KIT	30	R\$ 64,88	R\$ 1.946,40
30	CREATININA CINETICA C/ 100 TESTES	LABINBRAZ	KIT	20	R\$ 72,18	R\$ 1.443,60
31	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	MAQUIRA	LT	120	R\$ 21,71	R\$ 2.605,20
32	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	REYMER	LT	120	R\$ 28,83	R\$ 3.459,60
33	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	UND	400	R\$ 8,11	R\$ 3.244,00
34	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	UND	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
35	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	UND	400	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
36	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	UND	400	R\$ 7,13	R\$ 2.852,00

37	COLETOR COM TAMPA ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	SANFARMA	UND	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
38	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	DESCARPACK	UND	180	R\$ 0,95	R\$ 171,00
39	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM TIPO FRALDA	BIOTEXTIO	PAC	300	R\$ 88,13	R\$ 26.439,00
40	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500	AMED	PAC	2.000	R\$ 23,59	R\$ 47.180,00
41	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO M	PREVEN	UND	30	R\$ 12,31	R\$ 369,30
42	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO P	PREVEN	UND	30	R\$ 8,02	R\$ 240,60
43	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	TKL	UND	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
44	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO DESC.S/INJETOR	TKL	UND	4.800	R\$ 1,97	R\$ 9.456,00
45	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE	MP	UND	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
46	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M.	Missner & Missner	UND	1.200	R\$ 14,25	R\$ 17.100,00
47	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	THEOTO	PAC	100	R\$ 13,54	R\$ 1.354,00
48	FATOR REUMATÓIDE C/ 50 A 100 TESTES	WAMA	KIT	20	R\$ 89,38	R\$ 1.787,60
49	FERRO SÉRICO REAGENTE 40ML	QUIBASA	UND	30	R\$ 72,86	R\$ 2.185,80
50	FITA REATIVA P/ URINÁLISE C/ 100 TIRAS	FIRSTLAB	UND	40	R\$ 66,33	R\$ 2.653,20
51	FOSFATASE ALCALINA 120ML	DOLES	UND	30	R\$ 125,43	R\$ 3.762,90
52	FUCSINA DE ZIEHL NELSEEN 500ML	LABORCLIN	UND	40	R\$ 47,82	R\$ 1.912,80
53	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	KOLPLAST	FRS	60	R\$ 10,40	R\$ 624,00
54	GASE HIDRÓFILO 91 CM X 91 CM C/ 09 FIOS	ORTOFEN	ROL	300	R\$ 27,92	R\$ 8.376,00
55	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5 KG.	INOVATEX	GAL	30	R\$ 32,81	R\$ 984,30
56	GLICOSIMETRO (ON CALL PLUS)	BIOTECH	UND	60	R\$ 49,82	R\$ 2.989,20
57	GORRO CIRÚRGICO DESC.	RIOPASA	UND	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
58	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 36 TUBOS	FL MEDICAL SRL	UND	8	R\$ 39,04	R\$ 312,32
59	GALERIA P/ TUBOS DE ENSAIOS P/ 50 TUBOS	FL MEDICAL SRL	UND	8	R\$ 35,72	R\$ 285,76
60	GAMA GT C/ 60 ML	KOVALENT	KIT	30	R\$ 112,95	R\$ 3.388,50
61	GARROTE COM TRAVA ADULTO	ZHEJIANG	UND	30	R\$ 10,05	R\$ 301,50
62	GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	QUIBASA	KIT	40	R\$ 80,14	R\$ 3.205,60
63	HCG STRIP C/ 25 TIRAS	HUMASIS CO	KIT	30	R\$ 39,66	R\$ 1.189,80
64	HEMSTAB C/400 TESTES	LABTEST	KIT	40	R\$ 112,57	R\$ 4.502,80
65	HIV TESTE RÁPIDO, C/ 25 TESTES.	BIOTECH	KIT	50	R\$ 116,96	R\$ 5.848,00
66	IODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	RDC N°107/16	LT	75	R\$ 47,42	R\$ 3.556,50
67	IODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	RDC N°107/16	LT	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
68	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	CARE	UND	1.500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
69	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	CARE	UND	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
70	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	CARE	UND	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
71	LAMINULA 22X22 C/100	10369460104	CX	30	R\$ 30,53	R\$ 915,90
72	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIO 26 X 76, C/ 50 UNID.	10369460104	CX	30	R\$ 7,11	R\$ 213,30
73	LÂMINA LISA P/ MICROSCOPIA CX COM 50 UNIDADES	10369460104	CX	30	R\$ 13,01	R\$ 390,30
74	LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	NUTRIEX	LT	30	R\$ 81,53	R\$ 2.445,90
75	LUGOL FORTE 2% - 1000ML	LABORCLIN	UND	30	R\$ 123,27	R\$ 3.698,10

76	LUGOL FRACO 1% - 1000ML	HIMEDIA	UND	30	R\$ 52,37	R\$ 1.571,10
77	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 11	DESCARPACK	UND	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
78	LÂMINA P/ BISTURI Nº. 15	DESCARPACK	UND	2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
79	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24, DESC.	Sterilance	UND	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
80	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	ASTROMED	CX	60	R\$ 71,98	R\$ 4.318,80
81	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQ., C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	1.500	R\$ 25,07	R\$ 37.605,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/ 100 UNID	MEDIX	CX	1.500	R\$ 25,07	R\$ 37.605,00
83	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	1.500	R\$ 25,07	R\$ 37.605,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/ 100 UNID.	MEDIX	CX	1.500	R\$ 25,07	R\$ 37.605,00
85	MÁSCARA SIMPLES DESCARTÁVEL	MEDIX	UND	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
86	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	MEDIX	UND	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
87	PANOTICO 3X500ML	LABORCLIN	KIT	8	R\$ 111,53	R\$ 892,24
88	PCR C/60 TESTES SEROLATEX	QUIBASA	KIT	50	R\$ 117,97	R\$ 5.898,50
89	PÊRA DE BORRACHA	BDP	UND	12	R\$ 25,85	R\$ 310,20
90	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	CRAL	UND	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
91	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 5ML 1/10	CRAL	UND	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
92	PIPETA DE WESTERGRES 200 MM	CRAL	UND	8	R\$ 29,75	R\$ 238,00
93	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 200/1.000 UL	CRAL	UND	8	R\$ 278,24	R\$ 2.225,92
94	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 10 ML	CRAL	UND	8	R\$ 271,73	R\$ 2.173,84
95	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 150 ML	CRAL	UND	8	R\$ 223,02	R\$ 1.784,16
96	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 20 ML	CRAL	UND	8	R\$ 244,76	R\$ 1.958,08
97	PIPETADOR FIXO C/DISPENS. DE PONTEIRA 500 ML	CRAL	UND	8	R\$ 250,95	R\$ 2.007,60
98	PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 100 ML	KACIL	UND	8	R\$ 204,44	R\$ 1.635,52
99	PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 25 ML	KACIL	UND	8	R\$ 202,86	R\$ 1.622,88
100	PIPETADOR VOL. FIXO MOD. FSD 50 ML	KACIL	UND	8	R\$ 201,29	R\$ 1.610,32
101	PLACA DE KLINE	S.A	PAC	8	R\$ 66,54	R\$ 532,32
102	PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS, AZUL, C/ 1000 UNID.	KRIEG TATTOO	PAC	8	R\$ 38,06	R\$ 304,48
103	PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS, AMARELA, C/ 1000 UNID.	KRIEG TATTOO	PAC	8	R\$ 16,64	R\$ 133,12
104	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORME 120ML	LABTEST	UND	30	R\$ 82,27	R\$ 2.468,10
105	REAGENTE COLESTEROL 100ML	LABTEST	UND	30	R\$ 125,95	R\$ 3.778,50
106	REAGENTE GLICOSE 250ML	GT	UND	30	R\$ 120,72	R\$ 3.621,60
107	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-A) 10ML	SCAN	UND	30	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
108	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-B) 10ML	SCAN	UND	30	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
109	REAGENTE P/ CLASSIF. SANGUÍNEA (ANTI-RH) 10ML	SCAN	UND	30	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
110	REAGENTE PADRÃO P/ BILIRRUBINA 04ML	BIOSYSTEM	UND	30	R\$ 59,57	R\$ 1.787,10

111	SOLUÇÃO ENZIMÁTICA COM AÇÃO PROTEOLÍTICA PARA LIMPEZA DOS CORTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS	LABTEST	UND	20	R\$ 20,78	R\$ 415,60
112	REAGENTE TGO CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO 54ML	QUIBASA	UND	24	R\$ 118,73	R\$ 2.849,52
113	REAGENTE TGP CINÉTICO P/ AUTOMAÇÃO 54ML	QUIBASA	UND	24	R\$ 109,88	R\$ 2.637,12
114	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS 45ML	QUIBASA	UND	40	R\$ 331,80	R\$ 13.272,00
115	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
116	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
117	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML S/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
118	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
119	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
120	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
121	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, S/ AGULHA.	DESCARPACK	UND	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
122	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
123	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, S/ AGULHA.	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
124	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	DESCARPACK	UND	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
125	SANGUE OCULTO NAS FEZES C/20 TESTES	BIOTECH	KIT	14	R\$ 108,93	R\$ 1.525,02
126	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	ACCUMED	UND	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
127	TIRAS P/ TESTE DE GLICOSE NO SANGUE (ON CALL PLUS) C/ 25 TIRAS	BIOTECH	CX	300	R\$ 43,47	R\$ 13.041,00
128	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/TEM P.INTERN./EXTERNA	INCOTERM	UND	8	R\$ 81,33	R\$ 650,64
129	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA	INCOTERM	UND	12	R\$ 83,87	R\$ 1.006,44
130	TESTE ANT-HIV C/100 UND	MEDLEVENSOHN	KIT	80	R\$ 510,48	R\$ 40.838,40
131	TIRA DE URINA C/150 (URIQUEST)	LABTEST	KIT	20	R\$ 107,91	R\$ 2.158,20
132	TUBO CENTRIFUGAÇÃO PLASTICO 15 ML	CRAL	UND	380	R\$ 1,11	R\$ 421,80
133	TUBO COM GEL TAMPAMARELA CX C/ 100 TUBOS 6 ML	CRAL	CX	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
134	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	CRAL	CX	20	R\$ 52,93	R\$ 1.058,60
135	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/EDTA CX C/100 UND. 6ML	CRAL	CX	30	R\$ 1,34	R\$ 40,20
136	UREIA ENZIMÁTICA 500 A 1000 TESTES K047	BIOTECNICA	KIT	8	R\$ 0,86	R\$ 6,88
137	VDRL PRONTO P/ USO, 6 ML	WIENER	KIT	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 635.804,98</b>

**VALOR DA ATA:** R\$ 635.804,98 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 25/02/2025

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer (MA), 25 de fevereiro de 2025.

**Vivianne da Silva Vieira**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**EMPRESA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA  
**CNPJ Nº:** 07.404.989/0001-48  
**ENDEREÇO:** Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, Centro-, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra (MA).  
**TELEFONE:** (99) 98517-4168  
**E-MAIL:** dutrafarmahospitalar@gmail.com  
**REPRESENTANTE LEGAL:** Nicanor Jales Neto  
**CPF Nº:** 753.XXX.XXX-00 e **RG Nº:** 1607889 SSP/PI

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: af465b7a719c081919eb8b73d4ea0a69

#### **AVISO DE CREDENCIAMENTO . CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia **04 de abril de 2025 às 09:00 horas**, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital e seus anexos, a partir do dia **06 de março de 2025 às 08h30min, até dia 03 de abril de 2025 às 18:00 horas** (excetuando-se sábado e domingo e feriados). O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Alcione da Silva Leal**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 85d42c7cf589aef46fbd2205b5b9898

#### **AVISO DE LICITAÇÃO . CONCORRÊNCIA Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, Processo Administrativo nº 41/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para serviços de Limpeza Pública, coleta de resíduos sólidos, varrição e caiação de meio fios, capinação e roço manual, no município de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **21/03/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d999e7ec76bb27057597dc242e65d75f

#### **AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024**

O Município de Governador Archer - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, Processo Administrativo nº 39/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Máquinas Pesadas em regime de horas, com operador e com combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Governador Archer - MA**, com data de abertura dia **24/03/2025 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 24 de fevereiro de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 8dd86664431aa08c1694c537d0c2178c

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

**Processo Administrativo nº 02/2023**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 02/2024

**Contrato nº 133/2024**

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 133/2024, firmado em 15/10/2024, conforme permitido pelo art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Original do Contrato:** R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

**Acréscimo de 25%:** R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

**Partes Contratantes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Jakson Valério de Sousa Oliveira.

**Contratada:** F. J. Rodrigues de Sousa-ME, CNPJ nº 13.065.154/0001-03, representada pelo Sr. Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa.

**Fundamentação Legal:**

Lei nº 14.133/2021, artigos 124 e 125, que permitem alterações contratuais para acréscimos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**Vigência e Publicação:**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia após sua publicação no Diário Oficial, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 25 de fevereiro de 2025.

**Governador Archer/MA, 25 de fevereiro de 2025.**

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Francisco Jalcione Rodrigues de Sousa**

Representante Legal da F. J. Rodrigues de Sousa-ME

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 6478956989bd994ed8bccb50361fcc41

001/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer - MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer - MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** B C RODRIGUES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.221.319/0001-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.875,00 (sessenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais) .**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gases medicinais e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 487efaa8e905d3cf070743162fe6e403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON  
LOBÃO**

**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer -MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, inscrito no CNPJ:30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.532.225/0001-63. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 174.398,00 (Cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de livros didáticos para os alunos da rede pública, de 2(dois) a 5(cinco) anos. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 7ac7cdd3ce00c50d0c9697d6c1bcd9ae

**ERRATA DE DATA AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025.**

Na edição publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de 24 de fevereiro de 2025, VOL. 19, Nº 3548/2025, na Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025. Pagina 196, que tem como OBJETO o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de vidros e forros, visando a troca, manutenção e instalação de ambos para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA

**Onde se lê:** Data da Sessão: 12 de março de 2025 às 08:00 horas (oito horas), horário de Brasília - DF (nove horas), horário de Brasília - DF.

**Leia-se:** Data da Sessão: 19 de março de 2025 às 08:00 horas (oito horas), horário de Brasília - DF.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de fevereiro de 2025

Daniel Silva Pereira. Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: CARMEM LÚCIA DA SILVA ALENCAR

Código identificador: 14e834aa779dc1ed560c70a484f7e3cb

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**SEGUNDA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025.**

Segunda chamada publica dos aprovados no Processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 26 de fevereiro de 2025 a partir das 09hs00 às 17hs00, com RG, CPF, TITULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

Nº	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1.	MARIA LUZANIR DA SILVA ALENCAR	AUX. ADMINISTRATIVO	U. I. PROFª RAIMUNDA FÉLIX
2.	RAQUEL DOS SANTOS E SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO	E. M. MACÁRIO DE OLIVEIRA
3.	ÁDIA DE JESUS MALHEIROS MUNIZ	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. PRESIDENTE GEISEL



4.	ANTONIA NATALIA RODRIGUES PONTES SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. 7 DE SETEMBRO
5.	RAFIZA LINS DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. 7 DE SETEMBRO
6.	GABRIELLY VELOSO DE SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. DRº VIEIRA
7.	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. JOAQUIM GOMES
8.	ISABEL CRISTINA DA COSTA PESSOA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. JOAQUIM GOMES
9.	ALINE RODRIGUES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. JOAQUIM GOMES
10.	JHADYSON MOABY OLIVEIRA SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II
11.	MIRANIR SOUSA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. I. PROFª MARIA CIDINHA
12.	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA CRUZ SOUSA	AUX. ADMINISTRATIVO	U. I. PROFª MARIA CIDINHA
13.	MARCYCLEIA LIMA SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CRECHE REINO INFANTIL
14.	ALANNA KELLY MOURA CARVALHÊDO	AUX. ADMINISTRATIVO	CRECHE REINO INFANTIL
15.	GUSTAVO DE LIMA REGO	AUX. ADMINISTRATIVO	CRECHE TIA LILA
16.	VANESSA PEREIRA SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	CRECHE TIA LILA
17.	IVALDO RIBEIRO COSTA	VIGIA	E. M. FLORIANO PEIXOTO
18.	ADAILSON SANTANA DE OLIVEIRA	VIGIA	E. M. MACÁRIO DE OLIVEIRA I
19.	ILDEVAN CARDOSO DO NASCIMENTO	VIGIA	U. PRESIDENTE GEISEL
20.	AUREO OLIVEIRA MADEIRA	VIGIA	U. PRESIDENTE GEISEL
21.	ANTONIO PATRÍCIO DE SOUSA RIOS	VIGIA	U. E. BOM JESUS
22.	MURILO DA SILVA NASCIMENTO	VIGIA	U. E. BOM JESUS
23.	ERIOMAR DE SOUZA MENDES	VIGIA	U. E. DRº VIEIRA
24.	ALYSSON NÁBIO MADEIRA DA SILVA	VIGIA	U. E. IVANILDE NUNES FERREIRA
25.	OSMAR ALVES REIS	VIGIA	U. E. JOAQUIM GOMES
26.	DANILO DA SILVA ABREU	VIGIA	U. E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II

27.	CELSE EDUARDO ALVES DA SILVA	VIGIA	U. E. SANTOS DUMONT
28.	RODRIGO DA SILVA CASTRO	VIGIA	U. I. PROFª MARIA CIDINHA
29.	GEOVANE LOPES DA SILVA	VIGIA	U. I. PROFª MARIA CIDINHA
30.	EDIMAR ARAÚJO DE SOUSA	VIGIA	CRECHE REINO INFATIL
31.	JADISON DOS SANTOS ANJOS	VIGIA	CRECHE REINO INFATIL
32.	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	VIGIA	CRECHE REINO INFATIL
33.	IRISLENE NUNES DA SILVA	VIGIA	CRECHE TIA DALUZ
34.	MARIA IRONEIDE SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	E. MUNICIPAL DIAS CARNEIRO
35.	RICHELLY SOUSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	E. MUNICIPAL DIAS CARNEIRO
36.	MARIA JOSÉ NUNES OLIVEIRA VELOSO	AUXILIAR OPERACIONAL	U. I. PROFª RAIMUNDA FÉLIX
37.	DEUZILENE SOARES DA SILVA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. I. PROFª RAIMUNDA FÉLIX
38.	RENATA ALVES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. I. PROFª RAIMUNDA FÉLIX
39.	WANNA LUSTOSA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. I. PROFª RAIMUNDA FÉLIX
40.	HEBE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	E. M. MACÁRIO DE OLIVEIRA I



41.	JULIANA DA SILVA LINHARES	AUXILIAR OPERACIONAL	E. M. MACÁRIO DE OLIVEIRA I
42.	RITA DE CASSIA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	E. M. PRESIDENTE COSTA E SILVA
43.	IRONEIDE DE ASSUNÇÃO BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. 7 DE SETEMBRO
44.	REGINA CELIA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. 7 DE SETEMBRO
45.	FRANCISCA ROSILENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. AGNELO VIEIRA CHAVES
46.	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. AGNELO VIEIRA CHAVES
47.	MARLETH BEZERRA SILVA SOUSA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. AGNELO VIEIRA CHAVES
48.	FRANCISCA CLEIA SOUSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. AGNELO VIEIRA CHAVES
49.	CLEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. BOM JESUS
50.	IRISLENE ALVES DE ARAÚJO	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. BOM JESUS
51.	HELENILDA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL	U. ESCOLAR DRº VIEIRA
52.	ALDENILSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. ESCOLAR DRº VIEIRA
53.	SILVANA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. IVANILDE NUNES FERREIRA
54.	FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. JOAQUIM GOMES
55.	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. JOAQUIM GOMES

56.	FRANCISCA BRITO DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II
57.	JANARIA SILVA BEZERRA ARAÚJO	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II
58.	DARIA SOBRAL SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II
59.	MARIA FRANCISCA CONSTANÇO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. MACÁRIO DE OLIVEIRA II
60.	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. ESC. MINISTRO AURELIANO CHAVES
61.	DÊILDE FAUSTINO DE SORSA REIS	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. SANTOS DUMONT
62.	TAMIRES MARIA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. E. SANTOS DUMONT
63.	DEBORA LEMOS OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA
64.	LUCIANA DE JESUS SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	U. INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA
65.	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	AUXILIAR OPERACIONAL	U. INTEGRADA PROFª MARIA CIDINHA
66.	JAIDA ROSANA VIEIRA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE REINO INFANTIL
67.	FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA VIEIRA SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE REINO INFANTIL
68.	LUCIANA ASSUNÇÃO ALVES	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA DALUZ
69.	WENDY MOURA RES	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA DALUZ
70.	MARIA EUZIRANE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA LILA
71.	JOSINEIDE LOPES DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA LILA
72.	CRISTINA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA LILA
73.	LAYLA SAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA LILA
74.	HENRIQUE VELOSO DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL	CRECHE TIA LILA

75.	THAMARA ALVES CAMPOS DE SOUSA	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
76.	FRANCYSLANNE MARQUES SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
77.	FRANCISCA DAS CHAGAS URSULINO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
78.	JAMILSON DA SILVA SOUSA	PSICOPEDAGOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
79.	RAIRES VIANA MACEDO	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
80.	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SENA	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
81.	ELIZETE DE SOUZA NUNES	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
82.	MARIA DO CARMO ALVES SILVA ARAÚJO	AUXILIAR DE SALA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
83.			

**Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025**

Francisco Carneiro Ribeiro  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO  
Código identificador: 6ba463f757e33a34ac3a8438e3d7cd00

#### DECRETO Nº 013/2025

##### DECRETO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor **VALDEIR FERNANDES SILVA**, portador do RG n.º 000089499398-4 SSP/MA e do CPF n.º 843.620.303-87, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 192/2025, de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 92f1c312792180e2e9cf7cd3b57d3323

#### DECRETO Nº 014/2025

##### DECRETO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

##### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MILLAS PAES SOUZA**, portador do RG n.º 037038322009-7 SESP/MA e do CPF n.º 053.176.293-90, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 521c6bcef42ab66386b2156cf3d068ec

## EXTRATO DE CONTRATO 013/2025

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** DISPENSA ELETRÔNICO Nº 001/2025.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** ART. 75, LEI Nº 14.133/2021,.

**EMPRESA VENCEDORA:** ANTONIO L. DE SOUSA COMERCIO EPP.

**CNPJ:** 00.495.543/0001-27.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 013/2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 62.030,00 (sessenta e dois mil e trinta reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 05/02/2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: cfad4d6b87acfac2b064f6bd77d967ff*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.2202.2021/PP010/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME, CNPJ Nº 02.675.249/0001-22 situada na Rua Professor Luis Pinho Rodrigues, Nº 06, Sala 302, Manhattan Center - Renascença II, São Luis-MA. **REPRESENTANTE:** JOSÉ DE RIBAMAR ROMÃO BORGES CPF Nº 126.097.223-20. **OBJETO DE ADITIVO:** aditar o contrato originário em 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviços. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 17 de fevereiro de 2025. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 7db65392ea2b10b7d406730c3d2b8b11*

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 -

Estado do Maranhão

##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA

##ATO Aviso de Licitações

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.1202.0001/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 14 de março de 2025 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no

endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 25 de fevereiro de 2025.

##ASS Geanny Karla Rodrigues da Silva

##CAR Agente de Contratação

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 6673ae771ff75b38c6d2326bbef2005a*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

### DECRETO Nº 012, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**DECRETO Nº 012, de 25 de fevereiro de 2025. Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo em razão do Carnaval nos dias 28/02/2025 (sexta-feira), 03/03/2025 (segunda-feira), 04/03/2025 (terça-feira) e 05/03/2025 (quarta-feira de cinzas), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**Art. 2º.** A adoção do Ponto Facultativo, permitida no artigo anterior, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelos os órgãos da Administração Pública Municipal, a fim de que seja garantida a prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAU, Estado do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 07bcdcf7c04a527f025207f29e803d61*

### DECRETO Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**DECRETO Nº 013, de 25 de Fevereiro de 2025. Regulamenta a concessão de bolsas de estudo no ensino superior, nos termos da Lei Municipal nº 17, de 01 de dezembro de 1999, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 17, de 01 de dezembro de 1999, DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão de bolsas de estudo para alunos no ensino superior residentes no município de Grajaú/MA será realizada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Para habilitação à bolsa, o estudante deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Comprovar residência no município de Grajaú/MA há pelo menos 02 (dois) anos;

II - Estar regularmente matriculado em instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Apresentar declaração da instituição de ensino, constando o período em que está matriculado e a regularidade acadêmica;

IV - Não possuir pendências disciplinares ou administrativas na instituição de ensino;

V - Demonstrar necessidade socioeconômica, conforme avaliação da comissão designada.

**Art. 3º** A seleção dos beneficiários será realizada por uma comissão formada por representantes das Secretarias Municipais de Educação e Administração, além de membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.



**Art. 4º** A comissão responsável analisará os pedidos e estabelecerá critérios para a concessão das bolsas, podendo ser total ou parcial, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade financeira do aluno.

**Art. 5º** O estudante beneficiado deverá:

I - Manter a frequência mínima exigida pela instituição de ensino;

II - Obter média mínima para aprovação em todas as disciplinas;

III - Apresentar à comissão responsável, ao final de cada semestre, o histórico escolar atualizado.

**Art. 6º** As bolsas de estudo concedidas pelo município de Grajaú/MA terão os seguintes valores, conforme avaliação socioeconômica do candidato:

I - 01 (um) salário mínimo para alunos com renda familiar per capita superior a 1 (um) salário mínimo e inferior a 2 (dois) salários mínimos;

II - 01 (um) salário mínimo e meio para alunos com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

III - 02 (dois) salários mínimos para alunos em situação de extrema vulnerabilidade social, conforme avaliação da comissão responsável.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais necessários à implementação deste Decreto, observadas as disposições orçamentárias e financeiras.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, em 25 de Fevereiro de 2025. ANTÔNIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito de Grajaú.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: d8db99b261947a5813b39562811cbf99*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.** Errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, VOL. 19, Nº 3549/2025, no dia 25 de fevereiro de 2025, terça, página 55, devido à divergência do objeto. **Onde se lê:** "Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação dos alunos do EJA, MAIS EDUCAÇÃO, CRECHE, AEE, ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação", **leia-se:** "Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Merenda Escolar destinados ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação) visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação". Itinga do Maranhão - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 30a98976f7e6f546cb16fa54d8b03152*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

**ORGÃO REALIZADOR:** Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 002/2025 e decreto municipal 006/2025.

**OBJETO:** Procedimento administrativo voltado à formalização de ata para possível e posterior contratação de entidade especializada no suprimento de produtos alimentícios, com a finalidade de atender às necessidades nutricionais do programa de alimentação escolar das instituições de ensino mantidas pelo poder público do município de Jatobá.

**JULGAMENTO:** Menor Preço.

**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretário Municipal de Educação.

**LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br

**DATA:** 12/03/2025.

**HORÁRIO:** 14h:01min

**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

**Jatobá/MA, 25 de fevereiro de 2025.**

**FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 3bee5404dcf7e99ecff1b9ae35c4d445*

### LEI Nº 277/2025

25 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Câmara Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, aprovou e eu, LEONARDO CÉSAR RIBEIRO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em cumprimento à Lei Federal nº 11.378/2008 e Resolução nº 7, de 26 de abril de 2012, do Ministério da Educação, e observada a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, FICA concedido o reajuste de 6,27% (seis, vírgula vinte e sete por cento), adequando o piso salarial dos profissionais do quadro do magistério da Educação Básica do Município de Jatobá/MA ao Piso Nacional do Magistério do ano de 2025.

Parágrafo único - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2024, necessários ao atendimento dos referidos profissionais.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de decreto, a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/MA, em 25 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO CÉSAR RIBEIRO SOUSA**

Prefeito Municipal, de Jatobá/MA



Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA  
Código identificador: 0841d182be2be837c9dbbdf7fc0df44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - SRP

**Processo Administrativo nº 240102/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**  
**DATA: 17/02/2025**  
**ABERTURA: 10:00 HORAS**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240102/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 (Vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Secretário Mun. de Educação, na pessoa do Senhor: EDER AMADOR RODRIGUES, Secretário Municipal, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Mun. de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, localizada na AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas, Presidente Dutra - MA através de seu representante legal o Senhor: Rubenilson Garcia do Nascimento, portador do RG nº 199079720020 e do CPF Nº 270.007.613-34, DECLARA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
RUBEVEL LTDA CNPJ: 08.174.537/0001-80 INSC. ESTADUAL: 12.228883-1 AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas Presidente Dutra - MA (98) 98174-2359 Email: rubevelveiculos@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços deverão ser executados na sede e zona rural do Município, conforme as rotas dos serviços determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	TIPO/VEICULO	PERCURSO	TURNO	PARTIDA	UND	QNT	KM IDA VOLTA	VALOR KM/DIA	VALOR ROTA DIÁRIO	DIAS/ MÊS	MÊS ES	TOTAL/ KM	VALOR TOTAL
1	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 1 - POÇO VERDE	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75	22	12	2.129	R\$ 25.542,00
2	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 2 - MONTEROS - TANQUE	VESPERTINO	SAPUCAIA	SERV	1	19	R\$ 6,32	R\$ 120,08	22	12	2.642	R\$ 31.701,12
3	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 3 - TUCUNS- SANTA LUZIA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	16	R\$ 6,32	R\$ 101,12	22	12	2.225	R\$ 26.695,68
4	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 4 - VILA CONCEIÇÃO	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	9	R\$ 6,45	R\$ 58,05	22	12	1.277	R\$ 15.325,20
5	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 5 - VILA CONCEIÇÃO	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	9	R\$ 6,45	R\$ 58,05	22	12	1.277	R\$ 15.325,20
6	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 6 - BONITO	MATUTINO	PONTAL	SERV	1	6	R\$ 6,45	R\$ 38,70	22	12	851	R\$ 10.216,80
7	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 7 - SERRINHA - BARRACÃO - SANTA HELENA - CANAS DE BAIXO - CANAS DE CIMA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	33	R\$ 6,32	R\$ 208,56	22	12	4.588	R\$ 55.059,84
8	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 8 - SERRINHA - BARRACÃO - SANTA HELENA - CANAS DE BAIXO - CANAS DE CIMA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	33	R\$ 6,32	R\$ 208,56	22	12	4.588	R\$ 55.059,84
9	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 9 -TANQUE - NOVA VIDA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	29	R\$ 6,32	R\$ 183,28	22	12	4.032	R\$ 48.385,92
10	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 10 - LAMBEDOR	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	15	R\$ 6,45	R\$ 96,75	22	12	2.129	R\$ 25.542,00
11	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 11 - BARRAGEM - SANTA MARIA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72	22	12	3.580	R\$ 42.958,08
12	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 11 - BARRAGEM - SANTA MARIA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	24	R\$ 6,78	R\$ 162,72	22	12	3.580	R\$ 42.958,08

13	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 12 - LAGOA DO QUENTINO - NOVA VIDA	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	27	R\$ 6,32	R\$ 170,64	22	12	3.754	R\$ 45.048,96
14	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 12 - LAGOA DO QUENTINO - NOVA VIDA	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	27	R\$ 6,32	R\$ 170,64	22	12	3.754	R\$ 45.048,96
15	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 13 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	16	R\$ 6,45	R\$ 103,20	22	12	2.270	R\$ 27.244,80
16	MARCA: FIAT MODELO: DUCATO MINIBUS	ROTA 14 - CENTRO DO GOVERNO - CENTRO DO GOVERNO	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	16	R\$ 6,45	R\$ 103,20	22	12	2.270	R\$ 27.244,80
17	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 15 - STA. TERESA - PIMENTA - SÃO JOAQUIM	MATUTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	42	R\$ 6,32	R\$ 265,44	22	12	5.840	R\$ 70.076,16
18	MARCA: MARCOPOLO MODELO: MICROÔNIBUS VOLARE A8	ROTA 16 - STA. TERESA - PIMENTA - SÃO JOAQUIM	VESPERTINO	JOSELÂNDIA	SERV	1	42	R\$ 6,32	R\$ 265,44	22	12	5.840	R\$ 70.076,16
<b>VALOR TOTAL: R\$ 679.509,60</b>													

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 25 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretario Mun. de Educação  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**RUBEVEL LTDA**  
**CNPJ: 08.174.537/0001-80**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Rubenilson Garcia do Nascimento**  
**RG nº 199079720020 e do CPF Nº 270.007.613-34**  
**Diretor/Proprietário.**  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:  
CPF:  
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e39966d33381990da48d7f59edb32ed9

**EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO -RESULTADO FINAL (PÓS-CURSO)**

**EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO**

**RESULTADO FINAL (PÓS-CURSO)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna público o resultado final (pós-recurso) do processo seletivo simplificado público para contratação temporária e por tempo determinado, conforme anexo.

Joselândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
PREFEITO DE JOSELÂNDIA

**CARGO:** AUXILIAR DE LIMPEZA **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO  
**LOCAL DA VAGA:** ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	IRISVANIA AIRES DUARTE		25	40	65	CLASSIFICADO
2	VALBICLEIA SILVA DA CONCEIÇÃO		25	39,8	64,8	CLASSIFICADO
3	ANTONIA EDILA LIMA SOUSA		25	39,6	64,6	CLASSIFICADO
4	JECIMAR DAMASCENO CARVALHO		25	39,5	64,5	CLASSIFICADO
5	ANA MARIA SANTOS DA SILVA		25	39	64	CLASSIFICADO
6	ADRIANA DE ARAUJO PEREIRA		25	38,5	63,5	CLASSIFICADO
7	DAMIANA BASTO BARROZO SILVA		25	33	58	CLASSIFICADO
8	ANGELA FRANCISCA CAVALCANTE DA SILVA		25	32	57	CLASSIFICADO
9	TAINE DE SOUSA OLIVEIRA		25	31,5	56,5	CLASSIFICADO
10	JANAINA RODRIGUES DA SILVA		25	28	53	CLASSIFICADO
11	FRANCISCA LEIDE DE ALMEIDA PARENTE		10	39,5	49,5	CLASSIFICADO
12	JOCIONE MARCELE SANTOS DE LIMA MOURA		10	31	41	CLASSIFICADO
13	JACQUELINE SOUSA MORAIS DE OLIVEIRA		10	28	38	EXCEDENTE
14	RAIANE FERREIRA SOUSA		0	36	36	EXCEDENTE
15	ALDENIR RIBEIRO DA SILVA COSTA		0	35	35	EXCEDENTE
16	MILENA DE SOUSA FERREIRA		0	34,5	34,5	EXCEDENTE
17	CLEONICE CHAVIER DA ROCHA ARAUJO		0	34,3	34,3	EXCEDENTE
18	GEISELY OLIVEIRA DE SOUSA		5	29	34	EXCEDENTE
19	CATARINA BARBOSA FERREIRA		0	33,5	33,5	EXCEDENTE
20	MARIA DA LUZ DA SILVA VELOSO		0	33,1	33,1	EXCEDENTE
21	TAIRA DE OLIVEIRA DOS REIS		0	33	33	EXCEDENTE



22	GISELE GARDEL SILVA MAGALHÃES		0	32,9	32,9	EXCEDENTE
23	GECIENE MIRLEN BARROS NOLETO		0	32,6	32,6	EXCEDENTE
24	VANESSA BARROSO SILVA		0	32,5	32,5	EXCEDENTE
25	ANA CLAUDIA PEDROSA DA SILVA	21/03/1977	0	32	32	EXCEDENTE
26	ZILMAR DA SILVA PIMENTEL	22/11/1986	0	32	32	EXCEDENTE
27	ERISLENE MENESES SANTOS	20/10/1989	0	32	32	EXCEDENTE
28	ALESSANDRA CAVALCANTE DE SOUSA		0	31,5	31,5	EXCEDENTE
29	WELLTON CUNHA FONSECA	18/07/1980	0	31	31	EXCEDENTE
30	RAIMARA FERREIRA SOUSA	17/07/1991	0	31	31	EXCEDENTE
31	DANIELA DA CONCEIÇÃO CRUZ	04/01/1993	0	31	31	EXCEDENTE
32	CLEUDE MARTINS DE ALMEIDA	08/10/1980	0	30	30	EXCEDENTE
33	PAULINI DE SOUZA COSTA	03/11/1980	0	30	30	EXCEDENTE
34	BRUNA DE MELO SOUSA		0	25	25	EXCEDENTE
35	PAULIANA SANTOS MENESES		0	20,5	20,5	EXCEDENTE
36	JAMILLE CARDOSO COELHO		0	15	15	EXCEDENTE
	ANTONIA LUSIETE ARAÚJO LIMA		0	14	14	ELIMINADO
	EDUARDO OLIVEIRA LIMA		5	0	5	ELIMINADO
	SIMONE FERREIRA DE ABREU		0	0	0	ELIMINADO

NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA SECRETARIA: EDUCAÇÃO

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	ELIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS		30	40	70	CLASSIFICADO
2	MARINA DOS SANTOS DE PAULA SANTANA		30	39,8	69,8	CLASSIFICADO
3	IRANILDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS		30	39,5	69,5	CLASSIFICADO
4	ANTONIA RIBEIRO DE MORAIS		30	39,3	69,3	CLASSIFICADO
5	ELZIVANE RODRIGUES SILVA		30	39	69	CLASSIFICADO
6	ISAIAS BATISTA DE OLIVEIRA		30	38,7	68,7	CLASSIFICADO
7	MANOEL ALVES DA CRUZ FILHO		30	38,5	68,5	CLASSIFICADO
8	ELIELDA BERFORT FERREIRA		30	38	68	CLASSIFICADO
9	MARIA REGIANE DO CARMO SOUSA		30	37,6	67,6	CLASSIFICADO
10	MARIA ROSEANE FURTADO DE SOUSA		30	37,4	67,4	CLASSIFICADO
11	ANA BIANCA SILVA DE MOURA CASTRO		30	37,2	67,2	CLASSIFICADO
12	NATALIA CRUZ GUIMARÃES		30	37	67	CLASSIFICADO
13	ANTONIA EVILAZIA DE SOUSA		30	36,5	66,5	CLASSIFICADO
14	RAIMUNDA LIMA DE SANTANA	27/11/1984	30	36	66	CLASSIFICADO
15	FRANCISCA LOIANNE DA SILVA SOUSA	23/03/1993	30	36	66	CLASSIFICADO
16	CLEIDE CARLOS DE SOUSA CONCEIÇÃO		30	35,5	65,5	CLASSIFICADO
17	MARIA ORLENI SOUSA DA SILVA		25	40	65	CLASSIFICADO
18	RONILSON DE SOUZA CLACIO		35	29,8	64,8	EXCEDENTE
19	ALANA DE SOUSA DOS SANTOS**[1]		25	36,5	61,5	EXCEDENTE
20	ARLEANE ROCHA TEIXEIRA		30	31	61	EXCEDENTE
21	ANTONIA LUCIA VIEIRA DE SOUSA		15	40	55	EXCEDENTE
22	BEATRIZ DE SOUSA CUSTÓDIO		25	29,5	54,5	EXCEDENTE
23	CARLEANE FERREIRA NERO		15	38	53	EXCEDENTE
24	ANTONIA ILMA DOS SANTOS SOUSA		10	40	50	EXCEDENTE
25	ARLETE DA SILVA FERREIRA		10	39,7	49,7	EXCEDENTE
26	ELANE CARNEIRO DO NASCIMENTO	22/04/1994	5	40	45	EXCEDENTE
27	ANA GABRIELA DA SILVA NASCIMENTO	22/08/2000	5	40	45	EXCEDENTE
28	ANA SILVA DE FRANÇA	15/09/2005	5	40	45	EXCEDENTE
29	ALINE CARDOSO DA SILVA		5	39,8	44,8	EXCEDENTE
30	ANDRESSA DA SILVA ALBUQUERQUE		5	39,5	44,5	EXCEDENTE
31	MARIA IZETE DE MIRANDA DOS REIS		5	39	44	EXCEDENTE
32	ALESSANDRA SILVA DO NASCIMENTO		5	38,7	43,7	EXCEDENTE
33	GABRIELA DOS SANTOS SOARES		5	38,5	43,5	EXCEDENTE
34	GRACILENE DOS SANTOS ALMEIDA		5	38,3	43,3	EXCEDENTE
35	GRACINETE DA SILVA OLIVEIRA		5	38	43	EXCEDENTE
36	ELZIMAR PIMENTEL SANTOS		5	37,4	42,4	EXCEDENTE
37	FRANCISCA ARAUJO CARNEIRO OLIVEIRA		5	37,2	42,2	EXCEDENTE
38	JORLANE SOUSA CORREIA		5	37,1	42,1	EXCEDENTE
39	NAIARA LIMA PEREIRA		5	37	42	EXCEDENTE
40	AMANDA CRUZ DE MOURA		5	36,7	41,7	EXCEDENTE

41	FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO		5	36,5	41,5	EXCEDENTE
42	FRANCIENE BENTO SILVA GONÇALVES		5	36,4	41,4	EXCEDENTE
43	FRANCISCA DAS CHAGAS LEITÃO		5	36,3	41,3	EXCEDENTE
44	HIULANE DO NASCIMENTO		5	35,9	40,9	EXCEDENTE
45	JOELMA DA COSTA EVANGELISTA	09/09/1988	5	35,6	40,6	EXCEDENTE
46	LARISSA GOMES FERREIRA	17/03/2003	5	35,6	40,6	EXCEDENTE
47	ANTONIA DOS SANTOS ALMEIDA		5	35,5	40,5	EXCEDENTE
48	GLEICIANE DASILVA ARAUJO		5	35,4	40,4	EXCEDENTE
49	KAYLINNE GOMES MIRANDA		5	35,2	40,2	EXCEDENTE
50	KELLY CARNEIRO DO NASCIMENTO		5	35,1	40,1	EXCEDENTE
51	MARIA AZEVEDO BATISTA		5	35	40	EXCEDENTE
	DAYANNA DA SILVA		5	34,5	39,5	ELIMINADO
	ELIZANE OLIVEIRA VIANA DOS SANTOS		5	34,3	39,3	ELIMINADO
	KAYLANE SILVA DA CONCEIÇÃO		5	34	39	ELIMINADO
	MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS		5	34	39	ELIMINADO
	ANTONIA DOS SANTOS SANTANA		5	33	38	ELIMINADO
	ANTONIA ILZA DE SOUSA SILVA		5	33	38	ELIMINADO
	DANIELE DA SILVA DINIZ		5	33	38	ELIMINADO
	ERONILDE PEREIRA DA SILVA		5	33	38	ELIMINADO
	NATALIA OLIVEIRA DA PAZ		5	33	38	ELIMINADO
	ANDREYNA LIMA PINHEIRO		5	32	37	ELIMINADO
	SAMARA BATISTA FEITOSA		5	30	35	ELIMINADO
	FRANCILENE BARBOSA DA CONCEIÇÃO		5	0	5	ELIMINADO

NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA SECRETARIA: EDUCAÇÃO

LOCAL DA VAGA: ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	ANTONIA EVILANIA NOLETO LIMA		25	39,7	64,7	CLASSIFICADO
2	CECÍLIA SOUSA LIMA		25	39,5	64,5	CLASSIFICADO
3	ANA CLERES ALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO		25	38,6	63,6	CLASSIFICADO
4	FRANCIDALVA DE ALCANTARA		25	38,5	63,5	CLASSIFICADO
5	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS		25	38,4	63,4	EXCEDENTE
6	ANDREIA SILVA DE SOUSA		25	38,2	63,2	EXCEDENTE
7	SANDRA MARIA PEREIRA LEAL		25	38	63	EXCEDENTE
8	DANYELE SILVA DE SOUSA		25	37,5	62,5	EXCEDENTE
9	ANTONIA FREITAS SILVA		25	37,4	62,4	EXCEDENTE
10	EDNA DE OLIVEIRA LIMA		25	36,9	61,9	EXCEDENTE
11	AMANDA CRISTINA SANTOS GOMES		25	36,4	61,4	EXCEDENTE
12	MARLY PEREIRA DA SILVA		25	36,2	61,2	EXCEDENTE
	MIRELE PEREIRA BRUNO DE SOUZA		32,5	28	60,5	ELIMINADO
	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA		10	36,9	46,9	ELIMINADO
	MARIA WHENDNA KELLEN LINS DE OLIVEIRA		5	40	45	ELIMINADO
	CLEANE BATISTA DA SILVA		5	33,3	38,3	ELIMINADO
	VICTOR DA COSTA SOUSA		5	33	38	ELIMINADO
	DALILA SILVA RODRIGUES		5	32,5	37,5	ELIMINADO
	GLENDA SOUSA SANTOS		5	31,4	36,4	ELIMINADO
	MARIA ROSIELDA FREITAS		5	30	35	ELIMINADO

NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA SECRETARIA: EDUCAÇÃO

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	LEIDIANE CAETANO SILVA E SILVA		30	38	68	CLASSIFICADO
2	ANA MARIA ANDRADE MORAIS		30	37,4	67,4	CLASSIFICADO



3	ELIENE DA SILVA SOUZA		30	37,3	67,3	CLASSIFICADO
4	DANIELA ABREU PASSOS		30	36,8	66,8	CLASSIFICADO
5	AURINEIDE FERREIRA LIMA		25	40	65	CLASSIFICADO
6	ELENUZA TIMOTEO CARVALHO		25	38,3	63,3	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS		25	36,5	61,5	CLASSIFICADO
8	GERLIJANE PEREIRA FONTES		25	36,4	61,4	CLASSIFICADO
9	FRANCILENE ARAÚJO ROCHA		27,5	33,5	61	EXCEDENTE
10	ANTONIA KEILANE SOUSA MORAIS		32,5	28,4	60,9	EXCEDENTE
11	SAMIRES PINHEIRO ARAUJO BELFORT		30	30,5	60,5	EXCEDENTE
12	LUCIANE VASCONCELOS SOUSA		32,5	27,5	60	EXCEDENTE
13	VANESSA SILVA DA COSTA		32,5	27,4	59,9	EXCEDENTE
14	KACELMA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO		15	32,5	47,5	EXCEDENTE
15	JUCILENE DOS SANTOS ALMEIDA		5	39,9	44,9	EXCEDENTE
16	EDNETE MARQUES DE OLIVEIRA		5	39,5	44,5	EXCEDENTE
17	LETICIA SOUSA DE ABREU		5	38,5	43,5	EXCEDENTE
18	ROSA CORREIA RAMOS	17/02/1972	5	37,5	42,5	EXCEDENTE
19	CLENILDE DE BRITO ANCHIETA	04/12/1973	5	37,5	42,5	EXCEDENTE
20	FRANCISCA SILVANA SANTOS SOUSA	20/06/1982	5	37,5	42,5	EXCEDENTE
21	ANGRA SILVA DO NASCIMENTO		5	36,5	41,5	EXCEDENTE
22	MARIA DA CONCEICAO LIMA		5	35,8	40,8	EXCEDENTE
23	DANIELE ARAUJO LIMA SIQUEIRA		5	34,5	39,5	EXCEDENTE
24	MARLUCIA DA SILVA BARROS		5	34,2	39,2	EXCEDENTE
	RAFAELA PEREIRA LEAL		5	33	38	ELIMINADO
	CRISTIANE SILVA PINHEIRO		5	32,5	37,5	ELIMINADO
	GISNAIA ALMEIDA DE JESUS		5	32,5	37,5	ELIMINADO
	SORAIA DA SILVA PASSOS		5	32,5	37,5	ELIMINADO
	VILMARA DA SILVA SANTOS		5	32,5	37,5	ELIMINADO
	GELSA DOS SANTOS CHAVES		5	32,3	37,3	ELIMINADO
	LICINETE ALVES OLIVEIRA		5	31	36	ELIMINADO
	MARINEIS DA SILVA PEREIRA		5	30,5	35,5	ELIMINADO
	TAYLA RAVENA PEREIRA GOMES		5	30,5	35,5	ELIMINADO
	DIANA DE OLIVEIRA SILVA		5	0	5	ELIMINADO
	MARIA ONEIDE SIMPLICIO ROMANO		5	0	5	ELIMINADO

**CARGO:** VIGIA **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO  
**LOCAL DA VAGA:** ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	EVANDRO BORGES CORREIA		36	35	71	CLASSIFICADO
2	LEANDRO CONRADO DA SILVA		25	39	64	CLASSIFICADO
3	ADALBERTO CARVALHO ALVES PEREIRA		25	38,5	63,5	CLASSIFICADO
4	PEDRO PAULO CARDOSO		25	38	63	CLASSIFICADO
5	ANTONIO VALDEIR DE ARAÚJO CRUZ		25	37,8	62,8	CLASSIFICADO
6	RAIMUNDO NONATO MOURA VIANA		25	37,5	62,5	CLASSIFICADO
7	MANOEL DE SOUSA MIRANDA		25	37	62	CLASSIFICADO
8	MAYLON MACHADO DA SILVA		25	36,5	61,5	CLASSIFICADO
9	RONIEL RIBEIRO LIMA		25	36,4	61,4	CLASSIFICADO
10	SAMUEL BORGES MACÉDO		25	36	61	CLASSIFICADO
11	DILROBERTT BRANDÃO DA SILVA		25	35,5	60,5	EXCEDENTE
12	ANTONIO FAGNER SOUSA DOS SANTOS		25	35,4	60,4	EXCEDENTE
13	GILSIVAN ALVES DOS SANTOS		25	35	60	EXCEDENTE
14	DANIEL DOS SANTOS SILVA		25	34,5	59,5	EXCEDENTE
15	ODAIR DA SILVA NUNES		25	34,3	59,3	EXCEDENTE
16	VALDEMAR MENESES SANTOS		25	34,2	59,2	EXCEDENTE
17	GILDEVANE SOUSA DE AZEVEDO		25	34,1	59,1	EXCEDENTE
18	SANDRO LOPES CARVALHO	13/11/1976	25	34	59	EXCEDENTE
19	JOSE FEITOSA LIMA NETO	28/09/1981	25	34	59	EXCEDENTE
20	JOSÉ RUEL FERNANDES DOS SANTOS	23/11/1992	25	34	59	EXCEDENTE
21	JOÃO RIBEIRO DA SILVA NETO	09/08/1993	25	34	59	EXCEDENTE
22	ANTONIO UILSON DA SILVA COSTA		25	33,8	58,8	EXCEDENTE
23	FELIPE CARVALHO GUIMARÃES		25	33,5	58,5	EXCEDENTE
24	JELITON DA CONCEIÇÃO PEREIRA		25	33	58	EXCEDENTE



25	PAULO FERNANDO BEZERRA LEITÃO		25	32,5	57,5	EXCEDENTE
26	JUCELINO DA SILVA FERREIRA		5	39,9	44,9	EXCEDENTE
27	LUCAS RIBEIRO SANTOS		2,5	35	37,5	EXCEDENTE
28	QUÉSEDE LIMA DA SILVA		5	31	36	EXCEDENTE

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	JANAINA DE SOUSA HORTEGAL		45	37	82	CLASSIFICADO
2	LEANE BEZERRA DE SOUSA		35	29,5	64,5	CLASSIFICADO
3	ALESSANDRA BATISTA ALVES	04/03/1990	40	23	63	CLASSIFICADO
4	AMANDA FEITOSA SOUSA	30/09/2003	25	38	63	CLASSIFICADO
5	KEILIANE ANCHIETA DA COSTA		30	32	62	CLASSIFICADO
6	WELLITON SILVA BARROS		27,5	31	58,5	CLASSIFICADO
7	ANNA HIARITHASA SANTOS SILVA LIMA		27,5	29,9	57,4	CLASSIFICADO
8	IVY WALLACE LIMA CARVALHO		27,5	29,5	57	CLASSIFICADO
9	MÉRCIA SANTOS RIBEIRO		25	31,7	56,7	EXCEDENTE
10	RAIKA DA CONCEICAO PASSOS	20/05/1994	25	31,5	56,5	EXCEDENTE
11	SANDREANE SILVA ALMEDA	28/09/1999	25	31,5	56,5	EXCEDENTE
12	GEANE SOUSA GUIMARÃES		27,5	28,5	56	EXCEDENTE
13	NAEGELY FERREIRA RODRIGUES DA SILVA		30	25,9	55,9	EXCEDENTE
14	MARTA AURELIA FERREIRA COSTA		25	30,5	55,5	EXCEDENTE
15	MARIA SARA FREIRE DA SILVA		25	30,4	55,4	EXCEDENTE
16	DIEME CARLA SOUSA DOS SANTOS		25	30,2	55,2	EXCEDENTE
17	ROSA MARIA LOPES NASCIMENTO		25	30	55	EXCEDENTE
18	THALIANE LIMA DA COSTA		27,5	27	54,5	EXCEDENTE
19	RAIMUNDA OLIVEIRA FONSECA		25	28,5	53,5	EXCEDENTE
20	MAEDILA NOLETO ARAUJO		27,5	24,5	52	EXCEDENTE
21	KEILA DOS REIS DE SOUSA		25	26,5	51,5	EXCEDENTE
22	VANESSA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO		25	26	51	EXCEDENTE
23	FRANCISCA LOPES SILVA		10	39	49	EXCEDENTE
24	CLAUDIANE DA CRUZ SILVA		7,5	36	43,5	EXCEDENTE
	FABIANE SALES DA SILVA		10	30	40	ELIMINADO
	THAFINES DA SILVA BRITO		2,5	37,5	40	ELIMINADO
	RUAN PABLO DE OLIVEIRA BRANDÃO		10	29,5	39,5	ELIMINADO
	LUZINEIDE DOS SANTOS DA SILVA FREIRE		12,5	26,5	39	ELIMINADO
	ANA BEATRIZ SILVA SANTOS		5	34	39	ELIMINADO
	AGEANES PEREIRA SOUSA		10	25	35	ELIMINADO
	VALERIA SANTOS FREITAS		2,5	30,5	33	ELIMINADO
	ANTONIA LARISSA DO NASCIMENTO ARAÚJO		2,5	28	30,5	ELIMINADO
	LAISSA DA SILVA DE SOUSA		2,5	26,5	29	ELIMINADO
	ANA GRAZYELA BORGES MACEDO		2,5	25,5	28	ELIMINADO
	RENATA BATISTA DA CONCEICAO GUIMARAES		2,5	24	26,5	ELIMINADO
	MATEUS DA SILVA DE PAULO		5	21	26	ELIMINADO
	CLEILDE BATISTA DA SILVA		2,5	23,5	26	ELIMINADO
	KAIO BARROZO DA SILVA		2,5	21	23,5	ELIMINADO
	HERICA CRISTINA COSTA VIANA		10	0	10	ELIMINADO
	PAULO VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA		5	0	5	ELIMINADO
	KARINA LOPES CARVALHO		2,5	0	2,5	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** AUXILIAR DE TURMA **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	FRANCISCA LELIA SOUSA COSTA		28	39,5	67,5	CLASSIFICADO
2	VALDENE DA COSTA SILVA		25	36	61	CLASSIFICADO
3	ADRIANO DE SOUSA SILVA		20	39	59	CLASSIFICADO
4	LEUDIANE LEAL SOUSA	2/19/1979	23	30	53	CLASSIFICADO
5	CELIJANE NERES DA SILVA	3/24/1988	15	38	53	CLASSIFICADO
6	LUANA LOPES FERREIRA		11	39	50	CLASSIFICADO
7	FRANCISCA JULIANA DA SILVA ALMEIDA		10	38,6	48,6	CLASSIFICADO
8	THALITA SANTOS DA SILVA		10	38,5	48,5	CLASSIFICADO
9	ELISÂNGELA DE SOUSA MENESES		13	35,4	48,4	CLASSIFICADO
10	ANA MARESSA DA SILVA GOMES		10	38	48	CLASSIFICADO
11	MAYRA GEORDANIA CARVALHO SOARES		20	27	47	EXCEDENTE
12	VANESSA PAIVA DA SILVA		17	29	46	EXCEDENTE
13	JOSÉLIA BRANDÃO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA		5	40	45	EXCEDENTE
14	FABIA DE SOUZA CARNEIRO		4	40	44	EXCEDENTE
15	IZAYANNY DA SILVA SANTOS		3	40	43	EXCEDENTE
16	ELIANA DE MARIA NASCIMENTO		3	39,7	42,7	EXCEDENTE
17	BRUNA PEREIRA DE SOUSA		15	26	41	EXCEDENTE
18	KALITA CARDOSO SILVA		0	39,8	39,8	EXCEDENTE
19	NOEME DOS SANTOS BEZERRA		0	39,7	39,7	EXCEDENTE
20	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS BORBA		5	34,5	39,5	EXCEDENTE
21	MARIA CLARA CUNHA DA SILVA		0	39	39	EXCEDENTE
22	SILVANA LIMA PINHEIRO		8	30,2	38,2	EXCEDENTE
23	MAYDA GÉSSICA CARVALHO SOARES		5	33	38	EXCEDENTE
24	CAMILE VITÓRIA DA SILVA SOUZA		7	29,8	36,8	EXCEDENTE
25	FRANCISCA ARKENIA LOPES DOS SANTOS		0	34,6	34,6	EXCEDENTE
26	GRAZIELE DOS SANTOS ARAÚJO		0	34,5	34,5	EXCEDENTE
27	JÉSSICA MILENA BARROS NOLETO		2	30	32	EXCEDENTE
28	ADRIANA DE SOUSA LIMA		0	31	31	EXCEDENTE
29	JESSICA DA SILVA SOUSA CARVALHO		0	30,5	30,5	EXCEDENTE
30	MICAELE SOUSA MELO		0	26,5	26,5	EXCEDENTE
	HAVYLLA CRISN MOREIRA DA SILVA		0	25	25	ELIMINADO

NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final

CARGO: AUXILIAR DE TURMA SECRETARIA: EDUCAÇÃO

LOCAL DA VAGA: ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	MAILANE FERREIRA DE SOUSA		25	40	65	CLASSIFICADO
2	JACIARA BRITO ANCHIETA		24	36,5	60,5	CLASSIFICADO
3	ANTONIA DIONARA DE SOUSA SOARES		20	40	60	CLASSIFICADO
4	FABICIANA NASCIMENTO DA SILVA		17	39,5	56,5	CLASSIFICADO
5	LUANA DOS SANTOS SOUSA		18	38	56	CLASSIFICADO
6	JAQUELINE PEREIRA DE ANCHIETA		22	33	55	CLASSIFICADO
7	LARISSA DOS SANTOS REGO		20	34,5	54,5	EXCEDENTE
8	MARIA DILMA DE SOUSA CARNEIRO		17	37	54	EXCEDENTE
9	ROSANE DOS SANTOS DA SILVA		15	37	52	EXCEDENTE
10	FRANCILENE DOS SANTOS ALMEIDA		13	38,9	51,9	EXCEDENTE
11	JARDEANE SOUSA SOARES		14	37,2	51,2	EXCEDENTE
12	JESSIANE CAMPOS PORTIL CARDOSO		12	39	51	EXCEDENTE
13	FRANCISCA DANIELE MARCELINO DA SILVA		16	34,3	50,3	EXCEDENTE
14	SUELI GONÇALVES BRUNO		15	35,4	50,4	EXCEDENTE
15	LUANA BORGES DE OLIVEIRA		13	37	50	EXCEDENTE

16	MARIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO		20	29,8	49,8	EXCEDENTE
17	LUZIMAR BATISTA DA CONCEIÇÃO		5	38,9	43,9	EXCEDENTE
18	ALINE PEREIRA MENEZES		3	39,8	42,8	EXCEDENTE
	MARIA GEOVANNA DA CONCEIÇÃO BELFORT		1	39,1	40,1	ELIMINADO
	ANTONIA LENI OLIVEIRA VIANA SOUSA		5	35	40	ELIMINADO
	MARINETE KAREN SOUSA NERES		1	39	40	ELIMINADO
	LILIANE DE ALMEIDA NASCIMENTO		11	28,5	39,5	ELIMINADO
	PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA		5	33	38	ELIMINADO
	SARA QUEREN COSTA OLIVEIRA		3	31	34	ELIMINADO
	ADRIANA VIANA ROCHA		1	31	32	ELIMINADO
	JOSIELMA LIMA DE ARAUJO		1	30	31	ELIMINADO
	RAQUEL ABREU DA SILVA		1	30	31	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA RURAL/ZONA URBANA SEMED

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	VONALDO MENDES PEREIRA		27,5	38	65,5	CLASSIFICADO
2	ANTONIO MANOEL DE SOUZA BRITO		25	39,5	64,5	CLASSIFICADO
3	GRIOBETE GOMES CORREIA		25	38,5	63,5	CLASSIFICADO
4	ELIELTON CASTRO NASCIMENTO		25	37	62	CLASSIFICADO
5	DENISVAN SILVA LIMA		0	40	40	EXCEDENTE
6	ALDO BRANDÃO DA SILVA		0	39	39	EXCEDENTE
7	CLEITON DOS SANTOS SILVA		0	38	38	EXCEDENTE
8	ANTONIO FRANCISCO SOUSA		0	31	31	EXCEDENTE
	JAILSON DO ESPIRITO SANTO MORAIS		0	0	0	ELIMANDO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	JOSIENE MUNIZ DA SILVA		38	40	78	CLASSIFICADO
2	ZEANGELA VIANA DE JESUS SOUZA		32	40	72	CLASSIFICADO
3	NILSICLEA MENDES SANTANA		28	40	68	CLASSIFICADO
4	MARIA AURECI DA SILVA NASCIMENTO		30	36	66	CLASSIFICADO
5	LAIANE ARAUJO SANTOS		28	37,5	65,5	CLASSIFICADO
6	JULIA LOPES VELOSO		25	40	65	EXCEDENTE
7	RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DA SILVA		28	36	64	EXCEDENTE
8	VALDERLENE MENESES SANTOS		28	33,5	61,5	EXCEDENTE
9	GILMARIA MENESES SANTOS		23	38,3	61,3	EXCEDENTE
10	JANAILMA RODRIGUES DA SILVA		23	38	61	EXCEDENTE
11	MARIA JAIRES SOUSA RAMOS		25	35	60	EXCEDENTE
12	ANDREIA LIRA DE ALCANTARA		18	40,8	58,8	EXCEDENTE
13	DANIELLY JAYNA MATOS DA COSTA MOURA		18	40	58	EXCEDENTE
14	CARMEM LUCIA ALVES MENESES		14	38,9	52,9	EXCEDENTE
15	IOLANDA LOPES SILVA		13	39	52	EXCEDENTE
	MAURENE LUCENA FERREIRA DE SOUSA		16	34	50	ELIMINADO
	EDINARIA LEAL SILVA		13	35	48	ELIMINADO
	ANDREIA LIMA SILVA		14	32	46	ELIMINADO
	DEUZIANA KAREN LINS PEREIRA QUEIROZ		13	32	45	ELIMINADO
	JAQUELINE LIARA BARBOSA DA SILVA		4	35	39	ELIMINADO

	DARCIANE VIEIRA MAXIMO		3	35	38	ELIMINADO
	OLGA VIEIRA DE SOUZA		9	0	9	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	ANTONIA CLAUDIA SILVA MENESES		38	35	73	CLASSIFICADO
2	MARIA DOS ANJOS MENESES SANTOS		32	40	72	CLASSIFICADO
3	NIELMA OLIVEIRA DA SILVA		33	36	69	CLASSIFICADO
4	KELLY SILVA DOS SANTOS		38	30	68	CLASSIFICADO
5	ROSANA FONTES DA SILVA		31	33	64	CLASSIFICADO
6	MARIA SONIA OLIVEIRA BRANDÃO SANTOS		25	37	62	CLASSIFICADO
7	ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS		23	38,5	61,5	CLASSIFICADO
8	DAIANE RAMOS SOBRINHO FERREIRA		21	40	61	CLASSIFICADO
9	GESSINARIA MENESES SANTOS PINHEIRO		25	35	60	CLASSIFICADO
10	RAYLENE REIS DOS SANTOS		25	33,6	58,6	CLASSIFICADO
11	SARA SOUSA DA SILVA		18	40	58	CLASSIFICADO
12	ADRIANA BEZERRA DE SOUSA		17	40	57	CLASSIFICADO
13	CLEANIA MARIA LUNA DE SOUSA OLIVEIRA		25	31	56	CLASSIFICADO
14	ARIELLE KEVYLA DA SILVA SOUSA		14	40	54	EXCEDENTE
15	RAYSA CONCEIÇÃO FEITOSA		13	39,5	52,5	EXCEDENTE
16	FRANCILDA FERREIRA SILVA SANTOS		10	40	50	EXCEDENTE
17	KEULLY BATISTA NASCIMENTO		8	40	48	EXCEDENTE
18	ALDEIRES MARIA DE ALENCAR NASCIMENTO SOUSA		16	30	46	EXCEDENTE
19	JADSON DA SILVA SOUSA		8	32	40	EXCEDENTE
20	REGILENE MARIA DE CASTRO RODRIGUES		8	31	39	EXCEDENTE
21	BALBINA DE MIRANDA DA SILVA		8	29,5	37,5	EXCEDENTE
22	BIANCA RUFINO SANTOS MENESES		3	30	33	EXCEDENTE
	DANILA VIERIA DE SOUSA SILVA		5	0	5	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA URBANA

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	VALERIA BARROSO DA SILVA		43	40	83	CLASSIFICADO
2	ALEX MOREIRA NUNES		38	40	78	CLASSIFICADO
3	GARDENE DA SILVA SOUZA		41	35	76	CLASSIFICADO
4	ANTONIA ERLANDIA SILVA SOUSA		38	37,5	75,5	CLASSIFICADO
5	MARIA EDILEIDE MELO DA SILVA	13/04/1986	37	36	73	CLASSIFICADO
6	ELIANE GORVEIA LEAL	05/11/1987	33	40	73	CLASSIFICADO
7	LEI RUID AMADOR RODRIGUES		33	37,5	70,5	CLASSIFICADO
8	ELAENE DO NASCIMENTO CORREIA		33	36,5	69,5	CLASSIFICADO
9	MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA		29	40	69	CLASSIFICADO
10	NILSILEIDE MENDES SANTANA		29	39,5	68,5	CLASSIFICADO
11	CALIANE SILVA SANTOS		28	40	68	CLASSIFICADO
12	FRANCINE TEIXEIRA DE SA		28	39,5	67,5	CLASSIFICADO
13	MARIA GILDEANE FERNANDES LUCENA		27	40	67	EXCEDENTE
14	JESSICA DA SILVA SOUSA		37	28,5	65,5	EXCEDENTE
15	KAROLINE DA SILVA MORAES		25	40	65	EXCEDENTE
16	ANA GABIA NERES DE SOUSA LUCENA		31	33,5	64,5	EXCEDENTE
17	GABRIELA AMADOR RODRIGUES		27	37,1	64,1	EXCEDENTE
18	LUZIANE FERREIRA DE SOUSA		25	39	64	EXCEDENTE
19	LUCIMARY ALVES MAGALHÃES		30	32	62	EXCEDENTE
20	MARIA DOS MILAGRES DOS SANTOS CARNEIRO		23	38,9	61,9	EXCEDENTE

21	MARLEIDE RODRIGUES CORREIA		23	38,4	61,4	EXCEDENTE
22	GILMA DA SILVA SOUSA		22	39,2	61,2	EXCEDENTE
23	PAULO HENRIQUE DE SOUSA		22	39	61	EXCEDENTE
24	JORDANIA FERREIRA SILVA COSTA		22	38	60	EXCEDENTE
25	WELLYKA KELLY DA COSTA PINHEIRO		24	35,5	59,5	EXCEDENTE
26	ELISANGELA BORGES BARRETO		21	38,2	59,2	EXCEDENTE
27	LETICIA DE SOUSA OLIVEIRA		19	40	59	EXCEDENTE
28	VICTOR EMANUEL DA SILVA LIMA		18	40	58	EXCEDENTE
29	MARIA LUZIANE NERES DOS SANTOS		28	29,5	57,5	EXCEDENTE
30	AURENICE MENESES SANTOS		28	28,5	56,5	EXCEDENTE
31	ANA RAQUEL SOARES NUNES		16	40	56	EXCEDENTE
32	ANA CLAUDIA RIBEIRO LIMA		22	33	55	EXCEDENTE
33	NELSILENE MENDES SANTANA SILVA		14	40	54	EXCEDENTE
34	VALDIRENE SANTOS DE SOUSA		20	31,7	51,7	EXCEDENTE
35	SIMONE DE SOUSA TOMAZ		15	36,6	51,6	EXCEDENTE
36	LEONARDO CAMPOS MIRANDA		11	40	51	EXCEDENTE
	EUDA DE JESUS DUARTE		20	30,5	50,5	ELIMINADO
	LUCIANA MENDONÇA DOS SANTOS		23	27	50	ELIMINADO
	CARLEANE DA SILVA ALENCAR		23	26	49	ELIMINADO
	RAPHAELLA OLIVEIRA PEDROSA LIMA		23	25,5	48,5	ELIMINADO
	ALEXANDRE LOPES VITOR		17	31,5	48,5	ELIMINADO
	ELISANGELA CRISTINA DE SOUSA		8	39	47	ELIMINADO
	IZABEL CRISTINA COELHO DA SILVA		8	39	47	ELIMINADO
	MAYANE LEIA SANTANA CUNHA		6	39,9	45,9	ELIMINADO
	ANA CLEIDE DIAS DE ARAUJO		10	35,5	45,5	ELIMINADO
	CLEZIANE REIS PALHARES		13	30,5	43,5	ELIMINADO
	FRANCILENE ARAUJO OLIVEIRA		10	33,5	43,5	ELIMINADO
	ALIRYA MAGDA SANTOS DO VALE GOMES		6	35	41	ELIMINADO
	MARCIA DA CONCEIÇÃO SILVA		14	26,5	40,5	ELIMINADO
	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA		11	23,5	34,5	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO

**LOCAL DA VAGA:** ZONA RURAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	MAYK GUIMARAES SOARES		38	40	78	CLASSIFICADO
2	CLEANE ANCHIETA DE SOUSA ABREU		33	40	73	CLASSIFICADO
3	JOANA DA COSTA EVANGELISTA		33	39,8	72,8	CLASSIFICADO
4	MARIA FRANCILENE MOURA DO NASCIMENTO		33	39,5	72,5	CLASSIFICADO
5	NATÂNIA BORBA DANTAS		33	39,4	72,4	CLASSIFICADO
6	REGILSON DE FRANÇA SOUSA		33	38,6	71,6	CLASSIFICADO
7	CLAUDIA TORRES SILVEIRA		31	40	71	CLASSIFICADO
8	ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA		33	37,7	70,7	CLASSIFICADO
9	EDINALVA DO NASCIMENTO SILVA SOARES		30	40	70	CLASSIFICADO
10	LUCAS VINICIUS LIMA MAGALHAES		38	31,8	69,8	CLASSIFICADO
11	ELIZANE CANTANHEDES LOBO		31	38	69	CLASSIFICADO
12	FRANCISCA THABATA PEREIRA DA SILVA		28	40	68	CLASSIFICADO
13	LEYDNA RIBEIRO DA SILVA		28	39	67	CLASSIFICADO
14	FRANCISCA MARQUES DE SOUZA		35	31,5	66,5	CLASSIFICADO
15	JOSÉ LEDILSON VASCONCELOS SOUSA		27	39,4	66,4	CLASSIFICADO
16	VALDILEIA DA CONCEIÇÃO COSTA		26	40	66	CLASSIFICADO
17	EMERSON BARROS COSTA		35	30,5	65,5	CLASSIFICADO
18	ANGELA DO NASCIMENTO GUIMARÃES		25	39,9	64,9	CLASSIFICADO
19	DARLEY DA SILVA LOPES		25	39,7	64,7	CLASSIFICADO
20	LUCELIA CHAGAS LIMA		25	39,5	64,5	CLASSIFICADO
21	TIAGO LIMA GUIMARAES		29	35,3	64,3	CLASSIFICADO
22	CLEUDIRENE BEZERRA DA SILVA		29	35,2	64,2	CLASSIFICADO
23	FABIANA BENTO SILVA FERREIRA		24	39,9	63,9	CLASSIFICADO
24	FRANCISCA TAIS DOS SANTOS VASCONCELOS		24	39,7	63,7	CLASSIFICADO

25	MARCELO DO NASCIMENTO CUNHA		24	39,5	63,5	CLASSIFICADO
26	ADRIANA APARECIDA MARTINS NEGREIROS		24	39,2	63,2	CLASSIFICADO
27	ANA CLEUDE PAULINA ARAUJO		28	35	63	CLASSIFICADO
28	CRISTINA BATISTA SILVA		23	39,9	62,9	CLASSIFICADO
29	MAIANE SILVA DE ANDRADE		23	39,7	62,7	CLASSIFICADO
30	ROGERIO INALDO VIEIRA GUIMARAES		23	39,5	62,5	CLASSIFICADO
31	ANA MARIA MIRANDA BARROSO		30	32,2	62,2	CLASSIFICADO
32	DEUSETH DA CONCEIÇÃO PEREIRA	01/10/1989	22	40	62	CLASSIFICADO
33	FABRICIA FEITOSA DA SILVA	01/01/1995	22	40	62	CLASSIFICADO
34	ERIKA SABRINA DE ALBUQUERQUE SILVA		23	38,9	61,9	EXCEDENTE
35	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS		23	38,7	61,7	EXCEDENTE
36	IVALDO DE SOUZA ARAUJO		30	31	61	EXCEDENTE
37	VALERIA DA COSTA LIMA	04/07/1997	20	40	60	EXCEDENTE
38	GUSTAVO DOS SANTOS BORBA	24/08/2001	20	40	60	EXCEDENTE
39	MARIA ELIZETE PEREIRA SOUZA		20	39,8	59,8	EXCEDENTE
40	NAIARA LIMA GUIMARÃES		20	39,5	59,5	EXCEDENTE
41	IVANILDE SOUSA E SILVA ARAUJO		30	29,4	59,4	EXCEDENTE
42	SORAIA DA SILVA LIMA		20	39,3	59,3	EXCEDENTE
43	RAYLANE SILVA DO NASCIMENTO		28	31	59	EXCEDENTE
44	ELIVANE PEREIRA BATISTA		18	40	58	EXCEDENTE
45	OZITA MORENO DE SOUSA		23	32	55	EXCEDENTE
46	EDILEIA LEAL DA SILVA OLIVEIRA		15	39,8	54,8	EXCEDENTE
47	MARIA CLEUDINEIA BRITO SABINO		26	28,5	54,5	EXCEDENTE
48	ERNILDA SILVA NERES GOMES		23	31,2	54,2	EXCEDENTE
49	KLEDSON ARAÚJO OLIVEIRA		23	31	54	EXCEDENTE
50	JAMILTON LIMA FERREIRA		13	40	53	EXCEDENTE
51	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA		23	29,8	52,8	EXCEDENTE
52	FRANCIVALDO BENICIO DA SILVA		23	29,5	52,5	EXCEDENTE
53	RAIMUNDO GOMES SOARES		22	30,5	52,5	EXCEDENTE
54	ANA LUIZA CARVALHO DE SOUSA		20	31,4	51,4	EXCEDENTE
55	ALDENIZA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA		14	37	51	EXCEDENTE
56	CHARLES EMANUEL REIS SILVA		13	37,5	50,5	EXCEDENTE
57	ARLENE DA SILVA CARVALHO		10	39,7	49,7	EXCEDENTE
58	FRANCISCA CÉLIA LEITÃO PIMENTEL		10	39	49	EXCEDENTE
59	VALDERES DA SILVA FERRAZ		13	35	48	EXCEDENTE
60	LUCINEIDE BORGES DA SILVA		9	37	46	EXCEDENTE
61	ANA CÉLIA ALVES DA SILVA		17	28,5	45,5	EXCEDENTE
62	WANE DA SILVA OLIVEIRA		8	37	45	EXCEDENTE
63	BEATRIZ DA SILVA BRANDÃO		4	40	44	EXCEDENTE
64	EUNICE DA SILVA BELFORT		4	39,5	43,5	EXCEDENTE
65	HERIKA ZAMARA PINTO SOUSA		3	40	43	EXCEDENTE
66	RAYSLA HORTENCIA RODRIGUES FERREIRA		3	39,5	42,5	EXCEDENTE
67	JEANE ANUNCIAÇÃO SILVA		2	40	42	EXCEDENTE
68	CARMEM PEREIRA DA SILVA		15	26,5	41,5	EXCEDENTE
69	MAILSON SILVA COSTA		4	35	39	EXCEDENTE
70	KEILIANE ARAUJO DA SILVA		3	35	38	EXCEDENTE
71	RAILANE LIMA MORENO		3	32,5	35,5	EXCEDENTE
72	WELISTON DA SILVA PEREIRA		0	32	32	EXCEDENTE
	ELIANE MARTINS SILVA		19	0	19	ELIMINADO

NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL SECRETARIA: EDUCAÇÃO

LOCAL DA VAGA: EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMED

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	SILMARA RECHEMAM DA SILVA MARANHÃO		27	40	67	CLASSIFICADO
2	LUANA SARAIVA LIMA		2	39	41	EXCEDENTE
3	VANDERLANE ALVES DOS SANTOS		3	37	40	EXCEDENTE

NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final



**CARGO:** NUTRICIONISTA **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO  
**LOCAL DA VAGA:** EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMED

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	ANGELICA CRISTINA LIMA MOURA	Não	25	40	65	CLASSIFICADO
2	MELVA KAROLLYNE VIANA OLIVEIRA	Não	24	40	64	EXCEDENTE
3	BEATRIZ DE ABREU SOUSA	Não	20	39	59	EXCEDENTE
	LAYNNE KAROL DA SILVA BATISTA	Não	10	40	50	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** PSICÓLOGO **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO  
**LOCAL DA VAGA:** EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMED

ORD.	NOME DO CANDIDATO	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	MAYANE ALVES DE JESUS	26	40	66	CLASSIFICADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** PSICOPEDAGOGO **SECRETARIA:** EDUCAÇÃO  
**LOCAL DA VAGA:** EQUIPE MULTIPROFISSIONAL/SEMED

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	KESIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA		25	40	65	CLASSIFICADO
	ÉLEN DOS SANTOS ACIOLE		14	0	14	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** VIGIA **SECRETARIA:** SAÚDE  
**LOCAL DA VAGA:** A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	DELCI DE OLIVEIRA MIRANDA		25	40	65	CLASSIFICADO
2	LINDALVANE SILVA DE ASSUNÇÃO		25	39,5	64,5	CLASSIFICADO
3	ISRAEL LEAL DA SILVA		25	39	64	CLASSIFICADO
4	GUILHERME BORBA SANTOS		25	31,5	56,5	CLASSIFICADO
5	FLÁVIO SILVA CORREIA	01/12/1979	25	31	56	CLASSIFICADO
6	JOSIVAN DA CONCEIÇÃO BELFORT	28/12/1998	25	31	56	CLASSIFICADO
7	EMANUEL DOS REIS SILVA		25	28,5	53,5	CLASSIFICADO
8	WALKER MENDES PEREIRA		25	27,5	52,5	EXCEDENTE
9	JAINARA DE SOUSA HORTEGAL		25	27,3	52,3	EXCEDENTE
10	EUDES MOURA PINHEIRO		25	25	50	EXCEDENTE
11	ANDREA GOMES ARAÚJO		0	39,8	39,8	EXCEDENTE
12	VALDO BATISTA SANTOS JUNIOR		12,5	27,2	39,7	EXCEDENTE
13	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA BRANDÃO		0	39	39	EXCEDENTE
14	FELIPE ALCANTARA MOURA		2,5	33	35,5	EXCEDENTE
15	SAMUEL FABIO SIMPLICIO ROMANO		7,5	25	32,5	EXCEDENTE
16	FRANCISCO JOSIVALDO LIMA		0	28	28	EXCEDENTE
17	ANTONIO FRANCISCO DIAS LIMA SOBRINHO		0	27	27	EXCEDENTE
18	VALDEMIR VIEIRA DE SOUSA		0	26	26	EXCEDENTE
19	FRANCISCO HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA		0	25,5	25,5	EXCEDENTE
20	MATEUS LIMA BRITO		0	25	25	EXCEDENTE
21	REGIANE CARDOSO DE SOUSA		0	22	22	EXCEDENTE
	JEFERSON MARQUES SOARES		0	20	20	ELIMINADO
	TATIANE GUIMARÃES BEZERRA FREITAS		5	6,5	11,5	ELIMINADO
	ISAC SOUSA CORREIA		10	0	10	ELIMINADO

RAIMUNDO MATOS SOUZA	0	0	0	ELIMINADO
----------------------	---	---	---	-----------

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** AUXILIAR DE LIMPEZA **SECRETARIA:** SAÚDE

**LOCAL DA VAGA:** A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	VIVIA SILVA GOMES		27,5	39	66,5	CLASSIFICADO
2	RAIANE FALCÃO MARINHO GOMES		30	36	66	CLASSIFICADO
3	LIDIANE CAMPOS TORRES DA COSTA	22/3/1979	25	40	65	CLASSIFICADO
4	SANDRA SILVA SOUSA	22/11/1984	25	40	65	CLASSIFICADO
5	ELIANA PINHEIRO DE SANTANA		25	39,8	64,8	CLASSIFICADO
6	HELENA SOUSA BARROSO		25	39,5	64,5	CLASSIFICADO
7	MARIA ARLETE PEREIRA DA SILVA		25	39	64	CLASSIFICADO
8	GILCIRLEIA DE SOUSA SILVA		25	38,5	63,5	CLASSIFICADO
9	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA		25	38,5	63,5	EXCEDENTE
10	LARISSA LIMA DE SOUSA		25	38	63	EXCEDENTE
11	MARIA JOSÉ DE SOUSA PEDROSA		25	37	62	EXCEDENTE
12	MARIA SIMPLICIO ROMANO		25	36,5	61,5	EXCEDENTE
13	SILVANA MIRANDA SILVA		25	36	61	EXCEDENTE
14	MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAÚJO		25	35,5	60,5	EXCEDENTE
15	JOCÉLIA LOPES DE DA SILVA		25	35	60	EXCEDENTE
16	CLEUSIVANE SILVA DA CONCEIÇÃO		25	34	59	EXCEDENTE
17	GERMANA FERRAZ VIEIRA		27,5	31	58,5	EXCEDENTE
18	MARINEUDA LOPES RODRIGUES		25	33	58	EXCEDENTE
19	MARIA LEILA TEIXEIRA DE SOUSA		25	32	57	EXCEDENTE
20	GISLAINE ALMEIDA DE JESUS		25	31,5	56,5	EXCEDENTE
21	JESSICA DA SILVA MORAES		25	31,3	56,3	EXCEDENTE
22	LUCIELMA GUIMARÃES BEZERRA		25	31,2	56,2	EXCEDENTE
23	MARIA DIANA MONTEIRO DE CARVALHO SILVA		25	31	56	EXCEDENTE
24	MARIA FRANCISCA SOUSA LEAL SILVA		25	29,8	54,8	EXCEDENTE
	ELIZABETE LIMA SOUSA		25	30,5	55,5	ELIMINADO
	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ALMEIDA		25	30,5	55,5	ELIMINADO
	PATRICIA DOS SANTOS REGO		25	30	55	ELIMINADO
	MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DOS REIS		25	29,5	54,5	ELIMINADO
	IVANILDE SOUSA DE ANDRADE		10	37	47	ELIMINADO
	ZENAIDE DOS SANTOS DA SILVA		10	35,5	45,5	ELIMINADO
	VASTIANA ALVES DE OLIVEIRA		10	33	43	ELIMINADO
	IVANICE CARDOSO DOS SANTOS		10	31,5	41,5	ELIMINADO
	DARLENE DE OLIVEIRA SILVA		2,5	34,5	37	ELIMINADO
	DIELMA DOS SANTOS MORAES		2,5	34	36,5	ELIMINADO
	ANTONIA RAFAELA DOS SANTOS MORAIS		2,5	30	32,5	ELIMINADO
	EMILAYNE VIRGINO ARAÚJO		2,5	0	2,5	ELIMINADO

**CARGO:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL **SECRETARIA:** SAÚDE

**LOCAL DA VAGA:** A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	CREUZA MARIA LIMA CRUZ		35	29	64	CLASSIFICADA
2	SUZANA MIRANDA SILVA		25	31,9	56,9	CLASSIFICADA
3	VANESSA HELEN MACHADA DE SOUSA		27,5	26,5	54	CLASSIFICADA
4	KELLYANNY WELLYDA DE SÁ MARANHÃO		25	27	52	EXCEDENTE
5	DOMINGAS RAYNARA SOUSA DA CUNHA		0	14,5	14,5	EXCEDENTE

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** DIGITADOR **SECRETARIA:** SAÚDE

**LOCAL DA VAGA:** A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	HYAGO SANTOS RODRIGUES		37,5	36,2	73,7	CLASSIFICADO
2	JHOKAEFF PEREIRA RODRIGUES		35	36,1	71,1	CLASSIFICADO
3	REGIANA DE SOUSA LIMA		35	33	68	CLASSIFICADO
4	LUCIVANE DOS SANTOS BRANDÃO		30	34,2	64,2	CLASSIFICADO
5	TÁLISON GUIMARÃES CARDOSO		25	38,1	63,1	CLASSIFICADO
6	LUIS RAMON ANDRANDE ARAÚJO		25	34,3	59,3	EXCEDENTE
7	OTONILVA DOS SANTOS BRANDÃO		25	34,2	59,2	EXCEDENTE
8	FELIPE PEREIRA DE MORAIS		25	34	59	EXCEDENTE
9	CAMILA BORBA SILVA		25	31,8	56,8	EXCEDENTE
10	RANATIELY LIMA DE SOUSA		30	25,5	55,5	EXCEDENTE
11	LUIZA CECY ALVES DA SILVA RODRIGUES		2,5	29,9	32,4	EXCEDENTE
12	MARIA CECILIA PINTO SOUSA BORBA		2,5	29,8	32,3	EXCEDENTE
13	LORRANE OLIVEIRA ARAÚJO SILVA		5	18,5	23,5	EXCEDENTE
14	PABLO VICTOR DE ARAÚJO CARVALHO		2,5	18,2	20,7	EXCEDENTE
15	ARYELLE BRASIL DE OLIVEIRA		0	17,2	17,2	EXCEDENTE
	JANIERE DE SOUSA CONRADO		2,5	13,5	16	ELIMINADO

**CARGO:** MOTORISTA DE AMBULÂNCIA **SECRETARIA:** SAÚDE  
**LOCAL DA VAGA:** A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	EDELSIO AMANCIO RODRIGUES		25	34,5	59,5	CLASSIFICADO
2	JONAS SANTOS DE SOUSA		25	34	59	CLASSIFICADO
3	SOSTENES APOLO AZEVEDO BRANCO		25	33,6	58,6	EXCEDENTE
4	ANTONIO DE SOUSA MENESES		25	32,8	57,8	EXCEDENTE
5	MANOEL LUIS DE MIRANDA		25	31,6	56,6	EXCEDENTE
6	MARCONIDAS DE QUEIROZ CARDOZO		20	21,5	41,5	EXCEDENTE
	JADSON MENDES DOS SANTOS		2,5	35,7	38,2	ELIMINADO
	VALMIR FIGUEIREDO CORREIA		2,5	33,7	36,2	ELIMINADO
	CLEOTON RIBEIRO DE ARAÚJO		2,5	27,5	30	ELIMINADO
	KENELSON HENRIQUE BRITO DE SOUSA		5	0	5	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM **SECRETARIA:** SAÚDE  
**LOCAL DA VAGA:** HOSPITAL

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	AMANDA CHISTYNA CARVALHO DE SOUSA **[2]		30	36	66	CLASSIFICADO
2	ANA VITÓRIA SOUSA LIMA		32,5	33,2	65,7	CLASSIFICADO
3	MIRIAN MICAEL DA SILVA LEITE		27,5	34,1	61,6	CLASSIFICADO
4	LEONILIA BORGES DA COSTA		25	36	61	EXCEDENTE
5	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA		25	35,5	60,5	EXCEDENTE
6	CLEIA SILVA GOMES		25	35	60	EXCEDENTE
7	MALON ANDRADE VIANA		25	34,9	59,9	EXCEDENTE
8	ADÃO LIMA DE SOUSA		27,5	31,8	59,3	EXCEDENTE
9	EDISON NASCIMENTO SILVA		25	33,5	58,5	EXCEDENTE
10	ROMERITA DA SILVA NUNES DE MATOS		25	32,8	57,8	EXCEDENTE
	RUTH ARAUJO LIMA		25	32,7	57,7	ELIMINADO
	EVA SUANE OLIVEIRA BRANDÃO		25	32	57	ELIMINADO
	JESSICA DE SOUSA CARNEIRO		25	31,8	56,8	ELIMINADO
	RAIMUNDA IRISNEIDE GOMES DA SILVA AMADOR		25	30,9	55,9	ELIMINADO
	TALITA LOPES DOS REIS		25	30,7	55,7	ELIMINADO
	FRANCISCA JOSIELDA SOUSA FREITAS		17,5	32,5	50	ELIMINADO
	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA		25	21,5	46,5	ELIMINADO
	JOCILENE ARAUJO DA SILVA REIS		10	33,1	43,1	ELIMINADO

	LOURISVAL DE JESUS DOS SANTOS		7,5	35,3	42,8	ELIMINADO
	JANAINA DA COSTA SOUSA		12,5	27,7	40,2	ELIMINADO
	POLIANA RODRIGUES OLIVEIRA		10	28,8	38,8	ELIMINADO
	SAMUEL DE LIMA PRADO		5	33	38	ELIMINADO
	KEYLA SILVA DOS SANTOS		7,5	29,8	37,3	ELIMINADO
	ANA KAROLINE DE ALBUQUERQUE SILVA		2,5	33,2	35,7	ELIMINADO
	ANDRESSA DOS SANTOS TERTULIANO		27,5	0	27,5	ELIMINADO
	MARIA WINGRID CARVALHO		25	0	25	ELIMINADO
	DANIELA DE LIMA OLIVEIRA		2,5	20,5	23	ELIMINADO
	LEILANE PEREIRA CARDOSO		15	0	15	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM **SECRETARIA:** SAÚDE

**LOCAL DA VAGA:** ESF - A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	TALUHANA NERES DA SILVA CARVALHO		30	37,4	67,4	CLASSIFICADO
2	EDINARIA SILVA DE SOUSA		35	32,1	67,1	CLASSIFICADO
3	JOCILEIA DE SOUSA CARNEIRO		30	33,1	63,1	CLASSIFICADO
4	ANA KAROLINE BEZERRA DE SOUSA		27,5	35,3	62,8	CLASSIFICADO
5	INGRID LORRANE DA SILVA COSTA		35	27,7	62,7	EXCEDENTE
6	TAIANE BORGES DA SILVA		27,5	34	61,5	EXCEDENTE
7	GISNAYA ALMEIDA DE JESUS		27,5	32	59,5	EXCEDENTE
8	RAFAELA BARRETO FERREIRA		25	34,3	59,3	EXCEDENTE
9	LUDMILA SILVEIRA RIBEIRO		20	39	59	EXCEDENTE
10	MARIA ELIANE MONTEIRO DA SILVA		25	33,5	58,5	EXCEDENTE
11	RAIMILENA SILVA E SILVA		25	33	58	EXCEDENTE
12	JAIRES MARTINS DA SILVA		30	27	57	EXCEDENTE
	ÉVILA VIEIRA COSTA		25	30,6	55,6	ELIMINADO
	FRANCISCA LUCIANA DE SOUSA FEITOSA		25	30	55	ELIMINADO
	MARIA LUANA DA CRUZ SILVA		27,5	27	54,5	ELIMINADO
	LEIDIANE KADILLA SOUSA DA SILVA		10	26,4	36,4	ELIMINADO
	REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA		25	0	25	ELIMINADO
	EREMILDA ALVES DE ALMEIDA		2,5	0	2,5	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

**CARGO:** RECEPCIONISTA **SECRETARIA:** SAÚDE

**LOCAL DA VAGA:** A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DT. NASC.	NT	NE	NF (NT + NE)	SITUAÇÃO
1	ANA LEUDE GOVEIA LEAL		32,5	32,7	65,2	CLASSIFICADO
2	MARIA EUNICE VIRGINO ARAUJO		32,5	32,4	64,9	CLASSIFICADO
3	EDINETE FERNANDES DOS SANTOS		25	39,8	64,8	CLASSIFICADO
4	JORDANIA ABREU SANTOS		32,5	32,2	64,7	CLASSIFICADO
5	NERIS ALVES SOUSA MIRANDA		25	39,6	64,6	EXCEDENTE
6	FRANCINEUMA DA SILVA OLIVEIRA		25	32,5	57,5	EXCEDENTE
7	CRISLANE PEREIRA SILVA		25	32,3	57,3	EXCEDENTE
8	VALDINEIA SOUSA DA SILVA		25	31,3	56,3	EXCEDENTE
9	ANDRESSA PEDROSA DE SOUZA		30	26	56	EXCEDENTE
10	LUMA CAMPOS TORRES DA COSTA		25	28	53	EXCEDENTE
11	REGIANE PEREIRA DOS PASSOS		27,5	25	52,5	EXCEDENTE
12	ALZIRA PAMELA PEREIRA DE SOUSA		12,5	39,8	52,3	EXCEDENTE
	RAQUEL DA SILVA CABRAL		25	27	52	ELIMINADO
	WELINA LIMA PEREIRA		25	27	52	ELIMINADO
	SOLANGE COSTA SOUZA		25	26,5	51,5	ELIMINADO
	JAINÉ SANTOS ROCHA ROMANO		15	36	51	ELIMINADO
	REGINA DA SILVA DE SOUSA		25	25	50	ELIMINADO
	RIVALDO PEREIRA SILVA		10	37,5	47,5	ELIMINADO

ANTONIA GEOVANA DE ANDRADE ANCHIETA	17,5	27,5	45	ELIMINADO
LIOMARIA DA SILVA RIBEIRO	10	32	42	ELIMINADO
MARILIA SILVA DO ROSARIO DE OLIVEIRA	2,5	35,3	37,8	ELIMINADO
ANTONIA MICAEL LIMA MIRANDA	7,5	24	31,5	ELIMINADO
ANDREYNA PEREIRA DE ALMEIDA	2,5	27,4	29,9	ELIMINADO
ANTONIA REJANE SILVA FERREIRA	7,5	20,5	28	ELIMINADO
GENILDA DA SILVA TEIXEIRA	7,5	16	23,5	ELIMINADO
CLAUDIA LORANY CARVALHO DA SILVA	2,5	20,5	23	ELIMINADO
KEILIANE SILVA MATOS	2,5	18,5	21	ELIMINADO
EUDILANE DA SILVA LIMA	10	0	10	ELIMINADO
ANA MARIA ANDRADE MENESES FERREIRA	5	0	5	ELIMINADO

**NT - Nota dos Títulos NE - Nota da Entrevista NF - Nota Final**

[1] Candidata incluída nesta lista após deferimento de recurso interposto contra o resultado final preliminar. Verificou-se que a candidata havia sido erroneamente cadastrada no cargo de Auxiliar de Limpeza, vinculado à Secretaria de Saúde. Após análise e comprovação do equívoco, procedeu-se à sua regular inserção no cargo correto, conforme determinações legais e normativas do edital.

[2] Candidata incluída nesta lista após deferimento de recurso interposto contra o resultado final preliminar. Verificou-se que a candidata havia sido erroneamente cadastrada no cargo de Técnico de Enfermagem - ESF A Critério da Administração. Após análise e comprovação do equívoco, procedeu-se à sua regular inserção no cargo correto, conforme determinações legais e normativas do edital.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: eed6f425b9dd8fdac52e33eacddf282b

**EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO -ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

**EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**, Estado do Maranhão, torna pública a análise dos recursos interpostos contra o resultado final preliminar.

Joselândia - MA, 25 de fevereiro de 2025.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**  
PREFEITO DE JOSELÂNDIA

Amanda Christyna Carvalho de Sousa	Técnico em Enfermagem - ESF, HOSPITAL, SECRETARIA DE SAUDE.	A candidata alega divergência na localidade da vaga atribuída, afirmando que deveria constar <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL, SECRETARIA DE SAUDE</b> , conforme opção formal registrada no ato de sua inscrição.	DEFERIDO	Instado pela candidata, foi verificado o formulário preenchido por ela, constatando-se o equívoco apontado. Restou-se que a candidata, de fato, inscreveu-se para o cargo de <b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL</b> , e não para outro cargo indicado no resultado final preliminar. Com o correto enquadramento da candidata, ela passa a figurar no cargo indicado no ato da inscrição. Confirme procedimento padrão adotado pela organização do processo seletivo, todos os formulários de notas são revistos. Durante essa revisão, identificou-se que a nota atribuída a esta candidata na etapa de entrevista foi registrada equivocadamente. A pontuação correta é 36. Diante do erro constatado, procedeu-se ao cancelamento do registro de inscrição da candidata e a inclusão da mesma na lista de classificação após a correção do equívoco na inscrição da candidata <b>não possui(m) direito adquirido</b> em relação ao resultado preliminar, uma vez que se trata de uma fase inicial do processo seletivo, sujeita a revisões e ajustes, conforme a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e da doutrina administrativa. No caso em tela, a lista de classificação preliminar não possui caráter definitivo, mas sim meramente informativo, estando sujeita a alterações durante o processo de avaliação e julgamento de recursos, como ocorre com a candidata que teve seu enquadramento corrigido. A fase preliminar de um processo seletivo não gera expectativa de direito, mas somente uma expectativa de direito à continuidade do processo de forma regular e imparcial, nos termos do princípio da <b>segurança jurídica</b> (artigo 3º, caput, da Constituição Federal). Portanto, a eventual alteração na lista de classificação preliminar, decorrente da correção de um erro material e da reavaliação dos títulos da candidata, não viola direito adquirido de terceiros, uma vez que <b>não há direito adquirido em relação a resultados parciais ou preliminares</b> . O que se busca, ao final, é a <b>regularidade e a legitimidade do processo seletivo</b> , em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública. Por fim, cita-se o fundamento editalício sobre este procedimento, a saber: "10.3. O candidato que deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será submetido a verificação referente a situação deferida."
Licinete Alves Oliveira	Auxiliar de Cozinha - Zona Rural, Secretaria de Educação.	A candidata solicita revisão da nota da entrevista. Alega que o pontuação foi baixa.	INDEFERIDO	Em sede de reanálise, a Comissão julga que não há o que ser reformado na nota da entrevista da candidata.
Ronilson de Souza Cláudio	Auxiliar de Limpeza - Zona Rural, Secretaria de Educação.	O candidato solicita revisão da avaliação da entrevista. Alega que a pontuação foi baixa.	INDEFERIDO	Em sede de reanálise, a comissão julga que não há o que ser reformado na nota da entrevista da candidata.
Reglene Maria de Castro Rodrigues	Professor de Educação Infantil - Zona Rural, Secretaria de Educação.	Solicitação de revisão de títulos.	INDEFERIDO	Lembra-se que, neste recurso, segundo disciplina o Edital nº 01/2025 "10.4. Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da Entrevista ou sobre a nota final, obtida pela soma das notas de cada etapa". Assim, não há que se falar neste momento em reavaliação de títulos, uma vez que já houve prazo para interposição de recursos contra a nota de títulos (Veja o cronograma do Edital). A esse respeito cabe citar ainda o que diz o Edital nº 01/2025 "10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá faz-lo no prazo estabelecido no cronograma do presente edital público, sob pena de preclusão". Registro-se, ainda, que a candidata não interpus recurso contra o resultado preliminar dos títulos no prazo regulamentar.
Marinete Karen Sousa Neres	Auxiliar de Turma - Zona Rural, Secretaria de Educação.	Solicitação de revisão da declaração de experiência profissional, análise de documentos e recontagem de pontos.	INDEFERIDO	Lembra-se que, neste recurso, segundo disciplina o Edital nº 01/2025 "10.4. Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da Entrevista ou sobre a nota final, obtida pela soma das notas de cada etapa". Assim, não há que se falar neste momento em interposição de recursos contra a nota de títulos (Veja o cronograma do Edital). A esse respeito cabe citar ainda o que diz o Edital nº 01/2025 "10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá faz-lo no prazo estabelecido no cronograma do presente edital público, sob pena de preclusão". Registro-se, ainda, que a candidata não interpus recurso contra o resultado preliminar dos títulos no prazo regulamentar.
Maria Giovanna da Conceição Beirão	Auxiliar de Turma - Zona Rural, Secretaria de Educação.	Solicitação de revisão de certificados e reavaliação de pontuação.	INDEFERIDO	Lembra-se que, neste recurso, segundo disciplina o Edital nº 01/2025 "10.4. Os recursos apresentados contra o Resultado Final Preliminar poderão versar sobre o resultado da Entrevista ou sobre a nota final, obtida pela soma das notas de cada etapa". Assim, não há que se falar neste momento em reavaliação de títulos, uma vez que já houve prazo para interposição de recursos contra a nota de títulos (Veja o cronograma do Edital). A esse respeito cabe citar ainda o que diz o Edital nº 01/2025 "10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra uma das etapas previstas no subitem anterior deverá faz-lo no prazo estabelecido no cronograma do presente edital público, sob pena de preclusão". Registro-se, ainda, que a candidata não interpus recurso contra o resultado preliminar dos títulos no prazo regulamentar.
Fabiane Sales da Silva	Agente Administrativo - Zona Rural, Secretaria de Educação.	A candidata alega que durante a entrevista foi realizada apenas uma pergunta. Solicita revisão de pontuação.	INDEFERIDO	Em sede de reanálise, a Comissão julga que não há o que ser reformado na nota da entrevista da candidata.
Taluhane Neres Da Silva Carvalho	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF SECRETARIA DE SAUDE	Verificado pela comissão o equívoco de registro.		Confirme procedimento padrão adotado pela organização do processo seletivo, todos os formulários de notas são revistos. Durante essa revisão, identificou-se que a nota atribuída a esta candidata na etapa de entrevista foi registrada equivocadamente. A pontuação correta é 37,4. Diante do erro constatado, procedeu-se ao cancelamento do registro de inscrição da candidata e a inclusão da mesma na lista de classificação após a correção do equívoco na inscrição da candidata <b>não possui(m) direito adquirido</b> em relação ao resultado preliminar, uma vez que se trata de uma fase inicial do processo seletivo, sujeita a revisões e ajustes, conforme a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e da doutrina administrativa. No caso em tela, a lista de classificação preliminar não possui caráter definitivo, mas sim meramente informativo, estando sujeita a alterações durante o processo de avaliação e julgamento de recursos, como ocorre com a candidata que teve seu enquadramento corrigido. A fase preliminar de um processo seletivo não gera expectativa de direito, mas somente uma expectativa de direito à continuidade do processo de forma regular e imparcial, nos termos do princípio da <b>segurança jurídica</b> (artigo 3º, caput, da Constituição Federal). Portanto, a eventual alteração na lista de classificação preliminar, decorrente da correção de um erro material e da reavaliação dos títulos da candidata, não viola direito adquirido de terceiros, uma vez que <b>não há direito adquirido em relação a resultados parciais ou preliminares</b> . O que se busca, ao final, é a <b>regularidade e a legitimidade do processo seletivo</b> , em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública. Por fim, cita-se o fundamento editalício sobre este procedimento, a saber: "10.3. O candidato que deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será submetido a verificação referente a situação deferida."

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO E LOCALIDADE DA VAGA	EMENTA DO RECURSO	RESULTADO DA ANÁLISE	PARERER
Alana de Sousa dos Santos	Auxiliar de Limpeza - Secretaria de Saúde.	A candidata alega divergência na localidade da vaga atribuída, afirmando que deveria constar <b>AUXILIAR DE LIMPEZA - ZONA RURAL, SECRETARIA DE EDUCACAO</b> , conforme opção formal registrada no ato de sua inscrição. Diante disso, sustenta que a nota final não reflete a correta alocação ao cargo pleiteado, configurando possível prejuízo ao seu direito de concorrência. Solicita, portanto, a devida revisão e regularização de sua situação no certame, em conformidade com as disposições do edital e a opção inicialmente declarada.	DEFERIDO	Instado pela candidata, foi verificado o formulário preenchido por ela, constatando-se o equívoco apontado. Restou-se que a candidata, de fato, inscreveu-se para o cargo de Auxiliar de Limpeza - Zona Rural - Secretaria de Educação, e não para outro cargo indicado no resultado final preliminar. Com o correto enquadramento da candidata, seus títulos passaram a ser avaliados conforme os requisitos dispostos na Tabela VIII - Secretaria de Educação, aplicável ao cargo em questão. Sendo, assim, a inclusão na sua nota dos Títulos. O deferimento do recurso da candidata encontra fundamento jurídico no princípio da isonomia (artigo 3º, caput, da Constituição Federal), que assegura a todos o direito ao tratamento igualitário, bem como no princípio da igualdade (artigo 3º, caput, da CF), que exige que a administração pública atue em estrita conformidade com a lei. Ademais, cabe à administração pública o direito de rever seus atos quando evitados de equívocos, conforme o entendimento consolidado no Súmula e na jurisprudência. Esse direito decorre do poder-dever de autotutela, que permite à administração corrigir seus próprios erros, garantindo a regularidade e a legitimidade dos atos praticados. No caso em tela, a revisão do equívoco na inscrição da candidata configura exercício regular desse poder-dever, assegurando a justiça e a eficiência do processo seletivo. Assim, a eventual alteração na lista de classificação após a correção do equívoco na inscrição da candidata <b>não possui(m) direito adquirido</b> em relação ao resultado preliminar, uma vez que se trata de uma fase inicial do processo seletivo, sujeita a revisões e ajustes, conforme a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) e da doutrina administrativa. No caso em tela, a lista de classificação preliminar não possui caráter definitivo, mas sim meramente informativo, estando sujeita a alterações durante o processo de avaliação e julgamento de recursos, como ocorre com a candidata que teve seu enquadramento corrigido. A fase preliminar de um processo seletivo não gera expectativa de direito, mas somente uma expectativa de direito à continuidade do processo de forma regular e imparcial, nos termos do princípio da <b>segurança jurídica</b> (artigo 3º, caput, da Constituição Federal). Portanto, a eventual alteração na lista de classificação preliminar, decorrente da correção de um erro material e da reavaliação dos títulos da candidata, não viola direito adquirido de terceiros, uma vez que <b>não há direito adquirido em relação a resultados parciais ou preliminares</b> . O que se busca, ao final, é a <b>regularidade e a legitimidade do processo seletivo</b> , em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública. Por fim, cita-se o fundamento editalício sobre este procedimento, a saber: "10.3. O candidato que deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato será submetido a verificação referente a situação deferida."

ana Karoline Bezerra De Souza	TECNICO EM ENFERMAGEM ESP SECRETARIA DE SAUDE	Verificado pela comissão o equívoco de registro.	Conforme procedimento padrão adotado pela organização do processo seletivo, todos os formulários de notas são revisados. Durante essa revisão, identificou-se que a nota atribuída a este candidato na etapa de entrevista foi registrada equivocadamente. A pontuação correta é 35,3. Diante do erro constatado, procedeu-se à devida correção. Esse processo de revisão, aplicado a todos os cadastros dos candidatos, tem como objetivo <b>minimizar equívocos</b> e, quando identificados, <b>promover as correções necessárias</b> . Nesse contexto, cabe destacar que a administração pública possui o <b>dever de rever seus atos</b> quando elavados de erro, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência. Esse direito decorre do <b>dever de autotutela</b> , que permite à administração corrigir seus próprios equívocos, assegurando a <b>regularidade, a legitimidade e a legalidade dos atos praticados</b> . No caso em questão, a revisão e a correção da nota da candidata configuram o <b>exercício regular desse poder-dever</b> , garantindo a <b>justiça, a transparência e a eficiência do processo seletivo</b> , em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública (artigo 37, caput, da Constituição Federal).
IONAS SANTOS DE SOUSA	NOTORISTA DE AMBULANCIA	Verificado pela comissão o equívoco de registro.	Conforme procedimento padrão adotado pela organização do processo seletivo, todos os formulários de notas são revisados. Durante essa revisão, identificou-se que a nota atribuída a este candidato na etapa de entrevista foi registrada equivocadamente. A pontuação correta é 34. Diante do erro constatado, procedeu-se à devida correção. Esse processo de revisão, aplicado a todos os cadastros dos candidatos, tem como objetivo <b>minimizar equívocos</b> e, quando identificados, <b>promover as correções necessárias</b> . Nesse contexto, cabe destacar que a administração pública possui o <b>dever de rever seus atos</b> quando elavados de erro, conforme entendimento consolidado na doutrina e na jurisprudência. Esse direito decorre do <b>dever de autotutela</b> , que permite à administração corrigir seus próprios equívocos, assegurando a <b>regularidade, a legitimidade e a legalidade dos atos praticados</b> . No caso em questão, a revisão e a correção da nota da candidata configuram o <b>exercício regular desse poder-dever</b> , garantindo a <b>justiça, a transparência e a eficiência do processo seletivo</b> , em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública (artigo 37, caput, da Constituição Federal).

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6bf3bff98f04ed397ece9b163a914b47

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº AD002.001/2025. ADESÃO Nº 002/2025. REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, decorrente do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/PRESIDENTE DUTRA/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Rodrigo da Silva Santos. OBJETO: Prestação de serviços de engenharia visando à construção de sarjetas e meio-fio, para atender os interesses da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025. CONTRATADO: VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.922.844/0001-77, Avenida José Olavo Sampaio, nº 1325, Sala nº 003, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA REPRESENTANTE: Victor Gabriel Machado da Costa - CPF nº 614.747.533-96. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.648,75 (Trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0042.1016.0000 - Const., Rest., de Praças, Parques e Jardins 15.451.0042.1015.0000 - Const. Rest. de pavimentação meio fio e sarjetas. 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. . BASE LEGAL: Art. 86 § 2º Lei 14.133/2021. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 87f155df29663ebbe0abe6be2533e903

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE047.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE047.001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 45.950.216/0001-56,** com Sede na Av Antônio Pereira Aragão, Nº 1751 Bairro Centro, São Mateus Do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000 através de sua representante legal o Senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro, portador do CPF: 041.590.443-95 e RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 63.242,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 2c48ab866c2f22c66392328440a6500b

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DP006.001/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP006.001/2024,** oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024. PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **J A LOPES NETO LTDA (J A SERVIÇOS)** Localizada na Rua 7 de Setembro, Nº 143, Centro, CEP: 65.728-000 Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.586.922/0001-19 e Inscrição Estadual nº 12.589.051-6 neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AFONSO LOPES NETO** portador do **CPF: 608.101.413-45. OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 01 (Hum) mês. **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 93b8dc0af8d287be0af7f414e48deef1

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE047.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE047.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025. **CONTRATADO: A M R RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 45.950.216/0001-56,** com Sede na Av Antônio Pereira Aragão, Nº 1751 Bairro Centro, São Mateus Do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000 através de sua representante legal o Senhor: Ayrton Martins Rodrigues Ribeiro, portador do CPF: 041.590.443-95 e RG: 175955520014 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 152.056,00 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ee946eabc6fdabdbded04c90b300a594b

**LEI Nº061/2025 DE 25/02/2025-ATUALIZA VALORES / ANEXOS II E IV E MODIFICA A LEI Nº02/2011 DE 25/02/2011**

**LEI Nº 061/2025 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Atualiza os valores financeiros dos Anexos II e IV, e modifica dispositivos da Lei nº 02/2011, de 25/02/2011, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 5º do art. 165, inciso V do art. 167 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos dos Anexos da Lei nº 02/2011, de 25/02/2011 (Plano de Cargos e Salários do Magistério de Joselândia - MA) ficam reajustados em 7% (sete por cento), passando a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Caberá as Secretarias de Finanças e Educação fazerem

as devidas atualizações financeiras nos vencimentos básicos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, EM 25 DE JANEIRO DE 2025.**

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**  
**TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSES E NÍVEIS, PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO**  
**GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS**  
**TABELA Nº 01 ANO 2025 - 7%**

CARGO OU EMPREGO DO PROFESSOR	CLASSES	NÍVEIS ==>					
			Nível Especial	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
			Magistério	Plena	lato sensu	stricto sensu	stricto sensu
CLASSE 1	0 a 1 ano		R\$ 2.459,49	R\$ 3.689,24	R\$ 4.242,62	R\$ 4.666,88	R\$ 5.016,90
CLASSE 2	1 ano 1 dia a 2 anos		R\$ 2.484,08	R\$ 3.726,13	R\$ 4.285,05	R\$ 4.927,80	R\$ 5.067,07
CLASSE 3	2 anos 1 dia a 3 anos		R\$ 2.508,93	R\$ 3.763,39	R\$ 4.327,90	R\$ 4.977,08	R\$ 5.117,74
CLASSE 4	3 anos 1 dia a 4 anos		R\$ 2.534,02	R\$ 3.801,02	R\$ 4.371,18	R\$ 5.026,85	R\$ 5.168,92
CLASSE 5	4 anos 1 dia a 5 anos		R\$ 2.559,36	R\$ 3.839,03	R\$ 4.414,89	R\$ 5.077,12	R\$ 5.220,60
CLASSE 6	5 anos 1 dia a 6 anos		R\$ 2.584,95	R\$ 3.877,42	R\$ 4.459,04	R\$ 5.127,89	R\$ 5.272,81
CLASSE 7	6 anos 1 dia a 7 anos		R\$ 2.610,80	R\$ 3.916,20	R\$ 4.503,63	R\$ 5.179,17	R\$ 5.325,54
CLASSE 8	7 anos 1 dia a 8 anos		R\$ 2.636,91	R\$ 3.955,36	R\$ 4.548,66	R\$ 5.230,96	R\$ 5.378,79
CLASSE 9	8 anos 1 dia a 9 anos		R\$ 2.663,28	R\$ 3.994,91	R\$ 4.594,15	R\$ 5.283,27	R\$ 5.432,58
CLASSE 10	9 anos 1 dia a 10 anos		R\$ 2.689,91	R\$ 4.034,86	R\$ 4.640,09	R\$ 5.336,10	R\$ 5.486,91
CLASSE 11	10 anos 1 dia a 11anos		R\$ 2.716,81	R\$ 4.075,21	R\$ 4.686,49	R\$ 5.389,47	R\$ 5.541,78
CLASSE 12	11 anos 1 dia a 12anos		R\$ 2.743,98	R\$ 4.115,96	R\$ 4.733,36	R\$ 5.443,36	R\$ 5.597,19
CLASSE 13	12 anos 1 dia a 13anos		R\$ 2.771,41	R\$ 4.157,12	R\$ 4.780,69	R\$ 5.497,79	R\$ 5.653,17
CLASSE 14	13 anos 1 dia a 14anos		R\$ 2.799,13	R\$ 4.198,69	R\$ 4.828,50	R\$ 5.552,77	R\$ 5.709,70
CLASSE 15	14 anos 1 dia a 15anos		R\$ 2.827,12	R\$ 4.240,68	R\$ 4.876,78	R\$ 5.608,30	R\$ 5.766,80
CLASSE 16	15 anos 1 dia a 16anos		R\$ 2.855,39	R\$ 4.283,09	R\$ 4.925,55	R\$ 5.664,38	R\$ 5.824,46
CLASSE 17	16 anos 1 dia a 17anos		R\$ 2.883,95	R\$ 4.325,92	R\$ 4.974,81	R\$ 5.721,03	R\$ 5.882,71
CLASSE 18	17 anos 1 dia a 18anos		R\$ 2.912,78	R\$ 4.369,18	R\$ 5.024,55	R\$ 5.778,24	R\$ 5.941,54

CLASSE 19	18 anos 1 dia a 19anos		R\$ 2.941,91	R\$ 4.412,87	R\$ 5.074,80	R\$ 5.836,02	R\$ 6.000,95
CLASSE 20	19 anos 1 dia a 20anos		R\$ 2.971,33	R\$ 4.457,00	R\$ 5.125,55	R\$ 5.894,38	R\$ 6.060,96
CLASSE 21	20 anos 1 dia a 21anos		R\$ 3.001,05	R\$ 4.501,57	R\$ 5.176,80	R\$ 5.953,32	R\$ 6.121,57
CLASSE 22	21 anos 1 dia a 22anos		R\$ 3.031,06	R\$ 4.546,58	R\$ 5.228,57	R\$ 6.012,86	R\$ 6.182,79
CLASSE 23	22 anos 1 dia a 23anos		R\$ 3.061,37	R\$ 4.592,05	R\$ 5.280,86	R\$ 6.072,99	R\$ 6.244,61
CLASSE 24	23 anos 1 dia a 24anos		R\$ 3.091,98	R\$ 4.637,97	R\$ 5.333,67	R\$ 6.133,72	R\$ 6.307,06
CLASSE 25	24 anos 1 dia a 25anos		R\$ 3.122,90	R\$ 4.684,35	R\$ 5.387,00	R\$ 6.195,05	R\$ 6.370,13
CLASSE 26	25 anos 1 dia a 26anos		R\$ 3.154,13	R\$ 4.731,19	R\$ 5.440,87	R\$ 6.257,00	R\$ 6.433,83
CLASSE 27	26 anos 1 dia a 27anos		R\$ 3.185,67	R\$ 4.778,50	R\$ 5.495,28	R\$ 6.319,57	R\$ 6.498,17
CLASSE 28	27 anos 1 dia a 28anos		R\$ 3.217,53	R\$ 4.826,29	R\$ 5.550,23	R\$ 6.382,77	R\$ 6.563,15
CLASSE 29	28 anos 1 dia a 29anos		R\$ 3.249,70	R\$ 4.874,55	R\$ 5.605,74	R\$ 6.446,60	R\$ 6.628,78
CLASSE 30	Mais de 30 anos		R\$ 3.282,20	R\$ 4.923,30	R\$ 5.661,79	R\$ 6.511,06	R\$ 6.695,07
Percentuais entre as classes 1% (anuenio)			1,00%				
Percentual entre o Nível Especial e o Nível II			50,00%				
Percentual entre o Nível II e o Nível III			15,00%				
Percentual entre Nível III e o Nível IV			10,00%				
Percentual entre Nível IV e o Nível V			7,50%				

**ANEXO III**  
**TABELA DE ELEVAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, CLASSES E NÍVEIS, PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO**  
**GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS**  
**TABELA Nº 01 ANO 2025 - 7%**

CARGO OU EMPREGO DO PROFESSOR	CLASSES	NÍVEIS ==>					
			Nível Especial	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
			Magistério	Plena	lato sensu	stricto sensu	stricto sensu
CLASSE 1	0 a 1 ano		R\$ 4.918,98	R\$ 7.378,47	R\$ 8.485,24	R\$ 9.333,76	R\$ 10.033,80
CLASSE 2	1 ano 1 dia a 2 anos		R\$ 4.968,17	R\$ 7.452,25	R\$ 8.570,09	R\$ 9.855,61	R\$ 10.134,13
CLASSE 3	2 anos 1 dia a 3 anos		R\$ 5.017,85	R\$ 7.526,78	R\$ 8.655,79	R\$ 9.954,16	R\$ 10.235,48
CLASSE 4	3 anos 1 dia a 4 anos		R\$ 5.068,03	R\$ 7.602,05	R\$ 8.742,35	R\$ 10.053,70	R\$ 10.337,83
CLASSE 5	4 anos 1 dia a 5 anos		R\$ 5.118,71	R\$ 7.678,07	R\$ 8.829,78	R\$ 10.154,24	R\$ 10.441,21
CLASSE 6	5 anos 1 dia a 6 anos		R\$ 5.169,90	R\$ 7.754,85	R\$ 8.918,07	R\$ 10.255,78	R\$ 10.545,62
CLASSE 7	6 anos 1 dia a 7 anos		R\$ 5.221,60	R\$ 7.832,39	R\$ 9.007,25	R\$ 10.358,34	R\$ 10.651,08
CLASSE 8	7 anos 1 dia a 8 anos		R\$ 5.273,81	R\$ 7.910,72	R\$ 9.097,33	R\$ 10.461,93	R\$ 10.757,59
CLASSE 9	8 anos 1 dia a 9 anos		R\$ 5.326,55	R\$ 7.989,83	R\$ 9.188,30	R\$ 10.566,54	R\$ 10.865,16
CLASSE 10	9 anos 1 dia a 10 anos		R\$ 5.379,82	R\$ 8.069,72	R\$ 9.280,18	R\$ 10.672,21	R\$ 10.973,82
CLASSE 11	10 anos 1 dia a 11anos		R\$ 5.433,61	R\$ 8.150,42	R\$ 9.372,98	R\$ 10.778,93	R\$ 11.083,55
CLASSE 12	11 anos 1 dia a 12anos		R\$ 5.487,95	R\$ 8.231,93	R\$ 9.466,71	R\$ 10.886,72	R\$ 11.194,39
CLASSE 13	12 anos 1 dia a 13anos		R\$ 5.542,83	R\$ 8.314,24	R\$ 9.561,38	R\$ 10.995,59	R\$ 11.306,33
CLASSE 14	13 anos 1 dia a 14anos		R\$ 5.598,26	R\$ 8.397,39	R\$ 9.657,00	R\$ 11.105,54	R\$ 11.419,40
CLASSE 15	14 anos 1 dia a 15anos		R\$ 5.654,24	R\$ 8.481,36	R\$ 9.753,57	R\$ 11.216,60	R\$ 11.533,59

CLASSE 16	15 anos 1 dia a 16anos	R\$ 5.710,78	R\$ 8.566,17	R\$ 9.851,10	R\$ 11.328,77	R\$ 11.648,93
CLASSE 17	16 anos 1 dia a 17anos	R\$ 5.767,89	R\$ 8.651,84	R\$ 9.949,61	R\$ 11.442,05	R\$ 11.765,42

CLASSE 18	17 anos 1 dia a 18anos	R\$ 5.825,57	R\$ 8.738,35	R\$ 10.049,11	R\$ 11.556,47	R\$ 11.883,07
CLASSE 19	18 anos 1 dia a 19anos	R\$ 5.883,83	R\$ 8.825,74	R\$ 10.149,60	R\$ 11.672,04	R\$ 12.001,90
CLASSE 20	19 anos 1 dia a 20anos	R\$ 5.942,66	R\$ 8.914,00	R\$ 10.251,09	R\$ 11.788,76	R\$ 12.121,92
CLASSE 21	20 anos 1 dia a 21anos	R\$ 6.002,09	R\$ 9.003,14	R\$ 10.353,61	R\$ 11.906,65	R\$ 12.243,14
CLASSE 22	21 anos 1 dia a 22anos	R\$ 6.062,11	R\$ 9.093,17	R\$ 10.457,14	R\$ 12.025,71	R\$ 12.365,57
CLASSE 23	22 anos 1 dia a 23anos	R\$ 6.122,73	R\$ 9.184,10	R\$ 10.561,71	R\$ 12.145,97	R\$ 12.489,23
CLASSE 24	23 anos 1 dia a 24anos	R\$ 6.183,96	R\$ 9.275,94	R\$ 10.667,33	R\$ 12.267,43	R\$ 12.614,12
CLASSE 25	24 anos 1 dia a 25anos	R\$ 6.245,80	R\$ 9.368,70	R\$ 10.774,00	R\$ 12.390,10	R\$ 12.740,26
CLASSE 26	25 anos 1 dia a 26anos	R\$ 6.308,26	R\$ 9.462,39	R\$ 10.881,74	R\$ 12.514,01	R\$ 12.867,66
CLASSE 27	26 anos 1 dia a 27anos	R\$ 6.371,34	R\$ 9.557,01	R\$ 10.990,56	R\$ 12.639,15	R\$ 12.996,34
CLASSE 28	27 anos 1 dia a 28anos	R\$ 6.435,05	R\$ 9.652,58	R\$ 11.100,47	R\$ 12.765,54	R\$ 13.126,30
CLASSE 29	28 anos 1 dia a 29anos	R\$ 6.499,40	R\$ 9.749,11	R\$ 11.211,47	R\$ 12.893,19	R\$ 13.257,57
CLASSE 30	Mais de 30 anos	R\$ 6.564,40	R\$ 9.846,60	R\$ 11.323,59	R\$ 13.022,12	R\$ 13.390,14

Percentuais entre as classes 1% (anuenio)		1,00%				
Percentual entre o Nível Especial e o Nível II		50,00%				
Percentual entre o Nível II e o Nível III		15,00%				
Percentual entre Nível III e o Nível IV		10,00%				
Percentual entre Nível IV e o Nível V		7,50%				

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 11589f7cce7e633054df945970372868

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO**

**PORTARIA Nº115/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Âmbito do Município de Passagem Franca - MA.**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 169 de 26 de setembro de 2014, art. 7. parágrafo único, que cria a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Âmbito do Município de Passagem Franca, como um dos componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, os abaixo citados, como membros da CAISAN, sendo 06(seis) titulares e suplentes representantes das secretarias no âmbito do Município.

NOME	SECRETARIA	CPF
<b>Titular - Lourenço dos Santos Neto</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>951181080363</b>
<b>Suplente - Wilton Souza Ferreira</b>	<b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>65994183334</b>
<b>Titular Nilvan Ribeiro Guimarães</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>85199303368</b>
<b>Suplente Marylane Pinheiro Castro Lacerda</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	<b>04678897321</b>
<b>Titular - Jailson Silva Pereira</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>60683709330</b>
<b>Suplente - Istefani Barros Costa</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>0834948393</b>
<b>Titular - Leda Tania Macedo de Sousa</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>22761284372</b>
<b>Suplente - Larissa Nunes Ribeiro</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	<b>05301878336</b>
<b>Titular - Vrain Ventura de Sousa</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração Financeira</b>	<b>412601325334</b>
<b>Suplente - Raimundo Rodrigues da Silveira Neto</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>32755163372</b>
<b>Titular - Isabela Brito Guimarães</b>	<b>Secretaria Municipal Cultura, Comunicação e Juventude</b>	<b>06903389377</b>
<b>Suplente - Raimundo Jetro de Almeida Sousa</b>	<b>Secretaria Municipal Cultura, Comunicação e Juventude</b>	<b>93169361368</b>

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 25 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 7e64da84e6d7f2888509df724e603596

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**LEI Nº 731, DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**"INCLUI O DIA DOS JOVENS CRISTÃOS NO CALENDÁRIO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE MATÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Matões o Dia dos Jovens Cristãos a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro. **Art. 2º** - No Dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos, acampamentos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de “sopão” à comunidade; e campanhas de interesse público. **Art. 3º** - O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração. **Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 24 de abril de 2023. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO**- Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: f906c0d7eb0b2c09ff61ba297f23a9e7

#### PORTARIA N.º 038, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **THIAGO WESLEY SILVA MOURA**, portador do RG nº 077102502022-4 SSP/MA e do CPF nº 080.882.513-54, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia CC-9, conforme previsão na Lei Municipal nº 780, de 11 de dezembro de 2024. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 06 de janeiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 9178f81d5cd11120428ebc59f8d346c0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA.

(LEI MUNICIPAL N.º 485, de 04/02/2025 e DECRETO MUNICIPAL Nº 008, de 07/02/2025).

EDITAL N.º 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Considerando a LEI MUNICIPAL n.º 485, de 04/02/2025 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 008, de 07/02/2025, o Prefeito Municipal de Nina Rodrigues – MA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do regular funcionamento dos serviços públicos municipais, com amparo nos incisos II, VIII e XIX, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e o disposto na Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025, torna público os procedimentos e normas para realização de **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Excepcional de Pessoal** para os cargos constantes nos Anexos I e II do presente Edital, para suprir a necessidade de serviços públicos prestados pelo município de Nina Rodrigues – MA, mediante as normas e condições contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado, regida por este Edital nº 002/de 26 de fevereiro de 2025, destina-se à contratação temporária excepcional para o preenchimento de vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025, nos limites e quantitativos descritos neste Edital, para ocupação imediata de profissionais para exercerem atividades na Secretaria Municipal de Educação.

1. Os cargos, a jornada de trabalho, o número de vagas, a localidade de lotação e trabalho, os requisitos, a taxa de inscrição e o vencimento encontram-se nos ANEXOS I e II do presente Edital, que são partes integrantes deste.
2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital nº 002 de 26 de fevereiro de 2025 – PMNR-SEMED-NR e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por meio do Decreto Municipal nº 008, de 07/02/2025, com esse fim, obedecidas as normas deste Edital.
3. Todas as datas previstas, relativas aos eventos deste Processo Seletivo, estão descritas no ANEXO III, que é o cronograma completo.
4. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo correspondente para o qual deseja concorrer, conforme ANEXOS I e II do presente Edital, não podendo concorrer para mais de um cargo.
5. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão investidos nos cargos públicos por contratação temporária no **prazo de até 12 (doze) meses**, prazo esse que poderá ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
6. A jornada de trabalho para os cargos de Professor poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues-MA.
7. A carga horária de trabalho para os cargos de Professor será de 20 (vinte) horas. Serão de 40 (quarenta) horas semanais apenas os contratos para os cargos de professores aprovados para atuarem na escola UNIDADE MAIS INTEGRAL RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORRÊA (UMIROC), que funciona em tempo integral de dois turnos (manhã e tarde), conforme estabelecido nos ANEXOS I e II, acrescidos o tempo destinado ao planejamento e à formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues. A carga horária para os cargos de Psicólogo, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta será de 20 (vinte) horas semanais. A carga horária para os cargos de Monitor/Cuidador de Discentes com Necessidades Educacionais Especiais; Monitor de Atividades Complementares – Língua Portuguesa; Monitor de Atividades Complementares – Matemática; Monitor para Atividades Complementares de Atuação Pedagógica Geral será de 20h. Para os cargos de Motorista CNH D; Regente de Banda Escolar Municipal; Maestro de Banda Escolar Municipal; Instrutor de Balé e Dança Rítmica; Instrutor de Flauta e Violão; Instrutor de Artes Marciais – Karatê e Instrutor de Artes Marciais – Jiu Jitsu será de 40 (quarenta) horas semanais.
8. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a necessidade e com os termos definidos neste Edital.
9. A lotação de candidatos classificados para todos os cargos será em unidades da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a ordem de classificação e a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

## 2 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

1. A contratação para atuação temporária e excepcional no cargo ao qual concorreu está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
  - a. Ter nacionalidade brasileira.
  - b. Estar em gozo dos direitos políticos.
  - c. Estar em regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
  - d. Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
  - e. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas definidas legalmente para o cargo ao qual concorreu e constantes no presente Edital (Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025).
  - f. Comprovar com documentos originais e cópias autenticadas os requisitos de escolaridade exigidos neste Edital para o exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir.
  - g. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência que possui.
  - h. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal, devendo comprovar tal requisito por meio da apresentação de Certidão Negativa de Penalidades Disciplinares, emitida pelo órgão ou entidade pública em que tenha trabalhado anteriormente.
  - i. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação temporária.
    1. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar, em tempo próprio do Edital, toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, especialmente quanto à escolaridade exigida para o cargo ao qual concorreu.
    2. O candidato que não comparecer à convocação para contratação e/ou não entrar em exercício no cargo para o qual foi aprovado no prazo do Edital de Convocação, será eliminado.

## 3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Ao candidato com deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado (conforme o ANEXO V - Descrição Sintética das Atribuições do Cargo).
2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação exigida para todos os demais candidatos para a obtenção da classificação dentro do número de vagas.
3. Observadas as vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência na forma deste Edital, conforme os ANEXOS I e II.
4. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, deverá, quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.
5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido o recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.
6. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
7. As vagas definidas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica, serão preenchidos pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.
8. Após haver assinado contrato e entrado em exercício, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa à concessão de qualquer benefício.
9. O candidato com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá, solicitá-lo, através de Requerimento que siga o modelo constante no ANEXO VI (Modelo de Requerimento para Atendimento de Candidato com Deficiência) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
10. A solicitação de atendimento diferenciado deverá ser exclusivamente no ato da inscrição com a narrativa dos fatos e o nome do candidato requerente, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025 - PMNR-SEMED-NR - Solicitação de Atendimento Diferenciado para candidato com deficiência.
11. No ANEXO VI deste Edital, encontra-se o Requerimento, que deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição pelos candidatos que possuem alguma deficiência ou que necessitem de atendimento especial no dia da aplicação da prova.

## 4 DAS VAGAS:

1. O número de vagas para contratação excepcional e temporária, autorizadas pela Lei Municipal nº 485 de 04/02/2025, constará nos ANEXOS I e II deste Edital.
2. As inscrições para todos os cargos NÃO terão especificidades de local para lotação/atuação. As vagas visam atender a necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino da Zona Rural e da Zona Urbana. A lotação do candidato aprovado e contratado ocorrerá em qualquer umas das unidades da Rede de Ensino do município (da Zona Rural ou da Zona Urbana).
3. O candidato não poderá inscrever-se para mais de um cargo, sendo consideradas nulas, de pleno pleito, inscrições que se encontrarem em caráter de duplicidade.
4. A jornada, a carga horária e o turno de trabalho, já especificados neste Edital, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

## 5 DAS INSCRIÇÕES:



1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade PRESENCIAL no município de Nina Rodrigues – MA nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2025**, das 08h00 às 18h00, no Prédio da Escola CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado na Travessa Interventor Coronel Siqueira, nº 5 – Centro – Nina Rodrigues – MA.
2. O candidato deve atender os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme o que está indicados nos ANEXOS I e II.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
  - a. Carteira de Identidade original (ou qualquer outro documento original oficial com foto em estado legível e visível).
  - b. CPF.
  - c. Comprovante de Residência, e
  - d. Recibo de Recolhimento da Taxa de Inscrição.
4. O candidato poderá requerer sua inscrição por Procuração Particular, específica para esse fim, prévio reconhecimento da assinatura em cartório.
5. Após a efetivação da inscrição será vedado ao candidato qualquer alteração na Ficha de Inscrição.
6. A Relação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município (<http://www.diariooficial.ninarodrigues.ma.gov.br>), divulgada e afixada no Mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua do Sol, s/nº - Centro Nina Rodrigues/MA, no dia 01 de março de 2025.
7. A taxa de inscrição para os cargos de Nível Superior é de R\$ 100,00 (cem reais) e, para cargos de Nível Médio, será no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).

#### 6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante a aplicação de Prova Objetiva Teórica de caráter multidisciplinar, envolvendo conteúdos e conhecimentos das áreas de atuação profissional dos cargos constantes nos ANEXOS I e II.
2. A Prova Objetiva Teórica para todos os cargos ocorrerá no dia **09 de março de 2025**, no horário das 13h30 às 17h30. O local das provas será divulgado no dia **06 de março de 2025**, no Mural da Prefeitura Municipal, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro – Nina Rodrigues – MA e publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, no endereço eletrônico constante no presente Edital.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
4. Os portões para acesso aos locais de provas serão abertos às 12h30 (doze horas e trinta minutos) e serão fechados, impreterivelmente, às 13h30 (treze horas e trinta minutos). O candidato que chegar após esse horário não terá acesso ao local da prova e será automaticamente desligado do Processo Seletivo Simplificado.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do Comprovante de Inscrição e do original do Documento de Identificação com foto, cujo documento apresentou no ato da inscrição.
6. O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado com a lista dos Candidatos Classificados para os cargos dentro do número de vagas constantes no presente Edital para contratação provisória (cargos indicados nos ANEXOS I e II), será divulgado no dia **17 DE MARÇO DE 2025**, a partir das 19h00, no Mural da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro – Nina Rodrigues – MA e no Diário Oficial Eletrônico do município.

#### 7 DA ELIMINAÇÃO E DA EXCLUSÃO DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO:

1. Será eliminado ou excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - a. Não comparecer ou comparecer tardiamente à Prova Objetiva Teórica (todos os cargos).
  - b. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - c. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou ainda quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
  - d. Apresentar ou fazer, em qualquer documento apresentado, declaração falsa ou incorreta.
  - e. Identificar-se com documento de identidade falso ou de outra pessoa.
  - f. Não devolver a FOLHA DE RESPOSTAS ou recusar-se a entregá-la ao término do tempo estabelecido para a realização da prova.
  - g. Considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva de Conhecimentos, por cargo público, ficar além do limite do número de vagas previstas para contratação imediata, para o cargo ao qual está concorrendo, conforme previsto na Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025 e estabelecido nos ANEXOS I e II deste Edital.
  - h. Não apresentar o Documento de Identidade exigido ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação. O candidato que não apresentar o documento oficial de identidade não realizará a prova.
  - i. Retirar-se da sala de aplicação das provas levando o Caderno de Provas antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital. O Caderno de Provas poderá ser levado pelo candidato faltando meia hora para o término da prova, ou seja, somente a partir das 17h00.
  - j. Não se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante a realização da Prova Objetiva Teórica do presente Processo Seletivo Simplificado.
  - k. Não será permitido ao candidato realizar a prova em estado etílico (embriagado).

#### 8 DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo Simplificado constará somente de Prova Objetiva Teórica para todos os cargos. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
2. As provas para os cargos provisórios a serem selecionados pelo presente Processo Seletivo serão compostas conforme os Conteúdos e Conhecimentos discriminados nos Quadros 1 e 2, abaixo:

#### QUADRO 1

ÁREAS DE CONHECIMENTOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA TODOS OS CARGOS DE **PROFESSOR (20 HORAS e 40 HORAS), FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO e FISIOTERAPEUTA.**

Áreas de Conhecimentos	Número de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa.	10	3,0	30
Fundamentos da Educação, Legislação e Conhecimentos Pedagógicos.	10	3,0	30
Conhecimentos Específicos.	10	4,0	40
TOTAL	30	*****	100

## QUADRO 2

ÁREAS DE CONHECIMENTOS, NÚMERO DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO POR QUESTÕES PARA OS CARGOS DE **MONITOR/CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - LÍNGUA PORTUGUESA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - MATEMÁTICA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PEDAGÓGICAS GERAIS; MOTORISTA CNH D; INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (KARATÊ); INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS (JIU JITSU); INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA; INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO; REGENTE DE BANDA ESCOLAR MUNICIPAL; MAESTRO DE BANDA ESCOLAR MUNICIPAL.**

Áreas de Conhecimentos	Número de Questões	Pontos por Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa.	10	3,0	30
Matemática.	5	3,0	15
Conhecimentos Gerais e Atualidades.	5	3,0	15
Conhecimentos Específicos.	10	4,0	40
TOTAL	40	*****	100

1. A Prova Objetiva Teórica valerá 100 (cem) pontos no total e será constituída por 30 (TRINTA) questões de múltipla escolha, conforme detalhado nos itens 8.1 e 8.2, acima, em que cada questão conterà 4 (quatro) opções de respostas, das quais apenas 1 (uma) será CORRETA.
2. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva Teórica para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a correção.
3. O candidato deverá seguir as recomendações contidas em sua FOLHA DE RESPOSTAS e no Caderno de Questões.
4. O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS e sua respectiva assinatura serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo desclassificado o candidato que não assinar a sua FOLHA DE RESPOSTAS.
5. Não haverá substituição da FOLHA DE RESPOSTAS em hipótese alguma.
6. Não será atribuído nenhum ponto à questão da Prova Objetiva Teórica que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTAS ou que contiver emenda, rasura ou marcação incorreta.
7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar a sua FOLHA DE RESPOSTAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.
8. O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu Nome, seu Número de Inscrição, o número de seu Documento Original de Identidade e o cargo para o qual concorreu.
9. Todas as ocorrências ou intercorrências serão registradas na Ata de Provas pelos Fiscais de Sala.
10. Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na Sala de Provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
11. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a Sala de Prova faltando 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova, não sendo entregue a prova, em hipótese alguma, aos candidatos que saírem antes desse horário.
12. O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Teórica será publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico e divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, situada à Praça Rui Fernandes Costa, s/nº - Centro - Nina Rodrigues - MA, no dia **09 de março de 2025, a partir das 19h00.**
13. A prova terá duração de 4 (quatro) horas (13h30 às 17h30) e, neste tempo, inclui-se o preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS.
14. Candidatos que não entregarem sua FOLHA DE RESPOSTAS, ao término do tempo de execução da prova, serão eliminados do Processo Seletivo.
15. O Resultado da Prova Objetiva Teórica será divulgado no dia **17 de março de 2025**, a partir das 19h00.
16. Será recomendado o uso de máscaras por pessoas que estejam gripadas durante a realização das provas e recomenda-se também que o candidato leve seu próprio recipiente de álcool em gel, para uso próprio durante sua permanência no local de prova, não sendo permitido em empréstimo de álcool, máscara ou qualquer outro objeto durante a realização das provas.

#### 9 DA APROVAÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado será feita pelo **somatório simples dos pontos obtidos na Prova Objetiva Teórica** pelo candidato nas áreas de Conhecimentos da Prova para o cargo ao qual concorreu.
2. Serão considerados aprovados e classificados para as vagas os candidatos que, na ordem, obtiverem a maior pontuação total na Prova Objetiva Teórica para todos os cargos até o preenchimento total das vagas (ANEXOS I e II), conforme previsto no presente Edital, sendo considerados desclassificados os demais candidatos que ficarem fora do número de vagas do Edital.
3. O **Resultado Final** com a divulgação dos nomes dos candidatos classificados, após respostas a recursos, será publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico, no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, no dia **20 de março de 2025**, nos endereços já mencionados no presente Edital. A homologação do RESULTADO FINAL do presente processo seletivo será feita em **21 de março de 2025**.

#### 10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DE DESEMPATE:

1. Será eliminado do presente Processo Seletivo o candidato que zerar a prova, ou seja, que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem o conteúdo das provas definidas neste Edital para o cargo ao qual concorreu.
2. Será eliminado o candidato que não ficou classificado dentro do número de vagas previstas para o cargo ao qual está concorrendo (ANEXOS I e II).
3. Em caso de empate na pontuação, a classificação será feita pela idade, tendo preferência na ordem de classificação o candidato que, sucessivamente, tiver maior idade, considerando-se o dia da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 11 DOS RECURSOS:

1. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Rodrigues de Mesquita, s/n - Centro - Nina Rodrigues - MA), e poderão ser interpostos, obedecendo-se ao cronograma e prazos constantes no Anexo III, devendo conter o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo ao qual está concorrendo e as razões e fundamentos do pedido. Os recursos poderão ser interpostos em três momentos:
  - a. Na divulgação da Lista de Inscritos.
  - b. Na divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
  - c. Na divulgação da Lista de Aprovados classificados.
    1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão liminarmente indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
      - a. Em desacordo com as especificações contidas neste edital.
      - b. Fora do prazo estabelecido.
      - c. Fora da fase estabelecida.
      - d. Sem fundamentação lógica e consistente.
      - e. Com argumentação idêntica a outros recursos.
      - f. Contra terceiros.
      - g. Recurso interposto em coletivo.
      - h. Cujo teor despreze a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
        1. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos por divulgação nos prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com ANEXO III, em lista simples, que deverá considerar o recurso como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
      - i. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos.
      - j. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, devidamente fundamentado, não sendo aceito recurso coletivo. Caso haja procedência de um recurso interposto, poderá eventualmente ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver classificação dentro do quantitativo convocado.
      - k. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que funcionará no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. José Rodrigues de Mesquita, s/n - Centro - Nina Rodrigues - MA e deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário das 8h00 às 11h30 e das 14h00 h às 17h00.
      - l. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
      - m. Após o julgamento dos recursos os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
      - n. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
      - o. Após a divulgação das respostas dos recursos, não caberá mais nenhum recurso novo contra o gabarito e/ou questões da prova.

#### 12 DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS:

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados pela Administração Pública através da Secretaria Municipal de Educação para os cargos aos quais se destinam para fins de contratação excepcional e temporária pelo **prazo de até 12 (doze) meses**, podendo o contrato ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
2. A contratação no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
  - a. Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado dentro do número de vagas, estabelecido no presente Edital.
  - b. Comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, conforme indicado nos ANEXOS I e II.
  - c. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional da Administração Pública Municipal, incluindo a compatibilidade no caso de candidato com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência específica.
  - d. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal, estadual ou federal, devendo comprovar tal requisito por meio da apresentação de Certidão Negativa de Penalidades Disciplinares, emitida pelo órgão ou entidade pública em que tenha trabalhado anteriormente.



- e. Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse, inclusive os documentos que comprovem e atendam o requisito escolaridade.
- f. Apresentar Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Emprego/Função Pública (ANEXO VIII).
- g. O candidato que, no Ato da Convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado e perderá a vaga para a qual foi classificado.
- h. Os candidatos que não comparecerem à convocação para investidura ao cargo para o qual foram aprovados no prazo do Edital de Convocação, serão eliminados.
- i. Será considerado desclassificado o candidato que se recusar a assinar o contrato para a função ou localidade em que for lotado, ficando a vaga a ser preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação.
- j. Fica proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados servidores de suas subsidiárias e controladas, além de beneficiários do INSS, com base no artigo 37, inciso XVI alíneas "a" e "b" da Constituição Federal a que título for.

#### 13 DO TEMPO E DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

1. A Administração Pública Municipal firmará contrato com os candidatos aprovados, classificados no número de vagas e convocados, pelo período de **até 12 (doze) meses** para todos os cargos, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

#### 14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

1. O contrato provisório de trabalho será extinto:
  - a. Pelo término do prazo contratual.
  - b. Por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 15 (quinze) dias, sendo que para o Contratante observar-se-á a conveniência administrativa.
  - c. Para os cargos de professor, pela não manutenção da turma por parte do Contratado com a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da matrícula inicial.
  - d. Pela inassiduidade habitual do contratado para o trabalho.
  - e. Pela acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
  - f. Pela morte do contratado.
  - g. Pelo descumprimento das cláusulas e obrigações previstas no contrato.

#### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Será desclassificado o candidato que tentar burlar o presente Processo Seletivo e/ou perturbar a ordem durante a realização dos eventos do Processo Seletivo Simplificado.
2. Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2025.
3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a data da divulgação do resultado final.
4. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá através de ato específico do Prefeito do município de Nina Rodrigues - MA e do qual se dará publicidade juntamente com a lista final de aprovados.
5. O provimento dos cargos oferecidos neste Edital será efetuado de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande - MA para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2025.

Nina Rodrigues - MA, em 26 de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones fortes Braga  
Prefeito Municipal

Sâmara Corrêa de Sá  
Secretária Municipal de Educação de Nina Rodrigues

Lucas Martins da Conceição  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### **ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, TIPOS DE PROVAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

**(O ANEXO I é parte integrante deste EDITAL).**

#### **ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.	Licenciado em Pedagogia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO.	Licenciado em Pedagogia.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA).	Licenciado em Letras.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA).	Licenciado em Matemática.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA).	Licenciado em História.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (GEOGRAFIA).	Licenciado em Geografia.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS).	Licenciado em Ciências.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA PORTUGUESA) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em Letras - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (MATEMÁTICA) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em Matemática - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (HISTÓRIA) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em História - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (CIÊNCIAS) - TEMPO INTEGRAL.	Licenciado em Ciências - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (LÍNGUA INGLESA).	Licenciado em Letras - Habilitação em Língua Inglesa - 40 horas - dois turnos.
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO (PROJETO DE VIDA).	Licenciado em Pedagogia - 40 horas - dois turnos.
FONOAUDIÓLOGO.	Ter diploma de nível superior em Fonoaudiologia.
FISIOTERAPEUTA	Ter diploma de nível superior em Fisioterapia.
PSICÓLOGO.	Ter diploma de nível superior em Psicologia.
MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.	Ter o Ensino Médio Completo.
MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ATUAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA EM CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA.	Curso Superior de Letras em andamento.
MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - ATUAÇÃO PEDAGÓGICA ESPECÍFICA EM CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA.	Curso Superior de Matemática em andamento.
MONITOR PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ATUAÇÃO PEDAGÓGICA GERAL.	Ter o Ensino Médio Completo.
MOTORISTA CNH D.	Ser habilitado na Categoria D e ter o Ensino Médio Completo.
REGENTE DE BANDA ESCOLAR.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.
MAESTRO DE BANDA ESCOLAR.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.
INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA.	Ter o diploma de nível superior em Música ou Artes e ter formação específica na área.
INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO.	Ter o diploma de nível superior em Música e ter formação específica na área.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ.	Ter o Ensino Médio Completo e ter formação em faixa preta e experiência comprovada na área de atuação.
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JIU JITSU.	Ter o Ensino Médio Completo e ter formação em faixa preta e experiência comprovada na área de atuação.

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE ETAPAS E EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

PERÍODO	EVENTOS
26/02/2025	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação – Edital nº 002, de 21/02/2025.
27 e 28/02/2025.	Inscrições: 27/02 e 28/02/2025. Local de Inscrição: CEU MARIA QUARESMA VALE, localizado à Travessa Interventor Siqueira, nº 5, Centro, Nina Rodrigues-MA.
01/03/2025	Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos.
05/03/2025	Recursos contra a Lista de Candidatos Inscritos e Nova Lista.
06/02/2025	Divulgação de Locais de Prova.
09/03/2025	Aplicação da Prova Objetiva.
09/03/2025	Divulgação do Gabarito Oficial, versão preliminar.
10/03/2025	Recurso contra o Gabarito Oficial preliminar.
11/03/2025	Reposta aos recursos e Emissão de nova versão do Gabarito Oficial, após análise de recursos.
17/03/2025	Resultado do Processo Seletivo.
18/03/2025	Recurso contra a Lista de Classificados.
19/03/2025	Resposta a recursos.
20/03/2025	Emissão de Nova Lista com Resultados após recursos deferidos.
21/03/2025	Homologação do Resultado Final e Convocação para contratação

**ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

**A - CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR; FONOAUDIÓLOGO; FISIOTERAPEUTA e PSICÓLOGO:**

**CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. A apropriação da escrita no cotidiano escolar. O ensino escolar de gramática. A Prática da leitura na Educação: objetivos, finalidades e compreensão de textos. Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil e nos anos iniciais. Textualidade. Fatores de textualidade. Coerência. Coesão.

**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Fundamentos sócio-filosóficos da Educação. Paradigmas Educacionais/Tendências Pedagógicas. A Função Social da escola. O projeto Político- Pedagógico da escola. Currículo Escolar, Planejamento e Avaliação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e suas alterações até 2021, incluindo-se as Leis nº 14.164, de 10/06/2021 e Lei nº 14.191, de 03/08/2021. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de nove anos. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura afro- brasileira e africana. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90, artigos 53 a 59e 136 a 137. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). O Atendimento Educacional Especializado. A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). A Educação de Jovens e Adultos. Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado. Gestão democrática da Educação. Evolução Histórica da Educação Brasileira. A nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019) (DCTM), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Legislação sobre Autismo, TDAH e Escola de Tempo Integral. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

**B - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Educação Infantil. A infância. A Escola, o Currículo e a Diversidade. A construção das ideias e práticas na Educação Infantil. Concepções teórico-práticas do processo de letramento e de alfabetização. A prática educativa do professor na educação infantil. O compartilhamento da ação educativa. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. A formação pessoal e social da criança. A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia; o desenvolvimento humano em processo de construção - Piaget, Vygostky, Wallom. O desenvolvimento da motricidade. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. O conhecimento matemático e a linguagem matemática na Educação Infantil. Ensinar e aprender matemática na educação infantil; espaço e forma; grandezas e medidas; número e sistema de numeração. O trabalho em Creches. A nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Constituição Federal de 1988 e suas modificações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**C - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO:**

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica, processos e instrumentos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Alfabetização e letramento. Os gêneros Textuais nos Anos Iniciais. O ensino de língua portuguesa nos Anos Iniciais. A nova Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017) (Disponível no site do MEC: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>). O Documento Curricular do Território Maranhense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (2019), gerado pelos municípios maranhenses a partir da BNCC. (Disponível

em <http://www.educacao.ma.gov.br/>). Artigos 205 a 214 da Constituição Federal. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB) e suas alterações, até 2022. O conhecimento matemático e a linguagem matemática para os Anos Iniciais. Situações-problema para o ensino de Matemática nos Anos Iniciais. Constituição Federal de 1988 e suas modificações. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

#### D - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Análise Linguístico-gramatical. Gramática normativa, descritiva e internalizada. Concepção de erro. Processo de formação de palavras. Colocação pronominal. Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. O Ensino da Língua Portuguesa. Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; Estrutura e formação de palavras; O período: classificação. Termos da Oração. Orações Simples e Orações Coordenadas e Subordinadas. Sintaxe de Regência, de Concordância e de Colocação. Emprego da Crase. Leitura com compreensão e interpretação de textos diversificados. Análise do texto. Elementos característicos de cada tipologia e gêneros textuais - literários e não-literários. Função da linguagem. Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem. Relações de intertextualidade. Informações explícitas e implícitas veiculadas. Níveis de linguagem. Relações lógico-discursivas usadas na construção do texto, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações). Coesão e coerência. Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia). Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais. Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões. Língua oral e língua escrita. Implicações sócio históricas dos índices contextuais e situacionais na construção da imagem de locutor e interlocutor (marcas dialetais, níveis de registros, jargão, gíria).

#### E - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. Múltiplos e divisores, fatoração, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Conjuntos: linguagem básica, pertinência; inclusão; igualdade; reunião e interseção. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Cálculo Algébrico: identidades algébricas notáveis. Operações com expressões algébricas. Operações com polinômios. Equações e Inequações: equações do 1º e 2º grau. Interpretação de gráficos. Sistemas de equações de 1º e 2º grau. Análise Combinatória e Probabilidade: arranjos, combinações e permutações simples. Probabilidade de um evento. Progressões: progressões aritmética e geométrica. Geometrias Plana e Sólida: geometria plana: elementos primitivos. Retas perpendiculares e planas. Teorema de Tales. Áreas de triângulos, paralelogramos, trapézios e discos. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Funções: operações com funções de 1º e 2º grau. Gráficos de funções de 1º e 2º grau. Máximo e mínimo da função de 2º grau. Funções logaritmo e exponencial. Trigonometria: funções trigonométricas. Identidades fundamentais. Raciocínio lógico.

#### F - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

A saúde do corpo: Equilíbrio: saúde e orientação sexual; desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos. Histologia Humana: Tecidos Epiteliais, Tecidos Conjuntivos; Tecido Muscular e Tecido Nervoso. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterizações dos grandes grupos animais e vegetais. Conceitos Fundamentais da Ecologia: espécie, população, comunidade, ecossistema, habitat, nicho ecológico, biomas, biosfera. Teia e Cadeia Alimentar. Relações Ecológicas. Evolução Biológica. Os Órgãos Vegetais. Fotossíntese. O Crescimento e os Movimentos Vegetais. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural.

#### G - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA:

História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil. História nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívio e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval. História africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. Ensino de História: saber histórico escolar. Seleção e Organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. O trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. A BNCC e demais documentos pedagógicos previstos para o ensino de História. Constituição Federal de 1988.

#### H - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

A teoria versus prática em Geografia na escola; Metodologias e concepções do ensino de Geografia; Tendências Pedagógicas da Geografia na Educação; Geografia aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Geografia; Materiais de Geografia; A evolução do pensamento geográfico e os novos paradigmas de ciência; As fontes e a evolução da concepção da natureza do homem e da economia na geografia: Os impactos da economia mundial sobre o meio ambiente e suas relações com a sociedade; Didática Geral; Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território; Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades; Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia: os novos recursos didáticos; As diferentes propostas curriculares e o livro didático na geografia; Ensino e pesquisa em geografia; Alfabetização e linguagem cartográfica; A cartografia nos diversos níveis de ensino; Orientação, localização e representação da terra; Tendências Pedagógicas da Geografia na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro; A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE; Geografia e Educação Inclusiva; As regiões geoeconômicas brasileiras; Principais características econômicas e sociais das mesorregiões e microrregiões do Brasil; Conceitos demográficos fundamentais; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Crescimento populacional; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; Distribuição geográfica da população; Estrutura da população; Migrações populacionais; O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais; Relação cidade e campo; A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro; Agricultura e meio ambiente; Brasil, território e nação: A produção do espaço geográfico brasileiro, o Brasil e a nova ordem mundial e o Brasil no contexto regional; Organizações e blocos econômicos; Conflitos, problemas e propostas do mundo atual; Quadronatural (relevo, vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global; Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil; Políticas públicas e gestão ambiental no Brasil; Representações e práticas sociais em educação ambiental; Espaço e turismonoensino da geografia; Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia Física dos Continentes; Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; Aspectos Econômicos; modo de produção; Sistema Financeiro; Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); Endividamento interno e externo; Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; Aspectos Sociais e Políticos; Sistemas de governo; População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); IDH; Urbanização; Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; Efeito Estufa; El Niño; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; Ecossistemas e Biotecnologia.

#### I - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguístico-estruturais e gramática funcional. Estrutura da sentença. Frase nominal. Substantivo. Genitivo. Adjetivo (graus comparativo e superlativo) – Locuções adjetivas. Artigos. Numerais. Pronomes. Frase verbal. Verbo (modo, formas, tempo). Auxiliares Modais. Locuções verbais. Verbos irregulares. Voz ativa/passiva. Advérbios. Locuções Adverbiais. Preposições. Conjunções. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação de Textos. Prova mista em língua portuguesa e língua inglesa. A BNCC e o ensino de Língua Estrangeira. O Documento do Território Maranhense e o ensino de Língua Estrangeira.

#### J - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA:

Cidadania. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos na Constituição Federal de 1988. A LDB e suas alterações. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Competências Gerais da Educação Básica na BNCC. A Lei Anti Bulling (Lei nº 13.185/2015). Concepção de Educação Integral. Os Quatro Pilares da Educação (Unesco, 1996), Desenvolvimento Socioemocional, a Pedagogia da Presença e o Protagonismo do estudante. Concepções, pressupostos e conceitos orientadores do Currículo e Projeto de Vida. Conceitos Orientadores. Integração do Projeto de Vida com os demais componentes curriculares. Ênfase em competências socioemocionais: competências 4Cs (abreviação em inglês): comunicac?a?o, colaborac?a?o, criatividade e pensamento cri?tico. Outras competências socioemocionais: (que envolvem as capacidades de atingir objetivos: perseveranc?a, autocontrole, entusiasmo para atingir objetivos, trabalhar com os outros (cordialidade, respeito, cuidado) e gerir emoc?o?es (calma, otimismo e confianc?a). Eixos estruturantes do componente Projeto de Vida. Competências e habilidades (por série/ano). Visão de futuro. Transformação da realidade para atuação nas três dimensões da vida humana: pessoal, social e produtiva. Princípios norteadores do Projeto de Vida. Perfil do Professor de Projeto de Vida. Empreendedorismo. Empreendedorismo financeiro. Avaliação no componente curricular Projeto de Vida.

#### K - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:

O Psicólogo Clínico: abordagens em nível individual, grupal e institucional. Intervenção do psicólogo junto ao aluno, à família e a equipe docente e pedagógica. As psicoterapias de grupo e suas diferentes escolas. Novas formas de subjetivação: da modernidade à contemporaneidade. Psicopatologias: neuroses, psicoses e perversões. Código de Ética Profissional do Psicólogo e legislação, Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso e Constituição Federal de 1988. Princípios da gestão das organizações de aprendizagem, ética e cidadania na prática psicológica. A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. Ética e bioética na prática psicológica. O Código de Ética Profissional. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Família. Desenvolvimento psicológico e Educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Saúde mental. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Processos Educacionais e Sociais. As Resoluções CFP em vigor (até 2021), como as Resoluções CFP nº 001/09, 018/02, 007/03 e 010/05. Resolução CFP nº 001/1999 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação à questão da orientação sexual; Resolução CFP nº 018/2002 – Estabelece normas de atuação para os Psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial; Resolução CFP nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP Nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução nº 04/2019; Resolução CFP nº 010/2005 – Aprova o Código de Ética do Psicólogo; Resolução CFP nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Resolução CFP Nº 006/2019 – Institui regras para elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo; Resolução CFP Nº 010/2005 – Aprova o Código de ética do Psicólogo; Resolução CFP Nº 001/2009 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro documental decorrenteda prestação de serviços psicológicos.

#### L - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneuroológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolinguísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoaterapia; Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz, decorrentes de fatores Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Voz: Anatomofisiologia da Voz; Voz Profissional; Patologias da Voz; Avaliação e Reabilitação das Patologiasda Voz. Motricidade Oro-facial: Anatomofisiologia dos órgãos Fonoarticulatórios; Patologias; Avaliação e Reabilitação das Patologias dos Órgãos Fonoarticulatórios. Linguagem: Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita; Patologias da Linguagem Oral e Escrita; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Linguagem Oral e Escrita. Anatomofisiologia da Audição; Audiometria Tonal, Logoaudiometria; Imitância. Acústica; Avaliação Audiológica Infantil; Avaliação Eletrofisiológica: Emissões Otoacústicas e Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico; Patologias da Audição; Processamento Auditivo; Avaliação e Reabilitação das Patologias da Audição. Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano. Princípios e normas que regem o exercício profissional. Ética Profissional de Fonoaudiologia.

#### M - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:

Prática no Serviço Público. Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 (Código de ...tica e Deontologia da Fisioterapia). Resolução COFFITO nº 387 de 08 de junho de 2011 e alterações. Decreto Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969. b. Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde). c. Alterações anatômicas, fisiológicas e patológicas: Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas. d. Anatomia e Fisiologia: anatomia e fisiologia dos diferentes sistemas e Órgãos do corpo humano; tecidos biológicos, células e moléculas, suas funções; deontologia, fatores cinesiológicos e biomecânicos envolvidos na marcha e nas outras atividades da vida diária. e. Aspectos da Fisioterapia: Aspectos gerais que englobam avaliação e tratamento nas diversas áreas de atuação da fisioterapia. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações da termoterapia, da fototerapia, da hidroterapia, da massoterapia, da cinesioterapia, da eletroterapia e da manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia em cardiovascular. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar, gasometria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, infecção do aparelho respiratório, avaliação fisioterápica do paciente crítico, ventilação mecânica, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia em pré e pós-operatório. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). f. Atendimento em Fisioterapia: Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, cardiorrespiratória e neurológica. g. Cinesiologia: Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia. h. Exercícios em Fisioterapia: Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos-assistidos,

passivos, isométricos e testes musculares. i. Farmacologia: fundamentos gerais sobre fármacos. j. Fisioterapia: Reumatologia; Hematologia; Geriatria, demências e doenças da 3ª idade; Lesões Neurológicas e consequências. Locomoção e Deambulação: Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. l. Patologias: patologia geral e seus tratamentos. m. Próteses e órteses: indicações e tipos. n. Recursos Fisioterapêuticos: A avaliação e os recursos fisioterapêuticos utilizados nas doenças. o. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. p. Terapias: Conceito e aplicação de mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia. Pilates, terapias de reeducação postural, condicionamento funcional, práticas integrativas e complementares em saúde e outras.

N - CONTEÚDOS COMUNS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA CNH D; MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - LÍNGUA PORTUGUESA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES - MATEMÁTICA; MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PEGAÓGICAS GERAIS; REGENTE DE BANDA ESCOLAR; MAESTRO DE BANDA ESCOLAR, INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA, INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JIU JITSU.

**CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos literários e não-literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Significação literal e contextual de vocábulos. Estudo completo da Morfologia: classes de palavras e suas flexões. Estudo da Sintaxe: os Termos da Oração. Processos de coesão e coerência textual. Processos de Coordenação e Subordinação: o Período Simples e o Período Composto. Regras e Empregos de Concordância Nominal e Verbal. Regras de Ortografia. Regras de Pontuação. Emprego da Crase. Regras de Acentuação Gráfica. A apropriação da escrita no cotidiano escolar. O ensino escolar de gramática. A Prática da leitura na Educação: objetivos, finalidades e compreensão de textos. Produção de textos e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais). O ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. A literatura infantil na educação infantil e nos anos iniciais. Textualidade. Fatores de textualidade. Coerência. Coesão.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**

Atualidades 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 do mundo e do Brasil. Política nacional e internacional. Blocos Econômicos. Acontecimentos históricos nacionais e internacionais. Guerras atuais. Globalização econômica. Educação nacional. Segurança pública nacional. O Maranhão: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. O município de Nina Rodrigues: informações geográficas, políticas, sociais, culturais e históricas. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA:**

Origem dos Números. Sistema de Numeração Indo-Arábico. Cálculo com Números Naturais e Operações. Expressões Numéricas. Ponto, Reta e Plano. Figuras Geométricas. Critérios de Divisibilidade. Divisores e Múltiplos de um Número Natural. Números Primos. A Forma Fracionária dos Números Racionais. A Forma Decimal dos Números Racionais. Operações com Números Decimais. Ângulos e Polígonos. Conjunto dos Números Inteiros. Operações com Números Inteiros. Grandezas e Regra de Três. Números Reais. Potências. Radicais. Produtos Notáveis e Fatoração. Equações do 2º Grau. Relações Entre Ângulos. Proporção e Semelhança. Porcentagem, Probabilidade e Estatística. Lógica das proposições. Teoria de conjuntos. Análise combinatória.

**O - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH D:**

Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Lei nº 14.440/2022. Noções de motor e sistemas auxiliares. Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Noções básicas de primeiros socorros. Questões relativas às atividades inerentes à função. Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Segurança no Trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo como Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Constituição Federal de 1988 e suas modificações.

**P - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE MONITOR (Monitor /Cuidador de discentes com necessidades educacionais especiais; Monitor para atividades complementares de Língua Portuguesa; Monitor de Atividades Complementares de Matemática e Monitor de Atividades Complementares Pedagógicas Gerais).**

Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015). Perfil da pessoa com deficiência. Impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. Barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Princípios da Igualdade de Oportunidades. Atendimento prioritário. Dos Direitos Fundamentais da Pessoa com Deficiência. Da Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho. Do Direito à Previdência e à Assistência Social. Do Direito ao Transporte e à Mobilidade. Do Acesso à Informação e à Comunicação. Da Tecnologia Assistiva. Do Direito à participação na Vida Pública e Política. Do Reconhecimento Igual perante a Lei. Dos Crimes e das Infrações Administrativas praticados contra Pessoa com Deficiência.

Acessibilidade. Inclusão e diversidade no currículo escolar. Psicologia da Educação. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia da aprendizagem. Motivação e suas implicações na aprendizagem. Recursos educacionais. Gestão Escolar. Organização e gestão da escola. Liderança e gestão de pessoas. Educação Inclusiva. Políticas e práticas de inclusão escolar. Educação especial e atendimento educacional especializado (AEE). Desafios da Educação Brasileira: Analfabetismo, Evasão, Repetência. Formação e Valorização do Professor. Situações Práticas: Questões que simulam situações do dia a dia em uma escola, como lidar com conflitos entre alunos, aplicar regras de disciplina, e auxiliar professores em atividades diárias. Questões Éticas e Sociais. Questões sobre valores, ética, e promoção da igualdade e respeito entre os alunos. BNCC atualizada e DCTM atualizado.

**Q - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE REGENTE E DE MAESTRO DE BANDA ESCOLAR MUNICIPAL:**

História da Música e de seus estilos nacionais e internacionais. MPB, Rock, Samba e outros estilos. Estruturação Musical: Pauta, clave e notas; Linhas e espaços suplementares; Sinais de alteração; Tom e semitom; Intervalos; Compassos; Escalas maiores e menores com suas respectivas armaduras; Tons Vizinhos; Reconhecimento (em partitura) da tonalidade de um trecho musical. Percepção de intervalos simples. Elementos da teoria musical e análise abordando os seguintes aspectos: Parâmetros Do Som: Duração/ritmo (Pulsção e métrica; Figuras / células rítmicas, pausas e relações entre os valores; Compassos: simples, compostos e alternados, unidade de tempo e de compasso; Estruturas rítmicas em um ou dois planos de altura; Superposição de duas linhas rítmicas; Ostinatos rítmicos; Síncopa, contratempo, anacruse, quiálteras, fermata), Altura (Planos de altura - registros grave, médio e agudo; Movimentos sonoros ascendentes e descendentes; Estruturas melódicas; Intervalos simples melódicos e harmônicos e suas inversões, graus conjuntos e disjuntos; Escalas maiores e menores - harmônica, melódica e natural: estrutura - organização de

tons e semitons, graus da escala e suas denominações, intervalos e armaduras de clave; Sistemas tonal e modal - modos eclesiásticos; Modulação para tons vizinhos - aspectos melódicos; Tríades: maior, menor, aumentada e diminuta; Tríades nas escalas maiores e menores: estado fundamental e suas inversões; funções harmônicas); Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote. Educação Inclusiva e Música.

**R - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - KARATÊ:**

Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças - histórico e regras; Anatomia Humana. Técnicas de Karatê. A postura. Direções no Karatê. Competição. Os estilos de Karatê. As penalidades na competição. História do Karatê. Conceitos de defesa pessoal.

**S - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA:**

Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. - A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). - Concepções básicas do ballet clássico. - A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). - As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

**T - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO:**

Instrumentos musicais: tipos e características. Musicalização de bateria, teclado, percussão, instrumentos de sopro. Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta. Timbre (Famílias dos instrumentos; Timbres dos instrumentos e dos principais grupos instrumentais - Violoncelo, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola de Orquestra, Violão, Violino, Piano, Cravo, Oboé, Flauta Transversal, Flauta Doce, Fagote, Contrabaixo, Clarineta, Alaúde). Educação, inclusão e música.

**U - CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE JIU JITSU:**

Educação Física. Modalidades esportivas. Treinamento desportivo. Educação física no ambiente escolar. Jiu-Jitsu: Técnicas específicas. Conceituação das lutas. História Geral das Lutas. História Geral das Lutas como prática esportiva: Jiu-jitsu. Principais movimentos do Jiu-jitsu. Regras do Jiu-jitsu. Ensino de lutas no ambiente escolar: Dimensões conceitual, procedimental, atitudinal. Avaliação escolar para as lutas: abordagem de conteúdo, inclusão, respeito. Aspectos das lutas. Classificação das lutas. Ações nas lutas. Base Nacional Comum Curricular.

## **ANEXO V - RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

**ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E PROFESSOR DE PROJETO DE VIDA.**

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino, Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo como regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento; inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de suas(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE PSICÓLOGO:**

Efetuar diagnose definida em sentido lato; realizar testes de inteligência e de personalidade individual; realizar entrevista com os alunos para descoberta de fatos, bem como com os professores, pais e outras pessoas que tenham com eles contratos significativos; observar os alunos na sala, no campo de esportes e em outros contextos; dar o diagnóstico do problema e recomendar a instituição adicional para cobrir as deficiências educacionais e sociais. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; realizar perícias e elaborar pareceres; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO:**

Realizar diagnóstico para identificar e tratar de deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Detalhada:

Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem. Realizar triagem e anamnese completa dos casos inscritos para planejamento dos seus trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos. Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientado-os sobre a conduta a ser adotada. Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência. Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização. Participar de pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia. Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento. Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

#### **ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA:**

Síntese das atribuições: Atividade de nível superior, de relativa complexidade, envolvendo a execução qualificada de trabalhos relativos a avaliações físico-funcionais voltados para a saúde pública. Exemplos de Atribuições: Proceder a avaliações humanas físico-funcionais; prescrever técnicas fisioterapêuticas de recuperação de desvios humanos físico-funcionais; acompanhar a evolução e aplicação de métodos fisioterapêuticos indicados a cada paciente e estabelecer os resultados obtidos; substituir ou sustar métodos fisioterapêuticos, conforme a necessidade dos pacientes; prestar contas de suas atividades quando instalado; recorrer a outros profissionais da saúde quando o paciente necessitar de tal; realizar as demais tarefas inerentes ao seu cargo.

#### **ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR/CUIDADOR DE DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS:**

Participar da avaliação diagnóstica para o levantamento das necessidades educacionais especiais dos estudantes com necessidades educacionais especiais que estarão sob seu apoio. Elaborar junto ao/a Professor/a de sala o Plano de Atendimento Educacional (PAE), estando atento se as ações e estratégias melhorarão a imagem, a participação social e o aumento das competências educacionais do/a estudante a ser apoiado/a. Auxiliar o/a estudante com necessidades educacionais especiais a partir das atribuições elencadas no PAE. Preencher o relatório de atividades mensal, registrando o cumprimento das 40 horas semanais. Elaborar o relatório final analisando o processo de apoio e suas implicações para a inclusão do estudante com necessidades educacionais especiais matriculado/a na unidade escolar. Dar ciência de suas ações e estratégias aos professores das anos/séries em que o/a estudante com necessidades educacionais especiais está matriculado/a para que possam trabalhar em parceria. Participar das reuniões organizadas pelo/a professor de sala de aula, pelo gestor, por Coordenadores e pela SEMED-NR, quando solicitado. Concluir o Curso de Formação de Apoiadores a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais oferecido pela SEMED-NR. Participar de iniciativas a favor da inclusão organizadas pela SEMED-NR. Auxiliar o estudante com deficiência a se locomover pelas dependências da unidade escolar e no transporte escolar, quando for o caso. Contribuir para acessibilidade aos espaços escolares e conteúdos curriculares dos estudantes com necessidades educacionais especiais, acompanhando-os nos ambientes e nas situações escolares pertinentes. Exercer a atividade de transcritor em casos em que se faça necessário. Ler/traduzir cuidadosamente fotos, gravuras, gráficos, e outras informações imagéticas, quando for o caso. Ler materiais de leitura solicitados no período de aulas na unidade escolar, quando for o caso. Digitalizar materiais impressos e salvá-los em formato de Editor de texto, quando for o caso. Transformar textos em mídias diversas, dentro dos limites institucionais, conforme necessidade do estudante atendido. É vedado ao Monitor/Cuidador realizar as provas, trabalhos e atividades acadêmicas no lugar do estudante atendido, cabendo-lhe somente o suporte para realização dos mesmos.

#### **ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MONITOR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:**

Monitorar o comportamento dos alunos durante os intervalos, nas entradas e saídas da escola, e em eventos escolares para garantir a segurança e a ordem. Auxiliar os professores em atividades diárias, como organizar materiais didáticos, ajudar na aplicação de atividades e tarefas, e fornecer suporte durante as aulas. Ajudar a resolver conflitos entre alunos, promovendo um ambiente de respeito e colaboração. Supervisionar áreas comuns da escola, como pátios, corredores e refeitórios, para garantir que os alunos sigam as regras da escola. Auxiliar a equipe administrativa com tarefas como a organização de documentos, controle de presença dos alunos e comunicação com os pais. Supervisionar e apoiar atividades extracurriculares e eventos escolares, garantindo que tudo ocorra conforme o planejado. Ensinar e reforçar as regras da escola e promover valores como respeito, responsabilidade e cooperação entre os alunos.

#### **ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MOTORISTA CNH D:**

Dirigir ônibus escolares e similares de acordo com a categoria; conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; auxiliar equipe das escolas e da Semed no transporte de materiais escolares; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido zelando pela sua conservação; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. dirigir veículos da municipalidade e/ou órgãos conveniados, tais como caminhões, ambulância, de gabinete, de transporte escolar, ônibus, trator agrícola, efetuando transporte de alunos, pessoas doentes, lixo urbano, entulho, materiais diversos, dentro e/ou fora do município, inclusive para outras cidades de qualquer estado brasileiro; – observar de respeitar todas as regras de circulação e legislação de trânsito, atendendo às determinações e normas emanadas dos órgãos competentes, inclusive no concernente ao uso de cinto de segurança, ultrapassagem, velocidade e estacionamento; – verificar diariamente antes de colocar o veículo em funcionamento e circulação, os níveis de combustível, óleo, calibragem de pneus, parte elétrica, hidráulica, estado de conservação dos pneus, providenciando abastecimento, lubrificação, substituição e/ou calibragem de pneus e peças, executar pequenos trabalhos de mecânico, quando em veículo ambulância, cuidar do internamento de pacientes em hospitais municipais e/ou de outras localidades; – zelar pela observância de todas as normas de higiene e segurança no trabalho; – executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

#### **ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE REGENTE E MAESTRO DE BANDA ESCOLAR:**

Arranjar músicas. Transcrever músicas. Adaptar obras musicais. Elaborar harmonização vocal para banda. Reger banda escolar. Estudar repertório; avaliar a competência musical do grupo a ser dirigido; escolher edição da partitura da obra a ser executada; estabelecer cronograma conforme repertório selecionado; definir proposta interpretativa; realizar ensaios de subgrupos instrumentais e vocais, com o grupo todo; reger e dirigir ensaios parciais com solistas, bailarinos, coristas e instrumentos; reger e dirigir ensaios gerais; reger e dirigir espetáculo musical em gravação; reger e dirigir espetáculo musical ao vivo; aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, instrumentais. Realizar direção musical: Conceber o evento musical; elaborar projetos musicais; planejar o evento musical; pesquisar e selecionar repertório para o evento; analisar

propostas e roteiros de espetáculos musicais; conceber dramaturgia musical; supervisionar a produção musical; selecionar músicos e cantores; coordenar processo de gravação, atividades musicais em televisão, em rádio e em outros veículos de comunicação; definir e supervisionar a difusão sonora em eventos; supervisionar a gravação, mixagem e pós-produção de material fonográfico. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS-KARATÊ:**

Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes Marciais conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; observar a correta aplicação dos exercícios; planejar aulas e aplicar provas. atuar como facilitador de oficina de diversas atividades de artes marciais vinculado ao Programa de Fortalecimento de Vínculo, coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto; ministrar aulas teóricas e práticas das diversas modalidades de artes marciais, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou luta; organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, regulamentar e organizar campeonatos; acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultados.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE FLAUTA E VIOLÃO:**

Ministrar atividades presencial e/ou on-line de desenvolvimento da percepção auditiva, imaginação, coordenação motora, memorização, expressividade, ritmo, harmonia e melodia no corpo cênico, teoria e prática em cursos e oficinas de musicalização e flauta doce. Participar de reuniões e planejamentos semanais; Organizar e executar os planos de aulas concernentes as atividades a serem desenvolvidas; Realizar registro de frequência e avaliações, dos alunos participantes das turmas, conforme proposta pedagógica da SEMED. Ministrar ensino presencial e/ou on-line de violão envolvendo teoria e prática; Construir, organizar e executar os planos de aulas concernentes as atividades a serem desenvolvidas; Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades; Realizar controle de frequência dos alunos participantes da proposta; Acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades; Apresentar mensalmente relatório, contendo carga horária e descrição das atividades realizadas nas aulas; Participar de planejamento pedagógico mensal, de acordo com currículo proposto no Projeto Político Pedagógico das escolas municipais. Participar de ensaios de conjunto e apresentações públicas; Zelar pela preservação do material que utilizar em virtude da realização de suas atividades.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE BALÉ E DANÇA RÍTMICA:**

Atuar como facilitador de oficina de diversas atividades artísticas de danças rítmicas e ballet vinculado a programas educativos; se intérprete em dança, profissional capaz de contribuir como agente transformador da realidade, ensinando os alunos a expressar-se e comunicar-se artisticamente, abrangendo um amplo espectro de atividades: atuação, pesquisa e ação social; Possuir habilidades em Danças Rítmicas afim de permitir a ampliação das relações sociais, estimular a liberdade criativa, proporcionar expectativas de dançar bem e participar de performances, confirmar o caráter artístico das diversas modalidades de danças rítmicas, experimentando e vivenciado o universo diversificado de sua participação; Possuir habilidades em Ballet para realizar coreografias acompanhando o desenvolvimento dos alunos, desenvolvendo sensibilidade artística e capacidade de reflexão no campo do ballet para contribuir de modo crítico e criativo. Desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas, ampliando referências de visão sobre o ballet; Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais e instrumentos a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e atividades programadas; Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem; Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos; Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos; Elaborar, coordenar e desenvolver com os alunos eventos a serem apresentados à comunidade, revertendo seu resultado para obras sociais desenvolvidas pelo município; Executar outras atribuições afins.

**ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE JIU JITSU:**

Ensinar os princípios de técnica de Jiu Jitsu. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades. Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas. Encarregar-se do preparo físico dos atletas. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

Nome do candidato: Vem REQUERER vaga especial para **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência específica:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID

(Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipomiopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário). Caso necessite de PROVA ESPECIAL, favor marcar o tipo de Recurso Especial necessário:

( ) Prova ampliada. ( ) Ledor ( ) Auxílio para Transcrição para Folhas de Respostas. ( ) Sala de Fácil Acesso. ( ) Tempo Adicional.

( ) Permissão para amamentação.

( ) Outros: (necessário especificar tipo).

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nina Rodrigues (MA), de de 2025.

Assinatura do Candidato:

CPF: RG:

**ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025 - PMNR:

EU,  
Candidato inscrito sob o n.º, RG/n.º CPF\_

Residente com o telefone E-mail

Venho, respeitosamente, perante V. Sª. interpor o presente **RECURSO, com pedido de revisão,**  
contra:

( ) Homologação da Lista de Inscritos.

( ) Gabarito Oficial Preliminar.

( ) Resultado do Processo Seletivo com a Lista de Aprovados.

(O recurso deve ser interposto de acordo com as especificações contidas neste Edital de Abertura de Inscrições).

**Justificativa/Fundamentação** (usar o verso, se necessário):



Nina Rodrigues (MA), de de 2025.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025 - ANEXO VII - PROTOCOLO DE RECURSO

Nome do Candidato: Nº de Inscrição Data e hora do protocolo: às horas do dia de de 2025.

Responsável pelo recebimento do Recurso

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome:
RG: CPF:
Cargo pleiteado:

Declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo nº 002, de 26/02/2025, da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues (MA), que:

[ ] NÃO acumulo cargo/emprego/função pública no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

[ ] ACUMULO lícitamente (art. 37, inciso XVI da Constituição Federal) o cargo/emprego/função de na/no (nome da instituição) no regime de trabalho de horas de trabalho ou [ ] regime de dedicação exclusiva.

Estou ciente de que qualquer omissão no que se refere à acumulação de cargo/emprego/função pública constitui presunção de má-fé, razão pela qual **ratifico** que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime previsto no Código Penal brasileiro prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Nina Rodrigues (MA), de de 2025.

Assinatura do Candidato.

Inscrição nº RG nº

**ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2025 - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO** (Preencher com letra de forma)

Nome		Data de Nascimento:
CPF	Naturalidade	Nacionalidade

ENDEREÇO

Rua/Avenida	Nº	Bairro
Cidade	Estado	CEP
Telefone		

Declaro que não possuo vínculo empregatício de qualquer natureza e que não pertenço à Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Declaro que conheço as normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002, de 26/02/2025.

Nina Rodrigues (MA), / /

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**(Conforme Lei Municipal nº 485, de 04/02/2025 e Edital n.º 002, de 26/02/2025).**

INSCRIÇÃO. CANDIDATO

(Preencher com letra de forma)

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025, especificado: ( ) Cópia do Documento de Identidade; ( ) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ( ) Comprovante de residência; ( ) Comprovante de Recolhimento da Taxa de Inscrição.

Nina Rodrigues (MA), / /  
/Responsável pela Inscrição:  
-

Nome do Candidato _	INSCRIÇÃO Nº	Edital nº 002/2025.
Cargo:		

**Via do Candidato:**

**ANEXO I - CARGOS, REQUISITOS, TIPOS DE PROVAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - EDITAL Nº 002, DE 26/02/2025.**

ORD.	CARGOS	REQUISITOS	PROVAS				CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
			PROVA DE TÍTULO	AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)	PROVA PRÁTICA			
1	Professor de Educação Infantil.	Licenciatura em Pedagogia e/o u já haver cursado 70% d essa graduação .	Não	26	1	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00



2	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	Licenciatura em Pedagogia e/o u já haver cursado 70% dessa graduação .	Não	34	2	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00
3	Professor do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa.	Licenciatura em Letras e/o u já haver cursado	Não	8	1	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00

		70% dessa graduação .							
4	Professor do Ensino Fundamental – Matemática.	Licenciatura em Matemática e/o u já haver cursado 70% dessa graduação .	Não	6	1	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00
5	Professor do Ensino Fundamental – Ciências.	Licenciatura em Ciências e/o u já haver cursado 70% dessa graduação .	Não	2	-	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00
6	Professor do Ensino Fundamental – História.	Licenciatura em História e/o u já haver cursado 70% dessa graduação .	Não	1	-	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00
7	Professor do Ensino Fundamental – Geografia.	Licenciatura em Geografia e/o u já haver cursado 70% dessa	Não	1	-	Não	20h	2.433,88	R\$ 100,00

		graduação .							
8	Professor do Ensino Fundamental – História para Escola em Tempo Integral.	Licenciatura em História e/ou já haver cursado 70% dessa graduação.	Não	1	-	Não	40h	4.867,77	R\$ 100,00
9	Professor do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa para Escola em Tempo Integral.	Licenciatura em Letras e/ou ja haver cursado 70% dessa graduação.	Não	1	-	Não	40h	4.867,77	R\$ 100,00
10	Professor do Ensino Fundamental – Matemática para Escola em Tempo Integral.	Licenciatura em Matemática e/ou ja haver cursado 70% dessa graduação.	Não	1	-	Não	40h	4.867,77	R\$ 100,00
11	Professor do Ensino Fundamental – Ciências para Escola em Tempo Integral.	Licenciatura em Ciências e/ou já haver cursado 70% dessa graduação.	Não	1	-	Não	40h	4.867,77	R\$ 100,00
12	Professor do Ensino Fundamental – Língua Inglesa para Escola em Tempo Integral.	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua	Não	1	-	Não	40h	4.867,77	R\$ 100,00



		Inglesa e/ou já haver cursado 70% dessa graduação.							
13	Professor de Projeto de Vida para Escola em Tempo Integral.	Licenciatura em Pedagogia e/ou já haver cursado 70% dessa graduação.	Não	1	-	Não	40h	4.867,77	R\$ 100,00
14	Fonoaudiólogo Escolar.	Curso Superior completo em Fonoaudiolo gia.	Não	1	-	Não	20h	2.000,00	R\$ 100,00
15	Fisioterapeuta Escolar	Curso Superior completo em Fisioterapia.	Não	1	-	Não	20h	2.000,00	R\$ 100,00
16	Psicólogo Escolar.	Curso Superior completo em Psicologia.	Não	1	-	Não	20h	2.000,00	R\$ 100,00
17	Motorista Categoria D.	Ensino Médio completo e CNH D.	Não	5	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00
18	Monitor/Cuidador de Discentes com Necessidades Educaçãois	Curso Superior em Pedagogia	Não	20	-	Não	20h	1.518,00	R\$ 70,00

	Especiais.	OU o curso já estar em andamento.							
19	Monitor de Atividades Complementares - Atuação Pedagógica Específica em Conhecimentos de Língua Portuguesa.	Curso Superior em Letras OU o curso já estar em andamento.	Não	3	1	Não	20h	1.518,00	R\$ 70,00
20	Monitor de Atividades Complementares - Atuação Pedagógica Específica em Conhecimentos de Matemática.	Curso Superior em Matemática OU o curso já estar em andamento.	Não	3	1	Não	20h	1.518,00	R\$ 70,00
21	Monitor para Atividades Complementares de Atuação Pedagógica Geral.	Ter o Ensino Médio completo.	Não	15	1	Não	20h	1.518,00	R\$ 70,00
22	Instrutor de Balé e Dança Rítmica.	Ter o diploma de nível superior em Música ou Artes e ter experiência comprova da na área de atuação.	Não	1	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00

23	Instrutor de Flauta e Violão.	Ter o diploma de nível superior em Música e ter experiência comprova da na área de atuação.	Não	1	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00
----	-------------------------------	--	-----	---	---	-----	-----	----------	-----------

24	Instrutor de Artes Marciais - Karatê.	Ter o Ensino Médio Completo e ter formação em faixa preta e experiência comprova da na área de atuação.	Não	2	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00
25	Instrutor de Artes Marciais - Jiu Jitsu.	Ter o Ensino Médio Completo e ter formação	Não	1	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00

		em faixa preta e experiência comprova da na área de atuação.							
26	Regente de Banda Escolar Municipal.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.	Não	1	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00
27	Maestro de Banda Escolar Municipal.	Ter o Ensino Médio Completo e possuir formação específica na área.	Não	1	-	Não	40h	1.518,00	R\$ 70,00

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 82d654a9b5bf2b5c3dd51bd32140b5f3

**AVISO DE ERRATA**

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a **Portaria**, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

ONDE SE LÊ:

**Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Processamento de Dados, acompanhamento dos Sistemas de Informação em Saúde Programa e Projetos (DAS-1) na Secretaria Municipal de Saúde e outras providências.**  
**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão,**

**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear o senhor EWERTON SAMINEZ LIMA, CPF: 603.432.243-60, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAUDE PROGRAMAS E PROJETOS (DAS-1) na Secretaria de Saúde no Município de Nina Rodrigues/MA**

LEIA-SE:

**Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contratos e Convênios (DANS-1) na Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear o senhor EWERTON SAMINEZ LIMA, CPF: 603.432.243-60, para exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (DANS-1) na Secretaria de Saúde no**

## Município de Nina Rodrigues/MA

Nina Rodrigues/MA, 25 de fevereiro de 2025.  
Fernando Celso e Silva de Oliveira  
Assessor Jurídico/MA-8150

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 37cf2753f97b3f5f019614901dd56e4c*

### AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município datado de 07 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a **Portaria**, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

ONDE SE LÊ:

**Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Saúde do Trabalhador (DAS-1) na Secretaria de Saúde e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear o Senhor MOISES MARTINS DA COSTA DA SILVA, CPF: 019.647.933-94, no cargo de Chefe de Divisão de Saúde do Trabalhador (DAS-1) na Secretaria de Saúde do município de Nina Rodrigues.**

LEIA-SE:

**Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Divisão de Programa de Vigilância Alimentar (DAS-1) na Secretaria de Saúde e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear o Senhor MOISES MARTINS DA COSTA DA SILVA, CPF: 019.647.933-94, no cargo de Chefe de Divisão de Programa de Vigilância Alimentar (DAS-1) na Secretaria de Saúde do município de Nina Rodrigues.**

Nina Rodrigues/MA, 25 de fevereiro de 2025.  
Fernando Celso e Silva de Oliveira  
Assessor Jurídico/MA-8150

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 94b28bad493cf0c10010e0661cca46c9*

### AVISO DE ERRATA

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor na forma que segue.

Considerando que a Administração Pública obedecerá, dentre outros

critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve ERRO MATERIAL, no tocante a Publicação exarada no Diário Oficial do Município pagina 26, datado de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a **Portaria**, razão pela qual se publica a presente ERRATA, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e a Coisa Pública.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Nina Rodrigues/MA, 25 de fevereiro de 2025.  
Fernando Celso e Silva de Oliveira  
Assessor Jurídico/MA-8150

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: cdb5b4b1687c88bafd19eca3723fc843*

### PORTARIA Nº 286, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Divisão de Promoção e Defesa dos direitos das crianças e dos Adolescentes (DAS-1) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º Nomear a Senhora JÉSSYCA HEVELLY SILVA E SILVA, CPF: 074.007.463-67, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Promoção e Defesa dos direitos das crianças e dos Adolescentes (DAS-1) da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Nina Rodrigues.**

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 dias do mes de fevereiro de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 5e5f9fed1e5071e8cabdb5b8a8bbe19c*

### PORTARIA Nº 287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Proteção Social Básica (DANS-2) da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Senhora **SEBASTIANA DA LUZ PORTUGAL, CPF: 982.952.683-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Proteção Social Básica (DANS-2) da Secretaria Municipal de Assistência Social**, do município de Nina Rodrigues.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b0b779a1a27f8f92665d33ef6abb8ae1

**PORTARIA Nº 288, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretária de Educação e da outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear O senhor **MARCUS PAULO SAMINEZ, CPF: 054.601.193-40**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8435ed19c8a94ea3ec790d41757a9073

**PORTARIA Nº 289, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e da outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES, CPF: 124.977.203-63**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de**

**Urbanismo e Paisagismo** do município de Nina Rodrigues.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: efc49278d6275251bfd5139b3f6cec02

**PORTARIA Nº 290, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e da outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o senhor **JOÃO MARCELO BRAGA CORRÊA, CPF: 609.414.313-20**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo** do município de Nina Rodrigues.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 73e959549b913cfec88ff17d95bca8e5

**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da PORTARIA Nº 259, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025. Motivo, erro de Publicação. Data da Circulação no Diário Oficial do Município, página 02, dia 19 de fevereiro de 2025. Nina Rodrigues/MA, 25 de Fevereiro de 2025. Assina:

João Francisco Jones Fortes Braga - Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 1b7056e6cbb1f5296f53eb8c9e8462d7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**DECRETO Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Escola Municipal Dom Pedro II para Escola Municipal em Tempo Integral Dom Pedro II e dá outras providencias .**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO**

**MARANHÃO** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 175/2015 – PME;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Dom Pedro II, localizada no Povoado São Joaquim, zona rural de Nova Colinas – MA, para Escola Municipal em Tempo Integral Dom Pedro II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Colinas 20 de fevereiro de 2025**

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal de Nova Colinas

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: de524cc9f9fc01c81230ae01fcb9c134

**DECRETO Nº 10 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves para Escola Municipal em Tempo Integral Tancredo Neves e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 175/2015 – PME;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Povoado São Bento, zona rural de Nova Colinas -MA, para Escola Municipal em Tempo Integral Tancredo Neves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Colinas- Ma., 20 de fevereiro de 2025**

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal de Nova Colinas

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 8d54c8c7302cf9399fa8a00df62d26bd

**PORTARIA Nº 073/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA nº 073/2025 de 24 de fevereiro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTAURAR** processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-Prefeito municipal, Sr. **JOSEÍ REGO RIBEIRO**, ex-prefeito municipal de Nova Colinas/MA (gestão 2021-2024), inscrito no RG nº 016934372001-9 - SSP/MA, CPF sob o nº 271.002.943-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Cavalcanti, nº 05, Centro, Nova Colinas/MA, CEP nº 65808-000, por força da omissão da prestação de contas do Convênio Estadual nº 010/2014, celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de Nova Colinas, cujo objeto foi a Reforma da Escola Iramita Canaã Brasileiro, na importância de R\$ 538.097,46 (quinhentos e trinta e oito mil e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos), cuja vigência expirou em 09/05/2023, o que ocasionou prejuízo ao erário no montante de R\$ 372.901,52 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. **CONSTITUIR** comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos:

**TITULARES:**

**I - SAMARA FERREIRA COELHO - Presidente**

**II - ELIEZER LIMA BATISTA - Membro**

**III - RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO - Membro**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se e Publique-se.

Nova Colinas/MA, 24 de fevereiro de 2025.

**MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO**  
Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 6e076a7c0205f27784dd7a6c13e90946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 018/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008683/2024

**OBJETO**

**Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**

**VALOR TOTAL REGISTRADO**



R\$ **1.034.519,45 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**

#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de janeiro de 2025

FINAL: 30 de janeiro de 2026

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48**

Av. José Olavo Sampaio nº 649 Bairro: Centro Presidente Dutra MA

**NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00**

#### PREÂMBULO

Aos 30 de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2024, que tem como objeto **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto fornecimento de **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2. - Mantiverem sua proposta original.

3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
  1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
  2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
  3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 
1. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  2. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  3. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. - Por razão de interesse público;
  2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
5. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
6. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	CIMED	FRASCO	780	R\$ 11,30	R\$ 8.814,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML	FARMACE	FRASCO	1300	R\$ 3,70	R\$ 4.810,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	SOBRAL	BISNAGA	780	R\$ 2,50	R\$ 1.950,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	FARMACE	FRASCO	4800	R\$ 3,20	R\$ 15.360,00
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATTI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
6	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	PRATTI	FRASCO	5.000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
7	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	IMEC	COMPRIMIDO	13000	R\$ 0,25	R\$ 3.250,00
9	ACICLOVIR 200MG	CIMED	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
11	ACIDO FOLICO 5MG	PRATTI	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
12	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	CIMED	FRASCO	4000	R\$ 3,70	R\$ 14.800,00
13	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	CIMED	FRASCO	4000	R\$ 3,79	R\$ 15.160,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	PRATTI	FRASCO	2000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
18	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLAS	2600	R\$ 0,30	R\$ 780,00
21	AZITROMICINA 40MG/ML	CIMED	FRASCO	4000	R\$ 9,59	R\$ 38.360,00
22	AZITROMICINA 500MG	CIMED	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,02	R\$ 25.500,00
24	AMPICILINA 500MG	PRATTI	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
25	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	TEUTO	AMPOLA	650	R\$ 7,70	R\$ 5.005,00
29	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FARMACE	FRASCO	650	R\$ 2,67	R\$ 1.735,50
30	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/ML (COMPOSTO) GOTAS	FARMACE	FRASCO	1300	R\$ 8,87	R\$ 11.531,00



31	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG	FARMACE	COMPRIMIDO	1300	R\$ 0,40	R\$ 520,00
32	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO	260	R\$ 1,80	R\$ 468,00
33	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	NEO QUIMICA	FRASCO	3000	R\$ 8,80	R\$ 26.400,00
36	CEFALEXINA 500MG	MULTILAB	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,01	R\$ 30.300,00
37	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	PRATTI	BISNAGA	2500	R\$ 4,60	R\$ 11.500,00
38	CETOCONAZOL 200MG	PRATTI	COMPRIMIDO	7800	R\$ 0,39	R\$ 3.042,00
39	CIMETIDINA 200MG	PRATTI	COMPRIMIDO	15600	R\$ 0,45	R\$ 7.020,00
43	COMPLEXO B GOTAS 30ML	BELFAR	FRASCO	3000	R\$ 3,45	R\$ 10.350,00
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	TEUTO	FRASCO	1300	R\$ 1,82	R\$ 2.366,00
47	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	TEUTO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
48	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CIMED	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
52	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	CIMED	FRASCO	1560	R\$ 5,50	R\$ 8.580,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	PRATTI	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
60	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	CIMED	FRASCO	3900	R\$ 3,76	R\$ 14.664,00
63	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	CIMED	FRASCO	3000	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
64	IVERMECTINA 6MG	PRATTI	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
65	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	NEO QUIMICA	FRASCO	3000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
68	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	PRATTI	FRASCO	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
69	MEBENDAZOL 100MG C/6	PRATTI	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
73	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	GERMED	FRASCO	3000	R\$ 2,98	R\$ 8.940,00
76	METRONIDAZOL 250G	BELFAR	COMPRIMIDO	15600	R\$ 0,24	R\$ 3.744,00
77	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	BELFAR	BISNAGA	1300	R\$ 10,25	R\$ 13.325,00
79	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	BELFAR	BISNAGA	5000	R\$ 2,64	R\$ 13.200,00
81	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	BELFAR	FRASCO	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
85	NIMESULIDA 100MG	E.M.S.	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
87	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	BELFAR	BISNAGA	3000	R\$ 11,23	R\$ 33.690,00
90	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	BELFAR	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
91	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FARMACE	FRASCO	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
92	PARACETAMOL 500MG	PRATTI	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
93	PARACETAMOL 750MG	PRATTI	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
98	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	NATULAB	ENVELOPE	2000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00



99	SALBUTAMOL XAROPE	SANVAL	FRASCO	3000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
102	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	E.M.S.	FRASCO	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
104	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	BELFAR	FRASCO	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
105	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
106	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	BELFAR	FRASCO	1500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
					<b>R\$ 515.239,50</b>	

**LOTE: II INSUMOS BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
108	ABAIXADOR DE LINGUA	TALGE	UNIDADE	5000	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
109	AGUA OXIGENADA 10V 1L	RIO QUIMICA	UNIDADE	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00
110	AGUA PARA INJECÃO 10ML	ISOFARMA	UNIDADE	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
120	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	JALLES	FRASCO	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
121	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	JALLES	FRASCO	300	R\$ 6,73	R\$ 2.019,00
123	APARELHO DE GLICOSIMETRO	ONCALL	UNIDADE	50	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
130	BORREL	KOLPLAST	UNIDADE	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
131	CLOREXIDINA 2% 1000ML	RIO QUIMICA	UNIDADE	80	R\$ 21,54	R\$ 1.723,20
132	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	250	R\$ 7,28	R\$ 1.820,00
133	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	DESCARPACK	UNIDADE	150	R\$ 10,05	R\$ 1.507,50
134	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	NEVE	PACOTE	1000	R\$ 30,07	R\$ 30.070,00
135	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	LABOR	UNIDADE	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
136	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	PROCITEX	UNIDADE	600	R\$ 10,15	R\$ 6.090,00
137	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	THEOTO	PACOTE	80	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00
138	ESPECULO VAGINAL P	VAGISPEC	UNIDADE	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
140	ESPECULO VAGINAL G	VAGISPEC	UNIDADE	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
141	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	KOLPLAST	PACOTE	80	R\$ 34,08	R\$ 2.726,40
142	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	SHALOM	CAIXA	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
150	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	ONCALL PLUS	CAIXA	500	R\$ 23,99	R\$ 11.995,00
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	MEDIX	CAIXA	2000	R\$ 25,64	R\$ 51.280,00
					<b>R\$ 161.319,10</b>	

**LOTE: III MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
197	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	TEUTO	AMPOLA	3000	R\$ 7,88	R\$ 23.640,00
203	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	FARMACE	AMPOLA	6000	R\$ 1,95	R\$ 11.700,00
205	CEFALOTINA 1G	BLAU	AMPOLA	5000	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
208	CETOPROFENO INJ IM	EUROFARMA	AMPOLA	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
209	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	1000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
213	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	SANVAL	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
214	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	SANVAL	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
217	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00



219	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	SAMTEC	AMPOLA	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
222	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	FRESENIUS	AMPOLA	8000	R\$ 6,73	R\$ 53.840,00
223	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	HYPOFARMA	AMPOLA	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
229	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG/3ML	FARMACE	AMPOLA	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
231	DIPIRONA 500MG	CIMED	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
233	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	FARMACE	AMPOLA	5000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
235	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	CRISTALIA	AMPOLA	1650	R\$ 1,94	R\$ 3.201,00
238	FUROSEMIDA 40MG	FARMACE	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
241	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	EQUIPLEX	AMPOLA	2500	R\$ 7,81	R\$ 19.525,00
245	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	CIMED	FRASCO	300	R\$ 2,78	R\$ 834,00
249	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
255	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	NEO QUIMICA	FRASCO	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
262	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÔES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	HEBRON	FLACONETE	650	R\$ 5,67	R\$ 3.685,50
267	SIMETICONA 75MG/ML	CIMED	FRASCO	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
					<b>R\$ 163.795,50</b>	

**LOTE: V MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
293	ALCOO 70% LT	JALLES	LITRO	1300	R\$ 5,91	R\$ 7.683,00
300	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	NEVE	PCT	650	R\$ 4,42	R\$ 2.873,00
302	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	NEVE	PCT	1000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
305	AVENTAL DESCRTÁVEL MANGA LONGA 20G	ANADONA	UNIDADE	650	R\$ 1,83	R\$ 1.189,50
322	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	DESCARPACK	UNIDADE	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
323	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARPACK	UNIDADE	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
325	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	NEVE	PACOTE	100	R\$ 62,57	R\$ 6.257,00
327	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	RIO QUIMICA	UNIDADE	260	R\$ 13,47	R\$ 3.502,20
343	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	SHALOM	ENVELOPE	1560	R\$ 34,57	R\$ 53.929,20
347	FIXADOR CITOPATOLOGICO	KOLPLAST	UNIDADE	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
352	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	SHALOM	CAIXA	24	R\$ 99,70	R\$ 2.392,80
357	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	KIT	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
362	LÂMINAS P/MICROSCÓPIO	WILTEX	CAIXA	52	R\$ 7,12	R\$ 370,24
364	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	PHARMATEX	ROLO	50	R\$ 9,43	R\$ 471,50
372	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	MEDIX	CAIXA	2000	R\$ 25,23	R\$ 50.460,00
377	NYLON 2.0 CX/24	SHALOM	CAIXA	60	R\$ 35,13	R\$ 2.107,80
379	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	MEDGAUZE	ROLO	15	R\$ 54,23	R\$ 813,45
380	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	MEDGAUZE	ROLO	15	R\$ 49,68	R\$ 745,20
381	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	MEDGAUZE	ROLO	15	R\$ 61,85	R\$ 927,75



382	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	MEDGAUZE	ROLO	15	R\$ 106,89	R\$ 1.603,35
383	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	MEDGAUZE	ROLO	15	R\$ 103,09	R\$ 1.546,35
385	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	PHARMATEX	PACOTE	50	R\$ 9,36	R\$ 468,00
394	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	SR	CAIXA	300	R\$ 11,04	R\$ 3.312,00
395	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	SR	CAIXA	300	R\$ 13,86	R\$ 4.158,00
396	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	SR	CAIXA	300	R\$ 42,70	R\$ 12.810,00
411	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UNIDADE	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
412	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
413	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
414	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
415	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00
417	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	UNIDADE	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
					<b>R\$ 168.912,34</b>	
<b>LOTE: VI MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOT UNIT	VALOT TOTAL
427	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	MEDIX	CX	100	R\$ 25,52	R\$ 2.552,00
430	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	MEDIX	CX	250	R\$ 25,28	R\$ 6.320,00
432	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	MEDGAUZE	UNIDADE	30	R\$ 104,43	R\$ 3.132,90
441	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100	PROCARE	CX	34	R\$ 65,02	R\$ 2.210,68
445	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	COLGATE	UNIDADE	30	R\$ 48,89	R\$ 1.466,70
446	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	SS PLUS	PCT	34	R\$ 27,81	R\$ 945,54
448	BROCA CIRÚRGICAS 701	TRAUMEC	UNIDADE	25	R\$ 27,39	R\$ 684,75
455	BROCA ESFÉRICA 1012	KG SORENSEN	UNIDADE	28	R\$ 5,56	R\$ 155,68
460	ESCOVA INFANTIL	ORAL-B	UNIDADE	3000	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
488	SUGADOR DESC C/40 UNID	MAQUIRA	PCT	81	R\$ 16,83	R\$ 1.363,23
491	FORMOCRESOL 10ML	MAQUIRA	VIDRO	11	R\$ 19,23	R\$ 211,53
					<b>R\$ 25.253,01</b>	

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.404.989/0001-48 NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: bc4f1184e07b5cff8c1165f193bbf30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

**LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 018/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008683/2024

**OBJETO**

**Fornecimento de Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**

#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **2.181.392,31 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**

#### VIGÊNCIAS

INICIAL: 30 de janeiro de 2025

FINAL: 30 de janeiro de 2026

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito

#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

#### PREÂMBULO

Aos 30 de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2024, que tem como objeto **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto fornecimento de **Medicamentos da FARM. BÁSICA E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIC. E INSUMOS HOSPITALARES, CONTROLADOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  
1. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
  2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
    2. - Mantiverem sua proposta original.
  3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
6. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
  2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
7. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
9. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
10. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
  1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
2. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. - Por razão de interesse público;
1. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
2. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  1. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  2. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
  3. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
  4. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82 CNPJ: 33.836.848/0001-04**

<b>LOTE: I FARMÁCIA BÁSICA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTE</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
16	25000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
17	30000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
19	50000	COMPRIMIDO	ATENÓLÓL 25MG	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
20	50000	COMPRIMIDO	ATENÓLÓL 50MG	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
26	1500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	TEUTO	R\$ 8,73	R\$ 13.095,00
27	750	AMPOLA	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 600.000 UI	TEUTO	R\$ 10,24	R\$ 7.680,00
28	1000	FRASCO	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	PHARMASCIENCE	R\$ 10,98	R\$ 10.980,00
34	100000	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL 25MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
35	3000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	TEUTO	R\$ 14,44	R\$ 43.320,00
42	5000	FRASCO	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	BELFAR	R\$ 4,39	R\$ 21.950,00
44	19500	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	R\$ 0,19	R\$ 3.705,00
49	500	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	EQUIPLEX	R\$ 6,69	R\$ 3.345,00
50	13000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
54	13000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50G	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 1.560,00
55	30000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
56	5000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,66	R\$ 3.300,00
58	120000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
59	2000	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	IMEC	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
61	50000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
62	50000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
66	100000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
67	120000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
70	60000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
71	60000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
72	2000	COMPRIMIDO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 160,00
74	13000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	E.M.S	R\$ 0,60	R\$ 7.800,00

78	5000	BISNAGA	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	PRATI	R\$ 7,56	R\$ 37.800,00
80	5000	BISNAGA	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	PRATI	R\$ 7,23	R\$ 36.150,00
82	10000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
83	10000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
84	3000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	VITAMEDIC	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
86	750	FRASCO	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	BELFAR	R\$ 6,12	R\$ 4.590,00
88	3900	BISNAGA	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 2%	PRATI	R\$ 4,83	R\$ 18.837,00
89	20000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
94	3000	FRASCO	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	NATIVITA	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
95	30000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
97	15000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1G	GLOBO	R\$ 1,62	R\$ 24.300,00
100	50000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	E.M.S	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
101	50000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG	CIMED	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
103	50000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	BELFAR	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
107	5000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	BELFAR	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00

**VALOR DO LOTE R\$ 412.002,00**

**LOTE: II INSUMOS BÁSICA**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
111	600	UNIDADE	AGUA PARA INJECAO 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
112	5000	UNIDADE	AGULHA DESC 13X4,5	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 350,00
113	1500	UNIDADE	AGULHA DESC 20 X5,5	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 105,00
114	3000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X06	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 210,00
115	15000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X7,0	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
116	7500	UNIDADE	AGULHA DESC 25X8	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 525,00
117	2500	UNIDADE	AGULHA DESC 30X07	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 175,00
118	7500	UNIDADE	AGULHA DESC 30X8	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 525,00
119	10000	UNIDADE	AGULHA DESC 40x12	SR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
122	400	ROLO	ALGODAO HIDROFILO 500G	NATHY	R\$ 16,46	R\$ 6.584,00
124	50	KIT	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	INCOTERM	R\$ 104,30	R\$ 5.215,00
125	400	PACOTE	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	ORTOFEN	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
127	400	PACOTE	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	ORTOFEN	R\$ 7,16	R\$ 2.864,00
128	400	PACOTE	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	ORTOFEN	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
139	2000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL M	CRAL	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
143	30	CAIXA	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	MEDIX	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
144	30	CAIXA	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	MEDIX	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
145	30	CAIXA	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	MEDIX	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
146	30	CAIXA	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	MEDIX	R\$ 38,10	R\$ 1.143,00
147	30	CAIXA	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	SHALON	R\$ 57,74	R\$ 1.732,20
148	50	CAIXA	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	SHALON	R\$ 54,60	R\$ 2.730,00
149	20	CAIXA	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	SHALON	R\$ 52,05	R\$ 1.041,00
151	50	FRASCO	FIXADOR CITOPATOLOGICO	CRAL	R\$ 8,47	R\$ 423,50
153	1000	KIT	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	VAGISPEC	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00

154	3000	KIT	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	VAGISPEC	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
155	3000	KIT	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	VAGISPEC	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
156	30	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	MEDIX	R\$ 25,66	R\$ 769,80
157	50	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	BIOLAND	R\$ 28,22	R\$ 1.411,00
158	80	CAIXA	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	MEDIX	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
160	1000	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	MEDIX	R\$ 25,40	R\$ 25.400,00
161	3000	CAIXA	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	MEDIX	R\$ 25,65	R\$ 76.950,00
163	1500	CAIXA	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	MEDIX	R\$ 4,27	R\$ 6.405,00
164	80	UNIDADE	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 48,84	R\$ 3.907,20
165	80	UNIDADE	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIO QUIMICA	R\$ 52,08	R\$ 4.166,40
166	1000	UNIDADE	SCALP DESC 19G	TKL	R\$ 0,23	R\$ 230,00
167	3000	UNIDADE	SCALP DESC 21G	TKL	R\$ 0,23	R\$ 690,00
168	5000	UNIDADE	SCALP DESC 23G	TKL	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
169	5000	UNIDADE	SCALP DESC 25G	TKL	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
170	5000	UNIDADE	SCALP DESC 27G	TKL	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
171	50000	UNIDADE	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	SR	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
172	30000	UNIDADE	SERINGA DES. 1ml S/AG	DESCARPACK	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
173	20000	UNIDADE	SERINGA DES. 3ml S/AG	SR	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
174	20000	UNIDADE	SERINGA DES. 5ml S/AG	DESCARPACK	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
175	20000	UNIDADE	SERINGA DES. 10ml S/AG	DESCARPACK	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
176	20000	UNIDADE	SERINGA DES. 20ml S/AG	DESCARPACK	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
177	5000	UNIDADE	TOUCA DESC. SANFONADA	DESCARPACK	R\$ 6,69	R\$ 33.450,00

**VALOR DO LOTE R\$ 262.685,10**

**LOTE: III MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
179	5200	AMPOLA	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 6.188,00
180	500	FRASCO	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	FARMACE	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
181	500	FRASCO	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FARMACE	R\$ 3,79	R\$ 1.895,00
182	780	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	PRATI	R\$ 4,82	R\$ 3.759,60
183	1500	AMPOLA	AMPICILINA 1G	BLAU	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00
185	1000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 25MG	E.M.S	R\$ 0,04	R\$ 40,00
186	2000	AMPOLA	ATROPINA 0,25MG/1ML	SANTISA	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
188	2000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 260,00
190	13000	AMPOLA	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,30	R\$ 3.900,00
191	520	FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	HALEX ISTAR	R\$ 6,21	R\$ 3.229,20
192	1000	FRASCO	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
193	1000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	FARMACE	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
194	200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	BLAU	R\$ 19,78	R\$ 3.956,00
195	2000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	BLAU	R\$ 7,66	R\$ 15.320,00

196	3000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	TEUTO	R\$ 6,82	R\$ 20.460,00
199	150	FRASCO	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	PRATI	R\$ 1,65	R\$ 247,50
200	5000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
201	3000	AMPOLA	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
202	250	FRASCO	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	BELFAR	R\$ 7,09	R\$ 1.772,50
204	3000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 90,00
206	650	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	R\$ 11,17	R\$ 7.260,50
207	5000	AMPOLA	CEFTRIAXONA IV 1G	BLAU	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00
210	700	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
211	6000	AMPOLA	COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
212	2000	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,05	R\$ 100,00
215	3000	AMPOLA	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
216	480	AMPOLA	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,01	R\$ 964,80
218	1000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	SAMTEC	R\$ 0,60	R\$ 600,00
220	2000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	EQUIPLEX	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
221	2600	AMPOLA	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	EQUIPLEX	R\$ 4,98	R\$ 12.948,00
224	260	AMPOLA	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	CRISTALIA	R\$ 8,72	R\$ 2.267,20
225	2000	AMPOLA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	HIPOLABOR	R\$ 5,58	R\$ 11.160,00
226	300	BISNAGA	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G GEL (2%)	PHARLAB	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
227	5000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
228	8000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	HYPOFARMA	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
230	5200	AMPOLA	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	HYPOFARMA	R\$ 1,27	R\$ 6.604,00
232	500	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	AIRELA	R\$ 1,62	R\$ 810,00
234	200	AMPOLA	DRAMIM B6 INJ AMP EV	TAKEDA	R\$ 47,99	R\$ 9.598,00
236	700	FRASCO	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	AIRELA	R\$ 8,39	R\$ 5.873,00
239	6000	AMPOLA	GLICOSE INJ 25%-10 ML	EQUIPLEX	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
240	6000	AMPOLA	GLICOSE INJ 50%-10ML	FARMACE	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
242	5000	AMPOLA	GENTAMICINA 40MG/1ML	SANTISA	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
243	2500	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG/2ML	HYPOFARMA	R\$ 1,37	R\$ 3.425,00
244	2000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 60,00
246	2000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
247	2000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
248	2000	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 120,00
250	1000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	E.M.S	R\$ 0,58	R\$ 580,00
252	780	AMPOLA	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	HALEX ISTAR	R\$ 5,33	R\$ 4.157,40
253	650	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 97,50
254	650	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 104,00



256	300	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	AIRELA	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
257	100	FRASCO	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FARMACHEM	R\$ 2,85	R\$ 285,00
259	1000	AMPOLA	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	BLAU	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
260	500	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,53	R\$ 765,00
261	5000	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
263	650	FLACONETE	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÔES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	HEBRON	R\$ 7,51	R\$ 4.881,50
264	3120	AMPOLA	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 7,80	R\$ 24.336,00
265	1560	AMPOLA	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	HALEX ISTAR	R\$ 7,98	R\$ 12.448,80
269	2000	AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	BLAU	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00
270	1000	AMPOLA	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
271	2000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	BELFAR	R\$ 0,22	R\$ 440,00
272	325	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	VITAMEDIC	R\$ 4,42	R\$ 1.436,50
273	2000	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	FRESENIUS	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
274	1000	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	EQUIPLEX	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
275	3500	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	FRESENIUS	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
276	300	UND	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	GLOBO	R\$ 1,33	R\$ 399,00
277	300	UND	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	PHARMASCIENCE	R\$ 1,36	R\$ 408,00
278	1500	AMPOLA	TENOXICAM 40MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 12,69	R\$ 19.035,00
279	5000	AMPOLA	TENOXICAM 20MG	UNIAO QUIMICA	R\$ 9,93	R\$ 49.650,00

**VALOR DO LOTE**

**R\$ 435.960,00**

**LOTE: V MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
280	6500	UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA	ESTILO	R\$ 7,24	R\$ 47.060,00
281	24	LITRO	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	ADV FARMA	R\$ 3,42	R\$ 82,08
282	15000	UNIDADE	AGULHA 13 X 4,5	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
283	15000	UNIDADE	AGULHA 20X5,5	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
284	13000	UNIDADE	AGULHA 12 X 40	SR	R\$ 0,08	R\$ 1.040,00
285	13000	UNIDADE	AGULHA 25 X 8	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 910,00
286	15000	UNIDADE	AGULHA 25 X 7	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
287	13000	UNIDADE	AGULHA 30 X 8	DESCARPACK	R\$ 0,07	R\$ 910,00
288	200	UNIDADE	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	KDL	R\$ 2,97	R\$ 594,00
289	500	UNIDADE	AGULHA DE RAQUE ESP 23GX3,5	KDL	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
290	500	UNIDADE	AGULHA DE RAQUE ESP 25GX3,5	KDL	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
291	500	UNIDADE	AGULHA DE RAQUE ESP 26GX3,5	KDL	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
292	500	UNIDADE	AGULHA DE RAQUE ESP 27GX3,5	PROCARE	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
294	520	ROLO	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	NATHY	R\$ 16,17	R\$ 8.408,40
295	80	CAIXA	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	SHALON	R\$ 52,73	R\$ 4.218,40
296	80	CAIXA	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	SHALON	R\$ 53,58	R\$ 4.286,40
297	30	KIT	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	R\$ 103,30	R\$ 3.099,00



298	30	UNIDADE	APARELHO GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS	R\$ 53,87	R\$ 1.616,10
299	260	UNIDADE	ATADURA PARA GESSO 20cm	ORTOFEN	R\$ 125,11	R\$ 32.528,60
301	1000	PCT	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	ORTOFEN	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
304	130	PCT	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	ORTOFEN	R\$ 8,83	R\$ 1.147,90
306	500	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA	DESCARPACK	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
307	400	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	MEDSONDA	R\$ 4,58	R\$ 1.832,00
308	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 18G	INJEX	R\$ 0,60	R\$ 600,00
309	1000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 20G	INJEX	R\$ 0,61	R\$ 610,00
310	2000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 22G	INJEX	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
311	2000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO 24G	INJEX	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
312	60	CAIXA	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	SHALON	R\$ 96,55	R\$ 5.793,00
313	30	CAIXA	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	SHALON	R\$ 96,55	R\$ 2.896,50
314	60	CAIXA	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	SHALON	R\$ 97,49	R\$ 5.849,40
315	30	CAIXA	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	SHALON	R\$ 97,81	R\$ 2.934,30
316	30	CAIXA	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	SHALON	R\$ 98,75	R\$ 2.962,50
317	30	CAIXA	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	SHALON	R\$ 99,38	R\$ 2.981,40
318	30	CAIXA	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	SHALON	R\$ 96,86	R\$ 2.905,80
319	30	CAIXA	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	SHALON	R\$ 96,86	R\$ 2.905,80
320	1500	UNIDADE	CLAMP UBLICAL	FOYOMED	R\$ 0,42	R\$ 630,00
321	3000	UNIDADE	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	BIOSANI	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
324	2000	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	ANAPOLIS	R\$ 30,07	R\$ 60.140,00
328	6500	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS	INJEX	R\$ 0,64	R\$ 4.160,00
329	8000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	INJEX	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
331	3000	UNIDADE	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	BC MED	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
332	500	UNIDADE	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIO QUIMICA	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
333	800	UNIDADE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	MAXICOR	R\$ 9,40	R\$ 7.520,00
334	200	ROLO	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	MISSNER	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
335	260	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	MISSNER	R\$ 4,33	R\$ 1.125,80
336	300	ROLO	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	MASTERFIX	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
338	10	UNIDADE	FILME DE RAI0 X 18 X 24CM	AGFA	R\$ 212,44	R\$ 2.124,40
339	10	UNIDADE	FILME DE RAI0 X 24 X 30CM	FUJIFILM	R\$ 244,71	R\$ 2.447,10
340	10	UNIDADE	FILME DE RAI0 X 30 X 40CM	FUJIFILM	R\$ 412,04	R\$ 4.120,40
341	10	UNIDADE	FILME DE RAI0 X 35 X 35CM	FUJIFILM	R\$ 426,20	R\$ 4.262,00
342	10	UNIDADE	FILME DE RAI0 X 35 X 43CM	FUJIFILM	R\$ 526,77	R\$ 5.267,70
348	200	UNIDADE	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	AMED	R\$ 31,76	R\$ 6.352,00
349	30	GALÃO	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	MULTIGEL	R\$ 25,48	R\$ 764,40
350	120	LITRO	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	RIO QUIMICA	R\$ 51,91	R\$ 6.229,20
351	130	LITRO	IODO DE POVIDINO DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 48,67	R\$ 6.327,10
353	50	CAIXA	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	SHALON	R\$ 97,81	R\$ 4.890,50
354	50	CAIXA	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	SHALON	R\$ 97,49	R\$ 4.874,50

355	50	CAIXA	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	SHALON	R\$ 101,27	R\$ 5.063,50
356	50	CAIXA	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	SHALON	R\$ 101,27	R\$ 5.063,50
360	65	CAIXA	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	BIOLAND	R\$ 28,22	R\$ 1.834,30
366	2000	PARES	LUVA CIRÚRGICA 7.5	ABL	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
365	2000	PARES	LUVA CIRÚRGICA 7.0	ABL	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
367	2000	PARES	LUVA CIRÚRGICA 8.0	MEDIX	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
368	2000	PARES	LUVA CIRÚRGICA 8.5	MEDIX	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
369	1000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	MEDIX	R\$ 25,64	R\$ 25.640,00
370	3000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	MEDIX	R\$ 25,64	R\$ 76.920,00
371	1500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	MEDIX	R\$ 25,48	R\$ 38.220,00
373	250	CAIXA	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	MEDIX	R\$ 4,22	R\$ 1.055,00
374	20	CAIXA	MICROLANCETAS CX/200	GTECH	R\$ 35,58	R\$ 711,60
375	10	UNIDADE	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	DELLAMED	R\$ 127,96	R\$ 1.279,60
376	60	CAIXA	NYLON 0 CX/24	MEDIX	R\$ 34,45	R\$ 2.067,00
378	60	CAIXA	NYLON 3.0 CX/24	MEDIX	R\$ 34,96	R\$ 2.097,60
384	15	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	INJEX	R\$ 126,96	R\$ 1.904,40
386	2600	UNIDADE	SCALP 19	TKL	R\$ 0,23	R\$ 598,00
387	6500	UNIDADE	SCALP 21	TKL	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
388	6500	UNIDADE	SCALP 23	TKL	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
389	6500	UNIDADE	SCALP 25	TKL	R\$ 0,23	R\$ 1.495,00
390	3900	UNIDADE	SCALP 27	TKL	R\$ 0,23	R\$ 897,00
391	300	CAIXA	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	DESCARPACK	R\$ 23,61	R\$ 7.083,00
392	30	CAIXA	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	SR	R\$ 90,92	R\$ 2.727,60
393	30	CAIXA	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	DESCARPACK	R\$ 78,22	R\$ 2.346,60
397	60	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº8	MEDIX	R\$ 2,56	R\$ 153,60
398	60	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº10	MEDIX	R\$ 2,54	R\$ 152,40
399	650	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº12	MEDIX	R\$ 2,54	R\$ 1.651,00
401	650	UNIDADE	SONDA DE FOLEY Nº16	SEVEN CARE	R\$ 2,87	R\$ 1.865,50
403	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	MEDSONDA	R\$ 1,07	R\$ 321,00
404	300	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	MEDSONDA	R\$ 0,75	R\$ 225,00
405	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 76,00
407	200	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	R\$ 1,11	R\$ 222,00
408	100	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 119,00
409	40	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 49,60
416	100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12	MEDIX	R\$ 0,67	R\$ 67,00
418	50	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO	INCOTERM	R\$ 11,24	R\$ 562,00
419	10	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	INCOTERM	R\$ 84,10	R\$ 841,00
420	65	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	DESCARPACK	R\$ 6,49	R\$ 421,85
421	50	CAIXA	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	BIOLAND	R\$ 24,06	R\$ 1.203,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 494.839,33</b>	
<b>LOTE: VI MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTE</b>	<b>UND</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P.TOTAL</b>
422	500	UNIDADE	MASCARA N95	KASMED	R\$ 1,60	R\$ 800,00

423	21	PCT	MICROBUSH PCT/100	MICRODONT	R\$ 24,62	R\$ 517,02
424	14	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	MEDIX	R\$ 25,82	R\$ 361,48
425	14	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	BIOLAND	R\$ 28,22	R\$ 395,08
426	14	CX	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	MEDIX	R\$ 25,66	R\$ 359,24
428	500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	MEDIX	R\$ 25,28	R\$ 12.640,00
429	325	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	MEDIX	R\$ 25,15	R\$ 8.173,75
431	650	CX	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	MEDIX	R\$ 4,23	R\$ 2.749,50
433	200	UNIDADE	FITA P/ AUTOCLAVE	MASTERFIX	R\$ 4,23	R\$ 846,00
434	260	PCT	TOUCA PCT/100	DESCARPACK	R\$ 6,49	R\$ 1.687,40
435	1300	UNIDADE	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	BELIFE	R\$ 2,73	R\$ 3.549,00
436	260	UNIDADE	PROTECTOR FACIAL	Face Shield	R\$ 42,12	R\$ 10.951,20
437	260	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	SUPERMEDY	R\$ 12,17	R\$ 3.164,20
438	100	KIT	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	AAF	R\$ 7,93	R\$ 793,00
439	100	UNIDADE	ADESIVO	BIODINAMICA	R\$ 33,40	R\$ 3.340,00
440	30	GALÃO	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	FORTSAN	R\$ 13,59	R\$ 407,70
442	34	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	DESCARPACK	R\$ 18,99	R\$ 645,66
443	50	CX	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	SS WHITE	R\$ 129,56	R\$ 6.478,00
444	50	UNIDADE	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	DFL	R\$ 28,74	R\$ 1.437,00
447	22	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	MICRODONT	R\$ 20,01	R\$ 440,22
449	25	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICAS 702	ANGELUS	R\$ 27,56	R\$ 689,00
450	28	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	FAVA	R\$ 5,61	R\$ 157,08
451	28	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	FAVA	R\$ 5,55	R\$ 155,40
452	28	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	FAVA	R\$ 5,58	R\$ 156,24
453	28	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	FAVA	R\$ 5,58	R\$ 156,24
454	28	UNIDADE	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	FAVA	R\$ 5,51	R\$ 154,28
459	50	UNIDADE	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	DESCARBOX	R\$ 5,75	R\$ 287,50
456	28	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA 1014	FAVA	R\$ 5,58	R\$ 156,24
457	28	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA 1016	FAVA	R\$ 5,60	R\$ 156,80
458	56	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA 1011	FAVA	R\$ 5,52	R\$ 309,12
461	57	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	R\$ 2,77	R\$ 157,89
462	50	KIT	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	IODONTOSUL	R\$ 6,67	R\$ 333,50
463	30	FRASCO	FIXADOR C/ 475ML	AAF	R\$ 29,27	R\$ 878,10
464	100	UNIDADE	FIO DENTAL 25 METROS	MEDFIO	R\$ 2,83	R\$ 283,00
465	101	FRASCO	FLÚOR GEL	IODONTOSUL	R\$ 6,56	R\$ 662,56
468	300	PCT	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	ANAPOLIS	R\$ 29,98	R\$ 8.994,00
469	11	FRASCO	OLÉO LUBRIFICANTE	IODONTO SUL	R\$ 40,41	R\$ 444,51
471	22	PCT	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	ANGELUS	R\$ 8,25	R\$ 181,50
472	50	UNIDADE	RESINA A1 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,89	R\$ 2.994,50
473	50	UNIDADE	RESINA A4 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,51	R\$ 2.975,50
474	50	UNIDADE	RESINA A3,5 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 58,93	R\$ 2.946,50
475	50	UNIDADE	RESINA A3 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,13	R\$ 2.956,50
476	50	UNIDADE	RESINA A2 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
477	50	UNIDADE	RESINA B1 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 60,37	R\$ 3.018,50

478	50	UNIDADE	RESINA B2 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 60,56	R\$ 3.028,00
479	50	UNIDADE	RESINA B3 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
480	50	UNIDADE	RESINA C1 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,22	R\$ 2.961,00
481	50	UNIDADE	RESINA C2 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 59,03	R\$ 2.951,50
482	50	UNIDADE	RESINA C3 FIL MAGIC	VIGODENT	R\$ 58,74	R\$ 2.937,00
483	30	FRASCO	REVELADOR C/ 475ML	AAF	R\$ 28,49	R\$ 854,70
484	100	PCT	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	MAX CLEAN	R\$ 4,61	R\$ 461,00
485	22	UNIDADE	SACA BROCAS	DENTFLEX	R\$ 49,16	R\$ 1.081,52
486	11	KIT	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	MAQUIRA	R\$ 40,52	R\$ 445,72
487	20	FRASCO	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	VIC PHARMA	R\$ 1,76	R\$ 35,20
489	25	VIDRO	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	IODONTOSUL	R\$ 52,70	R\$ 1.317,50
490	11	VIDRO	TRICRESOL FORMALINA 10ML	BIODINAMICA	R\$ 26,16	R\$ 287,76
492	28	VIDRO	HEMOSTOP	MAQUIRA	R\$ 28,65	R\$ 802,20
493	50	UNIDADE	MATRIZ DE AÇO	PREVEN	R\$ 2,67	R\$ 133,50
494	100	PCT	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	QUIMIDROL	R\$ 116,07	R\$ 11.607,00
495	100	UNIDADE	TIRAS DE LIXA AÇO	PREVEN	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
496	100	PCT	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	QUIMIDROL	R\$ 116,07	R\$ 11.607,00
497	30	PCT	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	IODONTOSUL	R\$ 16,85	R\$ 505,50
498	50	UNIDADE	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	MAQUIRA	R\$ 11,85	R\$ 592,50
499	50	KIT	HYDRO C 28G	MAQUIRA	R\$ 62,68	R\$ 3.134,00
500	50	UNIDADE	HIONOMETO DE VIDRO R	MAQUIRA	R\$ 93,52	R\$ 4.676,00
501	21	VIDRO	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	R\$ 25,95	R\$ 544,95
502	50	UNIDADE	COTOSOL	COLTENE	R\$ 55,43	R\$ 2.771,50
503	50	UNIDADE	OXIDO DE ZINCO 50G	QUIMIDROL	R\$ 12,37	R\$ 618,50

**VALOR DO LOTE** **R\$ 149.598,46**

**LOTE VII- MATERIAL DE LABORATÓRIO**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
504	80	GALÃO	AGUA DESTILADA 5000ML	FORTSAN	R\$ 13,63	R\$ 1.090,40
505	60	FRASCO	ANTICOAGULANTE EDTA C/ 20ML	GOLD ANALISA	R\$ 15,08	R\$ 904,80
506	60	FRASCO	ANTICOAGULANTE FLORETO C/ 20ML	BIOCLIN	R\$ 19,14	R\$ 1.148,40
507	12	KIT	ASLO (ASO) KIT C/ 60 TESTES	WAMA	R\$ 375,70	R\$ 4.508,40
508	8	UNIDADE	CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA	GRIDOPTIK	R\$ 545,97	R\$ 4.367,76
509	75	PCT	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UNID.	3B	R\$ 27,77	R\$ 2.082,75
510	5	KIT	COLORACAO DE GRAM C/4 500ML	RENYLAB	R\$ 155,64	R\$ 778,20
511	5	KIT	COLORACAO DE ZIEHL NEELSEN C/3 X500ML	RENYLAB	R\$ 135,18	R\$ 675,90
512	15	KIT	CORANTE HEMATOLOGICO (INSTANT PROV) 3X500ML	NEWPROV	R\$ 77,31	R\$ 1.159,65
513	12	KIT	FATOR REUMATOIDE C/ 50 TESTES	BIOCLIN	R\$ 78,14	R\$ 937,68
514	70	KIT	HIV TESTE RAPIDO 2/ 25 TESTES	BIOTECH	R\$ 164,79	R\$ 11.535,30
515	120	CAIXA	LAMINA FOSCA P/ MICROSCOPIO 26X76MM CX C/50	PRECISION	R\$ 7,27	R\$ 872,40
516	12	KIT	PCR C/50 A 100 TESTES	WAMA	R\$ 130,91	R\$ 1.570,92
517	30	PCT	PONTEIRAS ATÉ 1000 MICROLITROS AZUL C/1000	CRAL	R\$ 60,31	R\$ 1.809,30
518	35	PCT	PONTEIRAS ATÉ 200 MICROLITROS AMARELA C/1000	CRAL	R\$ 13,46	R\$ 471,10
519	10	KIT	ROTAVIRUS C/25 TESTES	ECO DIAGNOSTICO	R\$ 372,61	R\$ 3.726,10



520	10	UNIDADE	SORO ANTI-A C/10ML	EBRAM	R\$ 34,82	R\$ 348,20
521	10	UNIDADE	SORO ANTI-B C/10ML	EBRAM	R\$ 35,05	R\$ 350,50
522	10	UNIDADE	SORO ANTI-D C/10ML	EBRAM	R\$ 70,31	R\$ 703,10
523	20	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	INCOTERM	R\$ 83,29	R\$ 1.665,80
524	20	UNIDADE	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA	INCOTERM	R\$ 91,25	R\$ 1.825,00
525	50	CAIXA	TIRA REATIVA P/ URINA C/ 100 UNID	BIOCON	R\$ 85,32	R\$ 4.266,00
526	12	PCT	TUBO CAPILAR S/HEPARINA PCT C/500	WAMA	R\$ 83,60	R\$ 1.003,20
527	10	PCT	TUBO CENTRIFUGACAO DE PLASTICO 15ML PCT/100	FIRSTLAB	R\$ 54,76	R\$ 547,60
528	25	CAIXA	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75 TAMPA PLAÁSTICA S/ ANTICOAGULANTE CX/250 5ML	CRAL	R\$ 52,06	R\$ 1.301,50
529	40	CAIXA	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ EDTA CX/100 4ML	FIRSTLAB	R\$ 91,99	R\$ 3.679,60
530	10	CAIXA	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO C/ FLUORETO CX/100 4ML	MEDIX	R\$ 43,24	R\$ 432,40
531	10	CAIXA	TUBO DE ENSAIO S/ ANTICOAGULANTE, VÁCUO C/ TAMPA CX/100 4ML	BD	R\$ 68,03	R\$ 680,30
532	40	KIT	VDRL PRONTO PARA USO 5ML 250 TESTES	WAMA	R\$ 91,96	R\$ 3.678,40
533	50	CAIXA	TUBO COM GEL TAMPA AMARELA CX C/50 5ML	FIRSTLAB	R\$ 70,99	R\$ 3.549,50
534	40	KIT	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	LABTEST	R\$ 93,40	R\$ 3.736,00
535	40	KIT	ALBUMINA 250 TESTES	LABTEST	R\$ 89,04	R\$ 3.561,60
536	40	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMATICO C/ 100 TESTES	LABTEST	R\$ 43,62	R\$ 1.744,80
537	50	KIT	COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO C/50 TESTES	BIOCLIN	R\$ 110,70	R\$ 5.535,00
538	40	KIT	CREATININA K	LABTEST	R\$ 75,22	R\$ 3.008,80
539	40	KIT	FOSFATASE ALCALINA	LABTEST	R\$ 156,82	R\$ 6.272,80
540	50	KIT	TRIGLICERIDES MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 100 TESTES	QUIBASA	R\$ 342,88	R\$ 17.144,00
541	40	KIT	UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/50	LABTEST	R\$ 256,52	R\$ 10.260,80
542	40	KIT	GAMA GT LIQUIFORM	LABTEST	R\$ 118,15	R\$ 4.726,00
543	40	KIT	GLICOSE LIQUIFORM C/ 500 TESTES	LABTEST	R\$ 96,22	R\$ 3.848,80
544	40	KIT	TRANSAMINASE ALT (TGP) LOQUIFORM	LABTEST	R\$ 117,93	R\$ 4.717,20
545	40	KIT	TRANSAMINASE AST (GOT) LIQUIFORM	LABTEST	R\$ 148,12	R\$ 5.924,80
546	40	KIT	BILIRRUBINA	VIDA	R\$ 121,97	R\$ 4.878,80
547	6	LITRO	LIQUIDO DE TUERCK 1000ML	RENYLAB	R\$ 64,03	R\$ 384,18
548	5	VIDRO	OLEO DE IMERSAO 100ML	NEWPROV	R\$ 44,78	R\$ 223,90
549	24	CAIXA	LAMINULA 24X24MM C/100 UND	CRAL	R\$ 30,57	R\$ 733,68
550	30	CAIXA	LAMINA LISA MICROSCOPIA CX C/ 50 UND	PRECISION	R\$ 10,55	R\$ 316,50
551	12	CAIXA	HCG STRIP C/ 25 TIRAS REATIVAS K039	LABTEST	R\$ 116,69	R\$ 1.400,28
552	10	UNIDADE	GARROTE COM TRAVA ADULTO	GOIAS LATEX	R\$ 10,50	R\$ 105,00

**VALOR DO LOTE**

**R\$ 140.193,10**

**LOTE VIII: MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (HOSPITALAR)**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
553	2600	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	TEUTO	R\$ 1,54	R\$ 4.004,00
554	2600	AMPOLA	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,82	R\$ 4.732,00



555	2600	AMPOLA	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML (KETALAR)	CRISTALIA	R\$ 27,02	R\$ 70.252,00
556	975	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	CRISTALIA	R\$ 40,82	R\$ 39.799,50
557	1300	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML (FENTANIL)	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 962,00
558	1300	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	HIPOLABOR	R\$ 2,25	R\$ 2.925,00
559	1300	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML (HALDOL)	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,18	R\$ 2.834,00
560	1300	AMPOLA	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 2,41	R\$ 3.133,00
561	1300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	CRISTALIA	R\$ 4,82	R\$ 6.266,00
562	1300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,1MG/ML	CRISTALIA	R\$ 4,61	R\$ 5.993,00
563	1300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 2,37	R\$ 3.081,00
564	600	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE) XAROPE	HIPOLABOR	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
565	5200	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ML (DEPAKENE)	BIOLAB	R\$ 0,88	R\$ 4.576,00
567	6000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
568	1300	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX/100 COMPRIMIDOS (AMPLICTIL)	U. QUIMICA	R\$ 0,32	R\$ 416,00
569	1300	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML (AMPLICTIL)	CRISTALIA	R\$ 2,28	R\$ 2.964,00
570	3000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 210,00
571	2600	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG/ML	SANTISA	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00
572	1200	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 72,00
573	6000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 360,00
574	8000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
575	3000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 390,00
576	2600	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 468,00
577	1300	AMPOLA	FENOBARBITAL 100MG/2ML (GARDENAL)	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 364,00
578	1800	FRASCO	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	PRATI	R\$ 10,15	R\$ 18.270,00

**VALOR DO LOTE R\$ 185.325,50**

**LOTE IX: MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA Nº344/98 (UBS)**

ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
579	6500	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 250MG	BIOLAB	R\$ 0,49	R\$ 3.185,00
581	650	XAROPE	ÁCIDO VALPRÓICO - DEPAKENE 50MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 6,01	R\$ 3.906,50
582	7800	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	R\$ 0,06	R\$ 468,00
583	500	SUSPENSÃO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 9,04	R\$ 4.520,00
584	19500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	R\$ 0,24	R\$ 4.680,00
585	3900	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400MG	BIOCHIMICO	R\$ 0,62	R\$ 2.418,00
586	25000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
587	300	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GEOLAB	R\$ 2,85	R\$ 855,00
588	3900	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 273,00
589	40	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML- AMPLICTIL	CRISTALIA	R\$ 10,78	R\$ 431,20
590	3900	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG- AMPLICTIL	U. QUIMICA	R\$ 0,32	R\$ 1.248,00
591	9750	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG - DEPAKOTE	BIOLAB	R\$ 0,98	R\$ 9.555,00
592	7800	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 468,00

593	10400	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R\$ 0,06	R\$ 624,00
594	2340	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG - GARDENAL	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 421,20
595	130	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FENOBARBITAL 40MG/ML - GARDENAL	U. QUIMICA	R\$ 5,16	R\$ 670,80
596	2340	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG - HIDANTAL	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 304,20
597	30000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
598	13000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	U. QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 2.600,00
599	65	SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HALOPERIDOL 2MG/ML	U. QUIMICA	R\$ 4,92	R\$ 319,80
601	3900	SUSPENSÃO	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 39.000,00
602	26000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.900,00
603	26000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
604	26000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3MG	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 5.980,00
605	1170	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R\$ 0,43	R\$ 503,10
606	1179	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 448,02
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 100.788,82</b>	

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**  
**MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10.436.813/0001-82 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR CPF: 003.509.463-02**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e2672b3b61126b4fc92c8deb9bacc190

#### DECRETO Nº 125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DECRETO nº 125, de 25 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, relativo aos dias que especifica e dar outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo aos dias adiante mencionados, no **exercício de 2025**:

**I - 03 de março - segunda-feira - carnaval;**

**II - 04 de março - terça-feira - carnaval.**

**Art. 2º.** O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º, deste Decreto, relativo ao dia **05 de março - quarta-feira - Cinzas**, terá seu início às **14h00min (quatorze) horas**.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Parágrafo único.** Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

**Art. 4º.** Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 25 de fevereiro de 2025.

**CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração,  
Gestão, Segurança Pública e Trânsito

**JOÃO GOMES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 39b17375a57eaece15a445006473f19b

**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base nas informações constantes no Termo Adjudicatário da licitação da modalidade Chamada Pública nº 001/2025 e de acordo com o dispõe o artº 8 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório a empresa:

- ADJUDICATÁRIO - Gêneros da Agricultura Familiar - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AGRICULTORES - COARPAS CNPJ nº 20.960.069/0001-74, no valor global de R\$ 1.000.574,00 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

- As despesas para atender ao objeto desta licitação de Chamada Pública ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- Código da Ficha: 315
- Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
- Unidade: 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Dotação: 12.306.0007.2032.0000
- 3.3.90.30.00 Material de Consumo
- Saldo Orçamentário: 1.500.000,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GARDEHENIA SOUSA LOPES. Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025. Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e88111d8a8c589b927c4b3165e89885f

**PORTARIA Nº 082, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA nº 082, de 19 de fevereiro de 2025.**

**Dispõe sobre a declaração de vacância, a pedido, do(a) Senhor(a) DJALMA MATOS NETO, inscrito(a) no CPF 625.939.943-04, nomeado(a) para o cargo efetivo de MOTORISTA, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DECLARAR A VACÂNCIA**, a pedido, do(a) servidor(a) **DJALMA MATOS NETO**, inscrito(a) no **CPF 625.939.943-04**, nomeado(a) para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, por motivo de **posse em outro cargo inacumulável**, extinguindo os direitos e deveres do respectivo cargo, nos termos do art. 57, inciso VI, da Lei Municipal nº 25/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 000019992025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de **11 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

#### CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal  
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: db456307d1e21a278ba65b801cb35941

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2025. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AGRICULTORES - COARPAS CNPJ nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Gêneros da Agricultura Familiar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 20/02/2025 e encerramento em 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000.574,00 (um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais). MODALIDADE: Chamada Pública, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 315, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Dotação: 12.306.0007.2032.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/02/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 1ff358194264c1204f7abec2bc4888d6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração e aprofundamento de poços artesianos no Município de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 19 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0ab936ecbe4f74a6f892385a69ef7235

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: dc2e7a739a0db8a8285a0cd63eddf6c7

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal em ar comprimido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de março de 2025 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 0f4e3536ab68c74e884cf749fe0e3cd2

#### EXTRATO DA 1ª REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 073/21. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21

EXTRATO DA 1ª REACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 073/21.

REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/21. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455. OBJETO: contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75. VALOR REPACTUADO: R\$ 390.630,00 (Trezentos e noventa mil e seiscentos e trinta reais). Fundamentação legal: Art 6º, LIX da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 30 de janeiro de 2025. José Burnett Pereira da Silva, portador do CPF nº 293.780.443-87 – Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 10f7cf312a7cd48b84bc9f835e566e19*

#### **EXTRATO DA 1ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 074/21. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/21.**

EXTRATO DA 1ª REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 074/21. REF: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/21. Partes: Prefeitura Municipal de Pastos Bons e a empresa L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, localizada na Avenida Daniel de La Touche s/n, Cond Via La Touche Center, Sala 112, Cohajap, Cidade de São Luís-Maranhão, CEP 65.072-455. OBJETO: contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. REPRESENTANTE: LEILTON FEITOSA DE SÁ, portador do RG Nº000054461896-3 SSPMA e CPF n.º 001.878.233-75. VALOR REPACTUADO: R\$ 742.866,70 (novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). Fundamentação legal: Art 6º, LIX da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 37, XXI da CF. As demais cláusulas não foram alteradas. Pastos Bons (MA), em 30 de janeiro de 2025. Valbea Pereira da Silva, portadora do CPF nº 293.780.443-87 – Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 4630f9d78be856ddc9981f59c618112f*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: 5efe936c4228b3e550690b37178d5cd3*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: b551f879451349c46cc1f70b2fc7d46a*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: b803e3c5845ef93623ca0a9c2fe25771*

#### **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 165/2024**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 165/2024. DISTRATADO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CNPJ nº 49.783.130/0001-37. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 165/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: fdd3c3b55f41d5d5b4714534098b2bf9d*

#### **EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 166/2024**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 166/2024. DISTRATADO – Município de Pastos Bons - Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. DISTRATANTE – NILSON R. DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 166/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL – Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA

SOUSA Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5304a055a48242895d50d08ecdc5f991

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 167/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 167/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 167/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: ce9cbf357eba04ca97382bbd3d09ca19

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 168/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 168/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 3558165be6761b631198254d77379362

#### EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 193/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 193/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 193/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: c4dfec4e7aa53fa0915cf1e0de57d238

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

#### DECRETO Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

#### DECRETO Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre a Venda de Bebidas Durante o Período de Carnaval de 2025, do Município de Paulino Neves- MA, e dá outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** garantir a segurança dos participantes, brincantes e trabalhadores, bem como colaborar com a atuação das forças de segurança na garantia da ordem pública;

**CONSIDERANDO** que, no período de 01 a 04 de março do corrente ano, ocorrerão em todo o território nacional, as festividades no período carnavalescos em Paulino Neves;

**CONSIDERANDO** as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva;

**CONSIDERANDO** que o período carnavalesco é marcado por festividades e eventos com grande público brincante, além do grande volume de vendas do comércio formal e informal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidro, podem causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da ordem pública, a incolumidade da população e do patrimônio.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente proibida à venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em RECIPIENTES ou GARRAFAS DE VIDRO, bem como o uso de COPOS DE VIDRO E SIMILARES durante o período das festividades carnavalescas na Praça ZECA PENHA no município de Paulino Neves/MA.

**Parágrafo Único.** É proibida comercialização e entrada de bebidas armazenadas em garrafas e vasilhames de vidro, copos de vidro e similares durante o período das festividades carnavalescas na Praça de Evento, bem como, a proibição se estende até 200 metros do local do evento.

**Art. 2º** Havendo comprovação do descumprimento das normas contidas no presente Decreto, deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos e/ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes), com a consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

**Art. 3º** Fica Proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, bebida alcoólica a criança ou a adolescente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: e16352eed1a43c90f29ecec4dc51564

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025- SEMAST

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 002/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 da Secretaria  
Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para a SEMAST por excepcional interesse público nomeada por portaria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor por sua presidente, torna pública a

convocação do candidato seguindo rigorosamente a ordem de classificação para o cargo de psicólogo o senhor:

Ord.	Nome do candidato
3	Erick Luan Fariais de Araújo

1. O candidato convocado descritos no item 1 deste edital deverá comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e TRABALHO-SEMAST DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES -MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Paulino Neves - MA., no dia 27 de fevereiro de 2025 das 8h às 12h, para entrega de documentação necessária "cópias acompanhadas de originais".

2. O candidato que não se apresentar no dia e horário indicado, será substituído pelo candidato subsequente.

3. Para ser contratado para a função para a qual foi classificado e convocado, o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de contratação deste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
  - cadastro nacional de pessoa física - CPF;
  - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
  - comprovante de residência atualizado;
  - comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecido;
  - cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
  - certidão de casamento, quando for o caso;
  - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
  - certidão de nascimento (se solteiro);
  - cópia do cartão bancário - Conta Corrente - obrigatoriamente do BANCO BRADESCO;
  - título de eleitor.
4. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 3 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecidos neste edital.

#### Ana Neire Cantanhede Costa Vilela

- Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: e923bc783be1c15037422c5738c166d0

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 252/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 252/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico I", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, **Cesar Augusto Rodrigues Almeida**, inscrito no CPF: 846.734.353-20 e RG:13395212000-0 SSP/MA.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 326032aba96c31da5c89a3c2989d33c7

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2025 - SEMPLANF
Nº DO PREGÃO:	PE 003/2025 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMAS
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO QUENTINHA, E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 785.900,20 (SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

#### PREÂMBULO

Aos 25 de fevereiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2025 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

#### QUADRO RESULTADO

EMPRESA: A R OLIVEIRA LTDA   CNPJ: 55.279.949/0001-64					
Total de Itens: 3   Valor Total: R\$ 203.184,20 (duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Refeição tipo quentinha (Cota Reservada)	und.	6202	22,00	136.444,00
4	Lanche (Cota Reservada)	pessoa	3750	13,08	49.050,00
5	Suco natural de frutas (Exclusivo)	und.	4114	4,30	17.690,20
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 203.184,20</b>
EMPRESA: ISAIQUE RODRIGUES DA SILVA   CNPJ: 19.137.027/0001-59					
Total de Itens: 3   Valor Total: R\$ 582.716,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
001	Refeição tipo quentinha (Cota Principal)	und.	18608	22,00	409.376,00
003	Lanche (Cota Principal)	pessoa	11250	13,00	146.250,00
006	Refrigerante 2 litros (Exclusivo)	und.	2100	12,90	27.090,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 582.716,00</b>

#### Paulino Neves/MA, 25 de fevereiro de 2025.

#### JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Portaria nº 06/2021

#### EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho  
Portaria nº 11/2021

#### NILCE NELLY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 10/2021

#### LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 13/2021

**JOÃO MACEDO DA SILVA**

Chefe de Gabinete  
Portaria nº 01/2021

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 551f5642668ead23bfae09413a9f06a7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**/RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2025 - INEXIGIBILIDADE**

**CONTRATO Nº 18/2025-INEXIGIBILIDADE.** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E DERLANE SOUSA DA CRUZ, CPF nº 805.289.103-53. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito da Merenda Escolar. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA-Locatário. DERLANE SOUSA DA CRUZ - Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ab3efeb7e31b83a7590794dafb107a80

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Projetos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro do Rosário/MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 13/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedrodorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedrodorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 86b2b6e71b93ad55cdf5d324655837f

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro do Rosário/MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 13/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do

Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedrodorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedrodorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 199e692541b3082c7297c808bce3e3ca

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - SRP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro do Rosário/MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 17/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedrodorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedrodorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c1d59321a35771940a503355b26c7bcc

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL,** localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Sala da Justiça.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02. PODER EXECUTIVO

02 02 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

02 02 01 SEC. DE ADMI. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA

04 ADMINISTRAÇÃO

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 5dad2c1897a80191584609140e128dad

ADMINISTRATIVA  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6f3a65b94dafa7bcc5dc57266d3d704d

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do Criança Feliz.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
4. FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 57ed4561f61dbb8138eeca2be071598

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Nova, Centro, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do DEPARTAMENTO DO CRAS.  
**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
4 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTENCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA  
3.3.90.36.0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 98b75b850d9306c4d0ad202a312b7675

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do Mora Legal.  
**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
4. FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4. FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA  
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*

*Código identificador: fee94a3c3fa7cee3e26b0644ec75f8d3*

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*

*Código identificador: 90d2c5e7f516e591b7ebaf17c1869d64*

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Coordenaria da Mulher.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTENCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA  
3.3.90.36.0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*

*Código identificador: 84ce1188039f863c467c4bb66a194ecd*

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do CREAS.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTENCIA SOCIAL

### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL**, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do CRAS.

**AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 PODER EXECUTIVO  
02 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 ASSISTENCIA SOCIAL  
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA  
3.3.90.36.0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

**MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA**

08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
08 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL  
08 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA  
UNIDADE ADMINISTRATIVA  
3.3.90.36.0 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 12 de fevereiro de 2025.

#### MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 3aad0520f3c9e9d2b2c32bd7eea08384*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 02/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 02/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA (CNPJ nº 43.484.140/0001-95). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 213.872,84 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2025. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; LUCAS DOS SANTOS SILVA- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 5a3423459434b05313359f519d82d138*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 06/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 06/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO, CPF nº 009.157.323-86. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Dos Azulões, Edifício Office Tower, Salas 410 e 411, Loteamento Jardim Renascença, São Francisco, São Luís/MA, para fins de funcionamento do Escritório de Representação em São Luís/MA. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. ANTONIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO FILHO- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 92cd9cb6d94bd57511bfe7a8b60d1969*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 07/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO

DO ROSÁRIO/MA E ELISSANDRA SOUSA PINTO, CPF nº 002.974.193-90. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Praça de Eventos, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. ELISSANDRA SOUSA PINTO- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: ae892f5ca73cd74d53ab5252aa5fba98*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 08/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 08/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E PEDRO SERRÃO MENDES, CPF nº 078.226.087-03. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. PEDRO SERRÃO MENDES- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: 5ca363f0dbb5fed2cf8b05fa5ab344c3*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 09/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 09/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA DAS NEVES MARTINS LOBATO, CPF nº 022.612.663-32. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Bela Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito da Cultura. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. MARIA DAS NEVES MARTINS LOBATO- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO*  
*Código identificador: c2217e9eb86a1c21291dd77a09b07bd5*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 10/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 10/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E JUCINALDO SILVA MEIRELES, CPF nº 078.226.087-03. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Gonçalves, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Viva Cidadão. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. JUCINALDO SILVA MEIRELES- Locador. Pedro do Rosário/MA,

12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8db56f63ff676d67c470cb24ededdf74*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 11/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E WENDEL VINICIUS ROCHA SANTOS, CPF nº 038.411.163-70. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Padre Cícero, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Guarda Municipal. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. WENDEL VINICIUS ROCHA SANTOS- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b7abca74840429956556566899f4f917*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 12/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 12/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA DAS DORES SOEIRO SILVA, CPF nº 670.899.413-53. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Lourenço Maciel, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria da Juventude. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. MARIA DAS DORES SOEIRO SILVA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fd62afaafad1b9ee9bfa225318495d93*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 13/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E FELIPE PINTO SERRA, CPF nº 607.344.783-30. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Bela Vista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Setor de Iluminação do Município. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. FELIPE PINTO SERRA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ad0dbc4424c92779d901b10dd1c810bd*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 14/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO

DO ROSÁRIO/MA E JOSÉ DE ARIMATEIA GONÇALVES, CPF nº 219.040.732-04. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Dos Professores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. JOSÉ DE ARIMATEIA GONÇALVES- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8b7e8ad4e6789ffec25a5c1be228a910*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 15/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E JOANA CASTRO ROCHA, CPF nº 427.881.023-72. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Dos Professores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Polícia Civil. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. JOANA CASTRO ROCHA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b84c3087b9c51f354816d2081c04ceab*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 16/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E LARISSA SARAIVA MAGALHÃES, CPF nº 805.289.103-53. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Terezinha Lobato, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do CAPS. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretário Municipal de Saúde de Pedro do Rosário-MA-Locatário. LARISSA SARAIVA MAGALHÃES- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d309a6fceaf755b498a1f73d01047e46*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 17/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, CPF nº 158.180.473-34. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Padre Cícero, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria de Saúde. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA, Secretário Municipal de Saúde de Pedro do Rosário-MA-Locatário. RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES - Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 946b1f29bf018108c44d56c1599822a2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 19/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 19/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E NAIRA FREITAS DE MATOS, CPF nº 607.606.473-05. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito do Livro. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA-Locatário. NAIRA FREITAS DE MATOS- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a16ae810177ec92dc657450e87a5a4c9

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 20/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 20/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E BRENDA CARDOSO MENDES, CPF nº 608.343.453-07. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Secretaria de Educação. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA-Locatário. BRENDA CARDOSO MENDES- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 5cbe333be382f4ffb9ace104b2b47fa1

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 21/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 21/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E LEONEL RODRIGUES SILVA NETO, CPF nº 058.451.023-32. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Gonçalo Pinto, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Departamento de Infraestrutura. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. LEONEL RODRIGUES SILVA NETO- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c6075c39a11251dfcd47161a13a6d2e4

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 22/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E ADAILTON SILVA MENDONÇA, CPF nº 958.858.353-20. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado no Povoado Nossa Conquista, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento

da U. E. Menino Jesus. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA-Locatário. ADAILTON SILVA MENDONÇA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c13fe2adbbabb6c0875735869313f801

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 23/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 23/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E AURIDINEIDE VIANA DE OLIVEIRA, CPF nº 780.704.573-68. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Olho D'água, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Departamento de Igualdade Racial. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. AURIDINEIDE VIANA DE OLIVEIRA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 766c37bddc6e487b8faa4fbecb057cf

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 24/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E JALDEVAN NUNES BARROS, CPF nº 607.667.113-07. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado no Povoado Mangauba, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola do Fala Só. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA-Locatário. JALDEVAN NUNES BARROS- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7e85e82c073d7b1934804b1ec9d9ed96

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 25/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO, CNPJ sob o nº 05.813.138/0001-23. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Gonçalo Pinto, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR, Secretário Municipal de Educação de Pedro do Rosário-MA-Locatário. PARÓQUIA SÃO PEDRO APOSTOLO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 05d710362525a48ca959b83148f437a7

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 26/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E JOÃO ANGELO PINHEIRO, CPF nº 268.257.753-91. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Do Comércio, s/n, Centro, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Depósito do Almoarifado. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. JOÃO ANGELO PINHEIRO- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: aa6352168c37b09d39dc64a50ddd5188

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 27/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA DOS REMÉDIOS SERRA TEXEIRA, CPF nº 427.497.433-20. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Gonçalo Pinto, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Departamento Administrativo. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. MARIA DOS REMÉDIOS SERRA TEXEIRA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e75dd6e1013e81f1380e7d6d75157af2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 28/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 28/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA DO SOCORRO MARTINS CARNEIRO, CPF nº 973.124.283-04. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Do Sol, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Sala da Justiça. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração de Pedro do Rosário-MA-Locatário. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARNEIRO- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ca9c17c69be270d31120f1f192bacc28

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 29/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 29/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E TOMAZIA DE AQUINA PEREIRA MATOS, CPF nº 816.168.722-68. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Nova,

Centro, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do DEPARTAMENTO DO CRAS. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA-Locatário. TOMAZIA DE AQUINA PEREIRA MATOS - Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 9ffb722f6f4d73f0db82f939556d2e96

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 30/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E WENDEL VINICIUS ROCHA SANTOS, CPF nº 038.411.163-70. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Padre Cícero, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do Mora Legal. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA-Locatário. WENDEL VINICIUS ROCHA SANTOS- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 112f44a5c19f613eb31afd3e27856d36

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 31/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E CARLA CLARICE MENDES SOUSA, CPF nº 615.472.943-02. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Lourenço Maciel, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Anexo do Criança Feliz. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA-Locatário. CARLA CLARICE MENDES SOUSA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 081650d8d2767669b7bff6b2a2ff90af

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO** Nº 32/2025-INEXIGIBILIDADE. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E TAYSA KANIA BORGES FERREIRA, CPF nº 034.451.373-40. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Antonio Rodrigues, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Conselho Tutelar. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA-Locatário. TAYSA KANIA BORGES FERREIRA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c9104fd3231df40e34a79221f4018390

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO Nº 33/2025-INEXIGIBILIDADE.** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E MARIA ROSA LOBATO PAIVA, CPF nº 089.222.093-72. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Das Flores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do CRAS. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA- Locatário. MARIA ROSA LOBATO PAIVA- Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d2f188a774e0ea2dfd0f4e52214c2182

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 34/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO Nº 34/2025-INEXIGIBILIDADE.** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E ANTONIO GOMES BARROS JUNIOR, CPF nº 769.623.183-91. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Rua Das Flores, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento da Coordenaria da Mulher. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA- Locatário. ANTONIO GOMES BARROS JUNIOR - Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 24cf57cf4ee556d0f268fb0737902054

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2025-INEXIGIBILIDADE

**CONTRATO Nº 35/2025-INEXIGIBILIDADE.** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRDRO DO ROSÁRIO/MA E PAULO PINTO CASTRO, CPF nº 769.623.183-91. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado na Travessa São Pedro, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do CREAS. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA, Secretária Municipal de Assistência Social de Pedro do Rosário-MA- Locatário. PAULO PINTO CASTRO - Locador. Pedro do Rosário/MA, 12/02/2025.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c235747c2b6ddb37eef64b0b210ddb7f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE**

**NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000205/2025.**

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua João Paulo II nº 210, Centro de Pio XII/MA, para funcionamento das atividades administrativas da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Pio XII - MA. Com este fim e para constar conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000205/2025.

Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2025

**Cicero Alves Pereira Arraiz**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: a920a5f95050e0dfd206ac54c14c7da

#### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000206/2025.**

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua Juscelino Kubitschek, Nº 487, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de materiais permanentes da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000206/2025,

Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Firmo José de Andrade Neto**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: df214280e3f2804c5ccce8ac6d2b97af

#### AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000207/2025.**

Pelo presente expediente, **AUTORIZO** a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a locação de imóvel localizado na Rua VP 08, Nº 6, COHAB I, Bacabal/MA, para o funcionamento da casa de apoio aos alunos universitários de Pio XII - MA, que vão fazer estágios na cidade de Bacabal/MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000207/2025,

Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Firmo José de Andrade Neto**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 99c31ff6212192a13f01e7e7f6fb3c7a

### DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

“DISPÕES SOBRE O PERÍODO CARNAVALESÇO, E DETERMINA AS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ADOTANDO MEDIDAS QUE ASSEGUREM O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.”

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que visando a celebração do período carnavalesco, fica regularizado as interdições necessárias para o bom funcionamento da festividade.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público a adoção e fiscalização de medidas em prol do bem-estar público.

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período carnavalesco, o poder público, em parceria com as forças de segurança pública, intensificará a fiscalização especificamente em Bares, Clubes e Concentrações de Blocos Carnavalescos, estendendo-se, ainda, aos povoados da zona rural de Pio XII.

Art. 2º - Por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, resolve: interditar durante o período carnavalesco de 01 a 05 de março 2025, todo contorno da Praça Central, Rua Juscelino Kubitscheck, na via que dar acesso Izamara Lanches, Depósito São José e Escola Miguel Bahury; R. Dr. Ribamar Galiza do Edifício São Luís ao Supermercado Confiança; R. Praça do Mercado no Sacolão do Patativa; R. Cel. Pedro Gonçalves do Supermercado Confiança ao Frigorífico Skinão da Carne; e em frente a Prefeitura na R. Sem. Vitorino Freire.

§1º - A interdição se dará a partir das 17: 00hs do dia 01/03/2025 até as 17: 00hs do dia 05/03/2025, sendo proibido o tráfego de carros e motocicletas, ficando as demais ruas livres para desvio do trânsito.

Art. 3º Considerando as vias essenciais para manutenção do trânsito, fica proibido a interdição das seguintes ruas: Juscelino Kubitscheck, na via que dá acesso ao Hospital Municipal, João Paulo Segundo, Bem-te-vi, Sen. Vitorino Freire, Cel. Pedro Gonçalves e Rua Dr. Ribamar Galiza.

Art. 4º - Fica proibido qualquer funcionamento ou instalação de palcos, tendas, barracas, carro de som, paredão, banda musical ou similar, não autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura, nas proximidades da Praça Central, Ruas, Avenidas, Praça de Evento ou calçadas, no período carnavalesco dos dias 01 a 04 de março de 2025.

Art. 5º - Fica proibido a comercialização de qualquer tipo mercadoria por ambulantes que não estejam devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º Fica proibido a comercialização venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, sob pena de responsabilização criminal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor, este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, 25 de fevereiro de 2025

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 04f0aedc1845b98c7eb78c74d1414187

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000159/2025.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) ERIONEIDE DE ARAUJO CARVALHO, portador do CPF sob o nº 010.327.693-94. **OBJETO:** locação de imóvel localizado na rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 136, centro de Pio XII/MA, para funcionamento de um depósito para moveis hospitalares do município de Pio XII/MA. **VIGENCIA:** 25/02/2025 a 31/12/2025 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 14 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SAÚDE, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 25/02/2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo, Secretária Municipal de Saúde.

Pio XII - MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Ivan de Paiva do Vale Segundo**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 8097c7091f6ab4a6090d460c1ac197ba

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000123/2025.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) MARIA DE LOURDES FAHD LIMA, portador do CPF sob o nº 279.599.533-68. **OBJETO:** locação de imóvel localizado na Rua Três Poderes, Nº359, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento do programa municipal de reforço escolar “Programa Eleva Pio XII” da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA. **VIGENCIA:** 25/02/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO:** 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 - EDUCAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 25/02/2025. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 25 de fevereiro de 2025.

**Firmo José de Andrade Neto**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 6ad446ca245e715df7732697a1e42612

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000137/2025.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA e o(a) senhor(a) ARNALDO MAGALHÃES,

portador do CPF sob o nº 734.544.433-34 OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, Nº162, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de materiais e mobílias escolares da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA. VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DOTAÇÃO: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 - EDUCAÇÃO, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Pio XII/MA, 25/02/2025. Firmo José de Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação.

Pio XII - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES Código identificador: 6d5cb1bf0da0fb2c1ea7824f804cd78a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 838, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a autorização de desafetação de áreas de domínio coletivo para o domínio público, para a adequação de áreas para construção de escolas padrão FNDE.

O Prefeito Municipal, em exercício, de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área total de 961,145 m2 da área de domínio público denominadas T04 - Oeste e T05 - Oeste, Quadra 16, Bairro Tarumã, sendo 477,765 m2 da T04 - Oeste e 483,380 m2 da T05 - Oeste.

§ 1º - A área desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 10 de 4.798,318 m2 de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 13.735, que passará a contar com 5.759,463 m2 e será destinada à construção de uma unidade escolar no padrão FNDE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e desafetar a área de 3.689,19 m2 (resultado da soma 3.085,56 + 603,63) do imóvel denominado de Área Verde 01, localizada na Rua Vitorino Castro (CT 10) no Loteamento Residencial Colina Park I, com área total remanescente de 9.428,60 m2, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 6989, alterando sua destinação de bem de domínio público para bens dominicais ou de patrimônio disponível.

§ 1º - A área de 3.085,56 m2 desafetada deverá ser agregada à área denominada APM 01 atualmente com 5.001,63 m2 de propriedade do Município de Presidente Dutra, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 13.768, que passará a contar com 8.018,57 m2 e perímetro total de 363,36 m conforme ANEXO 1 desta lei, será destinada à construção de uma unidade escolar no padrão FNDE.

§ 2º - A área de 603,63 m2, com perímetro total de 100,28 metros conforme ANEXO 2 desta lei, desafetada deverá ser instituída uma nova APM para oficializar doação ao Estado do Maranhão para as instalações da unidade da Defensoria Pública de Presidente Dutra - MA.

§ 3º - Fica autorizada por esta lei a doação da área descrita no parágrafo segundo para o Estado do Maranhão visando atender aos fins que se destinam.

§ 4º - A área remanescente do imóvel descrito no caput deste artigo continua inserida em sua categoria original de bem de domínio público como área verde com total remanescente de 9.428,60 m2.

Art. 4º - Efetivada a autorização descrita no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área desafetada com área de no mínimo o mesmo tamanho a ser desmembrada, da APM 02, localizada na Rua Local 23 do Loteamento Colina Park II.

Parágrafo único - A área remanescente do imóvel descrito no caput deste artigo continua inserida em sua categoria original.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal de nº 800/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS Código identificador: 7e1aff0cd363a304f5d7cd1faaf42b77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE PRESIDENTE VARGAS - EDITAL Nº 001/2025

Table with columns: ESCOLA, LOCAL, DIRETOR ESCOLAR, NOTA DA PROVA OBJETIVA, NOTA DA ENTREVISTA, NOTA FINAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, NOTA DA PROVA OBJETIVA, NOTA DA ENTREVISTA, NOTA FINAL. It lists candidates for various schools like EMEI SANTA LUZIA, EMEI CHESKER FELIZ, etc.

Israelma Maria Uchôa Mendes Castro Secretária Municipal de Educação Presidente Vargas - Ma

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS Código identificador: 0f452c4a8a4b46c4b910f81b2c978e9c

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA DO EDITAL Nº

001/2025

Agente de Contratação

**RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DIRETOR (A) ESCOLAR E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO - EDITAL Nº 001/2025**

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: bede9c890550b90b0c88c8d84d5b2593

ESCOLA	LOCAL	DIRETOR ESCOLAR	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREV.	NOTA FINAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREV.	NOTA FINAL
EMEI SANTA LUZIA	SEDE	1ª MARIA BENEDITA SILVA LIMA	80	38	68	1ª MARIA CLERIANE DE SOUSA AGUIAR	50	39	69
EMEI CRESCER FELIZ	SEDE	1ª MARIA LUZIA AGUIAR GOUVEIA BEZERRA	82	36	68	1ª MARIA DE LURDES RODRIGUES BEZERRA SILVA	60	20	80
EMEI - FRANCISCA DA SILVA UCHOA MENDES (BERCARIO)	SEDE	1ª EUELIANA SOUSA BARBOSA	80	36	66	1ª MARIA DILECIANE SILVA LIMA	64	20	64
EMEI RAIÃO DE LUZ	SEDE	1ª MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE CASTRO	86	38	64	1ª LETICIA FERREIRA SANTOS	64	17	74
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	SEDE	1ª GEANE DE JESUS COELHO FRAZÃO	80	34	66	1ª CARLIANE GONÇALVES VIANA LISBOA	56	18	52
EMEI MARIA LUZIA FRAZÃO SILVA DAMASCENO	SEDE	1ª JOELMA UCHOA SAMPÃO	80	34	66	1ª ERLINDA VELLOSO DA SILVA	52	18	64
EMEF BRUNO MENONÇA NACIÃO	SEDE	1ª IONETE MARIA MENDONÇA DOS SANTOS	86	39	65	1ª MARIA RITA ARAUJO DOS SANTOS	66	18	64
ESCOLA	LOCAL	DIRETOR ESCOLAR	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREV.	NOTA FINAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREV.	NOTA FINAL
EMEF WILIAMIR BARBOSA UCHOA	SEDE	1ª DARLIANE RODRIGUES SILVA	86	39	65	1ª CRISTIANE DOS SANTOS ALMEIDA	64	17	61
EMEF BENEDITO DO LEANDRO LAGO	SEDE	1ª MARIA APARECIDA FRAZÃO FIGUEIREDO	82	31	67	1ª JOELMA UCHOA SAMPÃO	68	16	64
EMEB SÃO MATEUS	POV. GAOLINHA	1ª MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARDOSO	82	31	67	1ª JOSENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA	60	20	60
EMEB SÃO JOSÉ	POV. GAOLA GRANDE	1ª MARIA VANUSA FRAZÃO DE SOUSA	84	33	72	1ª MARIA SANTANA OLIVEIRA SILVA DE ARAUJO	60	19	69
EMEB QUILOMBOLA PAULO JOSÉ LISBOA	POV. SAFCAMAL	1ª MARINÉS VIEIRA FERREIRA	80	30	65	1ª CACIANA DE MARIA UCHOA BEZERRA	64	16	60
EMEB QUILOMBOLA ESCOLATE AGUIAR	POV. RUA HORA I	1ª JOSÉ RIBAMAR DO REIS PENHA	80	38	68	1ª DIEGO DOS SANTOS CONCEIÇÃO	56	16	56
EMEB QUILOMBOLA MARCO JOSÉ LUIS	POV. ESTIVA DOS COTOS	1ª ANTONIO BENEDITO CARDOSO	82	36	68	1ª RAYMARA CRIS LOPES COQUEIRO	60	19	79
EMEB QUILOMBOLA DANIEL COQUEIRO DE CARVALHO	POV. LAGOA GRANDE	1ª SUELMA BARBOSA ROCHA	80	36	76	1ª VALERICO GONÇALVES FILHO	68	16	64
ESCOLA	LOCAL	DIRETOR ESCOLAR	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREV.	NOTA FINAL	COORDENADOR PEDAGÓGICO	NOTA DA PROVA OBJETIVA	NOTA DA ENTREV.	NOTA FINAL
EMEB QUILOMBOLA ROSA FE	POV. PINKAPE	1ª ANTONIO FRANCISCO COELHO PINTO	84	30	64	1ª LUAN VITORINO PEREIRA	64	20	76
EMEB PEDRO NEIVA	POV. AREAL	1ª MARIA DE JESUS GOMES VELOZO	84	20	74	1ª LAURA JANE NACIÃO MARTINS LISBOA	64	19	73
EMEB PADRE JOSIMO	POV. PADRE JOSIMO	1ª CÉSAR HENRIQUE ABREU LOPES	84	36	60	1ª FRANCIMAR DO LAGO CORREA	68	18	68
EMEB JORGE DE ABREU SAMPÃO	POV. PONTAL D'ÁREA	1ª JOSÉ RIBAMAR ALVES LISBOA	86	38	74	1ª JOÃO BATISTA SALES DOS SANTOS	64	17	71
EMEB IRMÃ DOROTHY	POV. DOROTHY	1ª MARIA ERONILDES DO LAGO SANTOS	82	30	62	1ª ELIANE MARIA CANTANHEDE BEZERRA ALVES	60	17	67
EMEB EVARISTO NACIÃO	POV. SACANTO DA CRUZ	1ª FRANCISCO VIANA SILVA	82	30	62	1ª ISABEL ESCÓCIO DINIZ	54	14	58
EMEI MARIA DE FÁTIMA UCHOA SAMPÃO	POV. LEITE	1ª MARINETE FREITAS ALMEIDA	82	31	67	1ª THAYONARA LOPES SOARES CONCEIÇÃO	68	16	64
						1ª PAULO ROBERTO MENDONÇA SILVA	68	15	63
						1ª MARILDA FERREIRA VELOZO	64	20	74
						1ª ITAIANE NACIÃO SILVA DA SILVA	64	16	70
						1ª REGINA MARQUES DOS SANTOS SOUSA ALVES	60	16	66

**CONTRATO Nº 054/2025**

**CONTRATO Nº 054/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA D. BARBOSA DE SALES LTDA. Processo Administrativo nº 458.23.11/2023-PMR e em observância às disposições nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Ata de registro de preços nº 06/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**Subcláusula primeira - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender a demanda da rede municipal de ensino deste município, de acordo com as condições, especificações e quantitativos do Pregão Eletrônico nº 33/2023, Ata de Registro de Preços nº 06/2024.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Subcláusula primeira - O valor total do contrato é de R\$ 543.986,75 (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**

A vigência do contrato se dará até o dia **31 de dezembro de 2025**, a contar da assinatura deste instrumento contratual.

**Israelma Maria Uchôa Mendes Castro**  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente Vargas - Ma

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 73bc9967b56c5e839f1c795ea8a5ad38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA 0002-2025**

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.29.01/2025

**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025, que teve como objetivo a **Contratação emergencial de empresa para a execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano do município de Riachão/MA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 13.500.739/0001-04, no valor global de **R\$ 755.370,24 (setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Riachão/MA, 10 de fevereiro de 2025.

WALISSON CUNHA DUARTE

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>			
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>			
<b>12.361.0251.2-037 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Ensino Fundamental</b>			
<b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>			
<b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos</b>			
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Órgão: <b>06- RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>			
Unidade: <b>11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>			
<b>Dotação: 12.365.0251.2-042 - Manutenção do programa de alimentação escolar /PNAE - Educação Infantil</b>			
Natureza da Despesa: <b>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo</b>			
Fonte de Recursos: <b>500 - Recursos não Vinculados de Impostos -</b>			
<b>552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Órgão: <b>06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE</b>			
Unidade: <b>11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE</b>			
<b>Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental</b>			
<b>3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo</b>			



3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo				
--	--	--	--	--

DATA DE ASSINATURA: Riachão, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: e1f9846eaad8fff03af929dc8406de85

### DECRETO Nº 15/2025

#### DECRETO Nº 15/2025

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO COMO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 469, de 17 de janeiro de 2025, e demais disposições legais pertinentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a delegação de competência para ordenação de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da eficiência administrativa e da observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar a designação do Secretário Municipal de Planejamento como ordenador de despesas da respectiva pasta;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o Secretário Municipal do Planejamento como Ordenador de Despesas no âmbito da Secretaria Municipal do Planejamento, com competência para homologar e adjudicar processos licitatórios.

**Art. 2º** - O Secretário Municipal de Planejamento deverá zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, devendo ainda:

I - Responder solidariamente pelos atos de sua competência perante os órgãos de controle;

II - Solicitar auditoria interna sempre que necessário para garantir a regularidade da execução financeira da pasta;

III - Comunicar imediatamente ao Prefeito qualquer irregularidade na execução orçamentária detectada em sua pasta.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, 19 de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: cfba1bf76cc0f512ffa880efe6e6a4a9

### DECRETO Nº 16/2025

#### DECRETO Nº 16/2025

#### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 469, de 17 de janeiro de 2025, e demais disposições legais pertinentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a delegação de competência para ordenação de despesas no âmbito do Poder

Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a importância da eficiência administrativa e da observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão pública;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência para ordenação de despesas aos Secretários Municipais e ao Chefe de Gabinete, no âmbito das respectivas secretarias e unidades administrativas, nos limites dos créditos orçamentários consignados para suas pastas.

**Art. 2º** - Os titulares das secretarias municipais, na qualidade de ordenadores de despesas, terão as seguintes atribuições:

I - Emitir empenhos e aprovar as respectivas fases de execução da despesa;

II - Autorizar pagamentos dentro dos limites orçamentários disponíveis;

III - Firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres, respeitadas as normas legais vigentes;

IV - Supervisionar a correta execução orçamentária e financeira de sua pasta;

V - Assinar balancetes, relatórios de gestão, balanço anual e prestações de contas aos órgãos fiscalizadores;

VI - Garantir o cumprimento das normas legais relativas às despesas públicas;

VII - Monitorar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados por sua secretaria;

VIII - Determinar auditorias internas sempre que necessário para aferição da regularidade das despesas;

IX - Implementar medidas de controle interno para prevenção de fraudes e desperdícios de recursos públicos.

**Art. 3º** - Os ordenadores de despesas são responsáveis pela correta aplicação dos recursos públicos, devendo observar a legalidade, economicidade, eficiência e moralidade nos atos administrativos. Em caso de irregularidades, responderão administrativa, civil e criminalmente conforme a legislação aplicável.

I - O descumprimento das normas legais e regulamentares sobre execução de despesas poderá resultar na responsabilização do ordenador, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo;

II - É dever do ordenador de despesas comunicar ao Prefeito Municipal qualquer irregularidade detectada na execução orçamentária e financeira de sua pasta;

III - O ordenador de despesas responderá solidariamente com seus subordinados caso se omita na correção de irregularidades identificadas;

IV - A criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de despesas continuadas só poderá ser autorizada pelo Prefeito Municipal, sendo vedada aos ordenadores de despesa essa competência.

**Art. 4º** - É vedada a subdelegação da competência para ordenação de despesas a terceiros, sendo esta prerrogativa exclusiva dos titulares das secretarias municipais.

I - O ordenador de despesas não poderá autorizar despesas sem a devida disponibilidade orçamentária comprovada;

II - Não poderá ser autorizada despesa sem a adequada instrução processual e justificativa de necessidade;

III - Fica vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço ou entrega do bem contratado, salvo hipóteses previstas em lei.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, 19 de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: bac0fc3faa1548cc945373f686c86542

**ERRATA NO DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DE CANDIDATOS DESISTENTES, AUSENTES À POSSE E QUE REQUERERAM DEMISSÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 03/2021, e na legislação vigente, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 19, de 12 de fevereiro de 2025, conforme segue:

**Fica RETIFICADO:**

Onde se lê:

**DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Leia-se:

**DECRETO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2025.**

**PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 125118f90b0e7cda666c8c78dc703b4a

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E A EMPRESA A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo administrativo n.º 306.01.03/2023-PMR, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2023. CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, Portaria nº 003/2025, CONTRATADA: EMPRESA A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON SOARES BOTELHO. objeto é o Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 3.202.074,85 (Três milhões, duzentos e dois mil setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogado em **mais 04 (quatro) meses**.**

Data da assinatura: Riachão/MA, 21 de fevereiro de 2025..  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2087 - AÇÕES CUSTEIO COM QSE
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2043 - Manutenção da Educação Infantil
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: FUNDEB</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: FUNDEB</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2073 - Manutenção do da Educação Infantil Pré Escolar 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: FUNDEB</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2076 - Manutenção do da Educação Infantil Creche 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: df45a892520b713525583cfab6bc8a8f

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E A EMPRESA RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. Processo administrativo n.º 306.01.03/2023-PMR, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2023. CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representado pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, Portaria nº 003/2025. CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representado pelo Sr. LUIZ SILVEIRA LIMA JUNIOR. objeto é o Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 2.771.326,63 (Dois milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**. A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogado em **mais 04 (quatro) meses**.**

Data da assinatura: Riachão/MA, 21 de fevereiro de 2025..  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>Órgão: PODER EXECUTIVO</b>
<b>Unidade: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>
<b>Ação orçamentária:</b> 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2087 - AÇÕES CUSTEIO COM QSE
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2043 - Manutenção da Educação Infantil
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> FUNDEB
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> FUNDEB
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2073 - Manutenção do da Educação Infantil Pré Escolar 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> FUNDEB
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2076 - Manutenção do da Educação Infantil Creche 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: c4dd7f601f1ea195c4b9e19606c1be3c

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E A EMPRESA M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS. Processo administrativo n.º 306.01.03/2023-PMR, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2023 CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representado pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025. M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS, CNPJ sob o nº 11.692.577/0001-28, neste ato representado pela Sra. MIRANEIDE BASTOS MEDEIROS. objeto é o Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 2.831.915,29 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**. A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogado em **mais 04 (quatro) meses**.**

**Data da assinatura:** Riachão/MA, 21 de fevereiro de 2025.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2087 - AÇÕES CUSTEIO COM QSE
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2043 - Manutenção da Educação Infantil
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 1c4898fc889cee046b0db496702fed32

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E A EMPRESA A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo administrativo n.º 306.01.03/2023-PMR, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 15/2023. CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, CNPJ: 05.282.801/0001-00, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representado pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, nomeada pela Portaria nº 003/2025, CONTRATADA: EMPRESA A. S. BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.052.576/0001-19, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON SOARES BOTELHO. objeto é o Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Considerando o acréscimo deste Termo Aditivo, o valor total atualizado do contrato passa a ser **R\$ 781.547,32 (Setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**. A vigência e execução do presente instrumento fica prorrogado em **mais 04 (quatro) meses**.**

**Data da assinatura:** Riachão/MA, 21 de fevereiro de 2025.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.782.0407.2-084 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2087 - AÇÕES CUSTEIO COM QSE
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2043 - Manutenção da Educação Infantil
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> FUNDEB
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> FUNDEB
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2073 - Manutenção do da Educação Infantil Pré Escolar 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

<b>Órgão:</b> PODER EXECUTIVO
<b>Unidade:</b> FUNDEB
<b>Ação orçamentária:</b> 12.365.0401.2076 - Manutenção do da Educação Infantil Creche 30%
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 03411fc03f6b6e04e3b56b121e001ae9

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023.**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA. NO Processo Administrativo nº 411.10.05/2023 -PMR, Pregão Eletrônico nº 018/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 018/2023.CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, neste ato representado pela Sra. NURIA FIGUEIRA COELHO, E A EMPRESA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL - DESENVOLVA. neste ato representado pelo Sr. Fabio Reis Coqueiro. cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria no suporte técnico e monitoramento aos Sistemas, Programas e Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro na área de educação, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 224/2023º. Acresce-se o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que totaliza a importância de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) desde o início do contrato original levando em consideração todos os Termos Aditivos. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 224/2023, por mais 12 (doze) meses, nesta ocasião, a contar do dia 20/01/2025 a 20/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Órgão:</b> 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
<b>Unidade:</b> 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
<b>Ação orçamentária:</b> 12.361.0403.2-034 - Manutenção da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
<b>Elemento de despesa:</b> 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b> 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE  
Código identificador: 1f1d304b036e134440e37c7672978e37

**PORTARIA Nº 087/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 087/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **SANDRA DA SILVA BRINGEL**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na CRECHE E PRÉ-ESCOLAR TIA BONFIM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de

Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

SANDRA DA SILVA BRINGEL  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 877d4607d7b92b4b198166627e525ef3

**PORTARIA Nº 088/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 088/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **CLAUDIANA BOTELHO MORAES**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na CRECHE SOCORRO ATALIAIA E PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

CLAUDIANA BOTELHO MORAES  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: da9db86ad0b8f2f1c12fc62cec298794

**PORTARIA Nº 089/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 089/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA AMÉLIA PEREIRA FARIAS**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na CRECHE SOCORRO ATALIAIA E PRÉ-ESCOLAR ARCO-ÍRIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA AMÉLIA PEREIRA FARIAS  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: c6e3ca9244597fba7fcb3fa1eb301728

**PORTARIA Nº 090/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 090/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA JOSÉ QUEIROZ**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação no PRÉ-ESCOLAR CIRANDINHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ QUEIROZ  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 5f897073fd20183ceecc24e8cb224294

**PORTARIA Nº 091/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 091/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **LUCILENE COSTA COUTINHO**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação no PRÉ-ESCOLAR CIRANDINHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município

de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LUCILENE COSTA COUTINHO  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 9bd363e8e28e924374d9d724e2265a74

**PORTARIA Nº 092/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 092/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **LUCIMEIRE DE SOUSA COELHO FEITOSA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ALTO RÓCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LUCIMEIRE DE SOUSA COELHO FEITOSA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 31741d14a81001ec6ec6150760c95f71

**PORTARIA Nº 093/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 093/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ELDEANE BORGES SILVA**, brasileira, solteira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ALTO RÓCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de

Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ELDEANE BORGES SILVA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 7fe0789e141d99b7f67b800409e3b65b

**PORTARIA Nº 094/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 094/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **GLAUBERVANE DOS SANTOS MARTINS**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ALTO RÓCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

GLAUBERVANE DOS SANTOS MARTINS  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 9f6995d7ddcd6a38690d67e3b006b56f

**PORTARIA Nº 095/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 095/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA JOSÉ CARNEIRO SAMPAIO**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DA PENHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA JOSÉ CARNEIRO SAMPAIO  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: dbdf3fc8292ce4ca6c045d0c3a3ae4e9

**PORTARIA Nº 096/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 096/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **JOSETE DE ASSUNÇÃO MOTA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE INTEGRADA GOVERNADOR LUÍS ROCHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOSETE DE ASSUNÇÃO MOTA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: ef7c811a354ce37968a30aa0b6f0f6be

**PORTARIA Nº 097/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 097/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **THAMIRIA MATOS ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE INTEGRADA GOVERNADOR LUÍS ROCHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

THAMIRIA MATOS ALVES DA SILVA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: f5d00496f18a97b7e649956dcaf2fd06

**PORTARIA Nº 098/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 098/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **DILMA QUIXABA DE SOUSA SILVA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR NAIR SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

DILMA QUIXABA DE SOUSA SILVA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: d5e0637de9b080d85cfb2db782c70278

**PORTARIA Nº 099/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 099/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **LUZIA GOMES E SILVA**, brasileira, viúva, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR NAIR SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de

Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LUZIA GOMES E SILVA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 2669a39769257887b32242b591f8c2fe

**PORTARIA Nº 100/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 100/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **LUZENI COSTA DE SOUSA**, brasileira, solteira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR MARIA SARMENTO BASTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

LUZENI COSTA DE SOUSA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 8401795273f55c3e2e1e48b176547b86

**PORTARIA Nº 101/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 101/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **JUSCE MARIA CARNEIRO SAMPAIO**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR MARIA SARMENTO BASTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JUSCE MARIA CARNEIRO SAMPAIO  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 6aab5a733ea7e628dc30fa8268d7cc8c

#### PORTARIA Nº 102/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 102/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **VERA LUCIA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ORSINA LOBÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

VERA LUCIA SILVA ROCHA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: c3408f5a1ea03e21b4a778180a91dc94

#### PORTARIA Nº 103/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 103/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **IVANALDO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, casado, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ORSINA LOBÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município

de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

IVANALDO BARRETO DA SILVA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: ca42256a2e043cb0e0905bd160f79c69

#### PORTARIA Nº 104/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 104/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **SIMONE LEITE COSTA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE INTEGRADA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

SIMONE LEITE COSTA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 1489366c46e308e2004b84fec8cbab06

#### PORTARIA Nº 105/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 105/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **JOANA DE SALES LEITE**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE INTEGRADA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

JOANA DE SALES LEITE  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 9bb8c7ab01b49905f6beab0dc8bd619d

#### PORTARIA Nº 106/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 106/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BOTELHO**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR BOANERGES COELHO DOS SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BOTELHO  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: aa8aa8e1e08e6454a6098bc48988ed24

#### PORTARIA Nº 107/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 107/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA DA PIEDADE LOPES DOS REIS**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR BOANERGES COELHO DOS SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA DA PIEDADE LOPES DOS REIS  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: c45d9103217c375073e942a2663d848b

#### PORTARIA Nº 108/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 108/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **CELMA PEREIRA CAMPOS FERNANDES VASCONCELOS**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL DUARTE DA COSTA E ESCOLA PAULO VI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

CELMA PEREIRA CAMPOS FERNANDES VASCONCELOS  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: b264e3551a6ef49c889aa4deb740f3a1

#### PORTARIA Nº 109/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 109/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA DA CRUZ LIMA AQUINO**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na ESCOLA DOM FRANCO MASSERDOTTE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município

de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA DA CRUZ LIMA AQUINO  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: eee439b5d1367aa993aaf9520424c7db

#### PORTARIA Nº 110/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

#### PORTARIA Nº 110/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARINALVA SILVA LIMA**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR**, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARINALVA SILVA LIMA  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 0acca973c1cc4e4249c0a19bee027933

#### PORTARIA Nº 111/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

#### PORTARIA Nº 111/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **EDILEUZA LIMA CASTELO BRANCO**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

EDILEUZA LIMA CASTELO BRANCO  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 4ab9ea68b4a35ffc61285fa87d4013c2

#### PORTARIA Nº 112/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

#### PORTARIA Nº 112/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA CLEONETE PEREIRA ALVES**, brasileira, divorciada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ZONA RURAL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA CLEONETE PEREIRA ALVES  
COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 94f9b0c95e92f7476db12ba6c8edccda

#### PORTARIA Nº 113/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

#### PORTARIA Nº 113/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **TEREZINHA DE JESUS CARMO COELHO**, brasileira, viúva, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

TEREZINHA DE JESUS CARMO COELHO

CHEFE DE DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: 6295558d5b5dfb21855e96fb240c4e25

#### PORTARIA Nº 114/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 114/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, servidor efetivo, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL DE ENSINO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos doze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS FILHO

COORDENADORA ESCOLAR

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: b4f758efa6525fc2fb8c46af3e94ce58

#### PORTARIA Nº 190/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 190/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **KATIA CARDOSO SOARES**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na CRECHE E PRÉ-ESCOLAR TIA BONFIM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de

fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

KATIA CARDOSO SOARES

GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: b71acb01ec376f409827440b39a05abc

#### PORTARIA Nº 191/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 191/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **JOAQUINA MARIA FONSECA PIRES**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na CRECHE SOCORRO ATALAIÁ E PRÉ-ESCOLAR ARCO-IRIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOAQUINA MARIA FONSECA PIRES

GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: 9f35aa42cc9c2f2ceb68195558cedba6

#### PORTARIA Nº 192/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

**PORTARIA Nº 192/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ERIZALDA CORDEIRO DA ROCHA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na PRÉ-ESCOLAR CIRANDINHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ERIZALDA CORDEIRO DA ROCHA  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: d50c654a9e2eb544b123492e297f8326

**PORTARIA Nº 193/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 193/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA MOTA DA SILVA**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ALTO RÓCIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA MOTA DA SILVA  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 4e3014cd074bdc1cd02562c0ca70ae76

**PORTARIA Nº 194/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 194/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **CARLENE ARAUJO MONTEIRO**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DA PENHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

CARLENE ARAUJO MONTEIRO  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 7bd5f7cc3e97616b490de3388578bfe0

**PORTARIA Nº 195/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 195/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **IZANITA CARDOSO DUARTE**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na UNIDADE INTEGRADA GOVERNADOR LUIS ROCHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

IZANITA CARDOSO DUARTE  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: a9f985f9b693d4871d33fe83a25a9833

**PORTARIA Nº 196/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 196/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **GENI DE SOUSA FIGUEIRA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR NAIR SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

GENI DE SOUSA FIGUEIRA  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 87a84ec6e28bb511f9f8a394065667a0

**PORTARIA Nº 197/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 197/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ANA ALICE MENDES DE SÁ**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR ORSINA LOBÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ANA ALICE MENDES DE SÁ  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 4c86a3108f77674d5a6b6f147c5a60e7

**PORTARIA Nº 198/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 198/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ARIODENES RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA ADJUNTA**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR BOANERGES COELHO DOS SANTOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do

Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ARIODENES RIBEIRO DOS SANTOS  
GESTORA ADJUNTA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: dab16d0956df3f8a5ab3f2dd4b4be73b

**PORTARIA Nº 199/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 199/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **MARIA MADENUSA RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA GERAL**, com lotação na UNIDADE INTEGRADA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

MARIA MADENUSA RIBEIRO DE SOUSA  
GESTORA GERAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 41e93c807699d355b7ee70c732aa3a01

**PORTARIA Nº 200/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 200/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 -  
GAB/PMR**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ELAINE CORDEIRO DA ROCHA**, brasileira, casada, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão de **GESTORA GERAL**, com lotação na UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DA PENHA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do

Maranhão, aos vinte e um dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

ELAINE CORDEIRO DA ROCHA  
GESTORA GERAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: de4f3020da32e66dbe07f2066fcb21e9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

### DECRETO Nº 166/2025 - GAB - PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL 2025

#### DECRETO Nº 166/2025 - GAB

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO PERÍODO DE CARNAVAL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval é uma das festas populares mais conhecidas no mundo ocidental, sendo a maior festividade do Brasil, que nosso povo tem o costume de se divertir em blocos, ou mesmo viajarem.

**CONSIDERANDO** que, de acordo com os incisos I e IV, do art. 158, da Constituição do Maranhão, compete ao Prefeito exercer a direção superior da administração municipal e dispor sobre o funcionamento dos órgãos municipais;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Ribamar Fiquene - MA, nos dias 03, 04 e 05 do mês de março do corrente ano, dias de festa de momo e quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** - Hospital Municipal, coleta de resíduos sólidos (lixo) e os demais serviços considerados essenciais, deverão funcionar normalmente conforme escala prévia.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se, as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês 02 (fevereiro) de 2025 (dois mil e vinte cinco).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: c56c04cef9cd8ab6c7423a297b7f9c06

### PORTARIA Nº 070/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DA SUELY CIRQUEIRA - CHEFE DE DIVISÃO

#### PORTARIA Nº 070/2025 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **SUELY DA SILVA CIRQUEIRA** - para o cargo

de, Chefe de Divisão de Ações e Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ribamar Fiquene-MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário; com efeitos administrativos e financeiro retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE** - MA, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro (02) de 2025.

### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 2ef4b8d69db53f2444d0ef0c692e0641

### PORTARIA Nº 071/2025 - GAB EXONERAÇÃO DO IRINEU CAVALCANTE

#### PORTARIA Nº 071/2025 - GAB

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. **Irineu Cavalcante da Costa** do cargo de Assessor Técnico, lotado na secretaria de Educação - SEMED, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE** - MA, aos 25 (vinte e cinco) dias de fevereiro de 2025.

### COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 9dfa91e9712422a55447d85d7360e847

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar a **1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2025, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda, nos períodos: **a) Etapa de**

**Recebimento de envelopes: das 08h00min do dia 27.02.2025 até as 08h59min do dia 19.03.2025.** O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br>; ou pelo e-mail: [cplprefeiturasp@gmail.com](mailto:cplprefeiturasp@gmail.com); ou no Sala de Licitação e Contratação na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de fevereiro de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 012/2021-GP.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: e451c0edc8544447412a33599d4ecaff

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista necessárias alterações editalícias, fica suspensa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA.** Mais informações encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Contratação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de fevereiro de 2025. Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: dfb376e03fcd520ed96093d81c6bfec9

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025, assinado em 21/02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 031/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J. P. DE SAMPAIO, CNPJ nº 07.765.446/0001-56. Valor Global: R\$419.707,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos e sete reais). Vigência Inicial: 21 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 21 de fevereiro de 2026. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 992fb83daa54c6587a45a4d6f5688b6a

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025, assinado em 21/02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. Processo Administrativo nº 025/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração,

Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J. P. DE SAMPAIO, CNPJ nº 07.765.446/0001-56. Valor Global: R\$ 333.272,03 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos). Vigência Inicial: 21 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 21 de fevereiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: d3740063bdad838caa4941b041e97c2c

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025, assinado em 25/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, CALÇAS, CAMISAS, LENÇÓIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS ITENS DE MALHARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.033.910/0001-90. Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência Inicial: 25 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 25 de fevereiro de 2026. Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9502932ba5450bd311df8a7964f03599

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

##### PORTARIA Nº 061, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear o senhor DIOGO URSOLA FERREIRA NETO, para COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, Prefeitura Municipal de Santa Rita. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025. **MILTON GONÇALO - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 414303ac8bf6a7e94d1fb2d5c206dec9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

##### TERMO DE ADESÃO

##### TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - SDA

##### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.23.0011/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO/AL

O Município de São Domingos do Azeitão - MA, por este termo de Adesão, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.951.441/0001-10, situada na Avenida Mario Bezerra, SN, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA, neste ato representado por sua

Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO**, torna público que ADERIU como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 22/2024 – Processo Administrativo Nº 10.23.0011/2023 – Pregão Eletrônico Nº 10/2024-SRP, gerenciada pelo Município de Paulo Jacinto/AL, em que foram registrados os preços da Empresa **HOPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 38.730.394/0001-06, cujo objeto é o **Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Jacinto/AL**.

A referida adesão se justifica pela necessidade de **Aquisição de veículos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de fevereiro de 2025

**FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 740b24aa1316b3b4731d727aebfdf650

**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - SDA**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240731, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706001/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**

O Município de São Domingos do Azeitão - MA, por este termo de Adesão, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.951.441/0001-10, situada na Avenida Mario Bezerra, SN, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO**, torna público que ADERIU como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 20240731- Processo Administrativo Nº 2706001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 014/2024-SRP, gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cantanhede/MA, em que foram registrados os preços da Empresa **LIZARD SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 30.536.715/0001-24, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de veículos automotores e motocicletas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Cantanhede/MA**.

A referida adesão se justifica pela necessidade de **Aquisição de veículos automotores e motocicletas para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de São Domingos do Azeitão/MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de fevereiro de 2025

**FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 2042a1b7461e9a1dc056d75e025a1fe6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do

Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscrentes@gmail.com).

Concorrência Eletrônica nº 002/2025	Data/Hora de Abertura 14/03/2025 - 09:00 horas. Menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de infraestrutura de acesso a Praça da Independência no município de São Pedro dos Crentes-MA vinculado ao Contrato de Repasse Nº 962360/2024- MINISTÉRIO DO TURISMO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2025. Semaías da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 1904b52f00b7527c4c9a284428a643d9

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedroscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedroscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedroscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedroscrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 015/2025	Data/Hora de Abertura 17/03/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, instalação e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes.	

São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2025. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 9b40bd84d79b56c50686af38ddcbe593

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Ref.: Processo Administrativo nº 023/2025/CPL. Processo de Inexigibilidade nº 001/2025/CPL. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA - IPRESPEC. CONTRATADO: BONIFÁCIO DO VALE ARRUDA. CPF: 633.273.203-22 OBJETO: Contratação Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2025, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. Fundamento Legal: Artigo 72, inciso V, VII da Lei 14.133/21. Termo de Inexigibilidade 24/02/2025. Ratificação em

25/02/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 25 de fevereiro de 2025.  
Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 848ef0a0eb4073831b0cff401d8f30c3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ref.:** Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 05/2025.  
**Objeto:** Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Rio Branco, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

**CONTRATADO:** Maria Madalena Dias de Sousa Moreira, CPF sob o nº 658.563.843-34;

Valor: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Período: 12(doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, V da Lei 14.133/2021, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 31 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3c8fb19647c6942784ce5218662ed123

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

### AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRER TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer., EM RAZÃO DE ERRO NO EDITAL. SÃO VICENTE FÉRER-MA, 20 de fevereiro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: c79848c4ae853feee0ca3981740bf397

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículo (viatura) para a Guarda Municipal., para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei

nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83

Valor Adjudicado: R\$ 158.400,00(cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 25 de Fevereiro de 2025

MAURO SODRE CAMPOS

PREFEITO, em exercício

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de veículo (viatura) para a Guarda Municipal., para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer.

Fornecedor : CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 35.741.144/0001-83

Valor Homologado: R\$ 158.400,00(cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 25 de Fevereiro de 2025

MAURO SODRE CAMPOS

PREFEITO, em exercício

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: eea447458fc7813fdf3b2c1602a2aa0a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### LEI Nº 173/2025

**Lei nº 173/2025 de Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2025. "Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Sucupira do Riachão - MA para o ano de 2025 e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI: Art. 1º** - Fica concedido reajuste de **6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)** no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sucupira do Riachão - MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo, de modo linear. §1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2º, do art. 1º da Lei 11.738/2008. §2º - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor. **Art. 2º** - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do **ANEXO ÚNICO. Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente. Parágrafo único -Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2025. **Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.01.2025. **Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 24 de fevereiro de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

### ANEXO ÚNICO

CATEGORIA	SALÁRIO BASE/PISO MUNICIPAL	PROGRESSÃO
-----------	-----------------------------	------------

INICIAL	R\$ 2.750,61	Estágio Probatório
A	R\$ 2.833,12	3 Anos
B	R\$ 2.915,64	6 Anos
C	R\$ 2.998,16	9 Anos
D	R\$ 3.080,68	12 Anos
E	R\$ 3.163,20	15 Anos
F	R\$ 3.245,71	18 Anos
G	R\$ 3.328,23	21 Anos
H	R\$ 3.410,75	24 Anos
I	R\$ 3.493,27	27 Anos
J	R\$ 3.575,79	30 Anos

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que “**Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Sucupira do Riachão - MA para o ano de 2025 e dá outras providências**”, no Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão - MA, sob o nº **173/2025**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2025. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 4441a898b912db613a30452327dc4b90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 635/2025

**O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 635/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária. Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE TASSO FRAGOSO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: a8ae0d074ece744fa47f3b7efa1139dd

### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 636/2025

**O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 636/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária. Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que “**REVOGA A LEI Nº 204, DE 28 DE MAIO DE 2005, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 715b80f5b5f761f2072bfd3b4d87cc22

### ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 637/2025

**O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 637/2025, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária. Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A NOMENCLATURA E AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE CUIDADOR ESPECIALIZADO CRIADO PELA LEI N.º 500/2016 DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 0748d0dc3a6e8fb4d6281fe4b9911a58

### LEI Nº 635 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - FUNDEB TASSO FRAGOSO/MA

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DE TASSO FRAGOSO-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:  
**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da área de educação, com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**Art. 2º** - Constitui receitas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

I - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;  
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício, de modo que os recursos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de

2020 somados aos referidos no inciso I e II do Parágrafo único do Art. 1º da mesma lei, garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

III - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, o Município de TASSO FRAGOSO/MA, poderá celebrar convênios com o Estado do Maranhão e União para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado;

**§ 1º.** Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação de TASSO FRAGOSO/MA;

**§ 2º.** As contas bancárias de convênios em nome do Município de TASSO FRAGOSO/MA, cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

**§ 3º.** Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

**§ 4º.** Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no § 3º deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

**Art. 3º.** O FUNDEB será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, órgão da Administração Pública municipal, através de seu Secretário Municipal, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, sob a orientação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB).

**Parágrafo único** - O Orçamento do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, integrará o Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º.** São atribuições do Secretário Municipal de Educação de TASSO FRAGOSO/MA:

I - Gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do Fundo;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações no Plano Municipal de Educação de TASSO FRAGOSO/MA;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB) as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FUNDEB;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias;

VII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FUNDEB;

VIII - Firmar Convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FUNDEB.

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão aplicados nas despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da Educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros, definidas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996 - LDB, que enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:

I) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos

profissionais da Educação;

a) Proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

II) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino;

IV) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V) Realização de atividades-meio, necessárias ao funcionamento do ensino;

VI) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas;

VII) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar;

**Art. 6º.** É vedada a utilização dos recursos Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica;

II - proventos de aposentados e pensões que, em atividade, militaram na Educação;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

IV - despesas com ensino à distância;

V - despesa com transporte de alunos dos Ensinos Médio e Superior na rede municipal;

VI - proventos de aposentados que, em atividade, militaram na Educação;

VII - despesas com festas cívicas;

VIII - aquisição de instrumentos musicais para fanfarras ou bandas escolares;

IX - construção e manutenção de bibliotecas, museus e ginásios esportivos, de uso coletivo, não restrito apenas aos alunos da rede municipal;

X - despesas com uniformes escolares e alimentação;

XI - aquisição de gêneros alimentícios;

XII - subvenção a instituições assistenciais, desportivas ou culturais.

**Art. 7º.** As contas e os relatórios do Gestor do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB), mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.

**Art. 8º.** A contabilidade do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e todos os relatórios gerados para sua gestão, integrará a contabilidade geral do Município.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 373ecae1d94491182ab5e6f4d67c4118*

**LEI Nº 636 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**REVOGA A LEI Nº 204, DE 28 DE MAIO DE 2005, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento.

**Art. 2º** - O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, é composto por:

I – 01(um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II – 02(dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de

discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidas por Assembleia específica;

§ 1º O Município poderá, a seu critério, ampliar a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste Artigo.

§ 2º - Cada membro titular do CAE terá 01(um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Cada um dos membros terá mandato de 04(quatro) anos, podendo ser conduzido de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A Presidência e a Vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Cabe ao Município informar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

**Art. 3º** - Compete ao CAE:

I – acompanhar e finalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do Art. 2º da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

II – acompanhar e fiscalizar a ampliação dos recursos destinados a alimentação escolar;

III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV – receber o relatório anual da gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

**Art. 4º** - Os cardápios de alimentação escolar, sob responsabilidades do município, serão elaborados por nutricionistas habilitados, com a participação do CAE, com a utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

§ 1º - Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observando a regulamentação aplicável;

§ 2º - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento), deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, considerando o Art. 14 da Lei Federal nº11.947, de 16 de junho de 2009 e seus parágrafos;

§ 3º - A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada, sempre que

possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando-se diretrizes de que trata o Art. 2º da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, obedecendo a Resolução CD/FNDE nº38 de 16 de julho de 2009.

**Art. 5º** - A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia prestará apoio administrativo ao funcionamento do CAE.

**Art. 6º** - O CAE poderá elaborar seu Regimento Interno que deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 204, de 28 de maio de 2005.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 8d990c14c787acc8da94818f241790cc

**LEI Nº 637 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A NOMENCLATURA E AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE CUIDADOR ESPECIALIZADO CRIADO PELA LEI N.º 500/2016 DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** - Fica alterado a nomenclatura do cargo “Cuidador Especializado” para “Cuidador Escolar”.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ampliar o número de vagas do cargo de retromencionado, de acordo com a tabela que segue:

Cargo	Número de vagas constantes no Anexo III da Lei n.º 500/2016	Número de vagas atualizado	Salário Contratual/carga horária semanal	Nível de Escolaridade exigível	Lotação
Cuidador Escolar	15	30	Salário Mínimo nacional vigente/ 40h	Nível Médio completo	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º** - O cuidador escolar tem diversas atribuições, entre elas, auxiliar alunos com deficiências, supervisionar atividades e garantir a segurança das atividades desenvolvidas nos ambientes escolares.

I. Auxiliar alunos com deficiências:

- Ajudar alunos com deficiências físicas, intelectuais ou transtornos específicos;
- Auxiliar alunos com deficiências na locomoção, higiene ou alimentação;
- Ministrar medicamentos sob prescrição médica e autorização dos responsáveis

II. Supervisionar atividades em ambiente escolar:

- Supervisionar as brincadeiras;
- Supervisionar a saída dos alunos ao final do período.

III. Garantir a segurança na escola:

- Monitorar as áreas comuns;
- Zelar pelo cumprimento das regras da escola;
- Auxiliar nos processos de emergência.

IV. Auxiliar no desenvolvimento das crianças:

- a. Incentivar a criatividade, a comunicação e a socialização;
  - b. Servir como um mentor para os alunos;
  - c. Ajudar os alunos a lidar com problemas de comportamento e bullying.
- V. Registrar ocorrências:
- a. Registrar as ocorrências e repassar as mesmas ao gestor;
  - b. Observar quanto a possíveis alterações de comportamento;
  - c. Dar feedback aos pais ou responsáveis.

**Parágrafo único:** O cuidador escolar deve respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes da Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 4368581c9329209110275ae370b2dd8f*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 180 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **PATRÍCIA FERREIRA SÔTA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 0327603220070 SESP/MA, CPF sob n.º 027.757.313-09 e matrícula n.º 04943, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANA ALVES DE ARAÚJO MORAES.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: e2d6dde4a86aa42f82c2d3c9afcefb7*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 181 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **KAROLINY MOREIRA GOUVEIA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada no Povoado Bom Jesus, s/n, Bairro Zona Rural, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 0288746320055 SESP/MA, CPF sob n.º 048.715.543-25 e matrícula n.º 04940, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 969abfb4e312ea079deb7a69ee289fa3*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 182 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **MARIA DE JESUS BARROS MATOS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Getro Vieira, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 03398372333 SESP/MA, CPF sob n.º 033.983.723-33 e matrícula n.º 04939, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ MACHADO.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 688ab49677621eca87d73eb8865cc065*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 183 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **CÁSSIA CARVALHO MOTA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Roseana Sarney, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 0483501620139 SSP/MA, CPF sob n.º 614.301.173-70 e matrícula n.º 05118, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE 3º AO 5º ANO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 261b3275586e7b01f1e5d807c12e2eda*

**PORTARIA DO GABINETE N.º 184 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **ELANE TAVARES BASTOS**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro São José, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da carteira de identidade n.º 194941320016 GEJSP/MA, CPF sob n.º 012.135.083-55 e matrícula n.º 05118, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE 6º AO 9º ANO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: b3ff814a7651bd387dbb215bbe8d52eb*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2022. PROCESSO Nº 16/2025.**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2022. PROCESSO Nº 16/2025.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, CNPJ nº 06.997.563/0001-82 e a EMPRESA **AW TRANSPORTE & LOCACAO LTDA**, CNPJ nº 26.245.325/0001-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2022, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 09/01/2025 a 09/07/2025 ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade:** FUNDEB - TASSO FRAGOSO//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-064//12.361.0012.2-064 - Manutenção do Transporte Escolar//**Natureza da Despesa**//3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção//**Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//**Ação**//Função: 12//Sbfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-058//12.361.0012.2-058 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar//**Natureza da Despesa**//3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Tasso Fragoso/MA, 09 de janeiro de 2025. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. **Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA**

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 05f2961b1fe87821ecc6ed4a109b8e6e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**PORTARIA Nº 0543/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANA DE LOURDES GONÇALVES DE CALDAS, portadora do CPF Nº. 278.569.763-49, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 93e5ec565dfd91a6873f36cbb96aa4*

**PORTARIA Nº. 00540/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções de Coordenador de Transparência e Acesso à Informação, visando atender às demandas da Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo CARLOS FABRE DAMASCENO CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº. 833.597.533-72, para exercer a função de Coordenador de Transparência e Acesso à Informação, lotado na Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 02b22841f4c6bcb1d968a6f3560c4f2a*

**PORTARIA Nº. 00541/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções de Coordenador Governança Digital, visando atender às demandas da Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo DANIEL XAVIER SILVA, portador do CPF Nº. 024.785.733-50, para exercer a função de Coordenador de Governança Digital, lotado na Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03

de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 5612716f45b48a89d99ce2933af8f620*

**PORTARIA Nº. 00542/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções de Coordenador TI EDUCAÇÃO, visando atender às demandas da Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JACKSON WILLIAM DE PAIVA BRITO, portador do CPF Nº. 033.597.693-09, para exercer a função de Coordenador TI EDUCAÇÃO, lotado na Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025. Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: c8ccf2b87aef13d735c7ee2d8e41ae34*

**PORTARIA Nº. 00542/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções de Coordenador TI EDUCAÇÃO, visando

atender às demandas da Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência – GTIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JACKSON WILLIAM DE PAIVA BRITO, portador do CPF Nº. 033.597.693-09, para exercer a função de Coordenador TI EDUCAÇÃO, lotado na Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência – GTIT.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 1f698c891c0d53596516214980383812*

#### **PORTARIA Nº. 0149/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALICE SOUSA DE LIMA, portadora do CPF Nº. 615.421.973-33, para o exercício do cargo em comissão de Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 80f42d5275de80e6a1562f57546f9b6b*

#### **PORTARIA Nº. 0163/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDERSON DE ARAUJO DOS ANJOS BARBOSA, portador do CPF Nº. 051.941.393-81, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: ad37a65490daf30e4a81d64f23d9abd6*

#### **PORTARIA Nº. 0249/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LAINE OLIVEIRA DOS REIS, portadora do CPF Nº. 619.717.483- 90, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 54e03528149da4652831c5ee725dfcd3*

#### **PORTARIA Nº. 0340/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS ANTONIO PINTO DA COSTA, portador do CPF Nº. 008.836.303-11, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: eda67b0f0b2021874331e3fb6491fe93*

#### **PORTARIA Nº. 0342/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SABRINA SOUSA DE JESUS BIZERRA, portadora do CPF Nº. 067.885.323-11, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento – SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 59296e297bc095083f0f6d9c4887e1e4*

#### **PORTARIA Nº. 0345/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF Nº. 810.160.183-04, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em

vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 497c85ed5290bb0d96f291cc2905717a*

#### **PORTARIA Nº. 0346/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA OLIVEIRA XAVIER, portadora do CPF Nº. 002.564.773-37, para o exercício do cargo em comissão de Secretária escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 10b00a3d1b74b5784ec291c9c76f3420*

#### **PORTARIA Nº. 0347/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEILIANE LOPES DA SILVA CABRAL, portadora do CPF Nº. 029.384.943-94, para o exercício do cargo em comissão de Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 9c8885ecd1de52134b8e5be286eb44a*

**PORTARIA Nº. 0348/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDILSON MELO DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do CPF Nº. 611.730.213-45, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: b3f88c71751302a603c0a2fec36b9b18*

**PORTARIA Nº. 0349/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARINALVA LUZ SILVA, portadora do CPF Nº. 774.030.613-49, para exercer a função de Coordenadora de Fortalecimento da Alfabetização e Articuladora Municipal da RENALFA (Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 024891cb64d4f4058b3422a04061e659*

**PORTARIA Nº. 0350/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCA THAIS SILVA COSTA, portadora do CPF Nº. 050.433.843-33, para o exercício do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Apoio à Educação Inclusiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 6ba6a93f8000aa8657a23b8c6ffcbc1a*

**PORTARIA Nº. 0351/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUANA CAROLINE DOS SANTOS CRUZ, portadora do CPF Nº. 064.353.413-03, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: cdc8f309653b5eb7242383f99867244f*

**PORTARIA Nº. 0352/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TAILLOR SILVA FERREIRA, portador do CPF Nº. 624.713.563-70, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 0b2e556c0c0dc4d4c3d51833bf88c520*

#### **PORTARIA Nº. 0353/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear KWELLY KENNELY RAMOS DA SILVA, portadora do CPF Nº. 081.270.553-01, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 7b182c8102d7b0a91562883d2127a274*

#### **PORTARIA Nº. 0354/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº. 781.536.893-04, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*

*Código identificador: 22649d41a4f9db21ffb5606d80eabca4*

#### **PORTARIA Nº. 0355/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE DE RIBAMAR BARBOSA, portador do CPF Nº. 245.294.002- 04, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 80f3b29f1f5356517b070f94477b0e82*

#### **PORTARIA Nº. 0356/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSIKA MARTINS DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº. 060.324.953- 10, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 75939ede429d8275e4496ab0958277d9*

#### **PORTARIA Nº. 0357/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DAYSE DA CONCEIÇÃO MENDES, portadora do CPF Nº. 604.979.293-33, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 775d33d0fdc45dec7195d302f278bd4f*

#### **PORTARIA Nº. 0358/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCIANO CARVALHO DO AMARAL, portador do CPF Nº. 027.756.283-03, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 66f5e6b9512da4dd459369785a102f1f*

#### **PORTARIA Nº. 0359/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear APOLINÁRIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF Nº. 461.152.868-59, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado

do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: f7a8ef25aa53132292d82e6b5d227ae7*

#### **PORTARIA Nº. 0360/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 398.714.872-15, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 5784f536a364615f9772700aa9ac2518*

#### **PORTARIA Nº. 0361/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEONILDO GOMES RAMOS, portador do CPF Nº. 016.461.963-17, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 29250768165c72aa322b73ae4bc15a56*

#### **PORTARIA Nº. 0364/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCA THAIS SILVA COSTA, portadora do CPF Nº. 050.433.843-33, do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: e734f241a5123eefa729f893ee4e24df*

#### **PORTARIA Nº. 0365/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CLEANY DE JESUS MESQUITA, portadora do CPF Nº. 477.722.553- 49, do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: d237eac51590867faf56df4dc5f38957*

#### **PORTARIA Nº. 0366/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THAIS SILVA DE SOUSA, portadora do CPF Nº. 072.800.423-25, para o exercício do cargo em comissão de Secretária

Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 4000173fdac38dfe4866855d577cc528*

#### **PORTARIA Nº. 0367/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROMULO OLIVEIRA CALDAS, portador do CPF Nº. 151.053.757- 00, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 7ab888e61a4f2590c9536dd493aa557e*

#### **PORTARIA Nº. 0368/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA FRANCILENE LIMA DE SOUSA, portadora do CPF Nº. 909.762.903-91, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 377bf36c4868e6529c147555e0e89f9c

#### PORTARIA Nº. 0369/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HELITON SILVA DE PAULO, portador do CPF Nº. 063.115.133- 82, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 30e3f7c99f8e1f78f501284884889384

#### PORTARIA Nº. 0370/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JONAS NASCIMENTO DA ROCHA, portador do CPF Nº. 064.734.593- 59, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 2c8d3afaf31faf1bd02abd3ddaa8fa95

#### PORTARIA Nº. 0371/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DA FELICIDADE DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF Nº. 889.579.343-91, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 4883672902bdaf165f73cdaad8037f37

#### PORTARIA Nº. 0372/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIA MARIA CONCEIÇÃO COSTA, portadora do CPF Nº. 064.535.393-06, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d8f24c39f72c089150d1fcc9984b3277

#### PORTARIA Nº. 0373/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARTHUR VITOR FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 627.178.373-29, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d370cf6a9ce8e2335b4231b879491d9a

#### PORTARIA Nº. 0374/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENILCE DE ALMEIDA SILVA, portadora do CPF Nº. 010.737.463- 30, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 588a1b3400f6e27612743edf90627567

#### PORTARIA Nº. 0375/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO CLEBER DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 631.465.923-04, para o exercício do cargo em comissão de Assessor especial III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: f84f02e9c37f9c5b0a95e758d53b4807

#### PORTARIA Nº. 0376/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALICE SOUSA DE LIMA, portadora do CPF Nº. 615.421.973-33, para o exercício do cargo em comissão de Gestora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 529a262c525463dafb75ef9bf15db774

#### PORTARIA Nº. 0377/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSIANE CALDAS DE MATOS DOS SANTOS, portadora do CPF Nº. 014.343.523-07, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: e56c027fce2c559a12706a7bf2d368d3

#### PORTARIA Nº. 0378/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MONICA ROBERTA VALE DA SILVA, portadora do CPF Nº.

021.486.083-39, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 8ddd7d1d1b4947b2260b0efed95c59e1

#### **PORTARIA Nº. 0379/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GRACIANO DE OLIVEIRA MARTINS, portador do CPF Nº. 939.239.963-49, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 1936d2739c932cfc596090d651fb92c9

#### **PORTARIA Nº. 0380/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIAS RODRIGUES DINIZ, portador do CPF Nº. 601.901.853-92, para o exercício do cargo em comissão de Gestor Escolar Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: b7e891e2df6ec50f49cd5e751214947a

#### **PORTARIA Nº. 0381/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear THAIS CALDAS PEREIRA, portadora do CPF Nº. 625.420.623-40, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 8482d4f6f4954a5751853938c1718478

#### **PORTARIA Nº. 0382/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE WILSON NASCIMENTO MACHADO, portador do CPF Nº. 842.583.653-00, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: f3f0216d5834e2f979eaf3fc2b12c49f

#### **PORTARIA Nº. 0383/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do CPF Nº. 038.938.843- 27, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: c0dda28ba0a6e518f402928c6f87dad*

#### PORTARIA Nº. 0384/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA KATIA PEREIRA MARTINS, portadora do CPF Nº. 099.328.497- 31, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: a6d62a5192d821f47705f824224a914d*

#### PORTARIA Nº. 0385/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS VALE FERREIRA, portador do CPF Nº. 913.403.303-34, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 5f611c985c2f19e7cbcf35217cb80850*

#### PORTARIA Nº. 0386/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARLLEY RONEYGA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº. 027.391.483-99, para o exercício do cargo em comissão de Gestora Escolar Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: ed886c49e81a1baaefc1001db956c2bc*

#### PORTARIA Nº. 0387/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAEL NASCIMENTO VALE, portador do CPF Nº. 616.427.713- 25, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: cace84386c1d472c33e37ebcf32fec28*

#### PORTARIA Nº. 0388/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALLAN GONÇALVES DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 621.748.723-31, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 13a536b6807bd7a1179096a586c800a6

#### PORTARIA Nº. 0389/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA ROSA DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 437.468.613-49, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: ffa5ffcc4468b5deaef2ba269c7fbd4f

#### PORTARIA Nº. 0390/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VALDEIR DOS SANTOS RAMOS, portadora do CPF Nº. 603.659.383-00, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 61ec7012c97024a6ca12578292db1d85

#### PORTARIA Nº. 0391/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRICIO DA SILVA REIS, portador do CPF Nº. 097.242.783-01, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 5274294e7e1db58531edce47475d203e

#### PORTARIA Nº. 0392/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO LOURDES DA SILVA FILHO, portador do CPF Nº. 289.437.917-04, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 1fa50f316fb28a415ff5541fd8bf0ea9

#### PORTARIA Nº. 0393/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SANDRA OLIVEIRA XAVIER, portadora do CPF Nº. 002.564.773- 37, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: d038cd5e6a5c4239057d7419f1379d6a

#### **PORTARIA Nº. 0395/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELE DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF Nº. 084.563.937- 46, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: ecf8fb751fd822f44b04b9094b230bd6

#### **PORTARIA Nº. 0396/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DE LOURDES ASCENÇÃO CABRAL, portadora do CPF Nº. 034.168.257-80, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em

vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: e6bd90390d5f1cb6351f63fb714ff010

#### **PORTARIA Nº. 0397/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADAILSON CALDAS DA ROCHA, portador do CPF Nº. 031.660.973- 09, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: d8a87347e0ef7e3ce991d49d53b5f2bf

#### **PORTARIA Nº. 0398/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSIANE DINIZ DA SILVA CAVALCANTE, portadora do CPF Nº. 010.227.473-80, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 003be4cd6c4cfa3af8edce430b0779f4

### PORTARIA Nº. 0399/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO DOS SANTOS SILVA, portador do CPF Nº. 088.490.493- 82, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 9bb9f9fa3f6f3b1af78f69e3484d8718*

### PORTARIA Nº. 0400/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIZANA BRITO VERAS, portadora do CPF Nº. 024.311.313-78, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: a2c4e1da9a813a492f9db460687376e1*

### PORTARIA Nº. 0401/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva EDIVANA SILVA VILAR, portadora do CPF Nº. 024.809.473-49, para exercer a função de Chefe de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 895504e26dc4e7767d8a67ae2f2d0097*

### PORTARIA Nº. 0402/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARIA JOSEANE DE LIMA BRASIL, portadora do CPF Nº. 755.867.033-00, para exercer a função de Subchefe de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: ae93c63c05fe511eae239855130b1ba5*

### PORTARIA Nº. 0403/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

RODRIGUES, portador do CPF Nº. 036.630.023-49, para exercer a função de Gestor Escolar Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: adef4867041e5cd7cc394f6a084137ee*

#### **PORTARIA Nº. 0404/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARIA DE NAZARÉ NUNES DA SILVA, portadora do CPF Nº. 958.700.163-04, para exercer a função de Gestora Escolar Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 27b1196786d824485a253caed5c09ddd*

#### **PORTARIA Nº. 0413/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DAVID DI LENARDO, portador do CPF Nº. 040.410.673-08, para o exercício do cargo em comissão de Fiscal de Defesa do Consumidor, lotado no PROCON.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 708d642f0b297b3c95cd104c717ed85c*

#### **PORTARIA Nº. 0444/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO HENRIQUE FEITOSA PORTO, portador do CPF Nº. 079.314.083-81, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 9e6efc98a0fac6192a60d52d60b4ef76*

#### **PORTARIA Nº. 0445/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear INACIO DE LOIOLA TEIXEIRA DE SOUSA, portador do CPF Nº. 405.174.383-72, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado

do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Código identificador: 38eb992ef8e6f9171f53e2c255a6ce18

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 7835dde68ffd51f225088d42d47cbaa

#### PORTARIA Nº. 0446/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CABRAL, portador do CPF Nº. 019.680.753-05, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 7580ec58fe47122bf1e0d37e5ecb6f95

#### PORTARIA Nº. 0447/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HELENILZA DA ROCHA LIMA, portadora do CPF Nº. 736.027.361- 72, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES

#### PORTARIA Nº. 0448/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SILVIA GALENO DE ARAUJO, portadora do CPF Nº. 768.683.463- 87, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: f082eb690ca9cfbdfd977778e14b050

#### PORTARIA Nº. 0449/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCIA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 602.249.303-03, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d379ee97555f46b230ab1851da883565

#### PORTARIA Nº. 0450/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLÍVIA DÁLIA BRITO SILVA, portadora do CPF Nº. 054.986.593- 42, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 1f7825c005fcd747ac6077153749740*

#### PORTARIA Nº. 0451/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PATRICIA DE MOURA SOUSA, portadora do CPF Nº. 020.344.253- 65, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 0300d025af7c245dd608d60d3c2b0f07*

#### PORTARIA Nº. 0452/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARILÉIA PEREIRA DE SOUSA, portadora do CPF Nº. 983.606.713- 20, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: c17259390c2406a18c0b0f1225316960*

#### PORTARIA Nº. 0454/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA do Município de Tutóia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear os membros que irão compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA do Município de Tutóia:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucélia Cruz de Oliveira - CPF: 05179981301.  
Suplente: Maria de Fátima Thayanne Aires Nunes - CPF: 021.827.283-92.

II - Representantes da Secretaria de Agricultura Familiar:

Titular: Diana Dark da Silva Santos - CPF: 017.277.643-07.  
Suplente: Ana Lourdes Sousa - CPF: 941.920.813-34.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Pereira da Silva Damasceno - CPF: 755.589.203-00.  
Suplente: Jeová Silva da Hora - CPF: 352.593.533-15.

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: deb64eff5575868f6a5b87eb5301df90

**PORTARIA Nº. 0456/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAQUEL MARIA DE SOUZA, portadora do CPF Nº. 448.806.934- 72, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento - SEMAG.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 5790fe12e3d02c873ee84eb164f72392

**PORTARIA Nº. 0457/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARIA LUCINEIDE ARAUJO SILVA, portadora do CPF Nº. 706.724.583-49, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: a1bec75fc258f95282ed81e9f03b0e00

**PORTARIA Nº. 0458/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo ALFREDO DE SOUSA SANTOS, portador do CPF Nº. 051.621.103-02, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 14ebdcd11654065719736071486aed8a

**PORTARIA Nº. 0459/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JOSE DE RIBAMAR CASTRO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 254.961.903-04, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: ca05eed51fba5e8167e205afcc0bef34

**PORTARIA Nº. 0460/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva GEICIANE ARAUJO DE LIMA, portadora do CPF Nº. 028.820.453-01, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: b8e466091c0afdbe862efa262b388838

#### PORTARIA Nº. 0461/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva PATRICIA SILVA VERAS, portadora do CPF Nº. 030.790.523-31, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: fdaa166ce6f2fcd6b6c18627ae3fc333

#### PORTARIA Nº. 0462/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do

Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva ANIELA PEREIRA DOS REIS, portadora do CPF Nº. 917.910.223-91, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: dc5f80c783432a3614ca10ce8e82647b

#### PORTARIA Nº. 0463/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo EVANDRO ARAUJO SILVA, portador do CPF Nº. 030.385.873-70, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutóia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 0a31e67010e20c8c0f131d1c829310f3

#### PORTARIA Nº. 0464/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS LOIOLA, portador do CPF Nº. 896.340.043-34, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: e9643127671411275940b1004f521266

#### PORTARIA Nº. 0465/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JOSE ALAN DA SILVA ARAUJO, portador do CPF Nº. 042.084.913-02, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: c59a38f837a36b5d7bbfb01f451a2b89

#### PORTARIA Nº. 0466/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva SIMONE VERAS DA COSTA,

portadora do CPF Nº. 004.827.163-20, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 5fd34e142c2db891644353cca46cd5cf

#### PORTARIA Nº. 0467/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva CARLA CHIRLEY DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF Nº. 636.409.613-34, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 3518333c3e414d6bceb07cc8d77fd6df

#### PORTARIA Nº. 0468/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo PAULO GEOVANÉ VIEIRA DE ARAUJO, portador do CPF Nº. 019.327.403-50, para exercer a função de

Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 64a1ca73ae7989fd7bdcff3c47267ec2

#### PORTARIA Nº. 0469/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo ANTONIO MARIO BARBOSA LOPES, portador do CPF Nº. 017.576.173-61, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: c24f4041e49ea7a1987a757cc1806975

#### PORTARIA Nº. 0470/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva RUTE CANDEIRA RAMOS, portadora do CPF Nº. 062.893.973-62, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: cc76b16e4e9be3bb2439068e49e64b9a

#### PORTARIA Nº. 0471/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva PATRICIA DA PAZ SOUSA, portadora do CPF Nº. 027.140.613-54, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 733f8bddcbedab11fa10355f9001f388

#### PORTARIA Nº. 0472/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo GUSTAVO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 068.897.063-07, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas

a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: bd574e486957c56cae813119c9c261ce*

#### PORTARIA Nº. 0473/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva DALILA SILVA DE SOUSA, portadora do CPF Nº. 008.674.253-18, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 444f209077b438f7e4d7485aca262462*

#### PORTARIA Nº. 0474/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo IZAIAS SILVA PORTO, portador do CPF Nº. 467.358.603-49, para exercer a função de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 37d9ba21657c21e1914530e7aa4c0381*

#### PORTARIA Nº. 0475/2025

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva HERLLA ROCHA SILVA DE ARAUJO, portadora do CPF Nº. 015.519.283-37, para exercer a função de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 8c9ec7fbc121dee47331f79f25bd1acf*

#### PORTARIA Nº. 0476/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LOHAMN CALDAS RAMOS, portador do CPF Nº. 625.430.573- 90, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

**PORTARIA Nº. 0479/2025**

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 322496132c7a72eb79350c811b575c8a

**PORTARIA Nº. 0477/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GLAUCIA MARIA MAIA GOMES, portadora do CPF Nº. 317.174.203- 97, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 633b1a814eb554e88ca6752f3e21ffb0

**PORTARIA Nº. 0478/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TELLIS WOATLAS DE CARVALHO SILVA, portador do CPF Nº. 046.930.523-10, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 7b93675e2505247026104d4c3d8a8037

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA LUCINEIA SILVA DE LIMA, portadora do CPF Nº. 058.358.653- 84, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 5f22dc2e7ca8b29e7e05a834c42611e6

**PORTARIA Nº. 0480/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA LUIZA COSTA VERAS, portadora do CPF Nº. 065.836.233- 07, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 519980a37b06309805987cdad2860a63

**PORTARIA Nº. 0481/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 964.801.733-68, do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Código identificador: *bbf50ea1cedcc3eea5e1213b6cd6b934*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: *0c0bcd51036ff331cbc7bf21d746f90a*

#### PORTARIA Nº. 0482/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 964.801.733-68, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: *3474f039e8f41ea5997d62b5b59c2532*

#### PORTARIA Nº. 0483/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRYAN LEONARDO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº. 093.746.543-77, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*

#### PORTARIA Nº. 0484/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDILEUZA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF Nº. 045.233.483-75, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: *ac8243a5a11d5de3f593b74ae6f926b2*

#### PORTARIA Nº. 0485/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAMILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, portador do CPF Nº. 055.599.903-37, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: *ca601336733e848ce91f8c72e7ad850d*

#### PORTARIA Nº. 0486/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADAILSON SANTOS DA SILVA, portador do CPF Nº. 276.522.878- 71, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 2b62daf28788f3fc3cdd89738c6dba25*

#### **PORTARIA Nº. 0487/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOÃO FELIX DA SILVA, portador do CPF Nº. 778.845.743-49, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 92972993272daf663f4983119a743675*

#### **PORTARIA Nº. 0488/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ENA GOMES MENDES, portadora do CPF Nº. 881.701.873-20, para o exercício do cargo em comissão de Gestora Escolar Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 805552d48c5ba8adf722b5941d9909ee*

#### **PORTARIA Nº. 0489/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DANIELLY ALVES DA COSTA, portadora do CPF Nº. 043.679.493- 46, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 93721a1454df79b80e4fe33d2ef67afe*

#### **PORTARIA Nº. 0490/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA ANTONIA MARQUES, portadora do CPF Nº. 050.606.333- 06, para o exercício do cargo em comissão de Gestora Escolar Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: f3372a7b24a6a32db8a284b9a21c9428*

#### **PORTARIA Nº. 0491/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DAVI DOS SANTOS, portador do CPF Nº. 007.170.283-05, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 8ab9196befae4efffc5fa8727fd73031

#### **PORTARIA Nº. 0492/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DE LOURDES SILVA DA ROCHA, portadora do CPF Nº. 028.758.113-63, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 4030485e7a116f37b9b35c01d4f6b944

#### **PORTARIA Nº. 0493/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GLÓRIA MARIA NUNES DOS SANTOS, portadora do CPF Nº. 410.078.028-12, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 23ec75558eb9a8e763875d38389cd568

#### **PORTARIA Nº. 0494/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MASSAL FERNANDES DA COSTA, portador do CPF Nº. 040.327.273-41, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: b368d1c53516faa71c3ab0c0452ae95c

#### **PORTARIA Nº. 0495/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear BERNARDO CONCEIÇÃO DE SOUSA, portador do CPF Nº. 042.007.453-80, para o exercício do cargo em comissão de Gestor Escolar Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 3095b51bffffb2ec7ce068b66d13a424

**PORTARIA Nº. 0496/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JOSIELIA DA SILVA ALMEIDA, portadora do CPF Nº. 879.189.273-20, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 6f7cd979cc9a444bfb5656d3340fd5e5*

**PORTARIA Nº. 0497/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA JOSE BARROSO DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº. 032.625.313-08, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d71cadba76d554e8be5c4ba38cb4f305*

**PORTARIA Nº. 0498/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA BETANIA DA PAZ ARAUJO, portadora do CPF Nº. 041.620.253-55, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 94c4ae195bd8577f3beb2a6d9f095998*

**PORTARIA Nº. 0499/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NILZENI DE FARIAS, portadora do CPF Nº. 821.338.323-00, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d2619f54a998b50a253913045e93c1ba*

**PORTARIA Nº. 0500/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DO SOCORRO PINTO DE SOUSA, portadora do CPF Nº. 037.262.563-00, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues

Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 040cf5b2c2573d85e580923ff9bb7841*

**PORTARIA Nº. 0501/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO DA SILVA VIANA, portador do CPF Nº. 373.268.481- 49, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 8380aca3af2720dcda8ba2ed6dcdf539*

**PORTARIA Nº. 0502/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSILENE RAMOS DA SILVA, portadora do CPF Nº. 913.604.713- 91, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: fc4c781778ac2f7435b5a7a01ba8a9bb*

**PORTARIA Nº. 0504/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO HENRIQUE SILVA DO ESPIRITO SANTO, portador do CPF Nº. 619.767.373-89, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: f93e7eff3d1f3f213f9b2fbd77564eca*

**PORTARIA Nº. 0505/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA SOARES DO CARMO SOUSA, portadora do CPF Nº. 563.671.711-34, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 028bb4914709c51953f58972f04632a6*

**PORTARIA Nº. 0506/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VALÉRIA GOMES DE SOUSA, portadora do CPF Nº. 052.374.953- 89, para o exercício do cargo em comissão de Vice Gestora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: a710ea92e94283b2728463a3b97b384d*

#### **PORTARIA Nº. 0507/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WALISSON COSTA FERREIRA, portador do CPF Nº. 629.174.133- 44, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Procuradoria Geral do Município- PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: e31818a7c38e73a79321f9a4641dcd6f*

#### **PORTARIA Nº. 0508/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCELA DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF Nº. 975.922.693- 68, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, lotada na Procuradoria Geral do Município- PGM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*

*Código identificador: 0cdb0ec9e17814109168ebbf74d0871*

#### **PORTARIA Nº. 0509/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELA DA SILVA RIBEIRO, portadora do CPF Nº. 975.922.693- 68, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município- PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 75feab424e0b1d5399ee6159eb1cf877*

#### **PORTARIA Nº. 0510/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GIULIANE LIMA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 092.813.673- 60, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Especial Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município- PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: e07c994aa52bda2c9f70d66b64f31764*

#### **PORTARIA Nº. 0511/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JULIANA LAURA DA COSTA ROCHA, portadora do CPF Nº. 075.314.113-26, do cargo em comissão de Assessora Especial I, lotada na Procuradoria Geral do Município- PGM.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: b2b07b923b7f24a146fd3629bb2bff57*

#### **PORTARIA Nº. 0512/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIANA LAURA DA COSTA ROCHA, portadora do CPF Nº. 075.314.113-26, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município- PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 267f2670afed743c4cf940bbd4b7d146*

#### **PORTARIA Nº. 0513/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANUZA ROCHA DA CONCEIÇÃO, portadora do CPF Nº.

091.877.913-82, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 94d001a94badfd209ee2c7b31f496882*

#### **PORTARIA Nº. 0514/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DEYDSON DIMMITRY DA CONCEIÇÃO VELOSO, portador do CPF Nº. 088.349.153-21, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: c96c7db625dbc9ab0ded2ae0400563b7*

#### **PORTARIA Nº. 0515/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GEUZIANE SANTOS DA SILVA, portadora do CPF Nº. 603.642.163- 01, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03

de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 3b3fc95053a036e41e48fd9aa14445ba*

#### **PORTARIA Nº. 0516/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALTAMIR SOUSA SOARES, portador do CPF Nº. 868.141.501- 82, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 12703a425c766e0bab93ca1c1f44a5c5*

#### **PORTARIA Nº. 0517/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROGERYO COSTA PENAFORTE, portador do CPF Nº. 071.245.653- 83, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 2e1f8cb60f01efc66ed438b08b681fc1*

#### **PORTARIA Nº. 0518/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARLENE OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF Nº. 621.413.923- 49, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 03996ced8ef586d7f036d66ddd536fc*

#### **PORTARIA Nº. 0519/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JULIA DOS SANTOS VERAS, portadora do CPF Nº. 110.699.713- 16, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: a5319ccce7c45d7d0fa535f028ebf771

#### PORTARIA Nº. 0520/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIANE SILVA LIMA, portadora do CPF Nº. 631.289.983-70, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Nível III, lotada na Controladoria Geral do Município- CGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 2e81d5aa0c3b9c4eb68be0c748f1b0d4

#### PORTARIA Nº. 0521/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GUSTAVO SOARES ALMEIDA, portador do CPF Nº. 107.365.883- 02, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: de91fb360a7c6f4b5b4b8e8792ffb3b9

#### PORTARIA Nº. 0522/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEILIANE CRUZ PINTO, portadora do CPF Nº. 630.654.613-82, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 3b98eb2cf218483931810b7a7c819c72

#### PORTARIA Nº. 0523/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear DENISE SILVESTRE DA SILVA, portadora do CPF Nº. 031.140.843- 54, para o exercício do cargo em comissão de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 6c027f5432f336df5aa382c785b1f50d

#### PORTARIA Nº. 0524/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOYCE NEVES SILVA, portadora do CPF Nº. 055.927.073-98, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças - SEMFAZ.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 463d67c3edafc04269d61e044f99b72b*

#### PORTARIA Nº. 0525/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDINAYRA DA SILVA SANTOS, portadora do CPF Nº. 104.362.993- 99, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: b1db49d34e4dc8302d90d66249d119dc*

#### PORTARIA Nº. 0527/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISABEL FREITAS DA SILVA, portadora do CPF Nº. 093.999.643- 02, para o exercício do cargo em comissão de Assessora especial II, lotada no Gabinete do Prefeito - GAB.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 9a1912ab92d54af56967a1f51baad110*

#### PORTARIA Nº. 0528/2025

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MATEUS GOMES DA SILVA RODRIGUES, portador do CPF Nº. 037.650.153-77, para o exercício do cargo em comissão de Assessor especial I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 25696ce6459860418ce11a42c7ff4b33*

#### PORTARIA Nº. 0534/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAMON DAMASCENO CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº. 778.416.203-06, do cargo em comissão de Coordenador Municipal do

Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: a5feda04044d6d4a4d6efa1b8c6f5e9

#### **PORTARIA Nº. 0535/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAMON DAMASCENO CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº. 778.416.203-06, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento do Cadastro Único e Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 7e4e7baee27902846f367d1f17ab61c2

#### **PORTARIA Nº. 0536/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções de Coordenador de TI Saúde, visando atender às demandas da Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JOSÉ PAULO GONÇALVES ROCHA, portador do CPF Nº. 021.768.653-24, para exercer a função de Coordenador de TI Saúde, lotado na Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 8d6567563b062ad85169bb56082a4c5a

#### **PORTARIA Nº. 0536/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo para função específica e dá outras providências.

O PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município de Tutóia,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor efetivo para desempenhar as funções de Coordenador de TI Saúde, visando atender às demandas da Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JOSÉ PAULO GONÇALVES ROCHA, portador do CPF Nº. 021.768.653-24, para exercer a função de Coordenador de TI Saúde, lotado na Gestão de Tecnologia da Informação e Transparência - GTIT.

Art. 2º. A presente designação não implica alteração no vínculo efetivo do(a) servidor(a), sendo mantidas as disposições estatutárias relativas a direitos, deveres e obrigações inerentes ao cargo efetivo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
Código identificador: 0485205f51ad55be11c080a028b9eb82

#### **PORTARIA Nº. 0537/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCIMARA DA ROCHA SOARES, portadora do CPF Nº. 088.370.683-01, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS - São José, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 95c294f58607dc43b2d18022c434e85a*

#### **PORTARIA Nº. 0538/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JADE ARIEL DA SILVA, portadora do CPF Nº. 778.416.203-06, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS - SÃO JOSÉ, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: fd74cbbcb4b9c6634169b344c3913018*

#### **PORTARIA Nº. 0546/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FELIPE CARVALHO PIRES DE CASTRO, portador do CPF Nº. 614.546.843-21, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 6b91dc5d74d37310acfdcb689c7ca00*

#### **PORTARIA Nº. 0547/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VITORIA MARIA PIRES DUTRA, portadora do CPF Nº. 611.770.073- 39, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: ec2a617dd1a142e634d5e815161534c5*

#### **PORTARIA Nº. 0548/2025**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidor Pública, Francisco César

Ramos Pereira, matrícula nº 1604.

CONSIDERANDO, que a declaração de vacância do Cargo Público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de OSD – Zelador, da Secretária de Saúde da Cidade Anapurus, Estado do Maranhão, por se tratarem de cargos inacumuláveis.

RESOLVE:

Art 1º. Fica concedida a partir do dia 30 de janeiro do ano em curso, vacância do cargo de OSD – Zelador, Lotação - HMLV, ocupado pelo servidor Francisco César Ramos Pereira, matrícula nº 1604., em razão de Posse em Concurso Público. MA 034, s/n, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Distrito Bom Gosto – Tutoia - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA GABINETE DO PREFEITO - GAB

Art 2º. Fica assegurado ao Servidor o vínculo jurídico ao cargo de OSD – Zelador, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia, até a aquisição de estabilidade no novo cargo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente Portaria sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 57b87128b1d9fdff2e7bdde96e581e09*

#### **PORTARIA Nº. 0549/2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública, Roseane Lira de Oliveira, matrícula nº 1542-1.

CONSIDERANDO, que a declaração de vacância do Cargo Público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretária de Saúde da Cidade Anapurus, Estado do Maranhão, por se tratarem de cargos inacumuláveis.

RESOLVE:

Art 1º Fica concedida a partir do dia 24 de janeiro do ano em curso, vacância do cargo de Técnico de Enfermagem ocupado pela servidora Roseane Lira de Oliveira, matrícula nº 1542-1, em razão de Posse em Concurso Público. MA 034, s/n, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Distrito Bom Gosto – Tutoia - MA Pág. 2 ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA GABINETE DO PREFEITO - GAB

Art 2º Fica assegurado ao Servidor o vínculo jurídico ao cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, até a aquisição de estabilidade no novo cargo.

Art. 3º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente Portaria sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 302a1a1c85a4cfc04f4c4636c7ff79ad*

#### **PORTARIA Nº. 0551/2025**

Dispõe sobre a nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GILBERTO DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF Nº. 427.732.883- 00, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Autorização de Procedimento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Art. 2º. Determinar que os efeitos financeiros e administrativos da presente nomeação sejam considerados retroativos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Francisco Cardoso Rodrigues  
Prefeito Municipal de Tutoia-MA

*Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES*  
*Código identificador: 06f6bc0607f67625dba84a9e6e70c509*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)